



VAA – VISTA ALEGRE ATLANTIS, SGPS, S.A.

Sede: Rua Nova da Trindade nº 1 r/c Esq., Lisboa

Capital Social: 11.603.199,20 Euros

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa colectiva 500.978.654

**PROSPECTO DE OFERTA PÚBLICA DE SUBSCRIÇÃO E
DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NO EURONEXT LISBON**

**ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE 59.091.735 ACÇÕES ORDINÁRIAS,
ESCRITURAIS E AO PORTADOR, DE VALOR NOMINAL DE 0,08 EURO
CADA, REPRESENTATIVAS DE 40,7% DO ACTUAL CAPITAL SOCIAL DA
VAA – VISTA ALEGRE ATLANTIS, SGPS, S.A., EMITIDAS EM 2006 POR
CONVERSÃO DE CRÉDITOS**

**OFERTA PÚBLICA DE SUBSCRIÇÃO ATRAVÉS DA EMISSÃO DE
323.808.284 ACÇÕES ORDINÁRIAS, ESCRITURAIS E AO PORTADOR, DE
VALOR NOMINAL DE 0,08 EURO CADA, COM RESERVA DE SUBSCRIÇÃO
PARA ACCIONISTAS**

**ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE 1.011.308.284 ACÇÕES ORDINÁRIAS,
ESCRITURAIS E AO PORTADOR, DE VALOR NOMINAL DE 0,08 EURO
CADA, REPRESENTATIVAS DO CAPITAL SOCIAL DA VAA – VISTA
ALEGRE ATLANTIS, SGPS, S.A. A EMITIR NO ÂMBITO DE AUMENTO DE
CAPITAL**

O presente prospecto deverá ser lido em conjunto com os documentos inseridos por remissão,
os quais fazem parte integrante do mesmo.

ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM



25 de Junho de 2010

ADVERTÊNCIAS

A forma e o conteúdo do presente prospecto obedecem ao preceituado no Código dos Valores Mobiliários (“CódVM”), ao disposto na Directiva 2003/71/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 4 de Novembro de 2003, no Regulamento (CE) n.º 809/2004 da Comissão, de 29 de Abril, objecto da rectificação publicada no Jornal Oficial n.º L 215, de 16 de Junho de 2004, tal como alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1787/2006 da Comissão, de 4 de Dezembro, publicado no Jornal Oficial n.º L 337, de 5 de Dezembro de 2006, pelo Regulamento (CE) n.º 211/2007 da Comissão, de 27 de Fevereiro, publicado no Jornal Oficial n.º L 61, de 28 de Fevereiro de 2007, e pelo Regulamento (CE) n.º 1289/2008 da Comissão, de 12 de Dezembro, publicado no Jornal Oficial n.º L 340, de 19 de Dezembro de 2008, e demais legislação aplicável.

O presente prospecto foi objecto de aprovação por parte da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”) e encontra-se disponível sob a forma electrónica em www.vaa.pt e www.cmvm.pt.

O presente prospecto diz respeito (i) à admissão à negociação de 59.091.735 acções ordinárias, escriturais e ao portador, de valor nominal de 0,08 Euros cada, emitidas em 2006 por conversão de créditos, (ii) à oferta pública de subscrição de 323.808.284 acções ordinárias, escriturais e ao portador, com o valor nominal de 0,08 Euros, representativas do capital social da VAA – Vista Alegre Atlantis, SGPS, S.A., (adiante designada por “Emitente”, “Sociedade” ou “VAA”), e (iii) à admissão à negociação de 1.011.308.284 acções emitidas no âmbito de aumento de capital que inclui a Oferta Pública de Subscrição.

As entidades que, no âmbito do disposto nos artigos 149º e 243º do CódVM, são responsáveis pela suficiência, veracidade, actualidade, clareza, objectividade e licitude da informação contida no presente prospecto encontram-se indicadas no Capítulo 5 - Responsáveis pela informação.

O n.º 5 do artigo 118º do CódVM estabelece que a aprovação do prospecto “é o acto que implica a verificação da sua conformidade com as exigências de completude, veracidade, actualidade, clareza, objectividade e licitude da informação”. O n.º 7 do artigo 118º do CódVM estabelece que a aprovação do prospecto não envolve “qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica ou financeira do oferente, do emitente ou do garante, à viabilidade da oferta ou à qualidade dos valores mobiliários”.

Nos termos do artigo 234º, n.º 2, do CódVM, a decisão de admissão de valores mobiliários à negociação pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. “não envolve qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica e financeira do emitente, à viabilidade deste e à qualidade dos valores mobiliários admitidos”.

O Caixa – Banco de Investimento, S.A. e o Millennium investment banking são os intermediários financeiros responsáveis pela prestação dos serviços de organização e de assistência ao Emitente na preparação, lançamento e execução da Oferta e de assessoria ao processo de admissão à negociação das acções representativas do capital social da VAA, nos termos e para efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 113º do CódVM. O CaixaBI e o Millennium investment banking são responsáveis, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 149º do CódVM, pela prestação do serviço de assistência, nos termos previstos no artigo 337º do CódVM, devendo assegurar o respeito pelos preceitos legais e regulamentares, em especial quanto à qualidade da informação. Não obstante, o CaixaBI e o Millennium investment banking não realizaram uma verificação autónoma de todos os factos ou informação constantes deste prospecto.

A existência deste prospecto não assegura que a informação nele contida se mantenha inalterada desde a data da sua disponibilização. Não obstante, se, entre a data da sua aprovação e a data de admissão à negociação das novas acções a emitir no Mercado Regulamentado da Euronext Lisbon, for detectada alguma deficiência no prospecto ou ocorrer qualquer facto novo ou se tome conhecimento de qualquer facto anterior não considerado no prospecto, que sejam relevantes para a decisão a tomar pelos destinatários da Oferta, o

Emitente deverá requerer imediatamente à CMVM a aprovação de adenda ou de rectificação do prospecto.

No Capítulo 2 do presente prospecto (Factores de Risco) estão referidos riscos associados à actividade do Emitente, à Oferta e aos valores mobiliários objecto da Oferta. Os potenciais investidores devem ponderar cuidadosamente os riscos associados à subscrição e detenção de valores mobiliários, bem como as demais advertências constantes deste prospecto antes de tomarem qualquer decisão de investimento no âmbito da Oferta. Para quaisquer dúvidas que possam subsistir quanto a estas matérias, os potenciais investidores deverão informar-se junto dos seus consultores jurídicos e financeiros. Os potenciais investidores devem também informar-se sobre as implicações legais e fiscais existentes no seu país de residência que decorrem da aquisição, detenção ou alienação das acções do Emitente que lhes sejam aplicáveis.

O presente prospecto não constitui uma oferta de valores mobiliários nem um convite, por parte do CaixaBI e do Millennium investment banking, à subscrição de valores mobiliários. O presente prospecto não configura igualmente uma análise quanto à qualidade dos valores mobiliários objecto da Oferta, nem uma recomendação à sua subscrição.

Qualquer decisão de investimento deverá basear-se na informação do prospecto no seu conjunto e ser efectuada após avaliação independente da condição económica, situação financeira e demais elementos relativos ao Emitente. Nenhuma decisão de investimento deverá ser tomada sem prévia análise, pelo potencial investidor e pelos seus eventuais consultores, do prospecto no seu conjunto, mesmo que a informação relevante seja prestada mediante a remissão para outra parte deste prospecto ou para outros documentos incorporados no mesmo.

A distribuição do presente prospecto ou a aquisição dos valores mobiliários aqui descritos pode estar restringida em certas jurisdições. Aqueles em cuja posse o presente prospecto se encontre deverão informar-se e observar essas restrições.

ÍNDICE

ADVERTÊNCIAS	2
DECLARAÇÕES RELATIVAS AO FUTURO.....	8
DEFINIÇÕES.....	9
CAPÍTULO 1 – SUMÁRIO	12
1.1. Factores de Risco	13
1.1.1. Riscos relacionados com a actividade do Emitente e Oferente	14
1.1.2. Riscos relacionados com a estrutura accionista do Emitente e Oferente	15
1.1.3. Riscos associados à Oferta, aos valores mobiliários objecto da Oferta, aos mercados financeiros e à apresentação de informação financeira	15
1.2. Responsáveis pela Informação.....	16
1.3. Características Essenciais da Operação	18
1.4. Motivos da Oferta e afectação das receitas.....	22
1.5. Diluição.....	23
1.6. Informação sobre o Emitente e Oferente	24
1.7. Identificação do Emitente e Oferente.....	29
1.7.1 Capital Social	29
1.7.2 Documentação acessível ao público	29
CAPÍTULO 2 – FACTORES DE RISCO.....	31
2.1. Factores de risco relacionados com a actividade do Emitente e Oferente.....	31
2.2. Factores de risco relacionados com a estrutura accionista do Emitente e Oferente	38
2.3. Riscos associados à Oferta, aos valores mobiliários objecto da Oferta, aos mercados financeiros e à apresentação de informação financeira	39
CAPÍTULO 3 – MOTIVOS DA OFERTA E AFECTAÇÃO DE RECEITAS.....	43
CAPÍTULO 4 – DILUIÇÃO.....	45
CAPÍTULO 5 – RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO	46
5.1. Identificação dos Responsáveis pela Informação contida no Prospecto.....	46
5.2. Disposições legais relevantes sobre responsabilidade pela informação.....	48
5.3. Declaração emitida pelos responsáveis pela informação contida no Prospecto.....	48
CAPÍTULO 6 – DADOS FINANCEIROS SELECIONADOS	49
CAPÍTULO 7 – CAPITALIZAÇÃO E ENDIVIDAMENTO.....	50
CAPÍTULO 8 – DESCRIÇÃO DA OFERTA	52
8.1. Montante e natureza	52
8.2. Categoria e forma de representação e emissão das Acções	52
8.3. Preço e liquidação.....	53
8.4. Colocação e Tomada Firme	53
8.5. Períodos e locais de aceitação	54
8.6. Deliberações, autorizações e aprovações	56
8.7. Organização e liderança	56

8.8. Interesses de pessoas singulares e colectivas envolvidas na Oferta.....	56
8.9. Resultado da Oferta	56
8.10. Direitos atribuídos às Acções e seu exercício	56
8.11. Regime de transmissão	57
8.12. Serviço financeiro.....	57
8.13. Admissão à negociação	57
8.14. Criadores de Mercado ou Contratos de Liquidez	57
8.15. Estabilização	58
8.16. Momento e circunstâncias em que a Oferta pode ser alterada, retirada ou suspensa ..	58
8.17. Outras ofertas.....	58
CAPÍTULO 9 – REGIME FISCAL.....	60
9.1 Pessoas singulares residentes para efeitos fiscais em Portugal ou com estabelecimento estável em Portugal ao qual sejam imputáveis rendimentos associados às acções	61
9.2 Pessoas singulares não residentes para efeitos fiscais em Portugal sem estabelecimento estável ao qual sejam imputáveis os rendimentos associados às acções	61
9.3 Pessoas colectivas residentes para efeitos fiscais em Portugal ou com estabelecimento estável em Portugal ao qual sejam imputáveis os rendimentos associados às acções	63
9.4 Pessoas colectivas não residentes para efeitos fiscais em Portugal sem estabelecimento estável ao qual sejam imputáveis os rendimentos associados às acções	66
CAPÍTULO 10 – DESCRIÇÃO DA ACTIVIDADE DO EMITENTE E OFERENTE	68
10.1. A Indústria	68
10.2. O Mercado.....	68
10.3. Organograma	70
10.4. Aspectos gerais.....	70
10.5. Historial	71
10.6. Actividade do Emitente e Oferente	73
10.7. Legislação Aplicável à Actividade do Emitente e Oferente	79
10.8. Principais Acontecimentos	80
10.9. Informação sobre tendências.....	81
10.10. Estratégia e Pontos Fortes.....	82
10.11. Política de dividendos	83
10.12. Investimentos	83
10.13. Investigação e desenvolvimento, patentes e licenças	85
10.14. Imóveis, instalações e equipamentos	86
10.15. Dependências significativas.....	88
10.16. Acções judiciais e arbitrais.....	88
10.17. Seguros	89
10.18. Interrupções de actividade	89

CAPÍTULO 11 – ANÁLISE DA EXPLORAÇÃO E DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO EMITENTE E OFERENTE	90
11.1. Factores Significativos que Afectam os Resultados Operacionais do Grupo VAA	90
11.2. Factores que Afectam a Comparabilidade dos Resultados Históricos e Futuros e Situação Financeira	91
11.3. Principais elementos da Demonstração de Resultados nos termos das IFRS	91
11.4. Comparação entre os períodos findos em 31 de Março de 2010 e 2009 e os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2007, 2008 e 2009	93
11.4.1. Análise de Resultados	93
11.4.2. Análise da Situação Financeira	97
11.5. Sazonalidade.....	99
11.6. Acções Próprias	99
11.7. Situações Fora do Balanço de acordo com as IFRS	99
11.8. Gestão de Risco.....	100
CAPÍTULO 12 – LIQUIDEZ E RECURSOS DE CAPITAL.....	102
12.1. Descrição dos Fluxos de Tesouraria.....	102
12.2. Recursos Financeiros.....	104
12.3. Declaração do Emitente Relativa à Suficiência do Fundo de Maneio	105
CAPÍTULO 13 – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO, QUADROS SUPERIORES E PESSOAL	106
13.1. Órgão de Administração – Composição, elementos curriculares e cargos desempenhados.....	106
13.2. Composição do órgão de fiscalização – Composição, elementos curriculares e cargos desempenhados.....	113
13.3. Remunerações e outros benefícios	116
13.3.1 Remunerações do Conselho de Administração	116
13.3.2 Remunerações do Conselho Fiscal	117
13.4. Detenção de Acções por parte dos órgãos de Administração e de Fiscalização.....	117
13.5. Prazos dos mandatos dos órgãos de Administração e de Fiscalização.....	117
13.6. Informações sobre a comissão de remunerações	117
13.7. Declarações relativas aos membros dos órgãos de administração e fiscalização.....	118
13.8. Cumprimento das obrigações previstas no regime do governo das sociedades comerciais	118
13.9. Órgãos Sociais e Outros	120
13.9.1 Assembleia Geral.....	120
13.9.2 Secretário da Sociedade.....	120
13.10. Representante para as Relações com o Mercado.....	120
13.11. Pessoal.....	121
13.11.1. Número de efectivos e sua decomposição.....	121
13.11.2. Esquemas de participação dos trabalhadores.....	121
13.11.3. Pensões e encargos associados	121
CAPÍTULO 14 – PRINCIPAIS ACCIONISTAS E TRANSACÇÕES COM ENTIDADES TERCEIRAS ESPECIALMENTE RELACIONADAS.....	124
14.1. Principais Accionistas.....	124
14.1.1. Principais Accionistas antes da Oferta	124
14.1.2. Principais Accionistas depois da Oferta.....	126

14.2. Transacções com Entidades Terceiras Ligadas	126
14.3. Acordos para alteração do controlo do Emitente e Oferente	126
CAPÍTULO 15 – INFORMAÇÃO ADICIONAL	127
15.1. Identificação do Emitente	127
15.2. Capital social	127
15.2.1. Valor e representação	127
15.2.2. Evolução recente do capital social	127
15.3. Estatutos	128
15.3.1. Descrição dos principais direitos e restrições inerentes às Acções	128
15.3.2. Objecto social e objectivos e metas do Emitente	131
15.3.3. Capital social, outros valores mobiliários, direito de preferência e direito a receber novas acções emitidas no âmbito de aumento de capital por incorporação de reservas	131
15.3.4. Principais disposições estatutárias relativas aos órgãos de Administração e Fiscalização	132
15.4. Contratos significativos	133
CAPÍTULO 16 – INFORMAÇÕES SOBRE A DETENÇÃO DE PARTICIPAÇÕES	134
CAPÍTULO 17 – INFORMAÇÕES SOBRE TERCEIROS, DECLARAÇÕES DE PERITOS E CONSULTORES E DECLARAÇÕES DE EVENTUAIS INTERESSES	137
CAPÍTULO 18 – DOCUMENTAÇÃO ACESSÍVEL AO PÚBLICO	138
18.1. Locais de Consulta	138
18.2. Informação Inserida por Remissão	138
18.3. Comunicações	138

DECLARAÇÕES RELATIVAS AO FUTURO

O presente prospecto poderá incluir declarações ou menções relativas ao futuro. Algumas destas declarações ou menções poderão ser identificadas por palavras ou expressões como “antecipa”, “acredita”, “espera”, “planeia”, “pretende”, “tem intenção de”, “estima”, “projecta”, “irá”, “procura(-se)”, “antecipa(-se)”, “prevê(-se)”, “perspectiva(-se)” e similares. Com excepção das declarações sobre factos pretéritos constantes do presente prospecto, quaisquer declarações que constem do presente prospecto, incluindo, entre outras, em relação à situação financeira, às receitas e rendibilidade (incluindo quaisquer projecções ou previsões financeiras ou operacionais), à estratégia da actividade, às perspectivas, planos e objectivos de gestão para operações futuras constituem declarações ou menções relativas ao futuro. Estas declarações relativas ao futuro, ou quaisquer outras projecções contidas no prospecto, envolvem riscos conhecidos e desconhecidos, incertezas e outros factores que podem conduzir a que os resultados concretos, o desempenho efectivo ou a concretização de objectivos da VAA ou os resultados do sector sejam significativamente diferentes dos que constam ou estão implícitos nas declarações ou menções relativas ao futuro. Estas declarações ou menções relativas ao futuro baseiam-se numa multiplicidade de pressupostos, convicções, expectativas, estimativas e projecções da VAA em relação às suas actuais e futuras estratégias de negócio e do contexto em que o Grupo espera vir a desenvolver a sua actividade no futuro. Tendo em conta esta situação, os potenciais investidores deverão ponderar cuidadosamente estas declarações ou menções relativas ao futuro previamente à tomada de qualquer decisão de investimento relativamente às Acções.

Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do CódVM, deve ser objecto de relatório de auditoria a informação financeira anual contida em documento de prestação de contas ou prospecto que deva ser submetido à CMVM, e, sempre que contenha previsões sobre a evolução dos negócios ou da situação económica e financeira da entidade a que respeitam, o mesmo deve pronunciar-se expressamente sobre os respectivos pressupostos, critérios e coerência.

Diversos factores poderão determinar que o desempenho futuro ou os resultados do Grupo sejam significativamente diferentes daqueles que resultam expressa ou tacitamente das declarações ou menções relativas ao futuro, incluindo os seguintes:

- (i) desenvolvimento em termos de inovação e design no sector de actividade do Grupo;
- (ii) alterações no ambiente competitivo da VAA;
- (iii) alterações nos hábitos de consumo;
- (iv) outros factores que se encontram descritos no capítulo 2 – “*Factores de Risco*”; e
- (v) factores que não são actualmente do conhecimento da VAA.

Caso alguns destes riscos ou incertezas se concretizem desfavoravelmente, ou algum dos pressupostos venha a revelar-se incorrecto, as perspectivas futuras descritas ou mencionadas neste prospecto poderão não se verificar total ou parcialmente e os resultados efectivos poderão ser significativamente diferentes dos antecipados, esperados, previstos ou estimados no presente prospecto. Estas declarações ou menções relativas ao futuro reportam-se apenas à data do presente prospecto. A VAA não assume qualquer obrigação ou compromisso de divulgar quaisquer actualizações ou revisões a qualquer declaração relativa ao futuro constante do presente prospecto de forma a reflectir qualquer alteração das suas expectativas decorrente de quaisquer alterações aos factos, condições ou circunstâncias em que os mesmos se basearam, salvo se, entre a data de aprovação do prospecto e a data de encerramento de cada oferta, for detectada alguma deficiência no prospecto ou ocorrer qualquer facto novo ou se tome conhecimento de qualquer facto anterior não considerado no prospecto, que seja relevante para a decisão a tomar pelos respectivos destinatários, caso em que o Emitente deverá imediatamente requerer à CMVM aprovação de adenda ou rectificação do prospecto.

DEFINIÇÕES

Excepto se expressamente indicado de outro modo, os termos a seguir mencionados têm, no presente prospecto, os significados aqui referidos:

“Acções”	As acções ordinárias, escriturais e ao portador, com valor nominal de 0,08 Euros, representativas da totalidade do capital social da VAA – Vista Alegre Atlantis, SGPS, S.A.
“Acções VAA”	As 18.218.097 Acções admitidas à negociação com o código ISIN PTVAA0AE0001 e 59.091.735 Acções não admitidas à negociação com o código ISIN PTVAA7AE0020.
“Acções VAA Fusão”	As 67.730.158 Acções com o código ISIN PTVAA9AE0002, as quais foram objecto de um processo de impugnação aquando da operação de fusão por incorporação da Atlantis – Cristais de Alcobça, S.A. e da Vista Alegre – Sociedade de Controlo, SGPS, S.A. na Fábrica de Porcelana da Vista Alegre, S.A. em Janeiro de 2001.
“Acções VAA Não Admitidas”	As 59.091.735 Acções com o código ISIN PTVAA7AE0020 que não se encontram actualmente admitidas à negociação.
“AICEP”	AICEP - Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E.
“Bancos”	O CaixaBI e o Millennium investment banking na qualidade de intermediários financeiros responsáveis pela assistência ao Oferente.
“CaixaBI”	Caixa – Banco de Investimento, S.A., com sede na Rua Barata Salgueiro, 33, em Lisboa, com o capital social de 81.250.000 Euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa colectiva 501.898.417.
“Central de Valores Mobiliários” ou “CVM”	A central de valores mobiliários gerida pela Interbolsa.
“Cerutil”	Cerutil – Cerâmicas Utilitárias, S.A., sociedade comercial anónima, com sede na Zona Industrial de Sátão, em Sátão, com o capital social de 1.650.000 Euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sátão sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa colectiva 502.325.569.
“CIRC”	Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, aprovado pelo D.L. n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, com a redacção em vigor na presente data.
“CIRS”	Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, aprovado pelo D.L. n.º 442-A/88, de 30 de Novembro, com a redacção em vigor na presente data.

“CMVM”	Comissão do Mercado de Valores Mobiliários
“CódVM”	O Código dos Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de Novembro, tal como alterado posteriormente.
“CSC”	O Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de Setembro, tal como alterado posteriormente.
“Emitente”, Oferente, “Sociedade” ou “VAA”	VAA – Vista Alegre Atlantis, SGPS, S.A., sociedade aberta, com sede na Rua Nova da Trindade n.º 1 r/c esq. em Lisboa, com o capital social de 11.603.199,20 Euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa colectiva 500.978.654.
“Entrada em Espécie”	A emissão de 562.500.000 novas acções a serem subscritas pela Cerutil e realizadas na modalidade de entradas em espécie através da conversão de créditos da Cerutil sobre a VAA no montante de 45.000.000,00 Euros, e que, em conjunto com a OPS e a Oferta Particular, faz parte do aumento do capital social de 11.603.199,20 Euros para 92.507.861,92 Euros, através da emissão de 1.011.308.284 novas acções, com o valor nominal de 0,08 Euros cada.
“Estatutos” ou “Contrato de Sociedade”	Os estatutos actualizados do Emitente.
“Euro” ou “€”	A divisa dos Estados-Membros que participam na 3.ª fase da União Económica Monetária Europeia.
“Fundo AICEP Capital Global”	O Fundo de Capital de Risco AICEP Capital Global Grandes Projectos de Investimento.
“Euronext Lisbon”	Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A.
“Grupo VAA” ou “Grupo”	VAA – Vista Alegre Atlantis, SGPS, S.A. e suas participadas.
“Grupo Visabeira”	Grupo Visabeira, SGPS, S.A. e suas participadas.
“IAS/IFRS”	Os International Accounting Standards/ International Financial Reporting Standards, adoptados pelo Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho n.º 1606/2002, de 12 de Julho de 2002, tal como alterado posteriormente.
“Interbolsa”	Interbolsa, Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A.
“Mercado Regulamentado da Euronext Lisbon”	O mercado regulamentado gerido pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A.

“Millennium investment banking”	Banco Comercial Português, S.A., sociedade aberta, com sede na Praça D. João I, 28, no Porto, com o capital social de 4.694.600.000 Euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa colectiva 501.525.882, agindo através da sua área de banca de investimento e, para efeitos desta oferta, com estabelecimento na Av. José Malhoa, 27, 1099-010 Lisboa, na qualidade de intermediário financeiro responsável pela assistência ao Oferente.
“Prospecto”	O presente prospecto, relativo (i) à admissão à negociação de 59.091.735 acções ordinárias, escriturais e ao portador, de valor nominal de 0,08 Euros cada, emitidas em 2006 por conversão de créditos, (ii) à oferta pública de subscrição de 323.808.284 acções e (iii) à admissão à negociação de 1.011.308.284 Acções emitidas no âmbito de aumento de capital que inclui a Oferta Pública de Subscrição, aprovado pela CMVM em 24 de Junho de 2010.
“Oferta” ou “OPS”	A presente oferta pública de subscrição de 323.808.284 acções ordinárias escriturais e ao portador, com o valor nominal de 0,08 Euros, representativas do capital social da VAA – Vista Alegre Atlantis, SGPS, S.A.
“Oferta Particular”	As 125.000.000 acções a serem subscritas através de oferta particular pelo Fundo AICEP Capital Global, na sequência da supressão do direito de preferência por parte dos actuais accionistas da VAA, e que, em conjunto com a Entrada em Espécie e a OPS, faz parte do aumento do capital social de 11.603.199,20 Euros para 92.507.861,92 Euros, através da emissão de 1.011.308.284 novas acções, com o valor nominal de 0,08 Euros cada.
“Visabeira Indústria”	Visabeira Indústria, SGPS, S.A., sociedade anónima comercial, com sede em Repeses, em Viseu, com o capital social de 13.357.690 Euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Viseu sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa colectiva 505 234 793, accionista única da Cerutil.

CAPÍTULO 1 – SUMÁRIO

A forma e o conteúdo do presente prospecto obedecem ao preceituado no Código dos Valores Mobiliários (“CódVM”), ao disposto na Directiva 2003/71/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 4 de Novembro de 2003, no Regulamento (CE) n.º 809/2004 da Comissão, de 29 de Abril, objecto da rectificação publicada no Jornal Oficial n.º L 215, de 16 de Junho de 2004, tal como alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1787/2006 da Comissão, de 4 de Dezembro, publicado no Jornal Oficial n.º L 337, de 5 de Dezembro de 2006, pelo Regulamento (CE) n.º 211/2007 da Comissão, de 27 de Fevereiro, publicado no Jornal Oficial n.º L 61, de 28 de Fevereiro de 2007, e pelo Regulamento (CE) n.º 1289/2008 da Comissão, de 12 de Dezembro, publicado no Jornal Oficial n.º L 340, de 19 de Dezembro de 2008, e demais legislação aplicável.

O presente prospecto foi objecto de aprovação por parte da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”) e encontra-se disponível sob a forma electrónica em www.vaa.pt e www.cmvm.pt.

O presente prospecto diz respeito (i) à admissão à negociação de 59.091.735 acções ordinárias, escriturais e ao portador, de valor nominal de 0,08 Euros cada, emitidas em 2006 por conversão de créditos, (ii) à oferta pública de subscrição de 323.808.284 acções ordinárias, escriturais e ao portador, com o valor nominal de 0,08 Euros, representativas do capital social da VAA – Vista Alegre Atlantis, SGPS, S.A., (adiante designada por “Emitente”, “Sociedade” ou “VAA”), e (iii) à admissão à negociação de 1.011.308.284 acções emitidas no âmbito de aumento de capital que inclui a Oferta Pública de Subscrição.

Nesta parte, apresenta-se um sumário do presente prospecto com o objectivo de descrever as características essenciais e os riscos associados ao Emitente, à Oferta e aos valores mobiliários oferecidos como contrapartida da Oferta.

O presente capítulo deverá ser entendido apenas como uma introdução ao prospecto, não dispensando a leitura integral do mesmo, considerando que a informação aqui incluída se encontra resumida e não pretende ser exaustiva. Adicionalmente, este prospecto deverá ser lido e interpretado em conjugação com todos os elementos de informação que nele são incorporados por remissão para outros documentos, fazendo esses documentos parte integrante do prospecto.

Nos termos do n.º 4 do artigo 149.º do CódVM, nenhuma das pessoas ou entidades responsáveis pela informação contida no presente prospecto poderá ser tida por civilmente responsável meramente com base neste sumário do prospecto, ou em qualquer tradução deste, salvo se o mesmo contiver menções enganosas, inexactas ou incoerentes quando lido em conjunto com o prospecto ou com outros documentos incorporados no mesmo.

As entidades que, no âmbito do disposto nos artigos 149º e 243º do CódVM, são responsáveis pela suficiência, veracidade, actualidade, clareza, objectividade e licitude da informação contida no presente prospecto encontram-se indicadas no Capítulo 5 - Responsáveis pela informação.

O n.º 5 do artigo 118º do CódVM estabelece que a aprovação do prospecto “é o acto que implica a verificação da sua conformidade com as exigências de completude, veracidade, actualidade, clareza, objectividade e licitude da informação”. O n.º 7 do artigo 118º do CódVM estabelece que a aprovação do prospecto não envolve “qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica ou financeira do oferente, do emitente ou do garante, à viabilidade da oferta ou à qualidade dos valores mobiliários”.

Nos termos do artigo 234º, n.º 2, do CódVM, a decisão de admissão de valores mobiliários à negociação pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. “não envolve qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica e financeira do emitente, à viabilidade deste e à qualidade dos valores mobiliários admitidos”.

O Caixa – Banco de Investimento, S.A. e o Millennium investment banking são os intermediários financeiros responsáveis pela prestação dos serviços de organização e de assistência ao Emitente na preparação, lançamento e execução da Oferta e de assessoria ao processo de admissão à negociação das acções representativas do capital social da VAA, nos termos e para efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 113º do CódVM. O CaixaBI e o Millennium investment banking são responsáveis, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 149º do CódVM, pela prestação do serviço de assistência, nos termos previstos no artigo 337º do CódVM, devendo assegurar o respeito pelos preceitos legais e regulamentares, em especial quanto à qualidade da informação. Não obstante, o CaixaBI e o Millennium investment banking não realizaram uma verificação autónoma de todos os factos ou informação constantes deste prospecto.

A existência deste prospecto não assegura que a informação nele contida se mantenha inalterada desde a data da sua disponibilização. Não obstante, se, entre a data da sua aprovação e a data de admissão à negociação das novas acções a emitir no Mercado Regulamentado da Euronext Lisbon, for detectada alguma deficiência no prospecto ou ocorrer qualquer facto novo ou se tome conhecimento de qualquer facto anterior não considerado no prospecto, que sejam relevantes para a decisão a tomar pelos destinatários da Oferta, o Emitente deverá requerer imediatamente à CMVM a aprovação de adenda ou de rectificação do prospecto.

No Capítulo 2 do presente prospecto (Factores de Risco) estão referidos riscos associados à actividade do Emitente, à Oferta e aos valores mobiliários objecto da Oferta. Os potenciais investidores devem ponderar cuidadosamente os riscos associados à subscrição e detenção de valores mobiliários, bem como as demais advertências constantes deste prospecto antes de tomarem qualquer decisão de investimento no âmbito da Oferta. Para quaisquer dúvidas que possam subsistir quanto a estas matérias, os potenciais investidores deverão informar-se junto dos seus consultores jurídicos e financeiros. Os potenciais investidores devem também informar-se sobre as implicações legais e fiscais existentes no seu país de residência que decorrem da aquisição, detenção ou alienação das acções do Emitente que lhes sejam aplicáveis.

O presente prospecto não constitui uma oferta de valores mobiliários nem um convite, por parte do CaixaBI e do Millennium investment banking, à subscrição de valores mobiliários. O presente prospecto não configura igualmente uma análise quanto à qualidade dos valores mobiliários objecto da Oferta, nem uma recomendação à sua subscrição.

Qualquer decisão de investimento deverá basear-se na informação do prospecto no seu conjunto e ser efectuada após avaliação independente da condição económica, situação financeira e demais elementos relativos ao Emitente. Nenhuma decisão de investimento deverá ser tomada sem prévia análise, pelo potencial investidor e pelos seus eventuais consultores, do prospecto no seu conjunto, mesmo que a informação relevante seja prestada mediante a remissão para outra parte deste prospecto ou para outros documentos incorporados no mesmo.

A distribuição do presente prospecto ou a aquisição dos valores mobiliários aqui descritos pode estar restringida em certas jurisdições. Aqueles em cuja posse o presente prospecto se encontre deverão informar-se e observar essas restrições.

1.1. Factores de Risco

O investimento nas Acções da VAA envolve riscos. Antes de ser tomada qualquer decisão de investimento dever-se-á ponderar toda a informação contida neste Prospecto, incluindo os seguintes factores de risco. A ocorrência de qualquer um dos acontecimentos a seguir descritos poderá reflectir-se de forma adversa na actividade, situação financeira ou resultados operacionais da VAA. Em tal caso, o valor de mercado das Acções da VAA poderá descer e é possível que os investidores possam vir a perder a totalidade ou parte do seu investimento nas Acções da VAA.

Os factores de risco cujos títulos se reproduzem aqui na íntegra e cuja descrição mais detalhada pode ser consultada no Capítulo 2 do presente prospecto são aqueles que a VAA considera serem materiais, mas podem não ser os únicos factores de risco e incertezas que a VAA tem de enfrentar. É possível que outros factores de risco, presentemente desconhecidos, ou que não são para já considerados como materiais, possam ter uma consequência material adversa na actividade, situação financeira ou resultados operacionais da VAA ou resultar em outros acontecimentos que possam conduzir a uma diminuição no valor das Acções da VAA. Este Prospecto contém, igualmente, declarações sobre factos futuros que implicam riscos e incertezas. Os resultados reais podem diferir materialmente dos previstos nestas declarações sobre factos futuros devido a determinados factores, incluindo os riscos enfrentados pela VAA, discutidos do Capítulo 2 e noutras partes do presente Prospecto.

1.1.1. Riscos relacionados com a actividade do Emitente e Oferente

- A actividade da VAA está sujeita à evolução macroeconómica, pelo que o efeito negativo que a conjuntura macroeconómica possa ter na diminuição da procura nos mercados em que a VAA actua, pode ter consequências materiais adversas na actividade, situação financeira ou resultados operacionais da VAA
- A VAA poderá não conseguir alcançar resultados operacionais e cash flows positivos no futuro
- A VAA apresenta um elevado nível de endividamento financeiro e constrangimentos de tesouraria
- A VAA actua num mercado altamente concorrencial, o que afecta negativamente as suas vendas e resultados
- O negócio desenvolvido pela VAA necessita de investimentos adicionais
- A VAA não pode garantir a fidelização da sua base de clientes
- A VAA está exposta a alterações nos hábitos de consumo e tendências de design
- A VAA opera num sector em constante desenvolvimento em termos de inovação e design, o que implica a necessidade de manter uma capacidade de acompanhar as mudanças tecnológicas que lhe permitam manter a sua competitividade
- A VAA poderá não ter capacidade para rentabilizar os investimentos em inovação e marketing
- A VAA enfrenta riscos associados à protecção das suas marcas
- A VAA poderá ter dificuldades na contratação e retenção de pessoal qualificado
- A VAA está sujeita a riscos de estratégia
- A VAA pode não conseguir executar com sucesso as linhas de orientação para a reestruturação económico-financeira que definiu
- A VAA pode não ter capacidade de obter os financiamentos necessários à execução das linhas de orientação para a reestruturação económico-financeira
- A VAA incorre em riscos associados às variações das taxas de juro
- A VAA incorre em riscos associados às variações das taxas de câmbio
- A VAA está sujeita a riscos operacionais

- A VAA poderá ficar exposta a riscos não identificados ou a um nível não esperado de riscos, apesar das políticas de gestão de risco prosseguidas pelo Grupo
- As actividades de produção estão sujeitas a regulamentação ambiental, de saúde e segurança, e são susceptíveis de gerar acidentes industriais e riscos ambientais, de segurança ou outros
- A alteração da legislação e regulamentação fiscais e o aumento de impostos ou a redução de benefícios fiscais poderá ter um efeito adverso na actividade da VAA
- A VAA é parte em certos processos litigiosos
- A Vista Alegre Atlantis, S.A. obteve o reconhecimento de empresa em reestruturação, com referência ao triénio de 2009-2011, pelo que pode enfrentar disputas laborais que poderão interferir com as suas operações e actividade
- A VAA pode incorrer em custos futuros relativos aos planos de benefício de reforma definidos
- A VAA – Vista Alegre Atlantis, SGPS, S.A., enquanto sociedade gestora de participações sociais, não desenvolve directamente qualquer actividade, pelo que o cumprimento das obrigações por si assumidas depende do acesso aos *cash-flows* gerados pelas suas participadas
- As Certificações Legais de Contas Consolidadas e os Relatórios de Auditoria às contas consolidadas do Grupo contêm ênfases

1.1.2. Riscos relacionados com a estrutura accionista do Emitente e Oferente

- O Grupo Visabeira continuará a exercer um controlo significativo sobre a VAA após a Oferta e os seus interesses poderão diferir dos interesses dos demais accionistas
- A VAA pode não ser capaz de renovar o financiamento contraído, ou manter o apoio ao crédito de que beneficia, junto do Grupo Visabeira

1.1.3. Riscos associados à Oferta, aos valores mobiliários objecto da Oferta, aos mercados financeiros e à apresentação de informação financeira

- A cotação das Acções poderá descer antes ou depois da data limite para o exercício dos direitos de subscrição
- Não é possível garantir antecipadamente o desenvolvimento de um mercado para a transacção de direitos de subscrição
- Se os direitos de subscrição não forem exercidos até ao prazo limite, os mesmos cessarão, não havendo lugar a qualquer compensação
- Mesmo exercendo a totalidade dos seus direitos de subscrição, os actuais accionistas da VAA sofrerão uma diluição de 10,81% da sua percentagem de participação no capital da VAA
- A alteração da legislação e regulamentação fiscais e o aumento de impostos ou a redução de benefícios fiscais poderá ter um efeito adverso no investimento nas Acções por residentes em Portugal para efeitos fiscais
- A operação de fusão poderá vir a ser anulada, o que pode implicar a extinção das acções emitidas no âmbito do processo de fusão e o regresso à esfera da VAA das acções próprias atribuídas aos accionistas no âmbito do mesmo processo

- As acções atribuídas pelo exercício de direitos de subscrição VAA Fusão poderão ser extintas caso o processo de fusão venha a ser anulado
- A VAA poderá não conseguir pagar dividendos
- Os accionistas de países que não adoptaram o Euro enfrentam um risco de investimento suplementar decorrente das flutuações da taxa de câmbio relativamente à sua participação no capital social da VAA
- A venda de um número substancial de Acções em mercado regulamentado após a Oferta poderá levar a uma redução do preço das Acções da VAA
- Os direitos dos accionistas minoritários poderão ver-se limitados no quadro da lei portuguesa
- A Oferta não foi objecto de notação de risco por qualquer sociedade de prestação de serviços de notação de risco (rating) registada na CMVM.

1.2. Responsáveis pela Informação

Nos termos dos artigos 149º e 243º do CódVM são responsáveis pelo conteúdo da informação contida no prospecto:

a) O Emitente e Oferente

VAA – Vista Alegre Atlantis, SGPS, S.A., sociedade aberta, com sede em Lisboa, na Rua Nova da Trindade nº 1 r/c Esq., com o capital social de 11.603.199,20 Euros, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa colectiva 500.978.654.

b) Os membros do Conselho de Administração do Emitente e Oferente

À data de aprovação de contas referentes ao exercício de 2009 e do presente prospecto, o Conselho de Administração do Emitente e Oferente contava com os seguintes membros:

Presidente: Paulo José Lopes Varela
 Vogais: Luís Manuel Gonçalves de Paiva
 Álvaro Manuel Carvalhas da Silva Tavares
 Lázaro Ferreira de Sousa
 Pedro Manuel Nogueira Reis
 Ana Mafalda de Almeida Loureiro de Jesus
 José Filipe Antunes da Silva
 Luís António Macedo Pinto de Vasconcelos
 Rui Emanuel Agapito Silva

À data de aprovação das contas referentes ao exercício de 2008, o Conselho de Administração do Emitente e Oferente contava com os seguintes membros:

Presidente: Bernardo Luís de Azevedo de Vasconcellos e Souza
 Vogais: Lázaro Ferreira de Sousa
 José Fernandes Baeta
 Maria da Luz Azevedo Coutinho de Vasconcellos e Souza
 Eugénia Margarida Dias Antunes da Cunha Pereira Coutinho
 Joaquim Serrão da Silva Correia

À data de aprovação das contas referentes ao exercício de 2007, o Conselho de Administração do Emitente e Oferente contava com os seguintes membros:

Presidente: Bernardo Luís de Azevedo de Vasconcellos e Souza
Vogais: José Fernandes Baeta
Lázaro Ferreira de Sousa
Eugénia Margarida Dias Antunes da Cunha Pereira Coutinho
Maria da Luz Azevedo Coutinho de Vasconcellos e Souza
Joaquim Serrão da Silva Correia ¹

c) Os titulares do órgão de fiscalização e o Revisor Oficial de Contas

À data de aprovação das contas do exercício de 2009 e do presente prospecto os membros do Conselho Fiscal são:

Presidente: João Carlos Monteiro de Macedo
Vogal: Pedro Miguel Alão Cabrita
Hernâni João Dias Bento
Maria José Nogueira de Albuquerque Vaz Caldas (suplente)

O Conselho fiscal eleito em Assembleia Geral de 28 de Maio de 2009 para completar o mandato no triénio 2007/2009 e que exerceu funções até 31 de Dezembro de 2009, data em que cessou funções, sendo substituído pelo actual Conselho Fiscal eleito em Assembleia Geral de 18 de Dezembro de 2009, era composto pelos seguintes membros:

Presidente: João Carlos Monteiro de Macedo
Vogal: António José do Nascimento Ribeiro
Pedro Miguel Alão Cabrita
Hernâni João Dias Bento (suplente)

Os membros do Conselho Fiscal à data de aprovação das contas dos exercícios de 2008 e 2007:

Presidente: Leopoldo Assunção Alves;
Vogais: Nuno Albuquerque de Morais Sarmento
João Maria Teixeira;
Suplente: Luís Fernando Nogueira Soares de Sousa

À data do presente prospecto, o Revisor Oficial de Contas da VAA é a sociedade Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A., representada por Rui Manuel da Cunha Vieira (ROC 1154).

A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Moore Stephens & Associados, SROC, S.A., inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 173 e na CMVM sob o n.º 9.038 representada por António Gonçalves Monteiro, ROC n.º 382, na qualidade de Fiscal Único do Emitente e Oferente, foi responsável pela Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria relativos às contas individuais e consolidadas dos exercícios de 2007 e 2008. Por carta recebida a 14 de Maio de 2009, a Moore Stephens & Associados, SROC, S.A., que havia sido eleita para o triénio 2007-2009, renunciou ao cargo com produção de efeitos à data da Assembleia Geral de accionistas de 28 de Maio de 2009.

d) Os Intermediários Financeiros responsáveis pela assistência à presente Oferta

O Caixa – Banco de Investimento, S.A., com sede em Lisboa, na Rua Barata Salgueiro n.º 33, com o capital social de € 81.250.000, registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e pessoa colectiva 501.898.417 e o Banco Comercial

¹ Apesar de ser membro do Conselho de Administração à data de aprovação das contas em Assembleia Geral em 29 de Maio de 2008, apenas foi cooptado para este cargo por deliberação do Conselho de Administração de 21 de Abril de 2008 não sendo, por essa razão, membro do Conselho de Administração à data da reunião em que este órgão deliberou aprovar a informação financeira relativa ao exercício de 2007 em que o presente prospecto se baseia.

Português, S.A., com sede na Praça D. João I, 28, no Porto, com o capital social de 4.694.600.000 Euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa colectiva 501.525.882, agindo através da sua área de banca de investimento - Millennium investment banking - e, para efeitos desta oferta, com estabelecimento na Av. José Malhoa, 27, 1099-010 Lisboa, na qualidade de intermediários financeiros responsáveis pela assistência à presente Oferta.

Nos termos do artigo 149º, n.º 3 do Código dos Valores Mobiliários a responsabilidade das pessoas acima referidas é excluída se provarem que o destinatário tinha ou devia ter conhecimento da deficiência de conteúdo do prospecto à data da emissão da sua declaração contratual ou em momento em que a respectiva revogação ainda era possível.

Nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, a responsabilidade é ainda excluída se eventuais danos resultarem apenas do sumário de prospecto ou de qualquer das suas traduções, salvo se o mesmo contiver menções enganosas, inexactas ou incoerentes, quando lido em conjunto com os outros documentos que compõem o prospecto.

Por força das alíneas a) e b), do artigo 150º, do CódVM, a VAA responde independentemente de culpa, em caso de responsabilidade dos membros do seu órgão de administração, do seu órgão de fiscalização e revisor oficial de contas, dos intermediários financeiros encarregados da assistência à Oferta, ou das entidades que sejam nomeadas como responsáveis por informação contida no presente prospecto.

No que respeita à presente Oferta, nos termos do artigo 153º do CódVM, o direito à indemnização “deve ser exercido no prazo de seis meses após o conhecimento da deficiência do conteúdo do prospecto e cessa, em qualquer caso, decorridos dois anos contados desde a data da divulgação do resultado da oferta.”.

No que respeita à admissão à negociação das Acções, nos termos do artigo 243º, alínea b), do CódVM, o direito à indemnização “deve ser exercido no prazo de seis meses após o conhecimento da deficiência do prospecto ou da sua alteração e cessa, em qualquer caso, decorridos dois anos a contar da divulgação do prospecto de admissão ou da alteração que contém a informação ou previsão desconforme”.

1.3. Características Essenciais da Operação

A presente operação de aumento do capital social da VAA em 80.904.662,72 Euros, realiza-se através da emissão de 1.011.308.284 acções ordinárias, escriturais e ao portador, com o valor nominal de 0,08 Euros cada, das quais:

- 125.000.000 acções serão subscritas através de Oferta Particular pelo Fundo AICEP Capital Global;
- 562.500.000 acções serão subscritas pela Cerutil e realizadas na modalidade de entradas em espécie através da conversão de créditos da Cerutil sobre a VAA no montante de 45.000.000;
- as demais 323.808.284 acções, serão oferecidas directamente à subscrição dos accionistas da VAA, no exercício dos respectivos direitos de preferência (mas sendo o direito de preferência dos accionistas Cerutil e Visabeira Indústria parcialmente limitado por forma a permitir que as participações dos actuais accionistas da VAA após a subscrição e realização da Oferta Particular e do aumento de capital por entradas em espécie pela Cerutil acima descritas no âmbito desta oferta pública de subscrição, num cenário de exercício pleno dos direitos de subscrição, venham a sofrer idêntico nível de diluição teórica), através de Oferta Pública de Subscrição, a que se refere este Prospecto. Para uma identificação inequívoca destas participações da Cerutil e da Visabeira Indústria, as correspondentes 92.049.660 Acções (das quais 90.599.260 detidas pela Cerutil e as restante 1.450.400 Acções detidas pela Visabeira Indústria)

encontram-se bloqueadas até ao final da Oferta, não lhes sendo atribuídos quaisquer direitos de subscrição.

As Acções objecto da Oferta são ordinárias, escriturais e ao portador, com o valor nominal de 0,08 Euros cada e serão objecto de inscrição nas contas dos respectivos intermediários financeiros legalmente habilitados, não havendo lugar à emissão de títulos. Os códigos ISIN das Acções representativas do capital social actualmente existentes são o PTVAA0AE0001 no caso das acções VAA, o PTVAA9AE0002 no caso das Acções VAA Fusão e o PTVAA7AE0020 no caso das acções VAA Não Admitidas.

Já tendo sido solicitada a admissão à negociação das 59.091.735 acções actualmente não admitidas, é expectável que esta admissão venha a ocorrer imediatamente após a aprovação do prospecto da Oferta e ainda antes do início da Oferta. Após esta admissão à negociação, as Acções VAA Não Admitidas assumirão o código ISIN das Acções VAA (PTVAA0AE0001).

O registo do aumento de capital na competente Conservatória do Registo Comercial está previsto para o dia 27 de Julho de 2010, não podendo a VAA contudo garantir a sua obtenção nesta data.

As Acções VAA e VAA Fusão a emitir serão fungíveis, respectivamente, com as demais Acções VAA e Acções VAA Fusão do Emitente e conferirão aos seus titulares, a partir da data da respectiva emissão, os mesmos direitos que as demais acções existentes antes da presente Oferta.

Todas as acções a emitir, de valor nominal de 0,08 Euros cada, serão oferecidas à subscrição ao preço de 0,08 Euros cada.

O pagamento do valor de subscrição das Acções será efectuado em numerário e integralmente no acto de subscrição, devendo incluir o valor respeitante ao pedido de subscrição adicional.

Sobre o preço de subscrição poderão recair comissões a pagar pelos subscritores, dependendo as mesmas da instituição financeira receptora das ordens de subscrição.

O preço de subscrição será devido no terceiro dia útil após o encerramento da Oferta, no caso das Acções subscritas por exercício do direito de preferência, e no quinto dia útil após o referido encerramento, no caso das Acções sobranes atribuídas aos subscritores que para esse efeito se tenham candidatado.

O pagamento do preço de subscrição será efectuado por contrapartida do crédito em conta de cautelas representativas das Acções subscritas, as quais serão convertidas nas Acções na sequência da obtenção do registo comercial do aumento de capital, conforme referido no ponto anterior.

A entrega das Acções aos investidores que participem na Oferta será efectuada através da inscrição das Acções nas contas de registo individualizado de valores mobiliários da titularidade dos respectivos adquirentes, domiciliadas junto de intermediários financeiros legalmente habilitados para prestar a actividade de registo e depósito de valores mobiliários escriturais e que tenham conta aberta junto da CVM.

No âmbito da Oferta Pública de Subscrição, as 323.808.284 acções a emitir são oferecidas directamente à subscrição dos accionistas no exercício dos respectivos direitos de preferência (mas sendo o direito de preferência dos accionistas Cerutil e Visabeira Indústria parcialmente limitado por forma a permitir que as participações dos actuais accionistas da VAA após a subscrição e realização da Oferta Particular e do aumento de capital por entradas em espécie pela Cerutil acima descritas, num cenário de exercício pleno dos direitos de subscrição nesta OPS, venham a sofrer idêntico nível de diluição teórica). De modo a concretizar esta limitação do direito de preferência, não serão atribuídos quaisquer direitos de subscrição às 90.599.260 detidas pela Cerutil e às 1.450.400 Acções detidas pela Visabeira Indústria. A cada uma das demais Acções VAA e Acções VAA Não Admitidas será atribuído um direito de subscrição VAA

e a cada uma das demais Acções VAA Fusão será atribuído um direito de subscrição VAA Fusão.

Pelo exercício de direitos de subscrição VAA serão atribuídas novas Acções VAA e pelo exercício de direitos de subscrição VAA Fusão serão atribuídas novas Acções VAA Fusão.

O número de novas Acções VAA e Acções VAA Fusão a subscrever no exercício de tais direitos resulta da aplicação do factor 6,11083192, respectivamente, ao número de direitos de subscrição VAA e ao número de direitos de subscrição VAA Fusão, detidos no momento da subscrição, com arredondamento por defeito, tendo em consideração a existência de 1.099 acções próprias e o facto de 92.049.660 acções detidas pela Cerutil e pela Visabeira Indústria não serem atendidas para efeitos de exercício de preferência.

A totalidade das acções inicialmente não subscritas serão objecto de rateio global e único pelos detentores de direitos de subscrição VAA e de direitos de subscrição VAA Fusão que tenham manifestado intenção de subscrever um número de acções superior àquele a que teriam proporcionalmente direito, na proporção do valor das respectivas subscrições, com arredondamento por defeito. O pedido de subscrição adicional deverá ser efectuado conjuntamente com o pedido de subscrição.

As novas acções atribuídas em rateio serão Acções VAA para os pedidos adicionais associados a subscrições de direitos de subscrição VAA, sendo atribuídas Acções VAA Fusão aos pedidos adicionais associados a subscrições de direitos de subscrição VAA Fusão.

As Acções VAA e Acções VAA Fusão transaccionadas na *Euronext Lisbon* a partir do dia 30 de Junho de 2010, inclusive, já não conferem o direito de participar na Oferta.

O accionista Cerutil, que é detentor de cerca de 62,465% do capital social da VAA, assumiu o compromisso de subscrever todas as acções que eventualmente venham a sobrar após o rateio pelos restantes accionistas.

O período de subscrição decorrerá entre as 8h30 do dia 5 de Julho de 2010 e as 15h00 do dia 19 de Julho de 2010.

As ordens de subscrição poderão ser apresentadas junto dos intermediários financeiros legalmente habilitados a prestar o serviço de registo e depósito de valores mobiliários.

As ordens de subscrição podem ser revogadas até 5 dias antes de findar o prazo da Oferta, ou seja, são irrevogáveis a partir do dia 15 de Julho de 2010, inclusive.

Os accionistas da VAA que não pretendam exercer os seus direitos de subscrição, total ou parcialmente, poderão, sem prejuízo da possibilidade de transmissão fora de mercado regulamentado, nos termos gerais de direito, proceder à sua alienação no Mercado Regulamentado da *Euronext Lisbon* durante o período que decorre desde o primeiro dia em que aqueles direitos podem ser exercidos até ao quarto dia útil anterior ao final do prazo para a sua subscrição, ou seja desde o dia 5 de Julho de 2010 até ao dia 13 de Julho de 2010.

O código ISIN dos direitos de subscrição das Acções VAA e das actuais Acções VAA Não Admitidas é o PTVAA0AES024 e o código ISIN dos direitos de subscrição das Acções VAA Fusão é o PTVAA0AES025.

As datas mais relevantes para o exercício dos direitos e subscrição de Acções são as seguintes:

Descrição das Principais Fases da Oferta	Data Prevista
Aviso para o exercício dos direitos de subscrição das novas Acções	25 de Junho de 2010
Data Limite para aquisição através do Euronext Lisbon de acções VAA e VAA Fusão com direitos de subscrição das novas Acções incorporados	29 de Junho de 2010
Data a partir da qual as acções VAA e VAA Fusão são negociadas no Euronext Lisbon sem direitos de subscrição das novas Acções incorporados	30 de Junho de 2010
Início do Período de Subscrição das novas Acções	5 de Julho de 2010
Início do período de negociação de direitos de subscrição das novas Acções no Euronext Lisbon	5 de Julho de 2010
Último dia do período de negociação de direitos de subscrição das novas Acções no Euronext Lisbon	13 de Julho de 2010
Último dia em que as ordens de subscrição das novas Acções podem ser revogadas	14 de Julho de 2010
Fim do Período de Subscrição das novas Acções	19 de Julho de 2010
Data prevista para o apuramento dos resultados da Oferta	21 de Julho de 2010
Data da liquidação financeira das novas Acções resultantes do exercício de direitos de subscrição	22 de Julho de 2010
Data da liquidação financeira das novas Acções sobranes subscritas por Accionistas da VAA no âmbito de pedidos adicionais e do compromisso de subscrição da Cerutil	26 de Julho de 2010
Data prevista para o registo do aumento de capital junto da Conservatória do Registo Comercial (2)	27 de Julho de 2010
Data prevista para o início da negociação das novas Acções no Euronext Lisbon (1) (3)	28 de Julho de 2010

(1) É intenção que as 59.091.735 Acções VAA Não Admitidas sejam admitidas à negociação imediatamente após a aprovação do Prospecto e ainda antes do início da Oferta.

(2) Data indicativa não podendo a VAA garantir que tal ocorra nesta data.

(3) Data indicativa que se encontra dependente do registo prévio do aumento de capital junto da Conservatória do Registo Comercial, que se estima vir a ser obtido em 27 de Julho de 2010, não podendo a VAA garantir que tal ocorra nesta data.

Os resultados da Oferta, no que diz respeito ao exercício de direitos de subscrição, bem como ao rateio, serão apurados pelo CaixaBI e imediatamente publicados no Sistema de Difusão de Informação da CMVM, em www.cmvm.pt, bem como no boletim de cotações da Euronext Lisbon. Prevê-se que o apuramento do resultado do exercício de direitos ocorra logo após o final do período da Oferta, designadamente, no dia 21 de Julho de 2010 e que o apuramento do resultado do rateio possa ocorrer na mesma data.

Foi solicitada a admissão à negociação no Mercado Regulamentado da *Euronext Lisbon* de um máximo de 323.808.284 acções, correspondentes ao nível máximo de subscrição das acções oferecidas através da Oferta Pública de Subscrição a que se refere este prospecto.

Adicionalmente, foi igualmente solicitada a admissão à negociação das actuais 59.091.735 Acções VAA Não Admitidas, bem como das 125.000.000 acções subscritas no âmbito da Oferta Particular pelo Fundo AICEP Capital Global, bem como das 562.500.000 acções subscritas pela Cerutil e realizadas na modalidade de entradas em espécie através da conversão de créditos da Cerutil sobre a VAA.

Prevê-se que a admissão ocorra tão brevemente quanto possível pelo que se estima que as Acções VAA Não Admitidas sejam admitidas à negociação imediatamente após a aprovação do Prospecto e ainda antes do início da Oferta, esperando-se que as restantes acções sejam admitidas logo após o registo comercial do aumento de capital, nomeadamente no dia 28 de Julho de 2010 ou em data aproximada.

O Emitente passará assim a ter a totalidade das acções representativas do seu capital social admitidas à negociação no Mercado Regulamentado da *Euronext Lisbon*.

1.4. Motivos da Oferta e afectação das receitas

A presente Oferta enquadra-se na operação de reestruturação dos capitais próprios da VAA, proposta pelo Conselho de Administração e aprovada na Assembleia Geral de Accionistas de 8 de Junho de 2010, que compreende as seguintes operações:

- a) redução do capital social da VAA de 29.007.998 Euros para 11.603.199,20 Euros, mediante redução do valor nominal da totalidade das acções representativas do capital social da VAA de 0,20 Euros para 0,08 Euros. Em resultado desta redução de capital, será constituída uma reserva especial no montante de 17.404.798,8 Euros;
- b) o aumento do capital social de 11.603.199,20 Euros para 92.507.861,92 Euros, através da emissão de 1.011.308.284 novas acções, com o valor nominal de 0,08 Euros cada, destinando-se:
 - 125.000.000 acções a ser subscritas através de Oferta Particular pelo Fundo AICEP Capital Global;
 - 562.500.000 acções a ser subscritas pela Cerutil e realizadas na modalidade de entradas em espécie através da conversão de créditos da Cerutil sobre a VAA no montante de 45.000.000,00 Euros;
 - as demais 323.808.284 acções, a ser oferecidas directamente à subscrição dos accionistas da VAA, no exercício dos respectivos direitos de preferência (mas sendo o direito de preferência dos accionistas Cerutil e Visabeira Indústria parcialmente limitado por forma a permitir que as participações dos actuais accionistas da VAA após a subscrição e realização da Oferta Particular subscrita pelo Fundo AICEP Capital Global e do aumento de capital por entradas em espécie pela Cerutil acima descritas, e num cenário de exercício pleno dos direitos de subscrição no âmbito desta oferta pública de subscrição, venham a sofrer idêntico nível de diluição), através de Oferta Pública de Subscrição, a que se refere este Prospecto.

O Conselho de Administração da VAA, nos termos do n.º 5 do art. 460º do CSC, apresentou aos accionistas um relatório justificativo da supressão e limitação do direito de preferência no referido aumento de capital.

De acordo com o referido relatório, o Conselho de Administração da VAA entende que “*na actual situação do Grupo Vista Alegre Atlantis, a operação de aumento de capital se assume como o factor chave para o sucesso da reestruturação empresarial que se pretende implementar na empresa. A entrada de fundos visa repor o equilíbrio financeiro da empresa,*

dotando a sua estrutura com capacidade de solver os seus compromissos e permitindo o necessário investimento de expansão e substituição.

A presente operação de aumento de capital encontra-se estruturada em 3 tranches, contemplando entradas em dinheiro e em espécie. Não obstante uma das tranches se destinar aos actuais accionistas, pretende-se igualmente que parte da subscrição seja efectuada por novos accionistas, alargando-se, assim, a base de captação de recursos e maximizando-se as condições para o reforço dos fundos próprios da Sociedade.

Por último, deve sublinhar-se que o alargamento da base accionista da Sociedade é elemento propiciador do reforço da sua solidez e independência, que se mostra de interesse social desenvolver, designadamente por constituir espaço acrescido para recurso em eventuais necessidades de financiamento no futuro.”

A presente Oferta permitirá assim reforçar a estrutura de capitais próprios da VAA, permitindo financiar a sua estratégia de desenvolvimento do negócio, bem como possibilitando a concretização das linhas de orientação para a reestruturação financeira da VAA. Visa-se igualmente a reestruturação empresarial do Grupo Vista Alegre Atlantis, ambicionando dotar-se a empresa de uma estrutura de capital adequada, que reponha o seu equilíbrio financeiro e que lhe proporcione uma estrutura capaz de solver os seus compromissos. Paralelamente, e de forma complementar pretende-se que o processo venha a permitir o necessário investimento de substituição e ampliação.

A VAA estima que as receitas líquidas emergentes da Oferta, após a dedução dos honorários, comissões e despesas da Oferta, serão de, aproximadamente, 35.385 milhares de Euros, tendo como pressuposto o preço de subscrição de 0,08 Euros por Acção e assumindo a subscrição completa da Oferta.

1.5. Diluição

O presente aumento de capital será realizado em 3 tranches, a ocorrer em simultâneo – uma Oferta Particular subscrita exclusivamente pelo Fundo AICEP Capital Global, uma entrada em espécie por conversão de créditos da Cerutil sobre a VAA e uma OPS oferecida directamente aos actuais accionistas da VAA, no exercício do respectivo direito de preferência (mas sendo o direito de preferência da Cerutil e da Visabeira Indústria parcialmente limitado conforme adiante detalhado). Desta forma e porque a Oferta Particular implica a supressão do direito de preferência dos actuais accionistas, mesmo exercendo os respectivos direitos de subscrição na OPS, estes sofrerão uma diluição de 10,81% da sua percentagem de participação no capital da VAA.

Assim, em paralelo com a presente OPS, será realizada uma Oferta Particular, através da qual serão emitidas um total de 125.000.000 Acções VAA, as quais serão subscritas pelo Fundo AICEP Capital Global, pelo que, em resultado desta operação, e independentemente do exercício de direitos de subscrição na Oferta, todos os actuais accionistas da VAA sofrerão uma diluição da sua participação, sendo a diluição equivalente a 46,29%, resultante do quociente entre a quantidade de novas acções emitidas e a quantidade total de acções representativas do capital social do Emitente. A título exemplificativo, um accionista que detenha à data do presente Prospecto uma participação correspondente a 1% do actual capital social, verá a sua participação reduzida para cerca de 0,5371% do capital social em resultado da concretização desta Oferta Particular.

Adicionalmente, serão emitidas 562.500.000 acções a ser subscritas pela Cerutil e realizadas na modalidade de novas entradas em espécie através da conversão de créditos da Cerutil sobre a VAA. No entanto, designadamente para evitar que os demais actuais accionistas sofram um efeito de diluição adicional por via desta entrada em espécie, foi aprovada uma limitação nos direitos de preferência da Cerutil e da Visabeira Indústria no âmbito da Oferta Pública de Subscrição, não sendo as acções detidas por estas entidades atendidas para efeitos de exercício de preferência 92.049.660 acções por si detidas.

A introdução desta limitação ao exercício do direito de preferência, possibilita que a participação relativa de todos os actuais accionistas da VAA se mantenha inalterada, após a realização do aumento de capital por entradas em espécie acima descrito e da presente OPS, num cenário de exercício pleno dos direitos de subscrição no âmbito desta última, permitindo assim que todos os actuais accionistas venham a sofrer idêntico nível de diluição teórica pela realização da Oferta Particular acima descrita. Deste modo, os accionistas que subscreverem a totalidade das Acções a que têm direito por exercício dos seus direitos de preferência manterão a mesma percentagem de participação no capital, não sofrendo assim qualquer diluição, por efeito da realização da Oferta Pública de Subscrição e do aumento de capital por novas entradas em espécie subscrito pela Cerutil.

Pelo contrário, a participação no capital da VAA dos accionistas que não exercerem os seus direitos de subscrição será diluída com a emissão de novas acções, sendo a diluição equivalente ao quociente entre a quantidade de novas acções emitidas e a quantidade total de acções representativas do capital social do Emitente. A título exemplificativo, caso um accionista não exerça os seus direitos de subscrição, verá uma participação correspondente a 1% do actual capital social reduzida para cerca de 0,1254% do capital social após o aumento de capital, no pressuposto da integral subscrição deste.

1.6. Informação sobre o Emitente e Oferente

Historial

A VAA teve origem na sociedade Ferreira Pinto & Filhos, autorizada por alvará régio em 1824, que se dedicava ao fabrico de porcelana, vidros e processos químicos.

Apenas cinco anos depois, a Vista Alegre recebia o título de Real Fábrica, um reconhecimento pela sua arte e sucesso industrial.

A marca Vista Alegre assumiu rapidamente uma imagem de qualidade e distinção no sector da cerâmica, tendo recebido pela primeira vez um prémio universal na Exposição Universal de Paris em 1867.

A partir de 1947 e até 1968, os contactos internacionais, a formação de quadros técnicos especializados, a aquisição de outras empresas, levaram a Vista Alegre ao desenvolvimento técnico e industrial esperado, assim como ao alargamento da oferta a novos mercados.

Durante as décadas de 1970 e 1980, a Vista Alegre manteve uma estratégia de vendas focada no mercado nacional, sendo que a capacidade excedentária foi utilizada para servir, de forma bastante selectiva, um número limitado de clientes fora de Portugal com um peso marginal na actividade.

Em 1980 a sociedade Ferreira Pinto & Filhos foi transformada em sociedade por quotas com a firma Fábrica de Porcelana da Vista Alegre, Lda., e a partir de finais de 1987 transformou-se em sociedade aberta e passou a estar cotada nas Bolsas de Valores de Lisboa e Porto.

Em 2001, teve lugar uma operação de reestruturação e concentração empresarial que uniu dois grupos empresariais de grande tradição nos segmentos de *tableware* e *giftware* – o Grupo Vista Alegre (porcelana, faiança e grés) e o Grupo Atlantis (cristal e vidro), dando origem ao maior grupo português de *tableware* e o sexto maior do mundo neste sector. Foi também no âmbito deste processo que a Sociedade assumiu a actual designação e objecto social.

A Atlantis iniciou a sua actividade em 1944, produzindo lustres numa pequena fábrica em Alcobaça e depois diversificando artigos de decoração e mesa.

Na década de 1970, as actividades da Atlantis foram segmentadas em duas vertentes: (i) cristal de chumbo (Full Lead Crystal – produto de qualidade superior e produzido manualmente) e (ii) o vidro sódico (produtos para uso doméstico de fabrico automático).

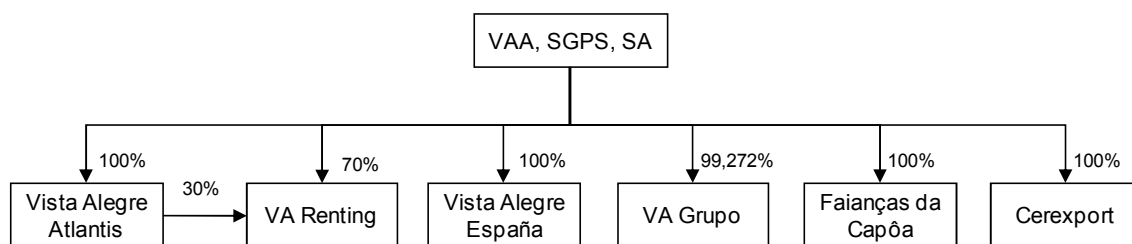
Posteriormente a produção automática foi autonomizada na empresa Crisal, a qual foi alienada em 2005, já quando a Atlantis se encontrava integrada na VAA.

Na década de 1990, a Atlantis alargou a oferta de produtos de vidro de elevada qualidade e de cores variadas através da integração das empresas dedicadas às actividades de produção e comercialização de artigos de vidro manual, a Neovidro – Indústria e Tecnologia do Vidro, S.A. e a Nova Ivima – Indústria do Vidro S.A. (empresa fundada em 1885 e com longa tradição na produção de vidro manual).

Em 2001, a operação de reestruturação e concentração da Vista Alegre com a Atlantis, que teve como objectivo aproveitar as sinergias potenciais que se associariam a uma plataforma única de produção e distribuição de marcas complementares na “Arte da Mesa”, marcou o início de um profundo e complexo processo de reorientação estratégica e de reestruturação do Grupo VAA.

Actualmente, e após o referido processo de reestruturação e reorientação estratégica, a VAA desenvolve áreas de actividade de porcelana, cristal / vidro manual, louça de forno e faiança, estando a estrutura produtiva repartida por quatro fábricas todas detidas pela sociedade Vista Alegre Atlantis, S.A.

A estrutura de participações da VAA à data do presente prospecto é a que se apresenta de seguida:



A Vista Alegre Atlantis, S.A. (“Vista Alegre Atlantis”) é uma sociedade de direito português, a qual detém toda a actividade produtora da VAA (porcelana, cristal, louça de forno, faiança e vidro manual), as cadeias de lojas nacionais e quatro imóveis destinados a venda (Quinta Nova, Nova Ivima, Terreno/Pinhais no Casal da Areia e Edifícios ex-matérias primas na Vista Alegre).

A VA Renting Lda. (“VA Renting”), sociedade de direito português, que se dedica ao aluguer de longa duração, nomeadamente de bens constitutivos da palamenta hoteleira.

A VA - Vista Alegre España, S.A. (“Vista Alegre España”) é uma sociedade de direito espanhol que, naquele país, exerce as actividades de distribuição e retalho.

A V.A. GRUPO - Vista Alegre Participações, S.A. (“VA Grupo”) é uma sociedade de direito português, detentora de diversos imóveis.

A Faianças da Capôa-Indústria de Cerâmica, S.A. (“Faianças da Capôa”) é uma sociedade de direito português, detentora da fábrica de Aradas/Aveiro onde a VAA exerce a actividade industrial de produção de faiança.

A Cerexport - Cerâmica de Exportação, S.A. (“Cerexport”) é uma sociedade de direito português, dona do edifício da Esqueira/Taboeira/Aveiro, no qual a VAA exerce a actividade industrial de produção de louça de forno.

Estrutura Accionista da VAA

Accionistas	Acções admitidas à negociação		Acções não admitidas à negociação	N.º Total de Acções	% Capital	% Direitos de Voto
	N.º Acções VAA Fusão	N.º Acções VAA Admitidas	Nº Acções VAA Não Admitidas			
Visabeira Indústria (1)	38.829.607	7.298.370	45.921.683	92.049.660	63,465%	63,466%
<i>Cerutil</i>	37.379.207	7.298.370	45.921.683	90.599.260	62,465%	62,465%
<i>Visabeira Indústria (1)</i>	1.450.400	0	0	1.450.400	1,000%	1,000%
Banco Comercial Português, S.A.	-	-	7.279.311	7.279.311	5,02%	5,02%
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	1.388.535	32	5.890.741	7.279.308	5,02%	5,02%
<i>Directamente (carteira própria)</i>		32	5.890.741	5.890.773	4,06%	4,06%
<i>Fundo de Capital de Risco - Caixa Capital</i>	1.388.535	-	-	1.388.535	0,96%	0,96%
Total Participações Qualificadas	40.218.142	7.298.402	59.091.735	106.608.279	73,50%	73,50%

Fonte: Relatório e Contas 2009 da VAA e comunicação de accionistas, disponíveis em www.cmvm.pt; informação da Cerutil

(1) A Visabeira Indústria é accionista única da Cerutil

Actividade do Emitente e Oferente

A VAA – Vista Alegre Atlantis, SGPS, S.A. tem como objecto social a gestão de participações sociais noutras sociedades como forma indirecta de exercícios de actividades económicas, e respectivas subsidiárias. As suas participadas desenvolvem as actividades de produção, distribuição e venda de artigos de porcelana, faiança, louça de forno, cristal e vidro manual, através de uma rede própria de retalho, de retalhistas e distribuidores independentes.

A VAA possui quatro unidades produtivas em Portugal e vende maioritariamente em países da zona Euro, em especial em Portugal e Espanha.

Áreas de Negócio

Porcelana

A área de negócio da porcelana inclui os sub-segmentos doméstico/decorativo destinado essencialmente à casa, quer na mesa quer na decoração, e hotelaria destinado ao sector da restauração.

A marca Vista Alegre, sinónimo de excelência, inigualável qualidade e prestígio, beneficia de um elevado reconhecimento nacional e internacional, sendo considerada uma das marcas de porcelanas mais prestigiadas do mundo. A sua fábrica de porcelana é considerada uma das melhores e mais bem equipadas do sector.

A qualidade das peças Vista Alegre é amplamente reconhecida por peritos e colecionadores, contando também entre os seus clientes com diversos chefes de estado de todo mundo.

Cristal / Vidro Manual

A VAA está presente na produção e comercialização de artigos de cristal (manual e semi-automático) e vidro manual, com Atlantis e marca de cliente em regime de subcontratação.

Embora actualmente a produção de cristal esteja apoiada num forno eléctrico que permite a obtenção de cristal fundido com um grau de pureza e qualidade elevados, o processo produtivo continua a recorrer a técnicas de sopro e a uma forte componente artesanal.

O desenvolvimento desta área de negócio tem-se baseado na aposta no design, com o objectivo de acompanhar as tendências de mercado e renovar o catálogo com peças de estilo contemporâneo através do contributo de designers portugueses e estrangeiros.

Louça de forno

A área de negócio da louça de forno, comercializada sob a marca “Cook & Serve”, divide-se em dois subsegmentos – o grés e a porcelana – que estão inseridos em mercados distintos. A produção de louça em grés está essencialmente virada para o mercado externo, e a louça de porcelana, enquanto produto complementar das gamas de porcelana doméstica e de hotelaria, é um mercado que se encontra estagnado e com forte concorrência, nomeadamente das importações provenientes do oriente e da comercialização de produtos substitutos em “pirex”.

Faiança

O segmento de negócio da faiança engloba essencialmente a produção de peças de mesa em faiança, os quais são comercializados sob as marcas “EMA” e “Vista Alegre”.

Tendências

No âmbito da reestruturação económica e financeira do Grupo Vista Alegre Atlantis, que se tornou possível no novo enquadramento accionista e de detentores do crédito não operativo (cerca de 90% deste crédito é hoje detido, indirectamente pela accionista maioritária), estão em curso um conjunto de iniciativas no âmbito das linhas de orientação para a reestruturação, em resultado das quais se esperam impactos positivos significativos na actual situação do Grupo.

Aproveitando as sinergias com o Grupo Visabeira, mantêm-se em curso negociações com os principais fornecedores do Grupo Vista Alegre Atlantis, visando a melhoria das condições de aquisição por efeito do aumento do volume adquirido. Este processo encontra-se em curso e já permitiu diminuições significativas em alguns dos principais custos com reflexos nas contas futuras do Grupo Vista Alegre Atlantis.

Na área industrial, iniciou-se no final de 2009 o projecto de reconstrução dos canais do forno do Cristal, que permitirá já no 2º semestre de 2010 uma melhoria significativa nos níveis de aproveitamento dos produtos em cristal com impacto positivo e imediato nos resultados do negócio.

Na área comercial esperam-se resultados importantes resultantes do novo posicionamento do Grupo VAA em novos mercados destacando-se, de entre estes, o mercado Brasileiro. Neste mercado, que tem um potencial muito grande para os produtos Vista Alegre, a presença da empresa sofreu perdas significativas com um conjunto de vicissitudes que originaram que, na prática, não tenha havido nenhuma contribuição positiva desse mercado no actual volume de negócios. O saneamento dessa situação, com o recomeço das vendas directas para o Brasil, tem originado uma resposta muito forte da parte do mercado tendo-se já verificado um forte incremento do volume de negócios a partir do segundo semestre de 2009.

No mercado interno, e no que respeita à rede própria de lojas, pretende-se concluir o processo de racionalização, concentrando pontos de venda nos casos em que co-existem, na mesma área comercial, lojas da insígnia Vista Alegre e da Atlantis e, eventualmente, abandonar pontos de venda que, nas actuais condições de mercado, se revelam desadequados para o posicionamento dos nossos produtos ou que apresentam rentabilidade negativa. Está igualmente prevista a renovação da imagem de um conjunto de lojas para que, gradualmente mas com rapidez, se apresente ao mercado uma imagem consistente em todos os pontos de venda.

Deverá também continuar o esforço que vem sendo desenvolvido recentemente de adequação da capacidade de produção instalada às condições do mercado. Esta intervenção passa por mudanças na tipologia de produção e dos produtos, adequação do nível de mão de obra, estabelecimento de planos de formação e uma forte aposta na inovação de produto e serviço ao cliente por forma a dar ao mercado aquilo que este efectivamente procura.

A reestruturação que está a ser implementada não privará a VAA da manutenção e melhoria contínua da qualidade dos seus produtos, do serviço de excelência que presta aos seus clientes, bem como da rigorosa contenção de custos e investimentos, sem esquecer a necessidade de inovar, seja em termos de produtos ou de serviços proporcionados.

Informação Financeira Seleccionada

Os dados financeiros seleccionados apresentados, relativos aos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2007, 2008 e 2009, foram preparados a partir das demonstrações financeiras consolidadas auditadas da VAA. A informação financeira consolidada relativa ao 1.º trimestre de 2009 e de 2010 foi preparada a partir das demonstrações financeiras consolidadas não auditadas da VAA.

<i>(valores em milhares de euros)</i>	31 de Dezembro (auditadas)			31 de Março (não auditadas)	
	2007	2008	2009	2009	2010
Volume de negócios	68.324	59.707	54.362	12.413	11.822
Porcelana	43.350	33.890	28.803	6.144	6.239
Faiança	4.772	2.933	3.654	861	1.254
Louça de Forno	7.380	7.518	6.249	2.500	1.530
Cristal/ Vidro Manual	20.459	15.365	15.655	2.907	2.799
Portugal	45.110	32.236	29.095	5.151	4.797
Resto da Europa	26.518	22.348	22.478	6.675	6.528
Outros	4.333	5.123	2.789	587	497
Resultados					
Margem Bruta	48.479	42.709	33.897	9.501	9.231
EBITDA Ajustado ¹	4.541	1.142	-7.256	-2.303	-834
Resultado Operacional	-7.077	-12.064	-17.424	-4.180	-1.486
Resultados Financeiros	-4.538	-6.711	-4.499	-1.204	-805
Resultados Consolidados do Exercício	-12.367	-18.397	-17.951	-5.383	-2.318
Balanço					
Activo Total	119.039	109.933	103.911	108.677	102.161
Activo Não Corrente	81.931	76.190	75.656	74.444	74.451
Capital Próprio	-10.501	-28.073	-46.670	-33.419	-49.089
Total do Passivo	129.540	138.006	150.581	142.095	151.250
Passivo Não Corrente	88.226	90.086	87.607	90.371	85.622
Dívida Financeira ²	90.341	99.574	114.663	104.644	115.111
Número médio de trabalhadores	1.952	1.870	1.667	n.d.	n.d.
Indicadores Económico-Financeiros					
EBITDA Ajustado / Vendas e Prestação de Serviços	6,6%	1,9%	-13,3%	-18,5%	-7,1%
Resultado Operacional / Proventos Operacionais Totais	-12,8%	-24,7%	-46,7%	-42,4%	-15,4%
EBITDA Ajustado / Resultados Financeiros	100,1%	17,0%	-161,3%	-191,2%	-103,6%
Dívida Financeira Líquida ³ / EBITDA Ajustado	19,8x	86,9x	-15,6x	n.d.	n.d.
Dívida Financeira / Activo Total	75,9%	90,6%	110,3%	96,3%	112,7%
Capital Próprio / Activo Total	-8,8%	-25,5%	-44,9%	-30,8%	-48,1%
Passivo Total / Activo Total	108,8%	125,5%	144,9%	130,7%	148,1%

(1) EBITDA Ajustado = Resultados Operacionais + Amortizações + Ajustamentos + Provisões + Imparidade de Activos não Amortizáveis - Aumentos/Reduções de Justo Valor

(2) Dívida Financeira = Empréstimos e Descobertos Bancários + Instituições de Crédito + Outros Empréstimos de Accionistas

(3) Dívida Financeira Líquida = Dívida Financeira - Caixa e Equivalentes

1.7. Identificação do Emitente e Oferente

A Sociedade foi constituída em 1980, sob a forma de sociedade por quotas, com a firma Fábrica de Porcelana da Vista Alegre, Lda., que tinha por objecto o exercício da indústria de porcelanas e outros produtos cerâmicos. Posteriormente, a referida sociedade foi transformada e actualmente corresponde à denominação VAA – Vista Alegre Atlantis, SGPS, S.A., que, sendo uma sociedade gestora de participações sociais, tem como objecto social a gestão de participações sociais noutras sociedades como forma indirecta de exercícios de actividades económicas, e respectivas subsidiárias. As suas participadas desenvolvem as actividades de produção, distribuição e venda de artigos de porcelana, faiança, louça de forno, cristal e vidro manual, através de uma rede própria de retalho, de retalhistas e distribuidores independentes.

O Emitente é uma sociedade anónima com o capital aberto ao investimento público (sociedade aberta) e desenvolve a sua actividade a partir da sua sede social sita na Rua Nova da Trindade nº 1 r/c Esq., em Lisboa, com o telefone n.º 21 323 26 04.

A VAA encontra-se registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa colectiva 500.978.654.

1.7.1 Capital Social

À data do presente prospecto, o capital social da VAA é de 11.603.199,20 Euros, totalmente realizado e representado por 145.039.990 acções ordinárias e escriturais, com o valor nominal de 0,08 Euros cada. As acções representativas do capital social da VAA encontram-se inscritas no sistema centralizado (CVM) gerido pela Interbolsa – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A., com sede na Avenida da Boavista, 3433 - 4100-138 Porto com os seguintes códigos ISIN: 18.218.097 Acções VAA com o código ISIN PTVAA0AE0001, 67.730.158 Acções VAA Fusão com o código ISIN PTVAA9AE0002 e 59.091.735 Acções VAA Não Admitidas com o código ISIN PTVAA7AE0020. Em relação a estas últimas já foi solicitada a admissão à negociação, esperando-se que esta venha a ocorrer imediatamente após a aprovação do prospecto da Oferta e ainda antes do início da Oferta. Após esta admissão à negociação as Acções VAA Não Admitidas assumirão o código ISIN PTVAA0AE0001 e denominar-se-ão Acções VAA.

Não existem quaisquer valores mobiliários convertíveis, passíveis de troca ou acompanhados de cupões de subscrição (warrants), nem tão pouco quaisquer valores mobiliários emitidos por sociedades participadas pela VAA ou cuja emissão esteja aprovada, que confirmam o direito à atribuição ou à subscrição de acções representativas do capital social da VAA.

1.7.2 Documentação acessível ao público

Durante o período da Oferta, encontram-se à disposição do público, para consulta, mediante solicitação e sem encargos, na sede da VAA e no site www.vaa.pt, os seguintes documentos:

- Os Estatutos da VAA;
- Os Relatórios e Contas da VAA, incluindo as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, auditadas, para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2007, em 31 de Dezembro de 2008 e em 31 de Dezembro de 2009, acompanhadas pela certificação legal de contas e relatório de auditoria, pelos relatórios do órgão de fiscalização e pelas notas às demonstrações financeiras;
- O Relatório Financeiro Intercalar Trimestral da VAA, incluindo as demonstrações financeiras consolidadas e respectivas notas, para o trimestre findo em 31 de Março de 2010;
- Cópia do prospecto.

Estes documentos, à excepção dos estatutos do Emitente estão também disponíveis no sítio da Internet da CMVM, em www.cmvm.pt.

O presente prospecto encontra-se disponível para consulta, mediante solicitação e sem encargos, nos seguintes locais:

- Sede da VAA, sita na Rua Nova da Trindade, n.º 1, rés-do-chão esquerdo, em Lisboa;
- Euronext Lisbon, sita na Av. da Liberdade, n.º 196 - 7.º, 1250-147 Lisboa;
- Sede do Millennium investment banking, sita na Praça D. João I, 28, 4000-295 Porto e no seu estabelecimento, sito na Av. José Malhoa, n.º 27, 1099-010 Lisboa;
- Sede do Caixa - Banco de Investimento, S.A., com sede na Rua Barata Salgueiro, n.º 33, 1269-057 Lisboa;
- Sítio da VAA na Internet em www.vaa.pt;
- Sítio oficial da CMVM na Internet em www.cmvm.pt.

CAPÍTULO 2 – FACTORES DE RISCO

O investimento nas Acções da VAA envolve riscos. Antes de ser tomada qualquer decisão de investimento dever-se-á ponderar toda a informação contida neste Prospecto, incluindo os seguintes factores de risco. A ocorrência de qualquer um dos acontecimentos a seguir descritos poderá reflectir-se de forma adversa na actividade, situação financeira ou resultados operacionais da VAA. Em tal caso, o valor de mercado das Acções da VAA poderá descer e é possível que os investidores possam vir a perder a totalidade ou parte do seu investimento nas Acções da VAA.

Os factores de risco abaixo descritos são aqueles que a VAA considera serem materiais, mas podem não ser os únicos factores de risco e incertezas que a VAA tem de enfrentar. É possível que outros factores de risco, presentemente desconhecidos, ou que não são para já considerados como materiais, possam ter uma consequência material adversa na actividade, situação financeira ou resultados operacionais da VAA ou resultar em outros acontecimentos que possam conduzir a uma diminuição no valor das Acções da VAA. Este Prospecto contém, igualmente, declarações sobre factos futuros que implicam riscos e incertezas. Os resultados reais podem diferir materialmente dos previstos nestas declarações sobre factos futuros devido a determinados factores, incluindo os riscos enfrentados pela VAA, discutidos abaixo e noutras partes do presente Prospecto.

2.1. Factores de risco relacionados com a actividade do Emitente e Oferente

A actividade da VAA está sujeita à evolução macroeconómica, pelo que o efeito negativo que a conjuntura macroeconómica possa ter na diminuição da procura nos mercados em que a VAA actua, pode ter consequências materiais adversas na actividade, situação financeira ou resultados operacionais da VAA

Oscilações na envolvente macroeconómica afectam o comportamento dos consumidores e interferem na evolução da procura nos mercados em que a VAA opera. Adicionalmente, as restrições operacionais que a VAA tem enfrentado devido às dificuldades financeiras sentidas nos últimos anos tornam a Sociedade bastante vulnerável à evolução da envolvente macroeconómica, pelo que na actual conjuntura económica nacional e internacional, uma recessão prolongada nestes mercados poderá ter consequências materiais bastante adversas na actividade, situação financeira ou resultados operacionais da VAA. Importa referir neste sentido que já em 2007, 2008 e 2009, a VAA apresentou prejuízos operacionais de 7,1 milhões de Euros, 12,1 milhões de Euros e 18,7 milhões de Euros, respectivamente.

Actualmente, a maior parte do volume de negócios da VAA realiza-se em Portugal. Entre outros factores, quaisquer alterações significativas na legislação ou regulamentação, aceitação por parte do consumidor, aumentos de custos ou diminuição da procura, podem limitar significativamente a capacidade de gerar receitas e poderão ter consequências materiais adversas na actividade, situação financeira ou resultados operacionais da VAA.

A VAA poderá não conseguir alcançar resultados operacionais e cash flows positivos no futuro

A VAA tem vindo a suportar custos com o processo de reestruturação em curso, o que, aliado à queda das vendas, conduziu à apresentação de resultados operacionais negativos.

Os custos de reestruturação bem como algumas imparidades de negócios, de activos e, ainda, a forte contracção verificada nos principais mercados de destino dos nossos produtos, bem como os custos de reestruturação suportados pela VAA conduziram a um agravamento dos prejuízos em 2009.

O prolongar desta situação colocará em risco a viabilidade económico-financeira da VAA, caso esta não venha a implementar medidas de dinamização da actividade comercial nos diversos

segmentos e mercados em que actua e a concretizar as linhas de orientação para a reestruturação da sociedade.

A VAA apresenta um elevado nível de endividamento financeiro e constrangimentos de tesouraria

A VAA apresenta um elevado nível de endividamento financeiro, evidenciando grandes dificuldades para cumprir o serviço da dívida, pelo que a inversão desta situação dependerá da sua capacidade de alterar a tendência observada em termos operacionais nos últimos anos. Caso a VAA não consiga adequar o serviço da dívida à sua capacidade de gerar *cash flow* operacionalmente, que nos últimos anos se cifrou em 289 mil Euros em 2007, -439 mil Euros em 2008 e -8.151 milhares de Euros em 2009, o actual nível de endividamento continuará a afectar negativamente a actividade e a situação financeira da VAA.

A 31 de Março de 2010, o endividamento de curto prazo ascendia a 47.951 milhares de Euros e o de médio-longo prazo a 69.563 milhares de Euros. Destes montantes, um total de 95.458 milhares de Euros correspondem a empréstimos do Grupo Visabeira, dos quais 31.235 milhares de Euros são de curto prazo e 64.223 milhares de Euros são de médio-longo prazo.

O risco relacionado com os níveis de endividamento e dificuldades de tesouraria poderá ser mitigado com a implementação das deliberações da Assembleia Geral de accionistas que teve lugar em 8 de Junho de 2010, na qual foi aprovado um aumento do capital global de 80.904.662,72 Euros, com entradas em numerário num montante de 35.094.662,72 Euros, o que permitirá a diminuição dos níveis de endividamento e o reforço da tesouraria.

A VAA actua num mercado altamente concorrencial, o que afecta negativamente as suas vendas e resultados

A VAA actua em mercados que se caracterizam por uma elevada competitividade, enfrentando os *players* tradicionais de Portugal e do resto da Europa, bem como a entrada de produtores asiáticos e do leste europeu, que competem essencialmente nos segmentos mais baixos.

O aumento da concorrência que se tem verificado ao longo dos últimos anos associado a um enquadramento macroeconómico negativo nos principais mercados onde actua, têm sido responsáveis por uma queda das vendas em diversos segmentos e mercados em que a VAA está presente, designadamente em Portugal, que representa o seu principal mercado. Em 2008 e 2009, as vendas e prestações de serviços a nível global decresceram respectivamente cerca de 12,6% e 9,0%, sendo de referir que as quedas em Portugal atingiram os 17,5% em 2008 e os 9,7% em 2009.

O negócio desenvolvido pela VAA necessita de investimentos adicionais

O desenvolvimento do negócio da VAA implica um reforço dos investimentos, pois a VAA apresenta actualmente uma estrutura financeira desequilibrada, situação que se pretende ver corrigida, designadamente através da presente operação de aumento de capital e do prosseguimento das linhas de orientação para a reestruturação económico-financeira. No entanto, a VAA não pode assegurar que os fundos necessários a estes investimentos e à implementação das linhas de orientação para a reestruturação económico-financeira sejam obtidos, ou que o sejam nas condições pretendidas.

As dificuldades financeiras da VAA têm sido um entrave à realização de investimentos necessários ao nível dos equipamentos produtivos, da reestruturação interna e da dinamização das vendas, nomeadamente na renovação dos fornos da unidade de Alcobaça e de alguns equipamentos específicos do processo produtivo e na expansão internacional a nível de lojas. .

No caso de a VAA não dispor dos fundos necessários, os objectivos ou planos operacionais de desenvolvimento dos negócios poderão ter de ser alterados ou diferidos e as linhas de orientação para a reestruturação económico-financeira poderão vir a não a ser prosseguidas

com sucesso, podendo implicar a manutenção da actual situação ao nível da actividade, situação financeira e resultados operacionais da VAA, o que se revelaria insustentável a prazo.

A VAA não pode garantir a fidelização da sua base de clientes

O sucesso do Grupo VAA depende da capacidade de manter elevados níveis de fidelização da sua base de clientes, apresentando aos seus clientes uma vasta gama de produtos competitivos e de qualidade superior. O eventual insucesso em manter elevados índices de fidelização da sua base de clientes ou de proporcionar uma oferta competitiva, diversificada e de superior qualidade, poderá afectar de forma adversa a actividade, situação financeira e resultados da VAA.

A VAA está exposta a alterações nos hábitos de consumo e tendências de design

A VAA terá de ajustar a sua estratégia em termos comerciais que permitam compensar a redução das margens de comercialização dos seus produtos, decorrentes das alterações dos hábitos de consumo e das tendências de design, uma vez que os consumidores têm vindo a demonstrar uma preferência crescente por produtos mais práticos, funcionais, inovadores, com uma forte aposta no design e menos enforque na ornamentação, os quais têm um ciclo de vida mais curto e são comercializados a preços e margens mais reduzidos.

A VAA opera num sector em constante desenvolvimento em termos de inovação e design, o que implica a necessidade de manter uma capacidade de acompanhar as mudanças tecnológicas que lhe permitam manter a sua competitividade

As tecnologias usadas no sector da cerâmica podem mudar e desenvolver-se rapidamente. Para manter a competitividade, a VAA tem que se adaptar às mudanças tecnológicas que permitem satisfazer as novas necessidades e hábitos de consumo, nomeadamente ao nível da inovação e design. No caso de a VAA não acompanhar as alterações tecnológicas actuais e futuras no sector de uma forma efectiva e atempada, poderá vir a sofrer efeitos materiais adversos na sua actividade, situação financeira e resultados operacionais.

A VAA poderá não ter capacidade para rentabilizar os investimentos em inovação e marketing

A inovação e o marketing são factores críticos de sucesso para a criação de valor das marcas da VAA, as quais constituem pilares estratégicos fundamentais para o desenvolvimento da actividade da Sociedade. Assim, de modo a procurar manter e incrementar o valor da marca, a VAA terá de continuar a fazer uma aposta no investimento nestas áreas, embora o mesmo tenha associado um retorno incerto futuro. No caso de os investimentos em inovação e marketing não proporcionarem a rentabilidade futura esperada, tal poderá ter um efeito material adverso na actividade, situação financeira e resultados operacionais da VAA.

A VAA enfrenta riscos associados à protecção das suas marcas

A VAA não pode garantir que as suas marcas não venham a ser negativamente afectadas por factos alheios ao seu controlo, pelo que a eventual incapacidade em preservar adequadamente a reputação e valor das marcas e dos direitos de propriedade intelectual a elas associados, pode afectar negativamente a actividade, situação financeira e resultados operacionais da VAA.

A VAA poderá ter dificuldades na contratação e retenção de pessoal qualificado

A capacidade da VAA para implementar com sucesso a sua estratégia de negócio depende, designadamente, da sua capacidade em recrutar e manter os colaboradores mais qualificados e competentes para cada função em Portugal e noutros países. Apesar de a política de recursos humanos do Grupo estar orientada para atingir estes objectivos, não é possível garantir que no futuro não existam limitações nesta área. A incapacidade para atrair e reter os colaboradores mais qualificados e competentes para cada função poderá limitar ou atrasar a

execução da estratégia de negócio, o que poderá ter um efeito negativo na actividade, situação financeira e resultados da VAA.

A VAA está sujeita a riscos de estratégia

A VAA está exposta a riscos de estratégia, existindo a possibilidade de tomar decisões estratégicas inadequadas, de falhas na implementação de decisões ou da falta de capacidade de resposta face à evolução das condições de mercado.

A VAA pode não conseguir executar com sucesso as linhas de orientação para a reestruturação económico-financeira que definiu

A capacidade da VAA para executar com sucesso as linhas de orientação para a reestruturação que definiu encontra-se dependente de um conjunto de factores, incluindo a capacidade para implementar uma nova estratégia comercial, aumentar o seu “portfolio” de produtos e de operar com sucesso nos diversos mercados em que se encontra presente, a capacidade para adaptar a sua gama de produtos às necessidades dos consumidores e conseguir atingir o reequilíbrio económico-financeiro. A capacidade para executar as respectivas linhas de orientação para a reestruturação está ainda sujeita a uma variedade de riscos adicionais, incluindo os referidos neste capítulo. Por outro lado, muitos destes factores de risco encontram-se relacionados com matérias que estão fora do controlo da VAA. Nessa medida, a VAA não pode assegurar que será capaz de executar com sucesso a sua estratégia de negócio e o plano de reequilíbrio financeiro e atingir os objectivos fixados nos prazos definidos, o que poderá implicar a manutenção da actual situação ao nível da actividade, situação financeira e resultados operacionais da VAA, o que se revelaria insustentável a prazo.

A VAA pode não ter capacidade de obter os financiamentos necessários à execução das linhas de orientação para a reestruturação económico-financeira

A VAA espera financiar uma parte dos investimentos necessários com os “cash flows” gerados pelas suas actividades, empréstimos bancários, suprimentos de accionistas e os resultados da presente Oferta (historicamente os fluxos de caixa globais ascenderam a -74 mil Euros em 2007, 1.999 milhares de Euros em 2008 e 10.202 milhares de Euros em 2009). Contudo, caso as operações da VAA não consigam gerar “cash flows” suficientes, a VAA pode ter de recorrer a fontes externas para financiar determinados investimentos necessários, nomeadamente através de empréstimos bancários ou do recurso aos mercados de capitais. A VAA não pode dar qualquer garantia de que terá capacidade para angariar os financiamentos exigidos para os investimentos necessários em condições aceitáveis, ou que conseguirá sequer angariá-los.

Adicionalmente, a VAA pode não ser capaz de renovar o financiamento contraído, ou manter o apoio ao crédito de que actualmente beneficia junto do Grupo Visabeira. Caso não consiga angariar tais financiamentos, poderá ver-se forçada a reduzir ou diferir os investimentos necessários. Qualquer alteração deste tipo poderá ter consequências materiais adversas na actividade, situação financeira ou resultados operacionais da VAA.

A VAA incorre em riscos associados às variações das taxas de juro

A dívida remunerada da VAA está sujeita a variações da taxa de juro, não se encontrando este risco coberto por instrumentos financeiros de cobertura (*Hedging*). Assim sendo, dado o actual elevado nível de endividamento da Sociedade, num valor total de 115.111 milhares de Euros, variações adversas das taxas de juro têm um impacto negativo nos resultados da Empresa e na sua situação financeira.

A VAA incorre em riscos associados às variações das taxas de câmbio

A actividade da VAA está sujeita a variações das taxas de câmbio do Euro face a outras moedas, as quais decorrem da sua actividade de exportação para outros países. Embora as exportações para países cuja moeda não seja o Euro tenham um peso reduzido no volume de negócios global, a VAA procura mitigar este risco, nomeadamente através da realização das suas exportações em Euros, dado que as variações das taxas de câmbio poderão ter

consequências materiais adversas na actividade, situação financeira ou resultados operacionais da VAA.

A VAA está sujeita a riscos operacionais

No decurso normal da actividade da VAA e em resultado da sua estrutura organizativa, o Grupo está sujeito a determinados riscos operacionais, incluindo interrupções no serviço prestado ou atrasos na prestação de serviços, fraudes atribuíveis a terceiros, omissões, erros, e atrasos na implantação de requisitos para a gestão dos riscos. Estes riscos são acompanhados pela VAA de uma forma contínua, através de sistemas administrativos e de informação, entre outros, estando alguns riscos operacionais cobertos por apólices de seguros. No entanto, não é possível garantir que o acompanhamento contínuo realizado e a prevenção destes riscos será suficiente, pelo que o eventual insucesso na execução das políticas de gestão e controlo dos riscos do Grupo poderá ter um efeito negativo na actividade, situação financeira e resultados operacionais da VAA.

A VAA poderá ficar exposta a riscos não identificados ou a um nível não esperado de riscos, apesar das políticas de gestão de risco prosseguidas pelo Grupo

Para além dos riscos acima especificados, o Grupo VAA está ainda exposto a um conjunto de riscos, incluindo riscos de liquidez, risco dos preços de matérias-primas e subsidiárias (como por exemplo o gás, a electricidade, o litargério e o papel para embalagens), e outros no momento não identificados. Não obstante terem sido implementadas metodologias criteriosas de gestão de cada tipo de risco ao qual o Grupo VAA está exposto, perante a ocorrência de cenários excepcionalmente adversos, as políticas e procedimentos utilizados pela VAA na identificação, acompanhamento e gestão dos riscos poderão não se revelar totalmente eficazes.

As actividades de produção estão sujeitas a regulamentação ambiental, de saúde e segurança, e são susceptíveis de gerar acidentes industriais e riscos ambientais, de segurança ou outros

A actividade de produção do Grupo VAA está sujeita a várias leis e regulamentações de segurança e de protecção ambiental, encontrando-se diversos aspectos das suas actividades, nomeadamente as de natureza industrial, sujeitas a leis e regulamentações para o controlo de actividades de risco. Estas leis e regulamentações exigem que o Grupo VAA obtenha e mantenha licenças e autorizações e implemente programas de saúde e segurança e procedimentos para controlar riscos associados à sua actividade industrial, bem como administrar o funcionamento do dia-a-dia.

A VAA incorre e continuará a incorrer em despesas de investimento e despesas operacionais e outros custos no curso normal da actividade para cumprir as leis ambientais e de segurança e regulamentações existentes. Embora não estejam actualmente previstas quaisquer despesas de capital significativas relativas a regulamentações ambientais fora do curso normal da actividade, a VAA não pode assegurar que tais despesas significativas não venham a ocorrer ou a ser necessárias no futuro.

A alteração de legislação ou regulamentações de saúde e segurança poderá afectar no futuro a concepção de unidades industriais ou outras instalações, de modo a poder afectar adversamente o respectivo desempenho operacional ou a rentabilidade da VAA, podendo ter consequências materiais na actividade, situação financeira ou resultados operacionais da VAA.

A actividade produtiva do Grupo VAA tem subjacentes potenciais acidentes industriais. Os funcionários ou terceiros podem sofrer danos corporais em resultado de tais acidentes. Embora a VAA acredite que as suas unidades industriais foram bem concebidas e construídas, e saiba que são submetidas a testes rigorosos de controlo de segurança e qualidade, assim como o respectivo processo de concepção, fabrico e construção é controlado, não existe qualquer garantia de que não possam ocorrer acidentes durante o processo produtivo. Adicionalmente, as unidades industriais e outras instalações podem estar sujeitas a danos que ocorram fora do curso normal da actividade, incluindo desastres naturais e catástrofes. Tais acidentes ou acontecimentos podem causar danos graves às unidades industriais e outras instalações,

sendo necessárias grandes reparações ou a substituição de equipamento dispendioso, podendo assim limitar a capacidade de funcionamento e a produção em tais instalações durante um período de tempo. A cobertura de seguro poderá tornar-se indisponível ou ser insuficiente para cobrir perdas ou responsabilidades relativas a alguns destes riscos.

Além disso, as consequências destes acontecimentos podem dar origem a perigos ambientais, de saúde e poluição, revelando-se um incómodo para as populações vizinhas. Poderá ser exigido à VAA o pagamento de indemnizações, multas ou coimas, limpeza de danos ambientais ou o encerramento das unidades industriais ou outras instalações para o cumprimento das regulamentações ambientais ou de saúde e segurança.

A ocorrência de qualquer um destes acontecimentos poderá reflectir-se de forma adversa na actividade, situação financeira ou resultados operacionais da VAA.

A alteração da legislação e regulamentação fiscais e o aumento de impostos ou a redução de benefícios fiscais poderá ter um efeito adverso na actividade da VAA

A VAA poderá ser afectada adversamente por alterações na legislação e demais regulamentação fiscal aplicável em Portugal, na União Europeia e em outros países onde desenvolve a sua actividade, bem como por alteração de interpretação por parte das autoridades fiscais competentes, dessa legislação e regulamentação. Alterações significativas na legislação fiscal em Portugal, na União Europeia ou naqueles países terceiros onde a VAA mantém actividade, ou dificuldades na implementação ou cumprimento de novas leis e regulamentação fiscais poderão ter um relevante impacto negativo na actividade, situação financeira e resultados da VAA.

As diversas medidas aprovadas pelo Governo Português para estimular a economia e suportar o sistema bancário conduziram a um aumento substancial do défice público, que excedeu os 9,3% do PIB em 2009. Apesar do acordo com a Comissão Europeia no sentido de reduzir o défice orçamental para níveis inferiores ao limite imposto pelo Plano de Estabilidade e Crescimento – 3% do PIB – até 2013, a evolução da economia portuguesa, nos últimos anos, tem vindo a afastar-se, em termos médios, da Zona Euro, como consequência de problemas relacionados com baixa produtividade e competitividade, o que obrigou à adopção medidas drásticas e à obtenção de um consenso político, dada a posição minoritária do Governo no Assembleia da República. A combinação da necessidade de reequilibrar as finanças públicas e de aumentar a transparência na divulgação das contas públicas poderá implicar um aumento dos encargos fiscais, através do aumento da incidência fiscal e/ou redução dos benefícios fiscais nas diferentes áreas de incidência, bem como uma redução nos ganhos conseguidos com o planeamento fiscal, com um impacto directo nos resultados e volumes de negócio da VAA.

A VAA é parte em certos processos litigiosos

No curso normal da actividade, a VAA foi, é actualmente e poderá ser no futuro constituída como parte em acções judiciais, reclamações e disputas relacionadas com as suas actividades. Estas acções judiciais podem incluir reclamações de carácter ambiental, recursos de licenças, reclamações relativas a emprego e disputas contratuais ou reclamações por danos pessoais ou danos de propriedade relativos a produtos comercializados pela VAA, ou acções judiciais interpostas por entidades reguladoras, fiscais ou outros. Qualquer litígio material pode ter consequências financeiras adversas para a VAA, podendo esta não ter fundos próprios adequados para fazer face a eventuais perdas associadas com litígios e que não estejam cobertas por seguro. Adicionalmente, qualquer resultado negativo relativo a qualquer acção judicial em que esteja envolvida poderá afectar negativamente a reputação da VAA e a sua situação económico-financeira.

A VAA é ainda parte num processo de impugnação das operações de cisão-fusão deliberadas em 2001, aguardando-se a marcação de julgamento. A referida deliberação foi executada em 2001, e caso, eventualmente, venha a transitar em julgado uma sentença judicial de declaração de nulidade ou de anulação da mencionada deliberação, a operação de fusão será declarada nula ou anulada nos termos e com os efeitos previstos na lei, o que pode implicar a extinção

das acções emitidas no âmbito do processo de fusão e o regresso à esfera da VAA das acções próprias atribuídas aos accionistas no âmbito do mesmo processo, o que poderá ter efeitos adversos na situação económico-financeira da Sociedade.

A Vista Alegre Atlantis, S.A. obteve o reconhecimento de empresa em reestruturação, com referência ao triénio de 2009-2011, pelo que pode enfrentar disputas laborais que poderão interferir com as suas operações e actividade

Em resultado da complexidade e profundidade da crise que a Vista Alegre Atlantis, S.A., a participada da VAA que agrega toda a actividade produtiva do grupo, atravessa, do contexto económico envolvente e da extensão e delicadeza da situação, esta sociedade foi reconhecida, com referência ao triénio de 2009-2011, como empresa em reestruturação, nos termos e para os efeitos da alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de Novembro, o que foi comunicado ao mercado em 3 de Março de 2009. Esta situação poderá ter repercussões e consequências no que concerne aos níveis de emprego, sendo necessário empreender acções no plano da adequação dos níveis de emprego.

Embora seja intenção da VAA procurar circunscrever, dentro do praticável, as implicações da reestruturação a empreender nos níveis de emprego, procurando manter também uma linha de diálogo e informação permanentes à luz do necessário para potenciar o objectivo central de recuperação de uma exploração rentável e autosustentada, a Sociedade continua sujeita ao risco de litígios laborais e de relações adversas com os seus funcionários e trabalhadores. Tais litígios e relações adversas podem perturbar as operações e afectar negativamente a actividade, situação financeira ou resultados operacionais da VAA. Os actuais contratos de trabalho não impedem, no futuro, uma greve ou interrupção laboral em qualquer das actuais instalações da Vista Alegre Atlantis, S.A. Qualquer interrupção laboral poderá ter um efeito negativo na actividade, situação financeira ou resultados operacionais da VAA.

A VAA pode incorrer em custos futuros relativos aos planos de benefício de reforma definidos

O Grupo VAA tem em vigor vários planos de benefício de reforma definidos, uns a cargo do Fundo de Pensões (BPI Pensões) e outros a cargo do próprio Grupo. As responsabilidades decorrentes do plano de benefício definido a cargo do Grupo são asseguradas directamente pelo Grupo, sendo actuarialmente estimada, à data do encerramento das contas, por uma entidade especializada (BPI Pensões). As responsabilidades decorrentes do plano de benefício definido com fundo constituído encontram-se cobertas por um fundo de pensões autónomo gerido por uma entidade especializada (BPI Pensões).

Os riscos mais críticos relacionados com a contabilização de planos de benefício de reforma estão muitas vezes associados ao retorno dos activos do plano de benefício e à taxa de desconto utilizada para avaliar o valor actual das responsabilidades a serem pagas no futuro aos respectivos beneficiários.

Adicionalmente, o montante registado nas contas consolidadas referente às responsabilidades por benefícios de reforma baseia-se em determinados pressupostos de mortalidade, sendo que os beneficiários dos planos de benefício poderão viver mais anos que os previstos e, como tal, beneficiar do plano para além do dotado para o efeito. Assim, as responsabilidades relativas a planos de benefício de reforma podem exercer uma pressão adversa sobre os fluxos de caixa. Caso o nível de cobertura das responsabilidades dos planos de benefício se revele insuficiente, a VAA pode ter necessidade de efectuar contribuições adicionais no futuro, o que poderá afectar de forma adversa a sua actividade, situação financeira e resultados.

A VAA – Vista Alegre Atlantis, SGPS, S.A., enquanto sociedade gestora de participações sociais, não desenvolve directamente qualquer actividade, pelo que o cumprimento das obrigações por si assumidas depende do acesso aos *cash-flows* gerados pelas suas participadas

A VAA, enquanto sociedade gestora de participações sociais, tem como principais activos participações sociais, dependendo assim da eventual distribuição de dividendos por parte das sociedades suas participadas, do pagamento de juros, do reembolso de empréstimos concedidos e de outros *cash-flows* distribuídos por essas sociedades.

A capacidade das sociedades participadas de disponibilizarem fundos à VAA dependerá, em parte, da sua capacidade de gerarem *cash-flows* positivos. A capacidade destas sociedades de, por um lado, distribuírem dividendos, e por outro, pagarem juros e reembolsarem empréstimos concedidos pela VAA, está sujeita, nomeadamente, a restrições estatutárias e fiscais, aos respectivos resultados, às reservas disponíveis, à sua estrutura financeira e ao cumprimento de eventuais obrigações contratuais atempadamente assumidas.

As Certificações Legais de Contas Consolidadas e os Relatórios de Auditoria às contas consolidadas do Grupo contêm ênfases

As Certificações Legais de Contas Consolidadas e os Relatórios de Auditoria às contas consolidadas do Grupo, inseridos por remissão no presente prospecto, contêm ênfases relativamente à necessidade implementação do processo de reestruturação para assegurar as operações futuras da VAA, estando a sua execução dependente do apoio financeiro dos accionistas da Sociedade, as quais deverão ser consultadas.

2.2. Factores de risco relacionados com a estrutura accionista do Emitente e Oferente

O Grupo Visabeira continuará a exercer um controlo significativo sobre a VAA após a Oferta e os seus interesses poderão diferir dos interesses dos demais accionistas

Após a Oferta, pressupondo o exercício integral dos direitos de subscrição, o Grupo Visabeira continuará a deter, directa e indirectamente mais de 50% do capital social da VAA. Em consequência, o Grupo Visabeira terá a capacidade de influenciar substancialmente todos os assuntos que requeiram aprovação por uma maioria dos accionistas da VAA, incluindo a declaração de dividendos, o direito de, em determinadas circunstâncias, nomear uma maioria dos membros do Conselho de Administração (que toma as principais decisões relativas à actividade da VAA e nomeia o presidente da comissão executiva), a adopção de alterações nos estatutos da VAA e no seu capital social, bem como a condução das operações da Sociedade no dia-a-dia. O Grupo Visabeira terá também a capacidade de introduzir ou evitar uma alteração na estrutura de controlo da VAA. Os interesses do Grupo Visabeira podem divergir dos interesses da VAA ou dos interesses dos demais accionistas da Sociedade.

A VAA pode não ser capaz de renovar o financiamento contraído, ou manter o apoio ao crédito de que beneficia, junto do Grupo Visabeira

O Grupo Visabeira adquiriu prestações suplementares de capital, no montante global total de 38.181.653 Euros e parte significativa dos créditos não subordinados sobre a VAA (e/ou sociedades com esta em relação de domínio ou grupo) a um conjunto de entidades (Grupos Caixa Geral de Depósitos, Millennium BCP, BPI, Banco Espírito Santo, Finangeste e Banco Itaú Europa), importando essa aquisição, nos termos do n.º 1 do artigo 582.º do Código Civil, a transmissão para a Visabeira Indústria de parte significativa das garantias que estavam associadas aos créditos adquiridos.

Apesar de o Grupo Visabeira ter assumido o apoio à VAA ao nível do crédito, não se encontra contratualmente obrigado a conceder crédito adicional à VAA, ou a fazê-lo em condições de mercado. Não existe a garantia de que o Grupo Visabeira continue a conceder financiamentos à VAA após a Oferta, ou que cláusulas de vencimento antecipado dos contratos de financiamento não sejam accionadas. Caso o Grupo Visabeira não conceda financiamentos à

VAA, ou não pratique taxas de mercado, a Sociedade pode ver-se obrigada a procurar fontes de financiamento alternativas junto de terceiros na forma de empréstimos bancários ou com recurso ao mercado de capitais, que podem ter de ser efectuados em termos não aceitáveis ou desfavoráveis. Se a VAA não for capaz de obter os financiamentos adequados ou em termos aceitáveis, poderá não ser capaz de concretizar as suas linhas de orientação para a reestruturação económico-financeira.

A ocorrência de tais factos poderá ter efeitos materiais negativos na actividade, situação financeira ou resultados operacionais da VAA.

2.3. Riscos associados à Oferta, aos valores mobiliários objecto da Oferta, aos mercados financeiros e à apresentação de informação financeira

A cotação das Acções poderá descer antes ou depois da data limite para o exercício dos direitos de subscrição

Não é possível garantir que a cotação das Acções não desça abaixo do preço de subscrição. Caso esta descida ocorra após o exercício dos direitos de subscrição, os investidores que tenham exercido os mesmos sofrerão uma perda não realizada. Também não é possível garantir que após o exercício dos direitos de subscrição seja possível alienar acções a um preço igual ou superior ao preço de subscrição. Não será possível alienar acções adquiridas neste aumento de capital até que as acções estejam registadas em conta de valores mobiliários junto de intermediário financeiro legalmente habilitado.

Não é possível garantir antecipadamente o desenvolvimento de um mercado para a transacção de direitos de subscrição

Já tendo sido solicitada a admissão à negociação das 59.091.735 acções actualmente não admitidas, é expectável que esta admissão venha a ocorrer imediatamente após a aprovação do prospecto da Oferta e ainda antes do início da Oferta. Após esta admissão à negociação, as Acções VAA Não Admitidas assumirão o código ISIN PTVAA0AE0001 das Acções VAA.

Os direitos de subscrição serão admitidos à negociação no Mercado Regulamentado da Euronext Lisbon em duas linhas de negociação, atenta a existência de duas linhas de negociação de Acções, não sendo possível garantir *a priori* o desenvolvimento de um mercado activo para a sua transacção. Mesmo que se desenvolva um mercado activo para a transacção de direitos de subscrição, o preço de transacção dos mesmos poderá ser volátil.

Se os direitos de subscrição não forem exercidos até ao prazo limite, os mesmos cessarão, não havendo lugar a qualquer compensação

O período de subscrição de novas acções pelo exercício de direitos de subscrição inicia-se às 8.30 horas do dia 5 de Julho de 2010 e termina às 15.30 horas do dia 19 de Julho de 2010 (hora de Lisboa). Caso os direitos de subscrição não sejam exercidos ou alienados até ao final do período de subscrição, os mesmos cessarão sem contrapartida, não havendo lugar a qualquer compensação por esse facto.

Mesmo exercendo a totalidade dos seus direitos de subscrição, os actuais accionistas da VAA sofrerão uma diluição de 10,81% da sua percentagem de participação no capital da VAA

Mesmo exercendo a totalidade dos seus direitos de subscrição, os actuais accionistas da VAA sofrerão uma diluição de 10,81% da sua percentagem de participação no capital da VAA devido à existência de uma Oferta Particular em paralelo com a OPS. Adicionalmente, os actuais accionistas que não exerçam os seus direitos de subscrição verão a sua participação e direitos de voto sucessivamente reduzidos, de modo que a participação de um accionista nesta circunstância (não exercício dos respectivos direitos de subscrição) correspondente actualmente a 1% do capital social será reduzida para cerca de 0,5371% por via da Oferta Particular e para 0,1254% por efeito da OPS, após o aumento de capital, tendo em consideração a integral subscrição da OPS. Ainda que os direitos de subscrição não exercidos sejam alienados, o montante a receber por esta alienação poderá não ser suficiente para

compensar plenamente a diluição da percentagem de participação que poderá ocorrer em virtude deste aumento de capital.

A alteração da legislação e regulamentação fiscais e o aumento de impostos ou a redução de benefícios fiscais poderá ter um efeito adverso no investimento nas Acções por residentes em Portugal para efeitos fiscais

As mais-valias realizadas com a alienação onerosa das Acções obtidas por pessoas singulares residentes em Portugal podem vir a ser negativamente afectadas pela eliminação da exclusão de tributação as mais-valias realizadas com a alienação de acções detidas durante mais de 12 meses, designadamente em virtude da eventual aprovação e entrada em vigor com efeito retroactivo da Proposta de Lei n.º 16/XI apresentada pelo Governo Português junto da Assembleia da República, a qual prevê um regime de tributação das mais-valias mobiliárias à taxa de 20% com regime de isenção para os pequenos investidores para ganhos anuais até 500 euros.

Igualmente, as alterações às taxas de IRS e às respectivas taxas liberatórias, bem como a introdução de uma “derrama estadual” aplicável a determinados sujeitos passivos de IRC, poderá igualmente afectar o imposto devido em Portugal incidente sobre os rendimentos decorrentes da detenção ou alienação de Acções, designadamente em virtude da eventual aprovação e entrada em vigor com efeito retroactivo da Proposta de Lei n.º 26/XI apresentada pelo Governo Português junto da Assembleia da República, que prevê, entre outras medidas de agravamento fiscal, uma tributação adicional em sede de IRS, mediante o aumento, em 1 ponto percentual, das taxas gerais deste imposto aplicáveis até ao 3.º escalão de rendimentos e em 1,5 pontos percentuais a partir do 4.º escalão, bem como um aumento correspondente nas taxas liberatórias de IRS e a tributação adicional em sede de IRC, aplicando uma sobretaxa correspondente a uma derrama de 2,5 pontos percentuais às empresas cujo lucro tributável seja superior a 2 milhões de euros.

A operação de fusão poderá vir a ser declarada nula ou anulada, o que pode implicar a extinção das acções emitidas no âmbito do processo de fusão e o regresso à esfera da VAA das acções próprias atribuídas aos accionistas no âmbito do mesmo processo

Em conformidade com as deliberações tomadas em Assembleia Geral de accionistas de 9 de Janeiro de 2001, foi concretizada a incorporação na Fábrica de Porcelana da Vista Alegre, S.A., da Atlantis – Cristais de Alcobaça, S.A. (previamente convertida em SGPS), e da Vista Alegre - Sociedade de Controlo, SGPS, S.A.

Em consequência de um procedimento cautelar de suspensão de deliberações sociais requerido no 1.º Juízo do Tribunal do Comércio de Lisboa, processo n.º 15/2001, por um accionista titular, na época, de 1,6% do capital social da então Fábrica de Porcelana da Vista Alegre, S.A., a execução das deliberações sociais referidas no parágrafo anterior esteve suspensa. A requerida foi citada em 25 de Janeiro de 2001, tendo apresentado a contestação no prazo e nas condições fixadas e sendo o referido procedimento cautelar julgado totalmente improcedente em 5 de Março de 2001, decisão que foi confirmada por acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 18 de Outubro de 2001.

A acção principal referente a este procedimento cautelar, na qual foi pedida a declaração de nulidade ou a anulação das deliberações tomadas na reunião da Assembleia Geral de 9 de Janeiro de 2001, corre os seus termos no mesmo Tribunal. A ré foi citada em 12 de Fevereiro de 2001 e contestou no prazo legal, aguardando-se a marcação de julgamento. As deliberações da Assembleia Geral foram executadas por escrituras de 27 de Abril de 2001 e 11 de Maio de 2001 com efeitos, respectivamente, em 1 de Maio e 1 de Junho de 2001.

Tendo em conta o exposto, caso, eventualmente, venha a transitar em julgado uma sentença judicial de declaração de nulidade ou de anulação da mencionada deliberação, a operação de fusão será declarada nula ou anulada nos termos e com os efeitos previstos na lei, o que pode implicar a extinção das acções emitidas no âmbito do processo de fusão e o regresso à esfera da VAA das acções próprias atribuídas aos accionistas no âmbito do mesmo processo, o que poderá ter efeitos adversos na situação económico-financeira da Sociedade.

As acções atribuídas pelo exercício de direitos de subscrição VAA Fusão poderão ser extintas caso o processo de fusão venha a ser declarado nulo ou anulado

Uma eventual declaração de nulidade ou anulação da operação de fusão, pode implicar a extinção das acções emitidas no âmbito do processo de fusão de 2001 e o regresso à esfera da VAA das acções próprias atribuídas aos accionistas no âmbito do mesmo processo. Atendendo a que na presente Oferta quer o exercício de direitos inerentes a Acções VAA Fusão quer os eventuais pedidos de acções suplementares efectuados em simultâneo com tal exercício darão origem à subscrição de novas Acções VAA Fusão, e por sua vez também estas Acções VAA Fusão a emitir poderão ser extintas.

A VAA poderá não conseguir pagar dividendos

Os prejuízos sistemáticos verificados durante a década corrente não têm permitido a distribuição de quaisquer dividendos aos accionistas da VAA.

O pagamento de dividendos futuros dependerá das condições verificadas no momento, incluindo os resultados líquidos, proveitos, situação financeira, disponibilidade de reservas distribuíveis, perspectivas futuras, condições de negócio e outros factores relevantes.

A VAA espera que a principal fonte de receitas para o pagamento de dividendos consista em dividendos pagos pelas suas subsidiárias actuais ou futuras. A capacidade de pagar dividendos é determinada de forma independente para cada subsidiária em conformidade com as regras de distribuição de dividendos aplicáveis a cada uma das subsidiárias envolvidas.

Adicionalmente, dos contratos de financiamento celebrados ou a celebrar pela VAA e/ou suas participadas, podem no futuro constar disposições que limitem ou restrinjam o pagamento de dividendos, ou imponham o reembolso antecipado dos valores mutuados em função dos resultados obtidos, o que poderá limitar ou restringir a capacidade da VAA para pagar dividendos.

Os accionistas de países que não adoptaram o Euro enfrentam um risco de investimento suplementar decorrente das flutuações da taxa de câmbio relativamente à sua participação no capital social da VAA

As acções estão denominadas em Euros e irão ser admitidas à negociação em Euros. Quaisquer futuros pagamentos de dividendos sobre as acções serão efectuados em Euros. Quaisquer dividendos pagos pela VAA ou qualquer receita proveniente de qualquer venda das acções poderão ser negativamente afectados pela sua conversão em dólares americanos ou outra divisa equivalente, caso a tendência de depreciação do Euro seja dominante.

A venda de um número substancial de Acções em mercado regulamentado após a Oferta poderá levar a uma redução do preço das Acções da VAA

A ocorrência de vendas de um número substancial de Acções no mercado após a Oferta, ou a percepção que essa venda possa vir a verificar-se, poderá afectar negativamente o preço de mercado das Acções da VAA ou a capacidade de a VAA angariar capital através de oferta pública futura de acções.

Os direitos dos accionistas minoritários poderão ver-se limitados no quadro da lei portuguesa

Os direitos dos accionistas minoritários, bem como outras questões que influenciem aqueles direitos, poderão ser diferentes em Portugal relativamente a outras jurisdições, podendo a capacidade de um investidor exercer tais direitos revelar-se limitada. Adicionalmente, a exequibilidade de decisões judiciais ou arbitrais proferidas contra a Sociedade ou qualquer um dos seus responsáveis fora de Portugal está sujeita à verificação de determinados requisitos legais.

Rating

A Oferta não foi objecto de notação de risco por qualquer sociedade de prestação de serviços de notação de risco (rating) registada na CMVM.

CAPÍTULO 3 – MOTIVOS DA OFERTA E AFECTAÇÃO DE RECEITAS

A presente Oferta enquadra-se na operação de reestruturação dos capitais próprios da VAA, proposta pelo Conselho de Administração e aprovada na Assembleia Geral de Accionistas de 8 de Junho de 2010, que compreende as seguintes operações:

- a) redução do capital social da VAA de 29.007.998 Euros para 11.603.199,20 Euros, mediante redução do valor nominal da totalidade das acções representativas do capital social da VAA de 0,20 Euros para 0,08 Euros. Em resultado desta redução de capital, será constituída uma reserva especial no montante de 17.404.798,8 Euros;
- b) o aumento do capital social de 11.603.199,20 Euros para 92.507.861,92 Euros, através da emissão de 1.011.308.284 novas acções, com o valor nominal de 0,08 Euros cada, destinando-se:
 - 125.000.000 acções a ser subscritas através de Oferta Particular pelo Fundo AICEP Capital Global;
 - 562.500.000 acções a ser subscritas pela Cerutil e realizadas por Entrada em Espécie;
 - as demais 323.808.284 acções, a ser oferecidas directamente à subscrição dos accionistas da VAA, no exercício dos respectivos direitos de preferência (mas sendo o direito de preferência dos accionistas Cerutil e Visabeira Indústria parcialmente limitado por forma a permitir que as participações dos actuais accionistas da VAA após a subscrição e realização da Oferta Particular subscrita pelo Fundo AICEP Capital Global e do aumento de capital por entradas em espécie pela Cerutil acima descritas, e num cenário de exercício pleno dos direitos de subscrição no âmbito desta oferta pública de subscrição, venham a sofrer idêntico nível de diluição), através de Oferta Pública de Subscrição, a que se refere este Prospecto.

O Conselho de Administração da VAA, nos termos do n.º 5 do art. 460º do CSC, apresentou aos accionistas um relatório justificativo da supressão e limitação do direito de preferência no referido aumento de capital.

De acordo com o referido relatório, o Conselho de Administração da VAA entende que “na actual situação do Grupo Vista Alegre Atlantis, a operação de aumento de capital se assume como o factor chave para o sucesso da reestruturação empresarial que se pretende implementar na empresa. A entrada de fundos visa repor o equilíbrio financeiro da empresa, dotando a sua estrutura com capacidade de solver os seus compromissos e permitindo o necessário investimento de expansão e substituição.

A presente operação de aumento de capital encontra-se estruturada em 3 tranches, contemplando entradas em dinheiro e em espécie. Não obstante uma das tranches se destinar aos actuais accionistas, pretende-se igualmente que parte da subscrição seja efectuada por novos accionistas, alargando-se, assim, a base de captação de recursos e maximizando-se as condições para o reforço dos fundos próprios da Sociedade.

Por último, deve sublinhar-se que o alargamento da base accionista da Sociedade é elemento propiciador do reforço da sua solidez e independência, que se mostra de interesse social desenvolver, designadamente por constituir espaço acrescido para recurso em eventuais necessidades de financiamento no futuro.”

A presente Oferta permitirá assim reforçar a estrutura de capitais próprios da VAA, permitindo financiar a sua estratégia de desenvolvimento do negócio, bem como possibilitando a execução das linhas de orientação para a reestruturação financeira da VAA. Visa-se igualmente a reestruturação empresarial do Grupo Vista Alegre Atlantis, ambicionando dotar-se a empresa de uma estrutura de capital adequada, que reponha o seu equilíbrio financeiro e que lhe proporcione uma estrutura capaz de solver os seus compromissos. Paralelamente, e de forma

complementar pretende-se que o processo venha a permitir o necessário investimento de substituição e ampliação.

A receita bruta do Aumento de Capital é de 35.905 milhares de Euros, correspondente a 323.808.284 Acções subscritas na OPS e 125.000.000 Acções subscritas na Oferta Particular, em ambos os casos ao preço unitário de €0,08.

Ao montante global supra mencionado e de forma a apurar o montante das receitas líquidas a alcançar pela Emitente com o Aumento de Capital, deverão ser deduzidos os encargos decorrentes (i) da comissão paga ao CaixaBI e ao Millennium investment banking pela assistência à Oferta; (ii) das publicações obrigatórias; (iii) das comissões e taxas devidas à CMVM, Euronext Lisbon e Interbolsa; (iv) dos honorários e despesas devidas a consultores jurídicos e auditores, bem como dos (v) demais encargos com emolumentos, impostos e outras despesas decorrentes do aumento de capital.

A todas as quantias devidas pelo Emitente supra referenciadas, acrescerão taxas, impostos ou outros encargos que se mostrem legalmente devidos, igualmente por conta desta última.

A VAA estima que as receitas líquidas emergentes da Oferta, após a dedução dos honorários, comissões e despesas da Oferta, serão de, aproximadamente, 35.385 milhares de Euros, tendo como pressuposto o preço de subscrição de 0,08 Euros por Acção e assumindo a subscrição completa da Oferta.

CAPÍTULO 4 – DILUIÇÃO

O presente aumento de capital será realizado em 3 tranches, a ocorrer em simultâneo – uma Oferta Particular subscrita exclusivamente pelo Fundo AICEP Capital Global, uma entrada em espécie por conversão de créditos da Cerutil sobre a VAA e uma OPS oferecida directamente aos actuais accionistas da VAA, no exercício do respectivo direito de preferência (mas sendo o direito de preferência da Cerutil e da Visabeira Indústria parcialmente limitado conforme adiante detalhado). Desta forma e porque a Oferta Particular implica a supressão do direito de preferência dos actuais accionistas, mesmo exercendo os respectivos direitos de subscrição na OPS, estes sofrerão uma diluição de 10,81% da sua percentagem de participação no capital da VAA.

Assim, em paralelo com a presente OPS, será realizada uma Oferta Particular, através da qual serão emitidas um total de 125.000.000 Acções VAA, as quais serão subscritas pelo Fundo AICEP Capital Global, pelo que, em resultado desta operação, e independentemente do exercício de direitos de subscrição na Oferta, todos os actuais accionistas da VAA sofrerão uma diluição da sua participação, sendo a diluição equivalente a 46,29%, resultante do quociente entre a quantidade de novas acções emitidas e a quantidade total de acções representativas do capital social do Emitente. A título exemplificativo, um accionista que detenha à data do presente Prospecto uma participação correspondente a 1% do actual capital social, verá a sua participação reduzida para cerca de 0,5371% do capital social em resultado da concretização desta Oferta Particular.

Adicionalmente, serão emitidas 562.500.000 acções a ser subscritas pela Cerutil e realizadas na modalidade de novas entradas em espécie através da conversão de créditos da Cerutil sobre a VAA. No entanto, designadamente para evitar que os demais actuais accionistas sofram um efeito de diluição adicional por via desta entrada em espécie, foi aprovada uma limitação nos direitos de preferência da Cerutil e da Visabeira Indústria no âmbito da Oferta Pública de Subscrição, não sendo atendidas para efeitos de exercício de preferência as 92.049.660 acções por si detidas.

A introdução desta limitação ao exercício do direito de preferência, possibilita que a participação relativa de todos os actuais accionistas da VAA se mantenha inalterada, após a realização do aumento de capital por entradas em espécie acima descrito e da presente OPS, num cenário de exercício pleno dos direitos de subscrição no âmbito desta última, permitindo assim que todos os actuais accionistas venham a sofrer idêntico nível de diluição teórica pela realização da Oferta Particular acima descrita. Deste modo, os accionistas que subscreverem a totalidade das Acções a que têm direito por exercício dos seus direitos de preferência manterão a mesma percentagem de participação no capital, não sofrendo assim qualquer diluição, por efeito da realização da Oferta Pública de Subscrição e do aumento de capital por novas entradas em espécie subscrito pela Cerutil.

Pelo contrário, a participação no capital da VAA dos accionistas que não exercerem os seus direitos de subscrição será diluída com a emissão de novas acções, sendo a diluição equivalente ao quociente entre a quantidade de novas acções emitidas e a quantidade total de acções representativas do capital social do Emitente. A título exemplificativo, caso um accionista não exerça os seus direitos de subscrição, verá uma participação correspondente a 1% do actual capital social reduzida para cerca de 0,1254% do capital social após o aumento de capital, no pressuposto da integral subscrição deste.

CAPÍTULO 5 – RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO

A forma e o conteúdo do presente prospecto obedecem ao preceituado no CódVM, ao disposto na Directiva 2003/71/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 4 de Novembro de 2003, ao disposto no Regulamento (CE) n.º 809/2004 da Comissão, de 29 de Abril, objecto da rectificação publicada no Jornal Oficial n.º L 215, de 16 de Junho de 2004, tal como alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1787/2006 da Comissão, de 4 de Dezembro, publicado no Jornal Oficial n.º L 337, de 5 de Dezembro de 2006, pelo Regulamento (CE) n.º 211/2007 da Comissão, de 27 de Fevereiro, publicado no Jornal Oficial n.º L 61, de 28 de Fevereiro de 2007, e pelo Regulamento (CE) n.º 1289/2008 da Comissão, de 12 de Dezembro, publicado no Jornal Oficial n.º L 340, de 19 de Dezembro de 2008, e demais legislação aplicável, sendo as entidades que a seguir se indicam – no âmbito da responsabilidade que lhes é atribuída nos termos do disposto nos artigos 149º e 243º do CódVM – responsáveis pela suficiência, veracidade, actualidade, clareza, objectividade e licitude da informação nele contida à data da sua publicação. O presente prospecto obedece ainda ao preceituado nos art.º 7º, 135º e 137º do CódVM.

5.1. Identificação dos Responsáveis pela Informação contida no Prospecto

Nos termos dos artigos 149º e 243º do CódVM são responsáveis pelo conteúdo da informação contida no prospecto:

a) O Emitente e Oferente

VAA – Vista Alegre Atlantis, SGPS, S.A., sociedade aberta, com sede em Lisboa, na Rua Nova da Trindade nº 1 r/c Esq., com o capital social de 11.603.199,20 Euros, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa colectiva 500.978.654.

b) Os membros do Conselho de Administração do Emitente e Oferente

À data de aprovação de contas referentes ao exercício de 2009 e do presente prospecto, o Conselho de Administração do Emitente e Oferente contava com os seguintes membros:

Presidente: Paulo José Lopes Varela
Vogais: Luís Manuel Gonçalves de Paiva
Álvaro Manuel Carvalhas da Silva Tavares
Lázaro Ferreira de Sousa
Pedro Manuel Nogueira Reis
Ana Mafalda de Almeida Loureiro de Jesus
José Filipe Antunes da Silva
Luís António Macedo Pinto de Vasconcelos
Rui Emanuel Agapito Silva

À data de aprovação das contas referentes ao exercício de 2008, o Conselho de Administração do Emitente e Oferente contava com os seguintes membros:

Presidente: Bernardo Luís de Azevedo de Vasconcellos e Souza
Vogais: Lázaro Ferreira de Sousa
José Fernandes Baeta
Maria da Luz Azevedo Coutinho de Vasconcellos e Souza
Eugénia Margarida Dias Antunes da Cunha Pereira Coutinho
Joaquim Serrão da Silva Correia

À data de aprovação das contas referentes ao exercício de 2007, o Conselho de Administração do Emitente e Oferente contava com os seguintes membros:

Presidente: Bernardo Luís de Azevedo de Vasconcellos e Souza

Vogais: José Fernandes Baeta
Lázaro Ferreira de Sousa
Eugénia Margarida Dias Antunes da Cunha Pereira Coutinho
Maria da Luz Azevedo Coutinho de Vasconcellos e Souza
Joaquim Serrão da Silva Correia ¹

c) Os titulares do órgão de fiscalização e o Revisor Oficial de Contas

À data de aprovação das contas do exercício de 2009 e do presente prospecto os membros do Conselho Fiscal são:

Presidente: João Carlos Monteiro de Macedo
Vogal: Pedro Miguel Alão Cabrita
Hernâni João Dias Bento
Maria José Nogueira de Albuquerque Vaz Caldas (suplente)

O Conselho fiscal eleito em Assembleia Geral de 28 de Maio de 2009 para completar o mandato no triénio 2007/2009 e que exerceu funções até 31 de Dezembro de 2009, data em que cessou funções, sendo substituído pelo actual Conselho Fiscal eleito em Assembleia Geral de 18 de Dezembro de 2009, era composto pelos seguintes membros:

Presidente: João Carlos Monteiro de Macedo
Vogal: António José do Nascimento Ribeiro
Pedro Miguel Alão Cabrita
Hernâni João Dias Bento (suplente)

Os membros do Conselho Fiscal à data de aprovação das contas dos exercícios de 2008 e 2007:

Presidente: Leopoldo Assunção Alves;
Vogais: Nuno Albuquerque de Morais Sarmiento
João Maria Teixeira;
Suplente: Luís Fernando Nogueira Soares de Sousa

À data do presente prospecto, o Revisor Oficial de Contas da VAA é a sociedade Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A., representada por Rui Manuel da Cunha Vieira (ROC 1154).

A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Moore Stephens & Associados, SROC, S.A., inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 173 e na CMVM sob o n.º 9.038 representada por António Gonçalves Monteiro, ROC n.º 382, na qualidade de Fiscal Único do Emitente e Oferente, foi responsável pela Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria relativos às contas individuais e consolidadas dos exercícios de 2007 e 2008. Por carta recebida a 14 de Maio de 2009, a Moore Stephens & Associados, SROC, S.A., que havia sido eleita para o triénio 2007-2009, renunciou ao cargo com produção de efeitos à data da Assembleia Geral de accionistas de 28 de Maio de 2009.

d) Os Intermediários Financeiros responsáveis pela assistência à presente Oferta

O Caixa – Banco de Investimento, S.A., com sede em Lisboa, na Rua Barata Salgueiro n.º 33, com o capital social de € 81.250.000, registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e pessoa colectiva 501.898.417 e o Banco Comercial Português, S.A., com sede na Praça D. João I, 28, no Porto, com o capital social de

¹ Apesar de ser membro do Conselho de Administração à data de aprovação das contas em Assembleia Geral em 29 de Maio de 2008, apenas foi cooptado para este cargo por deliberação do Conselho de Administração de 21 de Abril de 2008 não sendo, por essa razão, membro do Conselho de Administração à data da reunião em que este órgão deliberou aprovar a informação financeira relativa ao exercício de 2007 em que o presente prospecto se baseia.

4.694.600.000 Euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa colectiva 501.525.882, agindo através da sua área de banca de investimento - Millennium investment banking - e, para efeitos desta oferta, com estabelecimento na Av. José Malhoa, 27, 1099-010 Lisboa, na qualidade de intermediários financeiros responsáveis pela assistência à presente Oferta.

5.2. Disposições legais relevantes sobre responsabilidade pela informação

Nos termos do artigo 149º, n.º 3 do Código dos Valores Mobiliários a responsabilidade das pessoas acima referidas é excluída se provarem que o destinatário tinha ou devia ter conhecimento da deficiência de conteúdo do prospecto à data da emissão da sua declaração contratual ou em momento em que a respectiva revogação ainda era possível.

Nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, a responsabilidade é ainda excluída se eventuais danos resultarem apenas do sumário de prospecto ou de qualquer das suas traduções, salvo se o mesmo contiver menções enganosas, inexactas ou incoerentes, quando lido em conjunto com os outros documentos que compõem o prospecto.

Por força das alíneas a) e b), do artigo 150º, do CódVM, a VAA responde independentemente de culpa, em caso de responsabilidade dos membros do seu órgão de administração, do seu órgão de fiscalização e revisor oficial de contas, dos intermediários financeiros encarregados da assistência à Oferta, ou das entidades que sejam nomeadas como responsáveis por informação contida no presente prospecto.

No que respeita à presente Oferta, nos termos do artigo 153º do CódVM, o direito à indemnização “deve ser exercido no prazo de seis meses após o conhecimento da deficiência do conteúdo do prospecto e cessa, em qualquer caso, decorridos dois anos contados desde a data da divulgação do resultado da oferta.”.

No que respeita à admissão à negociação das Acções, nos termos do artigo 243º, alínea b), do CódVM, o direito à indemnização “deve ser exercido no prazo de seis meses após o conhecimento da deficiência do prospecto ou da sua alteração e cessa, em qualquer caso, decorridos dois anos a contar da divulgação do prospecto de admissão ou da alteração que contém a informação ou previsão desconforme”.

5.3. Declaração emitida pelos responsáveis pela informação contida no Prospecto

As pessoas e entidades mencionadas no ponto 5.1 supra, na sua qualidade de responsáveis pela informação contida no presente documento, declaram que, tanto quanto é do seu conhecimento e após terem efectuado todas as diligências razoáveis para se certificarem de que tal é o caso, a informação constante das partes do presente prospecto pelas quais são responsáveis, está em conformidade com os factos, não existindo omissões susceptíveis de afectar de forma relevante o seu alcance.

CAPÍTULO 6 – DADOS FINANCEIROS SELECIONADOS

Os dados financeiros seleccionados apresentados nesta secção, relativos aos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2007, 2008 e 2009, foram preparados a partir das demonstrações financeiras consolidadas auditadas da VAA, incluindo a informação complementar às Demonstrações Financeiras Consolidadas por referência a 31 de Dezembro de 2009. A informação financeira consolidada relativa ao 1.º trimestre de 2009 e de 2010 foi preparada a partir das demonstrações financeiras consolidadas não auditadas da VAA.

A presente informação económico-financeira e operacional deverá ser lida conjuntamente com a demais informação financeira inserida por remissão.

<i>(valores em milhares de euros)</i>	31 de Dezembro (auditadas)			31 de Março (não auditadas)	
	2007	2008	2009	2009	2010
Volume de negócios	68.324	59.707	54.362	12.413	11.822
Porcelana	43.350	33.890	28.803	6.144	6.239
Faiança	4.772	2.933	3.654	861	1.254
Louça de Forno	7.380	7.518	6.249	2.500	1.530
Cristal/ Vidro Manual	20.459	15.365	15.655	2.907	2.799
Portugal	45.110	32.236	29.095	5.151	4.797
Resto da Europa	26.518	22.348	22.478	6.675	6.528
Outros	4.333	5.123	2.789	587	497
Resultados					
Margem Bruta	48.479	42.709	33.897	9.501	9.231
EBITDA Ajustado ¹	4.541	1.142	-7.256	-2.303	-834
Resultado Operacional	-7.077	-12.064	-17.424	-4.180	-1.486
Resultados Financeiros	-4.538	-6.711	-4.499	-1.204	-805
Resultados Consolidados do Exercício	-12.367	-18.397	-17.951	-5.383	-2.318
Balanço					
Activo Total	119.039	109.933	103.911	108.677	102.161
Activo Não Corrente	81.931	76.190	75.656	74.444	74.451
Capital Próprio	-10.501	-28.073	-46.670	-33.419	-49.089
Total do Passivo	129.540	138.006	150.581	142.095	151.250
Passivo Não Corrente	88.226	90.086	87.607	90.371	85.622
Dívida Financeira ²	90.341	99.574	114.663	104.644	115.111
Número médio de trabalhadores	1.952	1.870	1.667	n.d.	n.d.
Indicadores Económico-Financeiros					
EBITDA Ajustado / Vendas e Prestação de Serviços	6,6%	1,9%	-13,3%	-18,5%	-7,1%
Resultado Operacional / Proveitos Operacionais Totais	-12,8%	-24,7%	-46,7%	-42,4%	-15,4%
EBITDA Ajustado / Resultados Financeiros	100,1%	17,0%	-161,3%	-191,2%	-103,6%
Dívida Financeira Líquida ³ / EBITDA Ajustado	19,8x	86,9x	-15,6x	n.d.	n.d.
Dívida Financeira / Activo Total	75,9%	90,6%	110,3%	96,3%	112,7%
Capital Próprio / Activo Total	-8,8%	-25,5%	-44,9%	-30,8%	-48,1%
Passivo Total / Activo Total	108,8%	125,5%	144,9%	130,7%	148,1%

(1) EBITDA Ajustado = Resultados Operacionais + Amortizações + Ajustamentos + Provisões + Imparidade de Activos não Amortizáveis - Aumentos/Reduções de Justo Valor

(2) Dívida Financeira = Empréstimos e Descobertos Bancários + Instituições de Crédito + Outros Empréstimos de Accionistas

(3) Dívida Financeira Líquida = Dívida Financeira - Caixa e Equivalentes

CAPÍTULO 7 – CAPITALIZAÇÃO E ENDIVIDAMENTO

Os quadros abaixo apresentam o endividamento líquido da VAA em 31 de Março de 2010 e a 31 de Dezembro de 2009, bem como a sua capitalização e endividamento consolidado nas datas referidas. Esta informação foi preparada de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (*International Financial Reporting Standard* ou IFRS) e deverá ser lida em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas relativas ao exercício de 2009, bem como com as demonstrações financeiras consolidadas não auditadas relativas ao 1.º trimestre de 2010, ambas inseridas por remissão, e com a Análise da Exploração e da Situação Financeira constante do capítulo 11 do presente Prospecto.

O Emitente declara que o grau de capitalização e endividamento do Grupo, segundo a informação financeira consolidada a 31 de Dezembro de 2009 e a 31 de Março de 2010, se encontram reflectidos nos quadros seguintes:

<i>(valores em milhares de euros)</i>	31 de Dezembro de 2009	31 de Março de 2010
A. Caixa e seus Equivalentes	5	8
B. Depósitos Bancários	1.389	308
C. Títulos Negociáveis		
D. Disponibilidades Financeiras de Curto Prazo (A) + (B) + (C)	1.394	316
E. Dívida Bancária Corrente	14.335	14.338
F. Componente Corrente da Dívida Não Corrente		
G. Outra Dívida Financeira Corrente	30.266	33.613
H. Dívida Bancária Corrente de Curto Prazo (E) + (F) + (G)	44.602	47.951
I. Endividamento Financeiro Líquido Corrente (H) - (D)	43.207	47.635
J. Dívida Bancária Não Corrente	317	272
K. Emissões Obrigacionistas		
L. Outra Dívida Financeira Não Corrente	70.833	69.291
M. Endividamento Financeiro Líquido Não Corrente (J) + (K) + (L)	71.150	69.563
N. Endividamento Financeiro Líquido (I) + (M)	114.357	117.198

Por dívida bancária corrente entenda-se a dívida bancária de curto prazo do Emitente registada em balanço.

Por dívida bancária não corrente entenda-se a dívida bancária do Emitente de médio e longo prazo e por outra dívida financeira não corrente entenda-se a dívida ao accionista maioritário e ao AICEP (parcela não bancária) e a contratos de *leasing* celebrados pelo Emitente.

<i>(valores em milhares de euros)</i>	31 de Dezembro de 2009	31 de Março de 2010
Dívida Corrente de Curto Prazo	44.602	47.951
Garantida	43.597	45.588
Caucionada		
Não Garantida / Não Caucionada	1.005	2.363
Dívida Corrente de Médio / Longo Prazo (inclui Vincenda)	71.150	69.563
Garantida	71.150	69.563
Caucionada		
Não Garantida / Não Caucionada		
Total	115.752	117.514
Vincendas	44.602	47.951
Curto Prazo	71.150	69.563
Médio / Longo Prazo		
Capital Próprio		
Capital Social	29.008	29.008
Prestações Suplementares e outros instrumentos de capital	38.182	38.182
Acções Próprias	-2	-2
Reservas - e Resultados Transitados	-96.010	-114.060
Resultado Líquido Consolidado	-17.948	-2.318
Interesses Minoritários	102	102
Total do Capital Próprio	-46.670	-49.089
Capitalização Total	69.082	68.425

O Emitente declara que desde 31 de Março de 2010 não se registaram alterações significativas à informação contida nas tabelas.

Uma vez que a Oferta envolve a emissão de novas acções pela Sociedade, haverá efeitos directos da Oferta sobre a capitalização da VAA.

CAPÍTULO 8 – DESCRIÇÃO DA OFERTA

8.1. Montante e natureza

A presente operação de aumento do capital social da VAA em 80.904.662,72 Euros, realiza-se através da emissão de 1.011.308.284 acções ordinárias, escriturais e ao portador, com o valor nominal de 0,08 Euros cada, das quais:

- 125.000.000 acções serão subscritas através de Oferta Particular pelo Fundo AICEP Capital Global;
- 562.500.000 acções serão subscritas pela Cerutil e realizadas por Entrada em Espécie;
- as demais 323.808.284 acções, serão oferecidas directamente à subscrição dos accionistas da VAA, no exercício dos respectivos direitos de preferência (mas sendo o direito de preferência dos accionistas Cerutil e Visabeira Indústria parcialmente limitado por forma a permitir que as participações dos actuais accionistas da VAA após a subscrição e realização da Oferta Particular e do aumento de capital por entradas em espécie pela Cerutil acima descritas no âmbito desta oferta pública de subscrição, num cenário de exercício pleno dos direitos de subscrição, venham a sofrer idêntico nível de diluição teórica), através de Oferta Pública de Subscrição, a que se refere este Prospecto. Para uma identificação inequívoca destas participações da Cerutil e da Visabeira Indústria, as correspondentes 92.049.660 Acções (das quais 90.599.260 detidas pela Cerutil e as restante 1.450.400 Acções detidas pela Visabeira Indústria) encontram-se bloqueadas até ao final da Oferta, não lhes sendo atribuídos quaisquer direitos de subscrição.

As Acções serão emitidas ao abrigo da lei portuguesa, de acordo com o Código das Sociedades Comerciais, o CódVM, os estatutos do Emitente e demais legislação aplicável.

8.2. Categoria e forma de representação e emissão das Acções

As Acções objecto da Oferta são ordinárias, escriturais e ao portador, com o valor nominal de 0,08 Euros cada e serão objecto de inscrição nas contas dos respectivos intermediários financeiros legalmente habilitados, não havendo lugar à emissão de títulos. Os códigos ISIN das Acções representativas do capital social actualmente existentes são o PTVAA0AE0001 no caso das acções VAA, o PTVAA9AE0002 no caso das Acções VAA Fusão e o PTVAA7AE0020 no caso das acções VAA Não Admitidas. Em relação a estas últimas já foi solicitada a admissão à negociação, esperando-se que esta venha a ocorrer imediatamente após a aprovação do prospecto da Oferta e ainda antes do início da Oferta. Após esta admissão à negociação as Acções VAA Não Admitidas assumirão o código ISIN das Acções VAA (PTVAA0AE0001).

A emissão das Acções será efectuada na sequência do registo do aumento de capital na competente Conservatória do Registo Comercial, prevista para o dia 27 de Julho de 2010. A VAA não pode contudo garantir a obtenção do registo comercial na data atrás indicada.

As Acções VAA e VAA Fusão a emitir serão fungíveis, respectivamente, com as demais Acções VAA e Acções VAA Fusão do Emitente e conferirão aos seus titulares, a partir da data da respectiva emissão, os mesmos direitos que as demais acções existentes antes da presente Oferta. Para mais informação sobre os direitos inerentes às acções representativas do capital social da VAA, consultar o ponto 15.3.1 Descrição dos principais direitos inerentes às acções, bem como os estatutos do Emitente disponíveis para consulta no sítio da Sociedade na internet em www.vaa.pt.

Os dividendos que não sejam reclamados consideram-se abandonados a favor do Estado quando, durante o prazo de 5 anos, os titulares ou possuidores das respectivas acções não hajam cobrado ou tentado cobrar aqueles rendimentos ou não tenham manifestado por outro modo legítimo e inequívoco o seu direito sobre os mesmos (Decreto-Lei n.º 187/70, de 30 de Abril).

À semelhança das demais acções do Emitente, as Acções a emitir serão inscritas no sistema centralizado (CVM) gerido pela Interbolsa – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, com sede na Avenida da Boavista, 3433, 4100-138 Porto.

8.3. Preço e liquidação

Todas as acções a emitir, de valor nominal de 0,08 Euros cada, serão oferecidas à subscrição ao preço de 0,08 Euros cada.

O pagamento do valor de subscrição das Acções será efectuado em numerário e integralmente no acto de subscrição, devendo incluir o valor respeitante ao pedido de subscrição adicional.

Sobre o preço de subscrição poderão recair comissões a pagar pelos subscritores, dependendo as mesmas da instituição financeira receptora das ordens de subscrição.

O preço de subscrição será devido no terceiro dia útil após o encerramento da Oferta, no caso das Acções subscritas por exercício do direito de preferência, e no quinto dia útil após o referido encerramento, no caso das Acções sobranes atribuídas aos subscritores que para esse efeito se tenham candidatado.

O pagamento do preço de subscrição será efectuado por contrapartida do crédito em conta de cautelas representativas das Acções subscritas, as quais serão convertidas nas Acções na sequência da obtenção do registo comercial do aumento de capital, conforme referido no ponto anterior.

A entrega das Acções aos investidores que participem na Oferta será efectuada através da inscrição das Acções nas contas de registo individualizado de valores mobiliários da titularidade dos respectivos adquirentes, domiciliadas junto de intermediários financeiros legalmente habilitados para prestar a actividade de registo e depósito de valores mobiliários escriturais e que tenham conta aberta junto da CVM.

8.4. Colocação e Tomada Firme

No âmbito da Oferta Pública de Subscrição, as 323.808.284 acções a emitir são oferecidas directamente à subscrição dos accionistas no exercício dos respectivos direitos de preferência (mas sendo o direito de preferência dos accionistas Cerutil e Visabeira Indústria parcialmente limitado por forma a permitir que as participações dos actuais accionistas da VAA após a subscrição e realização da Oferta Particular e do aumento de capital por entradas em espécie pela Cerutil acima descritas, num cenário de exercício pleno dos direitos de subscrição nesta OPS, venham a sofrer idêntico nível de diluição teórica). De modo a concretizar esta limitação do direito de preferência, não serão atribuídos quaisquer direitos de subscrição às 90.599.260 detidas pela Cerutil e às 1.450.400 Acções detidas pela Visabeira Indústria. A cada uma das demais Acções VAA e das actuais Acções VAA Não Admitidas (que, recorde-se, à data já terão sido admitidas à negociação, tornando-se fungíveis com as actuais Acções VAA) será atribuído um direito de subscrição VAA e a cada uma das demais Acções VAA Fusão será atribuído um direito de subscrição VAA Fusão.

Pelo exercício de direitos de subscrição VAA serão atribuídas novas Acções VAA e pelo exercício de direitos de subscrição VAA Fusão serão atribuídas novas Acções VAA Fusão.

O número de novas Acções VAA e Acções VAA Fusão a subscrever no exercício de tais direitos resulta da aplicação do factor 6,11083192, respectivamente, ao número de direitos de subscrição VAA e ao número de direitos de subscrição VAA Fusão, detidos no momento da subscrição, com arredondamento por defeito, tendo em consideração a existência de 1.099 acções próprias e o facto de 92.049.660 acções detidas pela Cerutil e pela Visabeira Indústria não serem atendidas para efeitos de exercício de preferência.

A totalidade das acções inicialmente não subscritas serão objecto de rateio global e único pelos detentores de direitos de subscrição VAA e de direitos de subscrição VAA Fusão que tenham manifestado intenção de subscrever um número de acções superior àquele a que teriam proporcionalmente direito, na proporção do valor das respectivas subscrições, com arredondamento por defeito. O pedido de subscrição adicional deverá ser efectuado conjuntamente com o pedido de subscrição.

As novas acções atribuídas em rateio serão Acções VAA para os pedidos adicionais associados a subscrições de direitos de subscrição VAA, sendo atribuídas Acções VAA Fusão aos pedidos adicionais associados a subscrições de direitos de subscrição VAA Fusão.

As Acções VAA e Acções VAA Fusão transaccionadas na *Euronext Lisbon* a partir do dia 30 de Junho de 2010, inclusive, já não conferem o direito de participar na Oferta.

A Oferta não foi objecto de garantia de colocação ou de tomada firme. Não obstante, o accionista Cerutil, que é detentor de cerca de 62,465% do capital social da VAA, assumiu o compromisso de subscrever todas as acções que eventualmente venham a sobrar após o rateio pelos restantes accionistas.

8.5. Períodos e locais de aceitação

O período de subscrição decorrerá entre as 8h30 do dia 5 de Julho de 2010 e as 15h00 do dia 19 de Julho de 2010.

As ordens de subscrição poderão ser apresentadas junto dos intermediários financeiros legalmente habilitados a prestar o serviço de registo e depósito de valores mobiliários.

As ordens de subscrição podem ser revogadas até 5 dias antes de findar o prazo da Oferta, ou seja, são irrevogáveis a partir do dia 15 de Julho de 2010, inclusive.

Os accionistas da VAA que não pretendam exercer os seus direitos de subscrição, total ou parcialmente, poderão, sem prejuízo da possibilidade de transmissão fora de mercado regulamentado, nos termos gerais de direito, proceder à sua alienação no Mercado Regulamentado da *Euronext Lisbon* durante o período que decorre desde o primeiro dia em que aqueles direitos podem ser exercidos até ao quarto dia útil anterior ao final do prazo para a sua subscrição, ou seja desde o dia 5 de Julho de 2010 até ao dia 13 de Julho de 2010. Caso os direitos de subscrição não sejam exercidos ou alienados até ao final do período de subscrição, os mesmos cessarão sem contrapartida, não havendo lugar a qualquer compensação por esse facto.

Já tendo sido solicitada a admissão à negociação das 59.091.735 acções actualmente não admitidas, é expectável que esta admissão venha a ocorrer imediatamente após a aprovação do prospecto da Oferta e ainda antes do início da Oferta. Após esta admissão à negociação, as Acções VAA Não Admitidas assumirão o código ISIN das Acções VAA (PTVAA0AE0001). O código ISIN dos direitos de subscrição das Acções VAA e das actuais Acções VAA Não Admitidas é o PTVAA0AES024 e o código ISIN dos direitos de subscrição das Acções VAA Fusão é o PTVAA0AES025.

As datas mais relevantes para o exercício dos direitos e subscrição de Acções são as seguintes:

Descrição das Principais Fases da Oferta	Data Prevista
Aviso para o exercício dos direitos de subscrição das novas Acções	25 de Junho de 2010
Data Limite para aquisição através do Euronext Lisbon de acções VAA e VAA Fusão com direitos de subscrição das novas Acções incorporados	29 de Junho de 2010
Data a partir da qual as acções VAA e VAA Fusão são negociadas no Euronext Lisbon sem direitos de subscrição das novas Acções incorporados	30 de Junho de 2010
Início do Período de Subscrição das novas Acções	5 de Julho de 2010
Início do período de negociação de direitos de subscrição das novas Acções no Euronext Lisbon	5 de Julho de 2010
Último dia do período de negociação de direitos de subscrição das novas Acções no Euronext Lisbon	13 de Julho de 2010
Último dia em que as ordens de subscrição das novas Acções podem ser revogadas	14 de Julho de 2010
Fim do Período de Subscrição das novas Acções	19 de Julho de 2010
Data prevista para o apuramento dos resultados da Oferta	21 de Julho de 2010
Data da liquidação financeira das novas Acções resultantes do exercício de direitos de subscrição	22 de Julho de 2010
Data da liquidação financeira das novas Acções sobranes subscritas por Accionistas da VAA no âmbito de pedidos adicionais e do compromisso de subscrição da Cerutil	26 de Julho de 2010
Data prevista para o registo do aumento de capital junto da Conservatória do Registo Comercial (2)	27 de Julho de 2010
Data prevista para o início da negociação das novas Acções no Euronext Lisbon (1) (3)	28 de Julho de 2010

(1) É intenção que as 59.091.735 Acções VAA Não Admitidas sejam admitidas à negociação imediatamente após a aprovação do Prospecto e ainda antes do início da Oferta.

(2) Data indicativa não podendo a VAA garantir que tal ocorra nesta data.

(3) Data indicativa que se encontra dependente do registo prévio do aumento de capital junto da Conservatória do Registo Comercial, que se estima vir a ser obtido em 27 de Julho de 2010, não podendo a VAA garantir que tal ocorra nesta data.

As ordens de subscrição deverão ser transmitidas pelos intermediários financeiros para a Interbolsa, de acordo com o sistema habitual de processamento de ordens de subscrição em operações de aumento de capital reservadas a Accionistas.

Os intermediários financeiros deverão igualmente enviar ao CaixaBI e ao Millennium investment banking (intermediários financeiros responsáveis pela Oferta) informação diária sobre as subscrições e revogações recebidas, com indicação das respectivas quantidades, para os números de fax 21 313 7417 e 21 110 1135, respectivamente.

8.6. Deliberações, autorizações e aprovações

Em reunião realizada no dia 8 de Junho de 2010, a Assembleia Geral de Accionistas da VAA deliberou o presente aumento de capital sob proposta do Conselho de Administração.

Por forma a viabilizar a realização deste aumento, e atendendo às actuais condições do mercado, foi deliberado na mesma Assembleia Geral proceder à redução do capital social da VAA de 29.007.998 Euros para 11.603.199,20 Euros, mediante redução do valor nominal da totalidade das acções representativas do capital social da VAA de 0,20 Euros para 0,08 Euros. Em resultado desta redução de capital, será constituída uma reserva especial com restrições similares às da reserva legal no montante de 17.404.798,8 Euros, a qual só poderá ser utilizada para (i) cobrir a parte do prejuízo acusado no balanço do exercício que não possa ser coberto pela utilização de outras reservas; ou (ii) cobrir a parte dos prejuízos transitados do exercício anterior que não possa ser coberta pelo lucro do exercício nem pela utilização de outras reservas; ou (iii) para incorporação no capital.

O compromisso de subscrição por parte da Cerutil, referido na parte final do ponto 8.4 foi deliberado em reunião do seu Conselho de Administração de 3 de Maio de 2010.

8.7. Organização e liderança

A presente emissão foi organizada e é assistida pelo CaixaBI, com sede na Rua Barata Salgueiro, n.º 33, em Lisboa e pelo Millennium investment banking, com estabelecimento na Av. José Malhoa, n.º 27, em Lisboa.

8.8. Interesses de pessoas singulares e colectivas envolvidas na Oferta

Pelos serviços de organização e assistência da Oferta e admissão à negociação das novas acções, o Emitente pagará ao CaixaBI e ao Millennium investment banking uma comissão de 300 mil Euros.

8.9. Resultado da Oferta

Os resultados da Oferta, no que diz respeito ao exercício de direitos de subscrição, bem como ao rateio, serão apurados pelo CaixaBI e imediatamente publicados no Sistema de Difusão de Informação da CMVM, em www.cmvm.pt, bem como no boletim de cotações da Euronext Lisbon. Prevê-se que o apuramento do resultado do exercício de direitos ocorra logo após o final do período da Oferta, designadamente, no dia 21 de Julho de 2010 e que o apuramento do resultado do rateio possa ocorrer na mesma data.

8.10. Direitos atribuídos às Acções e seu exercício

As novas Acções VAA e Acções VAA Fusão serão fungíveis, respectivamente, com as demais Acções VAA e Acções VAA Fusão do Emitente e conferirão aos seus titulares, a partir da data da respectiva emissão, os mesmos direitos que as demais acções existentes antes da presente Oferta.

No que respeita à política de dividendos e aos principais direitos inerentes às Acções, nomeadamente no que se refere ao direito à informação, direito à participação na Assembleia Geral, direito de voto, direito a impugnar deliberações dos órgãos sociais em caso de violação de lei ou dos estatutos, direito a receber dividendos e direito de preferência em aumentos de capital por entradas em dinheiro, ver ponto 10.11 Política de dividendos e ponto 15.3.1 Descrição dos principais direitos e restrições inerentes às acções.

No que respeita ao regime fiscal aplicável à titularidade e à transmissão das Acções, ver Capítulo 9 - Regime Fiscal.

8.11. Regime de transmissão

Todas as acções do Emitente são livremente transmissíveis de acordo com as normas legais aplicáveis. O actual capital social da VAA encontra-se representado por 18.218.097 acções admitidas à negociação com o código ISIN PTVAA0AE0001 (“Acções VAA”), 67.730.158 Acções com o código ISIN PTVAA9AE0002, as quais foram objecto de um processo de impugnação em 2001 (Acções VAA Fusão) e 59.091.735 acções não admitidas à negociação com o código ISIN PTVAA7AE0020 (“Acções VAA Não Admitidas”). Em relação a estas últimas já foi solicitada a admissão à negociação, esperando-se que esta venha a ocorrer imediatamente após a aprovação do prospecto da Oferta e ainda antes do início da Oferta. Após esta admissão à negociação as Acções VAA Não Admitidas assumirão o código ISIN das Acções VAA (PTVAA0AE0001).

8.12. Serviço financeiro

O serviço financeiro dos valores mobiliários do Emitente, nomeadamente no que respeita ao pagamento de dividendos, será assegurado pelo intermediário financeiro que venha a ser designado para o efeito, podendo vir a ser cobradas comissões por esse serviço, bem como pelo serviço de registo de acções.

Os dividendos que não sejam reclamados consideram-se abandonados a favor do Estado quando, durante o prazo de 5 anos, os titulares ou possuidores das respectivas acções não hajam cobrado ou tentado cobrar aqueles rendimentos ou não tenham manifestado por outro modo legítimo e inequívoco o seu direito sobre os mesmos (Decreto-Lei n.º 187/70, de 30 de Abril).

8.13. Admissão à negociação

Foi solicitada a admissão à negociação no Mercado Regulamentado da *Euronext Lisbon* de um máximo de 323.808.284 acções, correspondentes ao nível máximo de subscrição das acções oferecidas através da Oferta Pública de Subscrição a que se refere este prospecto.

Adicionalmente, foi igualmente solicitada a admissão à negociação das actuais 59.091.735 Acções VAA Não Admitidas, bem como das 125.000.000 acções subscritas no âmbito da Oferta Particular pelo Fundo AICEP Capital Global, bem como das 562.500.000 acções subscritas pela Cerutil e realizadas na modalidade de entradas em espécie através da conversão de créditos da Cerutil sobre a VAA.

Prevê-se que a admissão ocorra tão brevemente quanto possível pelo que se estima que as Acções VAA Não Admitidas sejam admitidas à negociação imediatamente após a aprovação do Prospecto e ainda antes do início da Oferta, esperando-se que as restantes acções sejam admitidas logo após o registo comercial do aumento de capital, nomeadamente no dia 28 de Julho de 2010 ou em data aproximada.

O Emitente passará assim a ter a totalidade das acções representativas do seu capital social admitidas à negociação no Mercado Regulamentado da *Euronext Lisbon*.

8.14. Criadores de Mercado ou Contratos de Liquidez

Não aplicável.

8.15. Estabilização

Não se prevê que venha a existir qualquer actividade de estabilização de preços relacionada com a Oferta.

8.16. Momento e circunstâncias em que a Oferta pode ser alterada, retirada ou suspensa

Nos termos do disposto no artigo 128º do CódVM, em caso de alteração imprevisível e substancial das circunstâncias que, de modo cognoscível pelos destinatários da Oferta, neste caso, os accionistas do Emitente, hajam fundado a decisão de lançamento da Oferta, excedendo os riscos a esta inerentes, pode o Emitente, em prazo razoável e mediante autorização da CMVM, modificar a oferta ou revogá-la.

A modificação da oferta constitui fundamento de prorrogação do respectivo prazo, decidida pela CMVM por sua iniciativa ou a requerimento do Emitente. Nesse caso, as declarações de aceitação da Oferta anteriores à modificação consideram-se eficazes para a Oferta modificada.

A revogação e retirada da Oferta determinam a ineficácia da mesma e dos actos de aceitação anteriores ou posteriores à revogação ou retirada, devendo ser restituído tudo o que foi entregue, tal como estabelecido pelo artigo 132º do CódVM.

Nos termos do disposto no artigo 131º do CódVM, a CMVM deve, consoante o caso, ordenar a retirada da Oferta ou proibir o seu lançamento, se verificar que esta enferma de alguma ilegalidade ou violação de regulamento insanáveis. A decisão de retirada e de proibição são publicadas, a expensas do Oferente, através de meios iguais aos utilizados para a divulgação do prospecto ou, no caso de este não ser exigível, através do sistema de difusão de informação da CMVM previsto no art.º 367 do CódVM, conforme disposto no Regulamento 5/2008 da CMVM.

Nos termos do artigo 133º do CódVM a suspensão da Oferta deverá ocorrer quando a CMVM verificar alguma ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. Nos termos do disposto no CódVM, o Oferente deverá suspender a Oferta até publicação de adenda ou de rectificação do prospecto se entre a data de aprovação do prospecto e o fim do prazo da Oferta, for detectada alguma deficiência no prospecto ou ocorrer qualquer facto novo ou se tome conhecimento de qualquer facto anterior não considerado no prospecto, que sejam relevantes para a decisão a tomar pelos destinatários da Oferta. Nessa circunstância, o Oferente requererá imediatamente à CMVM a aprovação de adenda ou de rectificação do prospecto. A suspensão da Oferta faculta aos destinatários a possibilidade de revogar a sua declaração até ao 5º dia posterior ao termo da suspensão, com direito à restituição do que tenha sido entregue.

8.17. Outras ofertas

Em paralelo com a presente Oferta Pública de Subscrição, será realizada uma Oferta Particular, através da qual serão emitidas 125.000.000 acções, as quais serão subscritas pelo Fundo AICEP Capital Global e serão emitidas 562.500.000 acções subscritas pela Cerutil e realizadas na modalidade de entradas em espécie através da conversão de créditos da Cerutil sobre a VAA no montante de 45.000.000,00 Euros.

Em Março de 2009, a Cerutil lançou uma oferta pública geral e obrigatória de aquisição de acções da VAA, na qual foi adquirido um total de 33.680.197 acções: 11.501.624 Acções VAA mediante uma contrapartida de € 0,092 por acção e 22.178.573 Acções VAA Fusão mediante uma contrapartida de € 0,072 por acção. Na sequência desta oferta, a Cerutil passou a ser directamente titular de uma participação de 63,46% no capital social e nos direitos de voto da VAA.

Sendo uma sociedade aberta, nos termos descritos no CódVM, o Emitente encontra-se sujeito ao regime de ofertas públicas voluntárias e obrigatórias, das ofertas de aquisição e de

alienação potestativas e da perda de qualidade de sociedade aberta previstas no referido diploma.

CAPÍTULO 9 – REGIME FISCAL

Este capítulo resume o regime fiscal aplicável em Portugal à aquisição, titularidade e transmissão de acções representativas do capital social de sociedades residentes para efeitos fiscais em Portugal, tal como se encontra em vigor à data do presente prospecto. O enquadramento descrito é o geral e está sujeito a alterações, incluindo a alterações com efeito retroactivo. Este capítulo não analisa as implicações fiscais potencialmente decorrentes, de forma indirecta, da decisão de investir nas acções, tais como aspectos relativos ao enquadramento tributário de eventuais financiamentos contraídos com vista a esse investimento ou referentes às contrapartes dos potenciais investidores nas acções no que respeite a qualquer operação que as possa envolver.

Este capítulo constitui um sumário genérico do enquadramento fiscal português pertinente, não contendo informações exaustivas sobre todos os regimes especiais e excepcionais susceptíveis de proporcionar consequências tributárias distintas das descritas no mesmo. Os potenciais investidores devem obter aconselhamento individualizado sobre as consequências da aquisição, titularidade e transmissão das acções em função das suas circunstâncias específicas.

Este capítulo não abrange qualquer referência ao enquadramento fiscal aplicável em outros ordenamentos que não o português. As implicações fiscais portuguesas podem ser condicionadas pelas regras constantes de uma convenção para evitar a dupla tributação (“Convenção”), bem como agravadas ou total ou parcialmente compensadas por normativos domésticos de outros países.

A aceção da terminologia adoptada relativamente a todos os aspectos técnicos, incluindo a qualificação dos títulos emitidos como acções, a classificação dos factos tributários, os mecanismos de tributação e potenciais benefícios fiscais, entre outros, é a vigente em Portugal à data do presente Prospecto. Não são consideradas quaisquer outras interpretações ou significados potencialmente adoptados noutros ordenamentos jurídicos.

O regime fiscal enunciado no presente capítulo poderá ser objecto de modificações por via legislativa a todo o tempo, incluindo modificações com efeito retroactivo. Refira-se que o presente resumo do regime fiscal aplicável em Portugal não reflecte as possíveis alterações decorrentes da eventual entrada em vigor da Proposta de Lei n.º 16/XI, apresentadas pelo Governo Português na Assembleia da República, a qual prevê um regime de tributação das mais-valias mobiliárias à taxa de 20% com regime de isenção para os pequenos investidores para ganhos anuais até 500 Euros, respectivamente. Igualmente, o presente resumo do regime fiscal aplicável em Portugal não reflecte as possíveis alterações decorrentes da eventual aprovação e entrada em vigor da Proposta de Lei n.º 26/XI, a qual prevê, entre outras medidas de agravamento fiscal, uma tributação adicional em sede de IRS, mediante o aumento, em 1 ponto percentual, das taxas gerais deste imposto aplicáveis até ao 3.º escalão de rendimentos e em 1,5 pontos percentuais a partir do 4.º escalão, bem como um aumento correspondente nas taxas liberatórias de IRS e a tributação adicional em sede de IRC, aplicando uma sobretaxa correspondente a uma “derrama estadual” de 2,5 pontos percentuais às empresas cujo lucro tributável seja superior a 2 milhões de euros. Nessa medida, o regime fiscal aplicável descrito no capítulo 9.1. e 9.2. infra poderá ser objecto de alterações.

O regime tributário descrito em cada secção relativamente a cada tipo de investidor é exclusivamente aplicável ao potencial investidor em causa, não devendo ser objecto de qualquer analogia relativamente a qualquer outro potencial tipo de investidor.

9.1 Pessoas singulares residentes para efeitos fiscais em Portugal ou com estabelecimento estável em Portugal ao qual sejam imputáveis rendimentos associados às acções

Aquisição onerosa das acções

A aquisição onerosa das acções não se encontra sujeita a tributação em Portugal.

Rendimentos decorrentes da titularidade das acções

Os lucros do Emitente e Oferente colocados à disposição dos titulares das acções são tributáveis em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares ("IRS"). Será retido IRS, à taxa de 20%, aquando da colocação à disposição, tendo esta retenção na fonte natureza liberatória, dispensando os titulares das acções da declaração do correspondente rendimento às autoridades fiscais e do pagamento de qualquer IRS adicional.

Alternativamente, os titulares das acções podem optar por englobar estes rendimentos, declarando-os em conjunto com os demais rendimentos auferidos. Neste caso, os rendimentos decorrentes da titularidade das acções serão tributados em apenas metade do seu montante, à taxa que resultar da aplicação dos escalões progressivos de tributação do rendimento global do ano em apreço, entre 0% e 45% e o imposto retido na fonte, tendo o imposto retido na fonte a natureza de pagamento por conta do imposto devido em termos finais.

Ganhos (mais-valias) e perdas (menos-valias) realizados na transmissão onerosa das acções

Estão excluídas de tributação em sede de IRS as mais-valias realizadas com a transmissão onerosa de acções detidas pelo seu titular durante mais de 12 meses. Esta exclusão não abrange as mais-valias provenientes de acções de sociedades cujo activo seja constituído, directa ou indirectamente, em mais de 50%, por bens imóveis ou direitos reais sobre bens imóveis situados em território português.

O saldo anual positivo entre as mais-valias não excluídas de tributação nos termos do parágrafo anterior, e as menos-valias realizadas com a transmissão onerosa de acções (e outros activos previstos na lei), deduzido das despesas necessárias e efectivamente incorridas na sua transmissão onerosa, é tributado à taxa especial de IRS de 10%. Alternativamente, os titulares das acções podem optar por englobar estes rendimentos, declarando-os em conjunto com os demais rendimentos auferidos. Neste caso, as mais-valias serão tributadas à taxa que resultar da aplicação dos escalões progressivos de tributação do rendimento global do ano em apreço, entre 0% e 45%.

Para apuramento do saldo, positivo ou negativo, mencionado no parágrafo anterior não relevam as perdas apuradas quando a contraparte da operação estiver sujeita no país, território ou região em que se encontre domiciliada para efeitos fiscais a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da lista aprovada pela Portaria n.º 150/2004, de 13 de Fevereiro.

Aquisição gratuita das acções

Está sujeita a Imposto do Selo, à taxa de 10%, a aquisição a título gratuito (por morte ou em vida) das acções por pessoas singulares residentes para efeitos fiscais em Portugal. O cônjuge ou o unido de facto, ascendentes ou descendentes beneficiam de isenção de Imposto de Selo em tais aquisições.

9.2 Pessoas singulares não residentes para efeitos fiscais em Portugal sem estabelecimento estável ao qual sejam imputáveis os rendimentos associados às acções

Aquisição onerosa das acções

A aquisição onerosa das acções não se encontra sujeita a tributação em Portugal.

Rendimentos decorrentes da titularidade das acções

Os lucros do Emitente e Oferente colocados à disposição dos titulares das acções são tributáveis em sede de IRS. Será retido IRS, à taxa de 20%, aquando da colocação à disposição, tendo esta retenção na fonte natureza liberatória, dispensando os titulares das acções da declaração do correspondente rendimento às autoridades fiscais e do pagamento de qualquer IRS adicional.

A taxa referida pode ser reduzida nos termos de uma Convenção em vigor entre Portugal e o país de residência fiscal do titular das acções, caso se verifiquem as condições substanciais de aplicação de tal redução e se cumpram as formalidades previstas na legislação fiscal portuguesa para a invocação de uma Convenção, traduzidas na certificação da residência fiscal do titular através de formulários próprios.

Ganhos (mais-valias) e perdas (menos-valias) realizados na transmissão onerosa das acções

Estão excluídas de tributação em sede de IRS as mais-valias realizadas com a transmissão onerosa de acções detidas pelo seu titular durante mais de 12 meses. Esta exclusão não abrange as mais-valias provenientes de acções de sociedades cujo activo seja constituído, directa ou indirectamente, em mais de 50%, por bens imóveis ou direitos reais sobre bens imóveis situados em território português.

Independentemente do período de detenção, as mais-valias realizadas com a transmissão onerosa de acções estão isentas de tributação, salvo se:

- (i) os alienantes forem residentes para efeitos fiscais em país, território ou região, sujeitos a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de Fevereiro; ou
- (ii) as mais-valias realizadas resultarem da transmissão onerosa de acções representativas do capital social de sociedades cujo activo seja constituído, directa ou indirectamente, em mais de 50%, por bens imobiliários situados no mesmo, ou que, sendo sociedades gestoras ou detentoras de participações sociais, se encontrem em relação de domínio, na acepção do artigo 13.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro, na qualidade de entidades dominantes, com sociedades dominadas, igualmente residentes para efeitos fiscais em território português, cujo activo seja constituído, em mais de 50%, por bens imobiliários no mesmo situados.

Nos termos das Convenções, o Estado Português está geralmente limitado na sua competência para tributar essas mais-valias, mas esse tratamento fiscal convencional deve ser aferido casuisticamente.

O saldo anual positivo entre as mais-valias não excluídas ou isentas de tributação nos termos dos parágrafos anteriores e as menos-valias realizadas com a transmissão onerosa de acções (e outros activos previstos na lei), deduzido das despesas necessárias e efectivamente incorridas na sua transmissão onerosa, é tributado à taxa especial de IRS de 10%. Alternativamente, os titulares das acções, caso sejam residentes em algum dos Estados integrantes do Espaço Económico Europeu com o qual exista intercâmbio de informação em matéria fiscal, podem optar por ser tributados à taxa que resultaria da aplicação dos escalões progressivos de tributação do rendimento global do ano, entre 0% e 45%, caso englobassem a totalidade dos seus rendimentos, incluindo os auferidos fora do território português. A taxa assim determinada não se aplicaria, contudo, aos rendimentos auferidos fora do território português.

Para apuramento do saldo, positivo ou negativo, mencionado no parágrafo anterior não relevam as perdas apuradas quando a contraparte da operação estiver sujeita no país, território ou região em que se encontre domiciliada para efeitos fiscais a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da lista aprovada pela Portaria n.º 150/2004, de 13 de Fevereiro.

Aquisição gratuita das acções

A aquisição das acções por pessoas singulares não domiciliadas em território português por transmissão gratuita e sucessão por morte não está sujeita a Imposto do Selo.

9.3 Pessoas colectivas residentes para efeitos fiscais em Portugal ou com estabelecimento estável em Portugal ao qual sejam imputáveis os rendimentos associados às acções

Aquisição onerosa das acções

A aquisição onerosa das acções não se encontra sujeita a tributação em Portugal.

Rendimentos decorrentes da titularidade das acções

Os lucros do Emitente e Oferente colocados à disposição dos titulares das acções são tributáveis em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas ("IRC"). Será retido IRC, à taxa de 20%, aquando da colocação à disposição, tendo esta retenção na fonte natureza de pagamento antecipado por conta do imposto devido em termos finais. O IRC incide sobre a matéria colectável (resultante, em termos gerais, da dedução dos prejuízos fiscais reportáveis ao lucro tributável) a uma taxa até 25% (12,5% para os primeiros 12.500 Euros de matéria colectável; 25% para o remanescente). Poderá acrescer uma derrama, a uma taxa variável de acordo com a decisão dos órgãos municipais em cada ano, até 1,5% do lucro tributável.

Caso a sociedade que distribui os lucros tenha a sede ou direcção efectiva no mesmo território e esteja sujeita e não isenta de IRC ou esteja sujeita ao imposto referido no artigo 7.º do CIRC (Imposto Especial do Jogo), o titular das acções não seja abrangido pelo regime de transparência fiscal e detenha acções representativas de pelo menos 10% do capital social, ou com um valor de aquisição não inferior a 20.000.000 de Euros, os lucros colocados à disposição pelo Emitente e Oferente serão desconsiderados para efeitos de apuramento do lucro tributável, contanto que as acções permaneçam na sua titularidade, de modo ininterrupto, durante um ano. Se esse período já se houver completado à data da colocação à disposição dos lucros do Emitente e Oferente, haverá lugar a dispensa da obrigação de retenção na fonte de IRC à taxa de 20% referida no parágrafo anterior. Na eventualidade de apenas se completar após a data da colocação à disposição, o IRC retido na fonte será reembolsável.

Se o titular for uma sociedade gestora de participações sociais ("SGPS") ou uma sociedade de capital de risco ("SCR"), o regime descrito no parágrafo anterior aplica-se independentemente da proporção no capital social ou do valor de aquisição das acções. Se o titular não for uma SGPS ou SCR e não cumprir qualquer uma das condições previstas no parágrafo anterior (não transparência fiscal, proporção no capital social ou valor de aquisição das acções, e prazo de detenção das mesmas), metade dos lucros colocados à disposição pelo Emitente e Oferente serão desconsiderados para efeitos de apuramento do lucro tributável do titular.

Não existe obrigação de retenção na fonte, total ou parcial, sobre os lucros do Emitente e Oferente colocados à disposição de sujeitos passivos globalmente isentos de IRC (a título meramente exemplificativo: o Estado e outras pessoas colectivas de direito público; pessoas colectivas de utilidade pública e de solidariedade social; fundos de pensões; fundos de poupança-reforma, poupança-educação e poupança-reforma/educação; fundos de capital de risco; e fundos de poupança em acções, desde que, em qualquer dos casos relativos aos fundos, os mesmos se constituam e operem de acordo com a legislação portuguesa) ou que beneficiem de isenção total ou parcial relativamente aos lucros colocados à disposição pelo Emitente e Oferente, contanto que seja feita prova da mesma perante a entidade pagadora.

Há lugar a tributação autónoma, à taxa de 20%, dos lucros distribuídos pelo Emitente e Oferente a entidades que beneficiem de isenção total ou parcial de IRC (abrangendo, neste último caso, os rendimentos de capitais) se as acções não forem detidas por tais entidades pelo período mínimo de um ano, o qual pode ser completado após a colocação à disposição.

Ganhos (mais-valias) e perdas (menos-valias) realizados na transmissão onerosa das acções

As mais e menos-valias realizadas concorrem para a formação do lucro tributável em sede de IRC. O IRC incide sobre a matéria colectável (resultante, em termos gerais, da dedução dos prejuízos fiscais reportáveis ao lucro tributável) a uma taxa até 25% (12,5% para os primeiros 12.500 Euros de matéria colectável; 25% para o remanescente). Poderá acrescer uma derrama, a uma taxa variável de acordo com a decisão dos órgãos municipais em cada ano, até 1,5% do lucro tributável.

Para efeitos de apuramento das mais e menos-valias fiscais, o custo de aquisição das acções detidas há pelo menos dois anos à data da transmissão onerosa é objecto de actualização mediante a aplicação de coeficientes de desvalorização monetária aprovados anualmente por Portaria do Ministro das Finanças.

Em caso de transmissão onerosa de acções representativas de pelo menos 10% do capital social, ou com um valor de aquisição não inferior a 20.000.000 de Euros, e que hajam sido detidas, de modo ininterrupto, durante um ano, apenas 50% do saldo positivo entre as mais e as menos-valias integra o lucro tributável, desde que verificadas as seguintes condições:

- (i) O valor de realização, correspondente à totalidade das partes de capital alienadas, seja reinvestido, total ou parcialmente, entre o início do exercício anterior e o fim do segundo exercício subsequente ao da transmissão onerosa:
 - (a) na aquisição de participações no capital de sociedades comerciais ou civis sob a forma comercial que sejam detidas igualmente pelo prazo mínimo de um ano; e/ou
 - (b) na aquisição, produção ou construção de activos fixos tangíveis, de activos biológicos que não sejam consumíveis ou em propriedades de investimento, afectos à exploração, com excepção dos bens adquiridos em estado de uso a sujeito passivo de IRS ou IRC com o qual existam relações especiais nos termos da lei fiscal em vigor;
- (ii) As transmissões onerosas e as aquisições de partes de capital não sejam efectuadas com:
 - (a) entidades com domicílio, sede ou direcção efectiva em país, território ou região sujeito a um regime fiscal mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de Fevereiro; nem com
 - (b) entidades com as quais existam relações especiais nos termos da lei fiscal em vigor, excepto quando se destinem à realização de capital social, caso em que o reinvestimento se considerará totalmente concretizado quando o valor das participações sociais assim realizadas não seja inferior ao valor de mercado daquelas transmissões.

Não sendo concretizado o reinvestimento até ao fim do segundo exercício subsequente ao da realização, considera-se como proveito ou ganho desse exercício a parte do saldo positivo das mais e menos-valias ainda não incluída no lucro tributável, majorada em 15%. Aplica-se este regime, com as devidas adaptações, caso as participações de capital objecto de reinvestimento não sejam mantidas pelo período mínimo de um ano (excepto se a transmissão ocorrer no âmbito de uma operação de fusão, cisão, entrada de activos ou permuta de acções a que se aplique o regime específico de neutralidade fiscal).

Caso o reinvestimento não compreenda a totalidade do valor de realização das acções, o montante excluído de tributação nos termos do regime de reinvestimento descrito nos parágrafos anteriores será reduzido proporcionalmente.

O saldo negativo entre as mais e menos-valias realizadas na transmissão onerosa de acções, bem como outras perdas ou variações patrimoniais negativas relativas às acções, concorre para a formação do lucro tributável em IRC em apenas 50% do seu valor.

Não concorrem para a formação do lucro tributável as perdas realizadas na transmissão onerosa de acções, detidas por período inferior a três anos, que hajam sido adquiridas a entidades:

- (i) com as quais existam relações especiais nos termos da lei fiscal em vigor; ou
- (ii) residentes em território português sujeitas a um regime especial de tributação.

Não concorrem igualmente para a formação do lucro tributável as perdas apuradas na transmissão onerosa de acções (independentemente do período pelo qual sejam detidas) a entidades:

- (i) com as quais existam relações especiais nos termos da lei fiscal em vigor; ou
- (ii) residentes em território português sujeitas a um regime especial de tributação.

Da mesma forma, não concorrem igualmente para a formação do lucro tributável as menos-valias resultantes de mudanças no modelo de valorização relevantes para efeitos fiscais, nos termos do n.º 9 do artigo 18.º do CIRC, que decorram, designadamente, de reclassificação contabilística ou de alterações nos pressupostos referidos na alínea a) do n.º 9 do mesmo artigo.

Finalmente, não concorrem para a formação do lucro tributável as perdas incorridas na transmissão onerosa de acções por entidade que tenha sofrido, menos de três anos antes da data da transmissão onerosa, uma transformação (incluindo a modificação do objecto social) que tenha determinado uma alteração do regime fiscal aplicável a essas perdas.

As mais-valias realizadas por SGPS e SCR através da transmissão onerosa das acções detidas por um período não inferior a um ano, bem como os encargos financeiros incorridos para realizar a sua aquisição, não concorrem para a formação do respectivo lucro tributável. Este período ascende a três anos tratando-se de acções adquiridas a entidades:

- (i) com as quais existam relações especiais nos termos da lei fiscal em vigor;
- (ii) domiciliadas em país, território ou região com um regime de tributação claramente mais favorável, constantes da Portaria n.º 150/2004, de 13 de Fevereiro; ou
- (iii) residentes em território português sujeitas a um regime especial de tributação.

Contudo, concorrem para a formação do lucro tributável de uma SGPS ou SCR as mais-valias realizadas através da transmissão onerosa de acções, bem como os encargos financeiros incorridos para realizar a sua aquisição, caso a SGPS ou a SCR tenham sofrido, menos de três anos antes da data da transmissão onerosa, uma transformação que tenha determinado uma alteração do regime fiscal aplicável a essas mais-valias e encargos financeiros.

As menos-valias apuradas por uma SGPS ou uma SCR através da transmissão onerosa de acções detidas por um período não inferior a um ano não são dedutíveis para efeitos de apuramento do lucro tributável (nos casos excepcionais nos quais são autorizadas a alienar as acções antes de decorrido um ano sobre a sua aquisição, aplicam-se as regras gerais que restringem ou impedem a sua dedução, de acordo com a natureza das suas contrapartes, descritas nos parágrafos anteriores).

O regime acima exposto, relativamente às mais e menos-valias realizadas por SGPS e SCR, é igualmente aplicável a sociedades cuja sede ou direcção efectiva esteja situada em território português, constituídas segundo o direito de outro Estado membro da União Europeia, que tenham por único objecto contratual a gestão de participações sociais de outras sociedades, desde que preencham os demais requisitos a que se encontram sujeitas as sociedades regidas pelo Decreto-Lei n.º 495/88, de 30 de Dezembro.

Aquisição gratuita das acções

A variação patrimonial positiva, não reflectida no resultado do exercício, resultante da aquisição gratuita de acções por pessoas colectivas residentes sujeitas a IRC, ainda que dele isentas, bem como por estabelecimentos estáveis aos quais as mesmas sejam imputáveis, concorre para a formação do lucro tributável em sede de IRC. O IRC incide sobre a matéria colectável (resultante, em termos gerais, da dedução dos prejuízos fiscais reportáveis ao lucro tributável) a uma taxa até 25% (12,5% para os primeiros Euro 12.500 de matéria colectável; 25% para o remanescente). Poderá acrescer uma derrama, a uma taxa variável de acordo com a decisão dos órgãos municipais em cada ano, até 1,5% do lucro tributável.

9.4 Pessoas colectivas não residentes para efeitos fiscais em Portugal sem estabelecimento estável ao qual sejam imputáveis os rendimentos associados às acções

Aquisição onerosa das acções

A aquisição onerosa das acções não se encontra sujeita a tributação em Portugal.

Rendimentos decorrentes da titularidade das acções

Os lucros do Emitente e Oferente colocados à disposição dos titulares das acções são tributáveis em sede de IRC. Será retido IRC, à taxa de 20%, aquando da colocação à disposição, tendo esta retenção na fonte natureza liberatória, dispensando os titulares das acções da declaração do correspondente rendimento às autoridades fiscais e do pagamento de qualquer IRC adicional.

A taxa referida pode ser reduzida nos termos de uma Convenção em vigor entre Portugal e o país de residência fiscal do titular das acções, caso se verifiquem as condições substanciais de aplicação de tal redução e se cumpram as formalidades previstas na legislação fiscal portuguesa para a invocação de uma Convenção, traduzidas na certificação da residência fiscal do titular através de formulários próprios.

Estarão isentos de IRC os lucros do Emitente e Oferente colocados à disposição de uma entidade que preencha as condições previstas no artigo 2.º da Directiva n.º 90/435/CEE, de 23 de Julho, e que detenha, durante um período ininterrupto de pelo menos um ano, acções representativas de pelo menos 10% do capital social do Emitente e Oferente ou com um valor de aquisição não inferior a 20.000.000 de Euros. Se esse período já se houver completado à data da colocação à disposição dos lucros do Emitente e Oferente, haverá lugar a dispensa da obrigação de retenção na fonte de IRC. Na eventualidade de apenas se completar após a data da colocação à disposição, o IRC retido na fonte será reembolsável. Para efeitos de dispensa de retenção na fonte de IRC ou do seu reembolso, consoante os casos, é necessário cumprir algumas formalidades previstas na legislação fiscal portuguesa, traduzidas na certificação do cumprimento de todas as condições mencionadas através de documentação específica.

Ganhos (mais-valias) e perdas (menos-valias) realizados na transmissão onerosa das acções

As mais valias obtidas por pessoas colectivas não-residentes e sem estabelecimento estável ao qual as mesmas sejam imputáveis em Portugal com a transmissão de acções estão sujeitas a IRC. Não obstante, de acordo com o artigo 27.º do EBF, ficam isentas de IRC as mais-valias realizadas com a transmissão onerosa de acções emitidas por entidades residentes em território português e negociadas em mercados regulamentados de bolsa, por pessoas colectivas que não tenham domicílio em território português e aí não possuam estabelecimento estável ao qual as mesmas possam ser imputáveis, salvo se:

- (i) a entidade alienante for detida, directa ou indirectamente, em mais de 25% por entidades residentes para efeitos fiscais em território português;

- (ii) a entidade alienante for residente para efeitos fiscais em país, território ou região, sujeitos a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de Fevereiro; ou
- (iii) as mais-valias realizadas resultarem da transmissão onerosa de acções representativas do capital social de sociedades cujo activo seja constituído, directa ou indirectamente, em mais de 50%, por bens imobiliários situados no mesmo, ou que, sendo sociedades gestoras ou detentoras de participações sociais, se encontrem em relação de domínio, na acepção do artigo 13.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro, na qualidade de entidades dominantes, com sociedades dominadas, igualmente residentes para efeitos fiscais em território português, cujo activo seja constituído, em mais de 50%, por bens imobiliários no mesmo situados.

No caso de o não residente não beneficiar da isenção, as mais-valias são tributadas à taxa de 25%.

Nos termos das Convenções, o Estado Português está geralmente limitado na sua competência para tributar essas mais-valias, mas esse tratamento fiscal convencional deve ser aferido casuisticamente.

Aquisição gratuita das acções

A aquisição a título gratuito de Acções por pessoas colectivas não residentes em Portugal está sujeita a IRC à taxa de 25%. Nos termos das Convenções, o Estado Português está geralmente limitado na sua competência para tributar estes rendimentos, mas esse tratamento fiscal convencional deve ser aferido casuisticamente.

Convenções Celebradas Por Portugal

Portugal celebrou Convenções que se encontram em vigor com os seguintes países ou territórios: África do Sul, Alemanha, Argélia, Áustria, Bélgica, Brasil, Bulgária, Cabo Verde, Canadá, Chile, China, Coreia do Sul, Cuba, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estados Unidos da América, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Hungria, Índia, Indonésia, Irlanda, Islândia, Israel, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Macau, Malta, Marrocos, México, Moçambique, Noruega, Paquistão, Polónia, Reino Unido, República Checa, Roménia, Rússia, Singapura, Suécia, Suíça, Tunísia, Turquia, Ucrânia e Venezuela.

A entrada em vigor da Convenção celebrada entre Portugal e a Guiné-Bissau depende ainda do cumprimento de determinadas formalidades.

As Convenções celebradas por Portugal podem ser relevantes ao nível da tributação dos dividendos (v.g., a redução da taxa de retenção de IRS ou IRC na fonte aplicável), mais-valias na alienação de Acções e das variações patrimoniais positivas obtidas por residentes nos países em causa que deles possam beneficiar.

A aplicação das Convenções depende do cumprimento de um conjunto de formalidades, designadamente em momento anterior à colocação dos dividendos à disposição do accionista (sob pena de responsabilidade contra-ordenacional). Estas formalidades incluem a certificação da residência pelas autoridades fiscais do país em causa, efectuada num formulário específico que deve ser enviado à entidade registadora das acções. A redução da taxa de tributação pode igualmente ser obtida mediante o reembolso do montante correspondente à diferença entre a taxa de retenção de acordo com a lei interna e a taxa de retenção prevista no acordo. O reembolso é efectuado pelas autoridades fiscais portuguesas na sequência de um procedimento específico que envolve também a certificação de residência pelas autoridades fiscais do país em causa, efectuada num formulário específico para o efeito apresentado no prazo de dois anos contados a partir do termo do ano em que se verificou o facto gerador do imposto, salvo se a Convenção aplicável contemplar prazo superior.

CAPÍTULO 10 – DESCRIÇÃO DA ACTIVIDADE DO EMITENTE E OFERENTE

10.1. A Indústria

A indústria da Cerâmica é ampla e heterogénea, abrangendo a produção de objectos com argila e queimados/assados ao fogo. A transformação do barro em cerâmica acontece durante a queima. A matéria-prima base desta indústria existe em toda a superfície terrestre, sendo que alguns tipos de argila são encontrados a céu aberto e outros em minas subterrâneas ou jazidas. Para cada categoria da produção cerâmica, a produção das massas argilosas necessita do acréscimo ou da retirada de elementos da sua composição, de acordo com a sua aplicação, de forma a evitar rachaduras e esfacelamento.

Dos muitos tipos de argila existentes, são produzidas massas cerâmicas utilizadas na cerâmica estrutural, cerâmica de pavimentos e revestimentos, cerâmica de louça sanitária, cerâmica utilitária e decorativa e cerâmicas especiais (isoladores eléctricos e produtos refractários).

A VAA está presente no subsector da cerâmica utilitária e decorativa, o qual inclui a produção de loiça em porcelana, faiança, grés. Este subsector da indústria da cerâmica tem tradição secular e grande vocação exportadora, nomeadamente para a Espanha, Suíça, Alemanha, E.U.A., França e Reino Unido.

A evolução da cerâmica utilitária e decorativa em Portugal, que se encontra extremamente dependente dos mercados externos, é determinada pela capacidade das empresas de concorrerem nos mercados internacionais em termos de qualidade, design e marca, de forma a ser possível fazer face aos produtos oriundos dos países do extremo oriente e do leste europeu, caracterizados pelo seu baixo preço.

Tratando-se de um subsector que utiliza mão-de-obra intensiva e apresenta elevados consumos de energia, o aumento da sua competitividade passará igualmente pelo aumento do trabalho qualificado e pela diminuição dos custos energéticos.

A VAA está também presente na indústria do cristal (manual, automático e semi-automático) e do vidro manual, através da marca Atlantis.

O cristal surge da areia e do óxido de chumbo, elementos fundidos numa massa de fogo incandescente que é moldada através do sopro e dos movimentos das mãos dos artesãos.

Também nesta indústria os custos de mão-de-obra e energéticos (electricidade e gás natural) têm uma importância muito grande, sendo fundamental a melhoria das taxas de aproveitamento do cristal e do vidro para atingir maior rentabilidade.

10.2. O Mercado

A VAA está presente nos mercados de *tableware*² e *giftware*³, produzindo e comercializado porcelana, faiança, louça de forno, cristal e vidro manual.

O mercado europeu de *tableware* tem sofrido alterações significativas ao nível da estrutura da oferta e da procura, nomeadamente com a entrada de produtores asiáticos e do leste europeu, bem como uma mudança gradual dos hábitos de consumo.

A queda das barreiras aduaneiras e o fim de restrições à entrada de um conjunto de produtos de produtores asiáticos no caso das porcelanas, e de países do leste europeu recentemente integrados na União Europeia, no caso do cristal, levaram a um acréscimo significativo da

² Termo empregue para definir o segmento de negócio composto pelos produtos de vidro, cerâmica, metal e outros, utilizados nas mesas de refeições, como sejam copos, pratos, talheres, etc.

³ Termo empregue para definir o segmento de negócio composto pelos produtos habitualmente adquiridos para serem oferecidos.

concorrência dentro do mercado europeu, colocando grande pressão competitiva sobre os produtores tradicionais europeus.

A mudança gradual nos hábitos de consumo (redução do número de refeições em casa e o consequente incremento do peso do canal *horeca*⁴ no mercado de *tableware*), conjugado com o maior valor atribuído pelos consumidores à diferenciação neste tipo de produtos (design e inovação) levaram a uma redução do ciclo de vida do produto e conferiram ao efeito “novidade” um atributo fundamental para o sucesso.

Estas alterações ao nível da oferta e da procura no mercado europeu têm dado origem a processos de reorganização internos dos principais *players*, de forma a poderem responder ao aumento da competitividade e obterem uma melhor adequação aos novos *drivers* do mercado.

O mercado de *tableware* e *giftware* na Europa é caracterizado pela posição dominante do principal produtor de cada país no seu respectivo mercado doméstico, nomeadamente os produtores de Limoges em França, a Villeroy & Boch na Alemanha, Bélgica, Holanda e Luxemburgo, a Waterford Wedgwood no Reino Unido e Irlanda, e na Escandinávia, a Royal Copenhagen, a Kosta Boda e a Orrefors.

Apesar da internacionalização da marca Vista Alegre e Atlantis, o principal mercado geográfico da VAA em termos de vendas globais é Portugal. No entanto existem algumas áreas de negócio onde outros mercados assumem grande importância, nomeadamente, a louça de forno e a faiança, cujos principais destinos são países como a Alemanha, EUA, Bélgica, Itália e Espanha, mas onde as vendas com marca própria do cliente também assumem um papel importante.

No caso da área de negócios cristal / vidro manual, além de Portugal destacam-se países como Espanha, EUA e Grécia onde as vendas da marca Atlantis têm sido importantes. Ao nível da área do cristal a produção e venda de peças com outras marcas assume também relevância e tem permitido entrar noutros segmentos de mercado, nomeadamente no sector das embalagens de luxo de cristal.

Entre os principais concorrentes da VAA na área da porcelana e nos segmentos doméstico e hotelaria, encontram-se a SPAL, S.A. (Portugal), a Bonvida – Porcelana de Portugal, S.A. (Portugal), a Porcel – Indústria Portuguesa de Porcelanas, S.A. (Portugal), a Villeroy & Boch (Alemanha) e a Rosenthal, este último apenas no segmento doméstico. Apenas vocacionadas para a hotelaria estão a Porcelanas da Costa Verde S.A. (Portugal), a Churchill China plc. (Inglaterra) e o Grupo BHS (Alemanha). No fornecimento de grandes superfícies, os principais concorrentes são a Faianças Primagera S.A. (Portugal), a Matcerâmica – Fabrico de Louça, S.A. (Portugal) e as importações de todo o oriente.

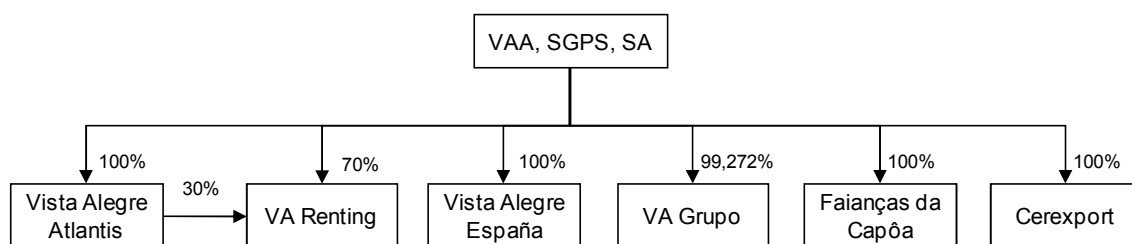
Na área de negócio da louça de forno, os principais concorrentes da VAA são as portuguesas Barbotina – Fábrica de Artigos Cerâmicos, S.A., Faianças Primagera S.A. (grandes superfícies), Grestel – Produtos Cerâmicos S.A., Faria & Bento Lda., a francesa Revol, os produtos de vidro denominados “pirex” e as importações do oriente.

Ao nível do cristal / vidro manual, no segmento doméstico a VAA enfrenta a concorrência de empresas como a Bohemia Crystal (Rep. Checa), a Rogaska (Eslovénia), a Bacarat (França), a Saint-Louis (França) e a Orrefors (Suécia).

⁴ Expressão que designa de forma resumida os canais de hotelaria, restauração e catering.

10.3. Organograma

Actualmente, a estrutura de participações da VAA é a que se apresenta de seguida:



A Vista Alegre Atlantis, S.A. ("Vista Alegre Atlantis") é uma sociedade de direito português, a qual detém toda a actividade produtora da VAA (porcelana, cristal, louça de forno, faiança e vidro manual), as cadeias de lojas nacionais e quatro imóveis destinados a venda (Quinta Nova, Nova Ivima, Terreno/Pinhais no Casal da Areia e Edifícios ex-matérias primas na Vista Alegre).

A VA Renting Lda. ("VA Renting"), sociedade de direito português, que se dedica ao aluguer de longa duração, nomeadamente de bens constitutivos da palamenta hoteleira.

A VA - Vista Alegre España, S.A. ("Vista Alegre España") é uma sociedade de direito espanhol que, naquele país, exerce as actividades de distribuição e retalho.

A V.A. GRUPO - Vista Alegre Participações, S.A. ("VA Grupo") é uma sociedade de direito português, detentora de diversos imóveis.

A Faianças da Capôa-Indústria de Cerâmica, S.A. ("Faianças da Capôa") é uma sociedade de direito português, detentora da fábrica de Aradas/Aveiro onde a VAA exerce a actividade industrial de produção de faiança.

A Cerexport - Cerâmica de Exportação, S.A. ("Cerexport") é uma sociedade de direito português, dona do edifício da Esgueira/Taboeira/Aveiro, no qual a VAA exerce a actividade industrial de produção de louça de forno.

10.4. Aspectos gerais

A VAA, de acordo com o seu historial, para além de ser líder de mercado em Portugal e possuir uma das melhores e mais automatizadas fábricas de porcelana de todo o mundo, continua a desenvolver e a preservar a porcelana feita e trabalhada à mão, enaltecendo a sua história e tradição.

Actualmente e em resultado da oferta pública de aquisição de 2009, a VAA passou a ser controlada em 63,465% pela Cerutil, empresa detida pela Visabeira Indústria.

Dedicada ao sector da cerâmica utilitária, a Cerutil representa uma referência a nível nacional no fabrico de loiça para fornos clássicos e microondas, com design próprio e produzidas com recurso a sistemas de fabrico tecnologicamente evoluídos e segundo minuciosos parâmetros de qualidade.

Com três marcas distintas, a Cerutil Stoneware, a exclusiva Boulevard e a My Pet Friend vocacionada para o segmento dos animais domésticos, destinadas a públicos-alvo diferentes, a Cerutil tem garantido a colocação de toda a sua produção nos mercados internacionais, nomeadamente França, Inglaterra, Itália, Alemanha e Estados Unidos da América.

A Visabeira Indústria, actua no âmbito do fabrico de mobiliário de cozinha, fabrico de cerâmica utilitária (através da Cerutil), extracção e transformação de rochas ornamentais, produção de agregados e betão pronto, fabrico de tubos de PVC e polietileno, e fabrico de cabos eléctricos

e telefónicos, entre outros. Respondendo às exigências de clientes nacionais e internacionais, muitos deles líderes mundiais nos seus sectores de actividade, a Visabeira Indústria aposta fortemente nas tecnologias de ponta, de forma a viabilizar uma melhoria significativa na qualidade e no design dos seus produtos.

Posicionando-se também nos mercados externos, a Visabeira Indústria possui unidades fabris em Portugal, Moçambique e Angola.

O Grupo Visabeira, por seu turno, desenvolve um conjunto diversificado de actividades em vários sectores, dos quais se destacam, em Portugal, as infra-estruturas para telecomunicações, electricidade e gás, construção civil, indústria de móveis para cozinha, e do imobiliário, designadamente na exploração de centros comerciais, no sector hoteleiro e da restauração, entre outros.

10.5. Historial

A VAA teve origem na sociedade Ferreira Pinto & Filhos, autorizada por alvará régio em 1824, que se dedicava ao fabrico de porcelana, vidros e processos químicos.

Apenas cinco anos depois, a Vista Alegre recebia o título de Real Fábrica, um reconhecimento pela sua arte e sucesso industrial.

A marca Vista Alegre assumiu rapidamente uma imagem de qualidade e distinção no sector da cerâmica, tendo recebido pela primeira vez um prémio universal na Exposição Universal de Paris em 1867. À medida que crescia a qualidade da cerâmica produzida pela Vista Alegre, menos atenção veio a ser dispensada ao vidro e ao cristal, tendo sido interrompida a sua produção definitivamente em 1880.

À passagem do seu centenário, a Vista Alegre iniciou um processo de reestruturação que visou a transformação da empresa numa sociedade por quotas, a modernização das estruturas da fábrica e a renovação dos serviços. Em paralelo ao desenvolvimento produtivo e tecnológico, assiste-se também a uma renovação artística, onde artistas plásticos de renome trazem novas ideias e modelos para a sua escola de pintura. As peças atingem neste período o nível das suas mais notáveis congéneres europeias.

A partir de 1947 e até 1968, os contactos internacionais, a formação de quadros técnicos especializados, a aquisição de outras empresas, levaram a Vista Alegre ao desenvolvimento técnico e industrial esperado, assim como ao alargamento da oferta a novos mercados.

Durante as décadas de 1970 e 1980, a Vista Alegre manteve uma estratégia de vendas focada no mercado nacional, sendo que a capacidade excedentária foi utilizada para servir, de forma bastante selectiva, um número limitado de clientes fora de Portugal com um peso marginal na actividade.

Em 1980 a sociedade Ferreira Pinto & Filhos foi transformada em sociedade por quotas com a firma Fábrica de Porcelana da Vista Alegre, Lda., e a partir de finais de 1987 transformou-se em sociedade aberta e passou a estar cotada nas Bolsas de Valores de Lisboa e Porto.

No final da década de 1980, o crescimento da marca em Portugal começa a registar crescimentos progressivamente decrescentes, o que, conjugado com a liderança absoluta da marca na sua categoria e perante um mercado de dimensão reduzida e em fase de maturidade, tornou inevitável o desenvolvimento de uma estratégia de diversificação geográfica.

Desta forma, sendo Espanha um mercado prioritário enquanto extensão natural do mercado português, foi criada em 1986 uma filial em Espanha, a Vista Alegre España.

Nos anos 90 verifica-se um aumento da capacidade produtiva instalada, possibilitando o desenvolvimento de uma política de internacionalização consistente, cujos principais vectores

assentaram na identificação de mercados com afinidades culturais e/ou proximidade geográfica que paralelamente apresentassem padrões de crescimento, dimensão e nível concorrencial com elevado potencial para a postura de investimento da Vista Alegre.

Posteriormente, na sequência da aquisição da Cerexport na década de 90, o mercado alemão passou a ser acompanhado directamente através de uma empresa local.

Em simultâneo, foi-se assistindo a uma diversificação das áreas de negócio da VAA, tais como louça para o canal horeca (hotelaria e restauração), a faiança (através da aquisição da empresa Faianças da Capôa), a louça de forno em grés e porcelana, isoladores cerâmicos e material eléctrico (Electro Cerâmica e Cerisol).

No final da década de 1990, a VAA adquiriu uma unidade fabril no Brasil (“VA Brasil”) e uma participação minoritária de 25% da Royal Worcester & Spode Limited, empresa britânica dedicada à produção e comercialização de produtos de cerâmica.

Em 2001, teve lugar uma operação de reestruturação e concentração empresarial que uniu dois grupos empresariais de grande tradição nos segmentos de *tableware* e *giftware* – o Grupo Vista Alegre (porcelana, faiança e grés) e o Grupo Atlantis (cristal e vidro), dando origem ao maior grupo português de *tableware* e o sexto maior do mundo neste sector. Foi também no âmbito deste processo que a Sociedade assumiu a actual designação e objecto social.

Em conformidade com as deliberações tomadas em Assembleia Geral de accionistas de 9 de Janeiro de 2001, foram concretizadas as operações de cisão-fusão que haviam sido projectadas:

- o destaque das participações sociais detidas pela VA Grupo e pela Electro Cerâmica, para a Vista Alegre - Sociedade de Controlo, SGPS, S.A.;
- o destaque das participações sociais detidas pela Cerexport, para a Fábrica de Porcelana da Vista Alegre, S.A., hoje VAA - Vista Alegre Atlantis, SGPS, S.A.;
- a transformação da Fábrica de Porcelana da Vista Alegre, S.A., em sociedade gestora de participações sociais e a alteração da sua designação social para VAA - Vista Alegre Atlantis, SGPS, S.A.;
- o aumento do capital social da Porcelanas da Quinta Nova, S.A, subscrito pela Fábrica de Porcelana da Vista Alegre, S.A. e realizado com a entrega dos bens activos e passivos desta afectos à sua actividade industrial e comercial;
- a incorporação na Fábrica de Porcelana da Vista Alegre, S.A., da Atlantis – Cristais de Alcobaça, S.A. (previamente convertida em SGPS), e da Vista Alegre - Sociedade de Controlo, SGPS, S.A.

Conforme referido, a actividade de produção de vidro e cristal foi novamente integrada na VAA em 2001, através da incorporação da Atlantis.

A Atlantis iniciou a sua actividade em 1944, produzindo lustres numa pequena fábrica em Alcobaça e depois diversificando artigos de decoração e mesa.

Na década de 1970, as actividades da Atlantis foram segmentadas em duas vertentes: (i) cristal de chumbo (Full Lead Crystal – produto de qualidade superior e produzido manualmente) e (ii) o vidro sódico (produtos para uso doméstico de fabrico automático). Posteriormente a produção automática foi autonomizada na empresa Crisal, a qual foi alienada em 2005, já quando a Atlantis se encontrava integrada na VAA.

Na década de 1990, a Atlantis alargou a oferta de produtos de vidro de elevada qualidade e de cores variadas através da integração das empresas dedicadas às actividades de produção e comercialização de artigos de vidro manual, a Neovidro – Indústria e Tecnologia do Vidro, S.A.

e a Nova Ivima – Indústria do Vidro S.A. (empresa fundada em 1885 e com longa tradição na produção de vidro manual).

Em 2001, a operação de reestruturação e concentração da Vista Alegre com a Atlantis, que teve como objectivo aproveitar as sinergias potenciais que se associariam a uma plataforma única de produção e distribuição de marcas complementares na “Arte da Mesa”, marcou o início de um profundo e complexo processo de reorientação estratégica e de reestruturação do Grupo VAA.

Seguindo a estratégia então definida para a VAA, o negócio associado à marca Cristal de Sèvres foi adquirido pela Empresa em 2003, permitindo um reforço da posição concorrencial do grupo no mercado francês de cristal.

Num período marcado por um cenário de recessão económica em Portugal, uma rápida penetração de produtos cerâmicos e de vidro provenientes da Ásia e dos países do leste europeu, bem como de alterações nos hábitos de consumo e estilos de vida, a VAA começou também a enfrentar dificuldades económico-financeiras.

O aumento das responsabilidades decorrentes do recurso a endividamento bancário para o financiamento da reestruturação e uma forte quebra das receitas levou à necessidade de uma nova reorientação estratégica de forma a reduzir o número de áreas de negócio, apostando apenas naquelas com maiores perspectivas de crescimento.

No âmbito desta nova reorientação estratégica entre 2001 e 2004, a VAA procedeu à realização de uma série de operações de cisão e fusão, bem como de alienações de activos não “core”, que levaram à redução do número de empresas em Portugal de doze para uma, do número de fábricas de dez para quatro e do número de centros logísticos nacionais de doze para quatro.

Adicionalmente, desde 2001 que o número de trabalhadores foi reduzido de 4.300 para 1.667 em 31 de Dezembro de 2009, o que em parte se deve à alienação de empresas do Grupo VAA (cerca de 700 trabalhadores).

Em 2004 ocorreu a fusão das participadas Atlantis, VA – Louças, Vidros e Utilidades, Lda., Casa Alegre – Porcelanas e Faianças, Lda. e Atlantis Roma, Lda., as quais foram absorvidas pela FPVA que, por sua vez, alterou a sua designação social para Vista Alegre Atlantis, S.A. e tomou, por trespasse, a actividade da Cerexport. Esta última sociedade e a Faianças da Capôa ficaram inactivas, embora detentoras dos respectivos edifícios e terrenos.

Ainda no âmbito desta nova reorganização estratégica, as participações na VA Brasil e na Royal Worcester & Spode Limited foram alienadas em 2004 e 2005, na medida em que os objectivos que estiveram na origem da sua aquisição não foram alcançados, tendo a VAA optado por concentrar a sua actividade produtiva em Portugal. Da mesma forma, os negócios de isoladores cerâmicos e material eléctrico foram também alienados em 2004 e a produção de vidro sódico (Crisal) em 2005, tendo a Empresa concentrado a sua actividade nos negócios de *tableware* e *giftware*.

Actualmente, e após o referido processo de reestruturação e reorientação estratégica, a VAA desenvolve áreas de actividade de porcelana, cristal / vidro manual, louça de forno e faiança, estando a estrutura produtiva repartida por quatro fábricas todas detidas pela sociedade Vista Alegre Atlantis, S.A.

10.6. Actividade do Emitente e Oferente

A VAA – Vista Alegre Atlantis, SGPS, S.A. tem como objecto social a gestão de participações sociais noutras sociedades como forma indirecta de exercícios de actividades económicas, e respectivas subsidiárias. As suas participadas desenvolvem as actividades de produção, distribuição e venda de artigos de porcelana, faiança, louça de forno, cristal e vidro manual, através de uma rede própria de retalho, de retalhistas e distribuidores independentes.

A VAA possui quatro unidades produtivas em Portugal e vende maioritariamente em países da zona Euro, em especial em Portugal e Espanha.

Áreas de Negócio

Porcelana

A área de negócio da porcelana inclui os sub-segmentos doméstico/decorativo destinado essencialmente à casa, quer na mesa quer na decoração, e hotelaria destinado ao sector da restauração.

Qualquer destes sub-segmentos é extremamente competitivo, sendo os principais concorrentes da VAA grandes grupos europeus do sector nas gamas média e média-alta. No segmento médio-baixo a VAA concorre com produtores asiáticos que, nos últimos anos, têm vindo a colocar grandes quantidades de produtos a preços muito baixos nos mercados da Europa e dos Estados Unidos.

A marca Vista Alegre, sinónimo de excelência, inigualável qualidade e prestígio, beneficia de um elevado reconhecimento nacional e internacional, sendo considerada uma das marcas de porcelanas mais prestigiadas do mundo. A sua fábrica de porcelana é considerada uma das melhores e mais bem equipadas do sector.

A qualidade das peças Vista Alegre é amplamente reconhecida por peritos e colecionadores, contando também entre os seus clientes com diversos chefes de estado de todo o mundo, como o Presidente da República Portuguesa, a Rainha Isabel II de Inglaterra, o rei Juan Carlos de Espanha, a Rainha Beatriz da Holanda, o antigo presidente dos EUA Ronald Reagan e o Presidente Lula da Silva do Brasil.

Encontram-se também objectos da marca Vista Alegre em diversos museus de todo o mundo, destacando-se o Museu Nacional de Arte Antiga, o Museu da Fundação Espírito Santo Silva, o Victoria and Albert Museum (Londres) e o Metropolitan Museum of Art (Nova Iorque), para além do próprio Museu Vista Alegre.

As peças de porcelana da VAA são fabricadas a partir de matérias-primas de primeira qualidade, possuindo excelente brancura, translucidez e resistência ao desgaste do vidro. A qualidade dos produtos é continuamente monitorizada e testada ao longo do processo produtivo, sendo efectuados testes laboratoriais à resistência mecânica, às lavagens, desgaste do vidro, ao risco e abrasão pelos metais de forma a garantir a qualidade dos produtos.

Para além da marca própria, a VAA produz também para grandes marcas internacionais como a Nespresso e a Ralph Lauren em regime de subcontratação.

A produção de porcelana da VAA é feita na unidade fabril de Ílhavo, a qual se estende por 59.349 m² e conta com uma capacidade instalada de 12.500.000 peças/ano.

A VAA tem vindo a apostar na exploração de novos segmentos de mercado, nomeadamente no canal horeca e promocional, em Portugal e Espanha.

No segmento médio-baixo, a VAA comercializa produtos de porcelana sob a marca EMA.

Portugal continua a ser o principal mercado geográfico da área de negócio da porcelana, representando cerca de 68%, seguindo-se a Espanha com 20% onde se destaca a presença da VAA nas lojas El Corte Inglés.

Cristal / Vidro Manual

A VAA está presente na produção e comercialização de artigos de cristal (manual e semi-automático) e vidro manual, com Atlantis e marca de cliente em regime de subcontratação.

As instalações fabris dos produtos Atlantis localizam-se em Alcobaça, onde se fabrica desde 1970, cristal de chumbo superior com forte componente manual, recorrendo ao molde e à cana de sopro.

Embora actualmente a produção de cristal esteja apoiada num forno eléctrico que permite a obtenção de cristal fundido com um grau de pureza e qualidade elevados, o processo produtivo continua a recorrer a técnicas de sopro e a uma forte componente artesanal. A produção de Cristal / Vidro Manual é feita na unidade de Alcobaça, um complexo fabril com 147.208 m² e uma capacidade instalada anual de 1.500.000 peças.

Mão-de-obra com elevado know-how, um exigente processo de controlo e a aposta no design têm permitido a garantia de elevada qualidade dos produtos da VAA e o seu posicionamento no segmento de valor mais elevado do mercado.

O desenvolvimento desta área de negócio tem-se baseado na aposta no design, com o objectivo de acompanhar as tendências de mercado e renovar o catálogo com peças de estilo contemporâneo através do contributo de designers portugueses e estrangeiros.

A marca Atlantis inclui três diferentes conceitos para sub-segmentos diferentes:

- Atlantis Crystal: produtos da categoria *full lead crystal* destinados ao mercado premium;
- Atlantis ArtGlass: produtos com design contemporâneo, com formas agressivas e cores atractivas produzidas manualmente e direccionadas para consumidores jovens, urbanos e com poder de compra. Neste segmento produzem-se algumas séries limitadas, assinadas e com certificado;
- byAtlantis: engloba peças de cristal e vidro (incluindo vidro colorido) para mesa, bar, enologia, iluminação e decoração destinadas ao segmento médio do mercado

A marca francesa Cristal de Sèvres e a sua linha de produtos foram adquiridas pela VAA em 2003, proporcionando uma expansão das vendas do Grupo para os mercados francês, italiano e espanhol. Em 2007 esta marca foi vendida, mantendo-se contudo a produção de cristal com marca Sèvres na fábrica de Alcobaça.

Devido à dificuldade de utilização do cristal no dia-a-dia e ao aparecimento de produtos alternativos com preços muito inferiores, tais como o cristal automático e o vidro automático de alta qualidade, as vendas de cristal manual têm vindo a baixar de forma acentuada na Europa e Estados Unidos.

Actualmente, o mercado português representa cerca de 50% das vendas totais de cristal / vidro manual da VAA e o mercado francês cerca de 27%.

Em Portugal, a contínua e rápida redução das vendas de cristal manual tem obrigado a que a VAA redefina a sua política industrial nesta área de negócio no curto prazo.

Neste sentido, a produção de outras marcas e o alargamento a novos segmentos de mercado, nomeadamente o sector das embalagens de luxo de cristal tem assumido cada vez mais relevância neste negócio, dinamizando as exportações e melhorando a rentabilidade através da maior utilização da capacidade industrial disponível.

Também se iniciou, no final de 2009, o projecto de reconstrução dos canais do forno do Cristal, que permitirá já no 2º semestre de 2010 uma melhoria significativa nos níveis de aproveitamento dos produtos em cristal com impacto positivo e imediato nos resultados do negócio.

Louça de forno

A área de negócio da louça de forno, comercializada sob a marca “Cook & Serve”, divide-se em dois subsegmentos – o grés e a porcelana – que estão inseridos em mercados distintos. A produção de louça em grés está essencialmente virada para o mercado externo, e a louça de porcelana, enquanto produto complementar das gamas de porcelana doméstica e de hotelaria, é um mercado que se encontra estagnado e com forte concorrência, nomeadamente das importações provenientes do oriente e da comercialização de produtos substitutos em “pirex”.

A louça de forno da VAA é fabricada na unidade de Tabueira (Aveiro). Esta fábrica tem 37.219 m² e possui uma capacidade instalada de 5.500.000 peças/ano.

Actualmente o principal cliente desta área de negócio é a IKEA no subsector da louça em grés, que permite a exportação directa para países como a Alemanha, a Suécia, a Itália e a Espanha.

Faiança

O segmento de negócio da faiança engloba essencialmente a produção de peças de mesa em faiança, os quais são comercializados sob as marcas “EMA” e “Vista Alegre”.

A existência de produtos substitutos em porcelana faz com que exista uma forte pressão concorrencial por parte dos grandes fabricantes internacionais de porcelana barata, nomeadamente orientais, obrigando este segmento a uma redução de margens para níveis difíceis de gerar rentabilidade.

A unidade produtiva de faiança da VAA está instalada na localidade de Aradas (Aveiro), tendo 16.367 m² e uma capacidade instalada de 6.000.000 peças / ano.

Portugal continua a ser o seu principal mercado geográfico, nomeadamente o canal das grandes superfícies, não se verificando contudo uma supremacia significativa, estando as vendas de faiança bastante repartidas entre vários países, nomeadamente Alemanha e Bélgica.

Retalho Próprio

A VAA possui uma importante cadeia de retalho em Portugal, com 34 lojas, grande parte das quais localizadas em centros comerciais.

Desde 2005, e no âmbito do processo de reorientação estratégica, esta rede comercial tem vindo a ser objecto de racionalização, tendo sido encerradas 38 lojas com o objectivo de melhorar os níveis de rentabilidade da rede comercial.

A rede de lojas “Casa Alegre”, direccionada para o segmento médio do mercado de louça de uso diário em porcelana e faiança, assim como de diversos produtos complementares para o lar, foi totalmente descontinuada em 2007.

Desta forma, a rede actual de lojas do Grupo compreende quatro conceitos distintos, com origem nos conceitos de retalho anteriormente desenvolvidos pelo Grupo Vista Alegre e pela Atlantis, para a promoção das suas marcas:

- “Vista Alegre”: 20 lojas direccionadas para o segmento médio e alto do mercado da porcelana, as quais se dedicam à comercialização de porcelanas Vista Alegre;
- “Atlantis”: 9 lojas direccionadas para o segmento alto e médio do mercado do cristal e vidro, comercializando essencialmente produtos da marca Atlantis;

- “Outlets” ou Lojas de Fábrica: são espaços comerciais localizados junto às instalações industriais do Grupo em Ílhavo e Alcobaça e em Retail Parks, existindo 5 espaços deste tipo;
- “Vista Alegre Atlantis”: é um conceito de loja integrada com todos os segmentos de porcelana, vidro e cristal, com o objectivo de englobar os conceitos das Lojas Vista Alegre, Atlantis e Casa Alegre num único espaço e com uma imagem própria, proporcionando uma maior diversidade de produtos aos clientes da VAA, procurando potenciar sinergias entre as várias marcas.

Embora os níveis de vendas ainda estejam sobretudo relacionados com a sua marca original, tem vindo a ser feito um esforço de *cross-selling* das diferentes gamas de produto entre as diferentes cadeias de lojas, reduzindo a especialização inicial.

A VAA dispõe ainda de uma subsidiária no exterior - a Vista Alegre Espanha - que garante a cobertura do mercado espanhol.

A Vista Alegre Espanha assume um papel especialmente relevante nas exportações de porcelana, representando cerca de 12% das vendas do grupo. Actualmente gere mais de 40 espaços nos armazéns El Corte Inglés e tem vindo a apostar no desenvolvimento do canal horeca e nas vendas a retalhistas em Espanha.

A actividade em Espanha tem assumido um papel fundamental na consolidação da VAA enquanto operadora de referência no mercado ibérico de *tableware*, e constitui um vector fundamental para o desenvolvimento do grupo, apresentando os índices de crescimento mais consistentes e continuados de todo o Grupo VAA nos últimos anos.

O retalho próprio tem representado uma percentagem significativa das vendas totais da VAA, situando-se nos 29% em 2008 e nos 28% em 2009.

Vendas por área de negócio e zonas geográficas

As principais áreas de negócio do Grupo VAA são as de porcelana, que assume um peso de 53,0% no total das vendas do Grupo, e do cristal/vidro manual, que pesa cerca de 28,8% em 2009. O negócio da loiça de forno representa actualmente cerca de 11,5%.

De seguida apresentam-se os volumes de negócios realizados por cada área de negócio durante os últimos 3 anos:

Volume de negócios	2007		2008		2009	
	Valor (€000)	(%)	Valor (€000)	(%)	Valor (€000)	(%)
Porcelana	39.066	65,4%	33.890	56,8%	28.803	53,0%
Cristal/ Vidro Manual	18.837	31,5%	15.365	25,7%	15.655	28,8%
Louça de Forno	7.011	11,7%	7.518	12,6%	6.249	11,5%
Faiança	3.410	5,7%	2.933	4,9%	3.654	6,7%
Total	68.324	100,0%	59.707	100,0%	54.362	100,0%

A produção da VAA é vendida sobretudo através de três canais de distribuição:

- as vendas directas a armazenistas, retalhistas independentes, lojas independentes, lojas parceiro, empresas de horeca, etc., em Portugal e no mercado externo);
- retalho próprio, nomeadamente através das Lojas Vista Alegre, Atlantis, Outlets e Vista Alegre Atlantis, conforme devidamente detalhado anteriormente; e
- subsidiária em Espanha (Vista Alegre Espanha).

Tal como referido anteriormente, a VAA opera em três grandes áreas geográficas - Portugal, Resto da Europa e Outros Países – apresentando-se de seguida a distribuição do volume de negócios com base no país em que se localiza o cliente:

Volume de negócios	2007		2008		2009	
	Valor (€000)	(%)	Valor (€000)	(%)	Valor (€000)	(%)
Portugal	39.067	57,2%	32.236	54,0%	29.095	53,5%
Resto da Europa	20.757	30,4%	22.348	37,4%	22.478	41,3%
Outros	8.501	12,4%	5.123	8,6%	2.789	5,1%
Total	68.324	100,0%	59.707	100,0%	54.362	100,0%

As vendas da VAA em Portugal representaram, em 2009, cerca de 53,5% do total, sendo o restante exportado sobretudo para países da Europa, dos quais se destacam Espanha, Suíça e França.

Em 2007 as vendas da VAA sofreram os efeitos redutores resultantes do encerramento da Casa Alegre e da liquidação da VA Alemanha, sobretudo na porcelana, na louça de forno e faiança. No entanto, a maior quebra verificou-se nas vendas de cristal (incluídas no segmento Cristal/Vidro Manual), embora este produto não utilizasse para escoamento, a VA Alemanha e fosse residual na Casa Alegre. Este comportamento do cristal, que se reflecte numa rentabilidade negativa do respectivo negócio, mesmo a nível do EBITDA, deve-se à contracção do mercado e sobretudo à forte concorrência do cristal automático e do vidro sódico de qualidade que, para produtos aparentemente semelhantes, permitem preços inferiores a 1/3 do cristal manual. A queda nas vendas da faiança ficou a dever-se não só ao encerramento da Casa Alegre e liquidação da VA Alemanha, mas sobretudo da forte concorrência internacional de produtos semelhantes e de outros produtos mais nobres (porcelana), por estes terem passado a dispor, nas suas gamas mais baixas, de preços competitivos com a faiança.

Em 2008, com excepção da louça de forno, cujas vendas totais, por efeito da exportação, apresentam um crescimento significativo, todos os negócios sofreram redução de vendas, especialmente no mercado nacional, que registou uma baixa de 17,5%, em boa parte devido à contracção das vendas de cristal e à realização, no ano anterior, de um negócio não recorrente de produtos de cutelaria.

O mercado externo em 2008, por efeito do bom desempenho da louça de forno, susteve a queda nos 6%, todavia fortemente penalizado pela queda nas vendas de faiança e cristal, e pelo mercado espanhol de porcelana.

Em 2009 verificou-se uma redução global das vendas de cerca de 9,0%, embora esta redução não tenha sido uniforme em termos de produtos e mercados. As vendas consolidadas de porcelana e louça de forno decresceram cerca de 15,0% e 16,9% respectivamente, enquanto se verificaram subidas na ordem dos 24,6% na faiança e de 1,9% no cristal/vidro manual. Destaca-se portanto uma forte recuperação no segmento da faiança no segundo semestre de 2009 como resultado de acções especiais realizadas junto de alguns clientes. Apesar dos bons resultados obtidos é importante referir que se mantém uma forte pressão concorrencial por parte de grandes fabricantes internacionais de porcelana barata, nomeadamente orientais, o que não tem permitido gerar uma rentabilidade adequada neste segmento.

Apesar da conjuntura desfavorável, o cristal/vidro manual conseguiu manter uma tendência crescente nas vendas, o que se deveu à entrada em novos segmentos de mercado, nomeadamente o sector das embalagens de luxo de cristal.

O mercado externo caiu cerca de 8% em 2009, por efeito das quedas verificadas nos segmentos da porcelana (-24,2%) e da louça de forno (23,6%), os quais representam cerca 58,2% do total das vendas da VAA para o exterior. Por outro lado assistimos a um crescimento acentuado das vendas de faiança (+69,7%) e de cristal/vidro manual (+19,6%), representando cerca de 41,8% do mercado externo da VAA.

EBITDA Ajustado por área de negócio

A porcelana é a principal área de negócio geradora de resultados do Grupo VAA, sendo que em 2009 todas as outras áreas de negócio tiveram contributos negativos ao nível do EBITDA Ajustado.

De seguida apresentam-se os EBITDAs Ajustados de cada área de negócio durante os últimos 3 anos:

EBITDA Ajustado	2007		2008		2009	
	Valor (€000)	(%)	Valor (€000)	(%)	Valor (€000)	(%)
Porcelana	6.885	151,7%	4.097	358,3%	1.720	-23,7%
Cristal/ Vidro Manual	-238	-5,2%	-2.719	-237,8%	-5.614	77,4%
Louça de Forno	392	8,6%	354	31,0%	-757	10,4%
Faiança	-1.054	-23,2%	-1.541	-134,8%	-2.531	34,9%
Imóveis	-1.447	-31,9%	953	83,4%	-74	1,0%
EBITDA não recorrente	4.539	100,0%	1.143	100,0%	-7.256	100,0%
Efeito de custos não recorrentes	823		-967		8.200 *	
EBITDA Recorrente	5.362		176		944	

A redução do EBITDA na porcelana ficou a dever-se não só a quebras nas vendas, mas também ao elevado valor dos custos operacionais resultantes da reestruturação em curso, o que permitirá a curto prazo a recuperação dos resultados deste negócio.

O negócio do Cristal/Vidro Manual é o que mais tem contribuído para a situação deficitária do Grupo VAA, devido a quebras acentuadas na produção provenientes de baixos níveis de aproveitamento. A elevada percentagem de custos fixos também não favorece a inversão dos resultados. Está em curso um investimento no forno do cristal que permitirá, ainda em 2010, reduzir o número de peças rejeitadas, aumentando o output, sem que para isso haja incremento dos custos fixos e variáveis deste negócio.

Os negócios da Louça de Forno e da Faiança estão direccionados, sobretudo, para a exportação e convivem com mercados onde o factor preço é determinante. Assim, as reduções nas margens de comercialização têm vindo a afectar negativamente os resultados, havendo necessidade de obter economias de custos que permitam a sobrevivência destes negócios. Nesse sentido têm vindo a ser implementadas algumas medidas que visam o aumento da produtividade através de uma melhor utilização dos meios humanos e técnicos existentes nas três unidades industriais da área cerâmica (porcelana, forno e faiança).

(*) Ao nível do EBITDA ajustado total consolidado, o mesmo está afectado negativamente, em 2009, por custos não recorrentes no montante de 8,2 milhões de Euros registados na Variação da Produção (5,5 milhões de Euros) e nos Custos com Pessoal (2,7 milhões de Euros). Sem este efeito, o Grupo VAA teria conseguido atingir um EBITDA de 0,9 Milhões de Euros que seria superior ao alcançado em 2008.

10.7. Legislação Aplicável à Actividade do Emitente e Oferente

A actividade do Emitente, enquanto sociedade anónima, é regulada pelo CSC e demais legislação aplicável, bem como pelos seus Estatutos.

O Emitente está também sujeito ao regime jurídico das sociedades gestoras de participações sociais, constante do Decreto-Lei n.º 495/88, de 30 de Dezembro, conforme alterado.

Enquanto sociedade aberta com valores mobiliários admitidos à negociação, o Emitente encontra-se sujeito ao disposto no CódVM, bem como aos regulamentos da CMVM e da Euronext Lisbon, que lhe sejam aplicáveis.

A actividade do Emitente será ainda regulada, consoante o lugar do desenvolvimento da actividade, pelas directivas e regulamentos da União Europeia, pelas legislações dos Estados-Membros e de outros Estados, na medida em que sejam aplicáveis.

10.8. Principais Acontecimentos

No que diz respeito aos processos judiciais interpostos na sequência da operação de cisão-fusão de participações em 2001, e ainda em curso, importa destacar os seguintes pontos:

- Em 9 de Janeiro de 2001, a Assembleia Geral de Accionistas, por maioria, aprovou um projecto de cisão-fusão, mediante o qual se previa: o destaque das participações sociais detidas pela VA Grupo e pela Empresa Electro Cerâmica, S.A. para a Vista Alegre - Sociedade de Controlo, SGPS, S.A.; o destaque das participações sociais detidas pela Cerexport-Cerâmica de Exportação, S.A. para a Fábrica de Porcelana da Vista Alegre, S.A., hoje VAA - Vista Alegre Atlantis, SGPS, S.A.; a transformação da Fábrica de Porcelana da Vista Alegre, S.A. em sociedade gestora de participações sociais e a alteração da sua designação social para VAA - Vista Alegre Atlantis, SGPS, S.A.; o aumento do capital social da Porcelanas da Quinta Nova, S.A., subscrito pela Fábrica de Porcelana da Vista Alegre, S.A., e realizado com a entrega dos bens activos e passivos desta afectos à sua actividade industrial e comercial; a incorporação na Fábrica de Porcelana da Vista Alegre, S.A., da Atlantis – Cristais de Alcobaça, S.A. (previamente convertida em SGPS), e da Vista Alegre - Sociedade de Controlo, SGPS, S.A.
- Em consequência de um procedimento cautelar de suspensão de deliberações sociais requerido no 1.º Juízo do Tribunal do Comércio de Lisboa, processo n.º 15/2001, por um accionista titular, na época, de 1,6% do capital social da então Fábrica de Porcelana da Vista Alegre, S.A., a execução das deliberações sociais referidas no parágrafo anterior esteve suspensa. A requerida foi citada em 25 de Janeiro de 2001, tendo apresentado a contestação no prazo e nas condições fixadas e sendo o referido procedimento cautelar julgado totalmente improcedente em 5 de Março de 2001, decisão que foi confirmada por acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 18 de Outubro de 2001. A acção principal referente a este procedimento cautelar, na qual foi pedida a declaração de nulidade ou a anulação das deliberações tomadas na reunião da assembleia geral de 9 de Janeiro de 2001, corresponde ao processo n.º 26/2001, que corre seus termos no mesmo Tribunal. A ré foi citada em 12 de Fevereiro de 2001 e contestou no prazo legal, aguardando-se a marcação de julgamento. As deliberações da Assembleia Geral foram executadas por escrituras de 27 de Abril e 11 de Maio de 2001 com efeitos, respectivamente, em 1 de Maio e 1 de Junho de 2001.

Durante o ano de 2009, são de salientar os seguintes principais acontecimentos:

- Conforme foi divulgado pela VAA em comunicado de 14 de Janeiro de 2008, em Março de 2007, a empresa participada Vista Alegre Atlantis, S.A., requereu na Secretaria de Estado do Emprego, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 220/2006 de 3 de Novembro, o Estatuto de Empresa em Reestruturação, o qual, conforme comunicado pela VAA em 3 de Março de 2009, lhe foi concedido, para o triénio de 2009 a 2011, pelo Despacho n.º 6600/2009, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 42, de 2 de Março de 2009.
- Na sequência da aquisição em Bolsa por parte da Cerutil de um total de 4.234.207 acções representativas do capital social da VAA, 25.020.533 Acções ao Banco BPI, S.A., 14.503.999 Acções à Caixa Geral de Depósitos, S.A. e 14.610.724 Acções ao Banco Comercial Português, S.A., e após o término de uma Oferta Pública Geral e Obrigatória de Aquisição das acções representativas do capital social da VAA lançada pela Cerutil, na qual foram adquiridas 33.680.197 Acções, a 31 de Dezembro de 2009

esta sociedade era detentora de um total de 92.049.660 acções representativas do capital social do Emitente.

- Ainda em 2009 foi também deliberado em Assembleia Geral realizada em 24 de Novembro, a eliminação do artigo 24.º dos Estatutos da Sociedade: *“Os membros do Conselho de Administração que, seguida ou interpoladamente, tenham exercido funções na Sociedade ou em empresas do Grupo, durante pelo menos 10 anos, no decurso dos quais tenham desempenhado pelo menos três mandatos como administradores, terão direito a uma pensão de reforma equivalente a 3% por cada ano de serviço, calculada na base média dos proveitos auferidos nos últimos 3 anos, não podendo em caso algum a pensão exceder a última remuneração anual.”*
- Por outro lado, importa ainda referir que ocorreram também durante o ano de 2009 as seguintes operações relativamente a créditos sobre a VAA:
 - O Banco Itaú Europa, S.A., no passado dia 23/01/2009, cedeu todos os créditos que detinha sobre o Grupo VAA em favor da Visabeira Indústria;
 - A Finangeste - Empresa Financeira de Gestão e Desenvolvimento, S.A., no passado dia 09/02/2009, cedeu todos os créditos que detinha sobre o Grupo VAA em favor da Visabeira Indústria;
 - O Banco BPI, S.A., no passado dia 20 de Fevereiro de 2009, cedeu todos os créditos que detinha sobre o Grupo VAA em favor da Visabeira Indústria, com excepção dos créditos com características de prestações suplementares que, por sua vez, foram cedidos em favor da Cerutil;
 - O Banco Espírito Santo, S.A. e o Banco Espírito Santo de Investimento, S.A., por contrato celebrado no dia 12 de Fevereiro de 2009, cederam à Visabeira Indústria os créditos para eles emergentes do Contrato de Reestruturação Financeira celebrado com as sociedades do Grupo Vista Alegre Atlantis, em 3 de Fevereiro de 2006, alterado pelos primeiro e segundo aditamentos datados, respectivamente, de 21 de Abril de 2006 e 2 de Maio de 2007;
 - A Caixa Geral de Depósitos, S.A., por contrato celebrado em 6 de Março de 2009, cedeu à Visabeira Indústria os créditos de que era titular na mencionada data, mantendo na sua titularidade os créditos resultantes das utilizações da “Tranche G3” ocorridas em 2008, bem como os créditos que, da mesma tranche, tenham lugar no futuro. Por contrato da mesma data, cedeu à Cerutil os créditos de que era titular emergentes de prestações suplementares;
 - O Banco Comercial Português, S.A., por contrato celebrado em 27 de Março de 2009, cedeu à Visabeira Indústria os créditos de que era titular, emergentes do Contrato de Reestruturação Financeira celebrado em 3 de Fevereiro de 2006, tendo exceptuado: as prestações adicionais, que cedeu à Cerutil a “Tranche G3”, as garantias bancárias emitidas a favor da AICEP e a linha de desconto de letras de câmbio regulada na “Tranche E”. O BCP manteve a hipoteca genérica, constituída em 22 de Julho de 2003 e ampliada em 9 de Março de 2004, sobre o edifício denominado Quinta Nova.

10.9. Informação sobre tendências

No âmbito da reestruturação económico e financeira do Grupo Vista Alegre Atlantis, que se tornou possível no novo enquadramento accionista e de detentores do crédito não operativo (cerca de 90% deste crédito é hoje detido, indirectamente pela accionista maioritária), estão em curso um conjunto de iniciativas no âmbito das linhas de orientação para a reestruturação, em resultado das quais se esperam impactos positivos significativos na actual situação do Grupo.

Aproveitando as sinergias com o Grupo Visabeira, mantêm-se em curso negociações com os principais fornecedores do Grupo Vista Alegre Atlantis, visando a melhoria das condições de aquisição por efeito do aumento do volume adquirido. Este processo encontra-se em curso e já permitiu diminuições significativas em alguns dos principais custos com reflexos nas contas futuras do Grupo Vista Alegre Atlantis.

Na área industrial, iniciou-se no final de 2009 o projecto de reconstrução dos canais do forno do Cristal, que permitirá já no 2º semestre de 2010 uma melhoria significativa nos níveis de aproveitamento dos produtos em cristal com impacto positivo e imediato nos resultados do negócio.

Na área comercial esperam-se resultados importantes resultantes do novo posicionamento do Grupo VAA em novos mercados destacando-se, de entre estes, o mercado Brasileiro. Neste mercado, que tem um potencial muito grande para os produtos Vista Alegre, a presença da empresa sofreu perdas significativas com um conjunto de vicissitudes que originaram que, na prática, não tenha havido nenhuma contribuição positiva desse mercado no actual volume de negócios. O saneamento dessa situação, com o recomeço das vendas directas para o Brasil, tem originado uma resposta muito forte da parte do mercado tendo-se já verificado um forte incremento do volume de negócios a partir do segundo semestre de 2009.

No mercado interno, e no que respeita à rede própria de lojas, pretende-se concluir o processo de racionalização, concentrando pontos de venda nos casos em que co-existem, na mesma área comercial, lojas da insígnia Vista Alegre e da Atlantis e, eventualmente, abandonar pontos de venda que, nas actuais condições de mercado, se revelam desadequados para o posicionamento dos nossos produtos ou que apresentam rentabilidade negativa. Está igualmente prevista a renovação da imagem de um conjunto de lojas para que, gradualmente mas com rapidez, se apresente ao mercado uma imagem consistente em todos os pontos de venda.

Deverá também continuar o esforço que vem sendo desenvolvido recentemente de adequação da capacidade de produção instalada às condições do mercado. Esta intervenção passa por mudanças na tipologia de produção e dos produtos, adequação do nível de mão de obra, estabelecimento de planos de formação e uma forte aposta na inovação de produto e serviço ao cliente por forma a dar ao mercado aquilo que este efectivamente procura.

A reestruturação que está a ser implementada não privará a Empresa da manutenção e melhoria contínua da qualidade dos seus produtos, do serviço de excelência que presta aos seus clientes, bem como da rigorosa contenção de custos e investimentos, sem esquecer a necessidade de inovar, seja em termos de produtos ou de serviços proporcionados.

10.10. Estratégia e Pontos Fortes

A estratégia delineada para o Grupo Vista Alegre tem como principal desafio voltar a colocar a marca Vista Alegre como “a marca” de referência nacional nos sectores em que opera. O conjunto de acções identificadas no ponto anterior insere-se assim nessa perspectiva global e numa visão claramente orientada para a assunção e reforço de uma posição de liderança nos seus sectores fulcrais de actuação.

O posicionamento do Grupo Vista Alegre Atlantis visa igualmente aproveitar as oportunidades que as novas tendências de consumo e de crescimento dos diferentes mercados indiciam proporcionar, visando reforçar a sua posição em alguns daqueles mercados, bem como explorar o reposicionamento em alguns outros, aproveitando para o efeito aquilo que são os seus pontos fortes, os quais são inegavelmente reconhecidos por clientes e concorrentes.

Neste sentido, podemos destacar como pontos fortes actualmente atribuíveis à empresa a força e presença que a marca ainda hoje detém, apresentando-se como líder no mercado nacional da indústria em que se insere. De forma igualmente relevante, é de destacar a rede de retalho próprio de que é detentora, posicionada nas principais cidades do país e nos mais

concorridos espaços comerciais, conferindo-lhe uma mais valia face à concorrência e favorecendo a manutenção da presença da Vista Alegre Atlantis junto dos clientes.

Finalmente, é inegável o prestígio que ainda hoje se atribui à marca Vista Alegre Atlantis, a par do reconhecimento da qualidade a que inegavelmente os seus produtos se associam, sendo de destacar que estas são características que se apresentam transversais aos vários segmentos em que o Grupo Vista Alegre Atlantis se posiciona, desde o retalho aos segmentos mais especializados e exigentes.

Estes pontos assumem-se, assim, como elementos geradores de uma vantagem competitiva sustentada, que juntamente com o valor da marca permitem criar valor acrescentado.

10.11. Política de dividendos

A VAA não tem definida uma política de dividendos. Por outro lado, os prejuízos sistemáticos verificados durante a década corrente não têm permitido a sua distribuição. Assim sendo, na ausência de uma política definida, a distribuição de dividendos está subordinada à legislação em vigor e aos Estatutos da Empresa, que determinam que os lucros do exercício, depois de deduzidas ou reforçadas as provisões e reservas impostas por lei, serão destinados aos fins que a Assembleia Geral deliberar por simples maioria dos votos emitidos.

Todas as novas acções a emitir, quer no âmbito da Oferta Pública de Subscrição quer no âmbito da oferta particular e do aumento de capital por entradas em espécie através da conversão de créditos da Cerutil sobre a VAA, conferirão direito a dividendos, nos mesmos termos que as acções já existentes.

10.12. Investimentos

No âmbito do processo de reestruturação e concentração empresarial do Grupo VAA em 2001, foi iniciado um processo de reorganização operacional que levou a uma diminuição significativa do número de instalações industriais e de centros logísticos, levando à realização de investimentos significativos. Adicionalmente, a actividade da VAA implica a necessidade de investimentos de substituição periódicos destinados a repor a capacidade produtiva dos fornos e outros equipamentos.

Investimentos	2007	2008	2009	31 de Março 2010 *
Porcelana	1.426	933	668	25
Cristal/Vidro Manual	407	101	208	89
Louça de Forno	342	86	42	15
Faiança	14	22	11	0
Imobiliário	57	0	0	0
Total	2.246	1.142	929	130

Valores em milhares de euros

(*) Não Auditadas

2007

Em 2007 continuou-se o ciclo restritivo em termos de política de investimentos iniciado em 2005, tendo sido realizados apenas os investimentos imprescindíveis, que ascenderam a 2.246 milhares de Euros.

Dentro da área de negócio da porcelana destacam-se os investimentos em material refractário na ordem dos 772 mil Euros, cerca de 245 mil Euros em manutenção e reparação de máquinas e cerca de 148 mil Euros em novos produtos, entre os quais se destacam os modelos: (i) Domo, de carácter contemporâneo e topo de gama, destinado à hotelaria e retalho; (ii) Perla, para hotelaria; e (iii) Coimbra também para a hotelaria, sobretudo destinado a Espanha.

Os principais investimentos na área do cristal/vidro manual estiveram relacionados com a última fase da reparação do forno de cristal, num montante de 242 mil Euros, e com manutenção e reparação de máquinas.

Na área de louça de forno destacam-se os investimentos num sistema de prensagem isostática num montante total de 279 mil Euros e na manutenção e reparação de máquinas.

Na área da faiança foram realizados pequenos investimentos em material refractário e reparações.

2008

Tal como nos anos anteriores, foram apenas realizados os investimentos estritamente necessários, que totalizaram cerca de 1.142 milhares de Euros.

Dentro da área de negócio da porcelana destacam-se os investimentos em material refractário na ordem dos 419 mil Euros, 151 mil Euros na criação de um *showroom* comercial, cerca de 137 mil Euros em manutenção e reparação de máquinas e cerca de 125 mil Euros em novos produtos, destacando-se o modelo Multiforma, com uma gama muito completa de 40 referências de formas não simétricas destinado à hotelaria e ao retalho.

Na área do cristal/vidro manual apenas foram realizados pequenos investimentos, dos quais se destacam moldes, marketing e manutenção e reparação de máquinas.

Na área de louça de forno destacam-se os investimentos num compressor e prensa, num montante total de 42 mil Euros, e a manutenção e reparação de máquinas.

Foram ainda realizados investimentos em material refractário para a faiança e pequenos investimentos em lojas Vista Alegre.

2009

Os investimentos consolidados realizados no ano de 2009 atingiram o valor de 929 mil Euros, dos quais cerca de 668 mil Euros se destinaram à área da porcelana e cerca de 208 mil Euros à área de cristal/vidro manual.

Na área de negócio da porcelana, os principais investimentos referem-se a material refractário (cerca de 370 mil Euros) e à manutenção e reparação de máquinas (cerca de 121 mil Euros).

Os principais investimentos na área do cristal/vidro manual estiveram relacionados com a manutenção do forno eléctrico (cerca de 110 mil Euros) e nas áreas da faiança e da louça de forno destaca-se o material refractário e a manutenção e reparação de máquinas, respectivamente.

Dos investimentos realizados com efeitos nas diversas áreas de negócio destaca-se a renovação da página da VAA na internet que veio permitir uma melhor e maior divulgação dos produtos da VAA em Portugal e no resto do mundo. Neste âmbito foi também desenvolvida a possibilidade de compras online, a qual ainda se encontra restrita ao mercado português.

No âmbito da reestruturação do retalho próprio em Portugal, procedeu-se à abertura de uma nova loja Outlet em Vila do Conde, a qual permite cobrir uma zona de Portugal que se considerava importante para o crescimento do Grupo.

Os investimentos incluíram ainda o desenvolvimento de novos catálogos multilingue com toda a gama de produtos comercializada pela VAA, que têm sido distribuídos pelo mundo inteiro, e constituem uma peça de trabalho relevante para os comerciais.

1.º Trimestre de 2010

Durante o primeiro trimestre de 2010 foram realizados investimentos no montante de 130 mil Euros, dos quais cerca de 89 mil Euros se destinaram à área do cristal/vidro manual e cerca de 25 mil Euros à área da porcelana. Destaca-se o projecto de reconstrução dos canais do forno do Cristal, que se iniciou em finais de 2009 e que permitirá já no 2º semestre de 2010 uma melhoria significativa nos níveis de aproveitamento dos produtos em cristal com impacto positivo e imediato nos resultados do negócio.

Encontra-se também contratada a compra de um equipamento que permitirá a automatização da unidade de acabamento de peças assimétricas na área da porcelana, permitindo aumentar a produção desta gama de produtos. Pretende-se, desta forma, responder mais rapidamente às encomendas deste tipo de peças, que têm um nível de procura elevado em quase todos os mercados

No âmbito das linhas de orientação para a reestruturação encontram-se previstos os seguintes investimentos:

Investimento	2010	2011	2012	Total
Lojas (aberturas e remodelações)	1.081	1.258	1.119	3.459
Equipamento	2.590	2.100	1.220	5.910
Feiras	735	600	765	2.100
Marketing / Publicidade	620	720	680	2.020
Total	5.026	4.678	3.784	13.489

Valores em milhares de euros

Não foram realizados, nem se encontram em curso, investimentos significativos desde 31 de Março de 2010 até à data do presente Prospecto.

10.13. Investigação e desenvolvimento, patentes e licenças

A VAA tem uma estratégia de constante desenvolvimento de novos produtos e de melhoria da qualidade, com o objectivo de aumentar o grau de satisfação dos clientes e uma melhoria da eficiência dos seus processos produtivos.

As unidades fabris da VAA são certificadas pelo referencial NP EN ISO 9001:2008, que se baseia em 8 princípios que visam a melhoria do desempenho organizacional: enfoque no Cliente, liderança (definição inequívoca de responsabilidades, acções anuais de revisão do sistema), envolvimento das pessoas, abordagem da organização por processos (com definição do gestor do processo e objectivos a cumprir alinhados com a estratégia/política da organização), interacção dos processos que compõem a organização, melhoria contínua (adopção da ferramenta PDCA, Plan, Do, Control, Act), tomada de decisões baseada em factos (dados objectivos) e o relacionamento mutuamente benéfico com os fornecedores.

Atendendo aos constrangimentos financeiros do últimos anos, não tem sido possível alocar verbas para a área da investigação, havendo apenas gastos com a criação de novos modelos em conformidade com as orientações do departamento de marketing. Nos últimos três anos o montante despendido no desenvolvimento e aquisição de novos modelos foi de 530 mil Euros. Destacam-se os modelos: (i) Domo, de carácter contemporâneo e topo de gama, destinado à hotelaria e retalho; (ii) Perla, para a hotelaria; (iii) Coimbra, também para a hotelaria, sobretudo destinado a Espanha; (iv) Multiforma, com uma gama muito completa de 40 referências e formas não simétricas destinado à hotelaria e ao retalho; e (v) Fusion, que foi uma extensão da gama de um modelo já existente, pertencente ao segmento de forno em grés.

Este modelo organizacional coloca ênfase na Satisfação dos Clientes, na gestão e medição de processos e na melhoria contínua com um maior envolvimento da gestão de topo.

A certificação é opção estratégica da organização e consiste na avaliação, por uma entidade externa acreditada para tal, acerca do grau de cumprimento dos requisitos definidos no referencial normativo, pelo sistema de gestão implementado na Organização. A entidade certificadora da VAA é a SGS– Soci t  G n rale de Surveillance S.A., pela visibilidade que esta multinacional tem no mercado e, dado que a grande vantagem da certifica  o da VAA se tem feito sentir no mercado externo.

A VAA   ainda certificada por alguns dos seus principais clientes, cumprindo requisitos ambientais, de higiene e seguran a e responsabilidade social, fundamentais para a continuidade dos neg cios com estes clientes.

10.14. Im veis, instala  es e equipamentos

A VAA possui, directa e indirectamente, um conjunto significativo de im veis, que incluem as diversas instala  es industriais e um conjunto de outros im veis n o directamente afectos   actividade, na sequ ncia das reorganiza  es empresariais ocorridas nos  ltimos anos.

A lista de im veis detidos pela VAA e afectos   actividade   a que se apresenta de seguida:

Im�veis	Titular da Propriedade	Localiza��o	�rea (m ²)	
			Terreno	Constru��o
F�brica (VAA, SA)	Vista Alegre Atlantis, S.A.	�lhavo	13.111	46.238
F�brica Atlantis	Vista Alegre Atlantis, S.A.	C�s Alcoba�a	90.000	57.208
F�brica Cap�a	Faian�as da Cap�a – Ind�stria Cer�mica, S.A.	Aradas - Aveiro	1.492	14.875
F�brica Cerexport	Cerexport – Cer�mica de Exporta��o, S.A.	Tabueira - Esgueira	21.616	15.603

A lista de im veis detidos pela VAA n o afectos   actividade   a que se apresenta de seguida:

Im�veis	Titular da Propriedade	Localiza��o	�rea (m ²)	
			Terreno	Constru��o
“F�brica” Angolana	Vista Alegre Atlantis, S.A.	Marinha Grande	14.762	63.269
Loja de Braga	Vista Alegre Atlantis, S.A.	Praceta de Sta B�rbara - Braga		75
Loja Massarelos/ Edif. Galiza	Vista Alegre Atlantis, S.A.	R. Piedade - Massarelos		231
Pinhais	Vista Alegre Atlantis, S.A.	Alcoba�a	37.062	
“F�brica” Quinta Nova	Vista Alegre Atlantis, S.A.	�lhavo	45.810	31.894
“F�brica” Nova Ivima	Vista Alegre Atlantis, S.A.	Marinha Grande	24.973	26.099
L. Bar�o Quintela	VA Grupo – Vista Alegre Participa��es, S.A.	Lisboa	612	3.160
Im�veis Diversos	VA Grupo – Vista Alegre Participa��es, S.A.	�lhavo	7.231	2.548
R. Neves Ferreira	VA Grupo – Vista Alegre Participa��es, S.A.	Lisboa	280	440
Terrenos RAN	VA Grupo – Vista Alegre Participa��es, S.A.	�lhavo	52.970	
Urbaniza��o I	VA Grupo – Vista Alegre Participa��es, S.A.	�lhavo	6.335	
Urbaniza��o II:				
Loteamento Bairro e Terrenos Anexos	VA Grupo – Vista Alegre Participa��es, S.A.	�lhavo	67.701	
Loteamento da Murteira	VA Grupo – Vista Alegre Participa��es, S.A.	�lhavo	32.022	
Loteamento da Rua F�b. VA	VA Grupo – Vista Alegre Participa��es, S.A.	�lhavo	3.443	
Pal�cio	VAA – Vista Alegre Atlantis, SGPS, S.A.	�lhavo	1.635	2.505
Pousada	VA Grupo – Vista Alegre Participa��es, S.A.	�lhavo	1.900	1.299
Ex- Mat-Primas (Pousada)	Vista Alegre Atlantis, S.A.	�lhavo	7.529	6.500

No  mbito de contratos de empr stimo existentes, est o constitu das hipotecas sobre os im veis Nova Ivima, Urbaniza  o I, Urbaniza  o II, Pinhais do Casal da Areia; R. Neves

Ferreira, L. Barão Quintela, Palácio, Cerexport I, Ex-Quinta Nova, Fábrica de Porcelana da Vista Alegre em Ílhavo, Fábrica da Atlantis em Alcobaça e Fábrica Faianças da Capôa em Aveiro.

A VAA utiliza ainda 6 imóveis e 29 lojas arrendadas na sua rede comercial, (das quais uma em Espanha) sendo pagas rendas pela sua utilização num montante global anual que ascendeu a 2.151 milhares de Euros em 2008 e a 1.825 milhares de Euros em 2009. No primeiro trimestre de 2010 foram pagas rendas no montante de 523.36 milhares de Euros.

Para além dos imóveis e instalações, o Grupo Vista Alegre possui ainda os seguintes equipamentos:

Equipamentos	Titularidade	Valor Contabilístico (31-03-2010)
Equipamento Básico		
Equipamento Básico	Vista Alegre Atlantis, S.A.	2.551,10
Equipamento Básico	VA Renting Lda.	17,93
Equipamento Básico	VA Grupo – Vista Alegre Participações, S.A.	1,35
Equipamento Básico	VA – Vista Alegre España, S.A.	0,01
Total Equipamento Básico		2.570,4
Equipamento de Transporte		
Equipamento de Transporte	Vista Alegre Atlantis, S.A.	54,69
Ferramentas e Utensílios		
Ferramentas e Utensílios	Vista Alegre Atlantis, S.A.	1.047
Ferramentas e Utensílios	VA Grupo – Vista Alegre Participações, S.A.	0
Total Ferramentas e Utensílios		1.047
Equipamento Administrativo		
Equipamento Administrativo	Vista Alegre Atlantis, S.A.	182,95
Equipamento Administrativo	VA – Vista Alegre España, S.A.	249,75
Total Equipamento Administrativo		432,71
Outras Imobilizações Corpóreas		
Outras Imobilizações Corpóreas	Vista Alegre Atlantis, S.A.	29,33
Outras Imobilizações Corpóreas	VA Grupo – Vista Alegre Participações, S.A.	10,34
Total Outras Imob. Corpóreas		39,67
Imobilizado em Curso		
Imobilizado em Curso	Vista Alegre Atlantis, S.A.	304,61
Total Geral		4.449,08

* Valores em milhares de euros relativamente a 31 Março de 2010

No decurso do próximo triénio, estão previstos investimentos que visam dotar a VAA com equipamentos modernos e tecnologicamente avançados, capazes de melhorar a eficiência do processo produtivo e assim responder a padrões de qualidade cada vez mais exigentes neste sector. Equipamento de acabamento assimétrico de peças, um centro de produção isostática com acabamento, refractários e os fornos do cristal e do vidro, são alguns exemplos desse investimento necessário e imprescindível para a competitividade da empresa no mercado nacional e internacional.

A actividade industrial da VAA está sujeita à legislação geral aplicável em matéria de ambiente, o que implica, designadamente, certas restrições nos níveis de emissão de efluentes. Neste aspecto, a VAA procura assegurar todos os aspectos relacionados com qualidade do ambiente de forma a manter a sua posição competitiva num contexto de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

10.15. Dependências significativas

A VAA é detentora de uma licença para produzir nas suas instalações produtos em cristal com marca Sèvres, mediante o pagamento de royalties sobre as vendas realizadas.

Não se verificam outras dependências significativas em relação a qualquer patente ou licença, contratos industriais, comerciais ou financeiros, ou novos processo de fabrico, que tenham tido ou possam vir a ter uma importância significativa na actividade da VAA.

10.16. Acções judiciais e arbitrais

Processo de fusão

Em conformidade com as deliberações tomadas em Assembleia Geral de accionistas de 9 de Janeiro de 2001, foram concretizadas as operações de cisão-fusão que haviam sido projectadas:

- o destaque das participações sociais detidas pela VA Grupo e pela Electro Cerâmica, para a Vista Alegre - Sociedade de Controlo, SGPS, S.A.;
- o destaque das participações sociais detidas pela Cerexport, para a Fábrica de Porcelana da Vista Alegre, S.A., hoje VAA - Vista Alegre Atlantis, SGPS, S.A.;
- a transformação da Fábrica de Porcelana da Vista Alegre, SA, em sociedade gestora de participações sociais e a alteração da sua designação social para VAA - Vista Alegre Atlantis, SGPS, S.A.;
- o aumento do capital social da Porcelanas da Quinta Nova, S.A, subscrito pela – Fábrica de Porcelana da Vista Alegre, S.A. e realizado com a entrega dos bens activos e passivos desta afectos à sua actividade industrial e comercial;
- a incorporação na Fábrica de Porcelana da Vista Alegre, S.A., da Atlantis – Cristais de Alcobaça, S.A. (previamente convertida em SGPS), e da Vista Alegre - Sociedade de Controlo, SGPS, S.A.

Em consequência de um procedimento cautelar de suspensão de deliberações sociais requerido no 1.º Juízo do Tribunal do Comércio de Lisboa, processo n.º 15/2001, por um accionista titular, na época, de 1,6% do capital social da então Fábrica de Porcelana da Vista Alegre, S.A., a execução das deliberações sociais referidas no parágrafo anterior esteve suspensa. A requerida foi citada em 25 de Janeiro de 2001, tendo apresentado a contestação no prazo e nas condições fixadas e sendo o referido procedimento cautelar julgado totalmente improcedente em 5 de Março de 2001, decisão que foi confirmada por acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 18 de Outubro de 2001.

A acção principal referente a este procedimento cautelar, na qual foi pedida a declaração de nulidade ou a anulação das deliberações tomadas na reunião da assembleia geral de 9 de Janeiro de 2001, corresponde ao processo n.º 26/2001, que corre os seus termos no mesmo Tribunal. A ré foi citada em 12 de Fevereiro de 2001 e contestou no prazo legal, aguardando-se a marcação de julgamento.

As deliberações da Assembleia Geral foram executadas por escrituras de 27 de Abril de 2001 e 11 de Maio de 2001 com efeitos, respectivamente, em 1 de Maio e 1 de Junho de 2001.

Tendo em conta o exposto, caso, eventualmente, venha a transitar em julgado uma sentença judicial de declaração de nulidade ou de anulação da mencionada deliberação, a operação de fusão será declarada nula ou anulada nos termos e com os efeitos previstos na lei, o que pode implicar a extinção das acções emitidas no âmbito do processo de fusão e o regresso à esfera da VAA das acções próprias atribuídas aos accionistas no âmbito do mesmo processo.

Atendendo a esta possibilidade, as acções representativas do capital social da VAA que, em 2001, foram necessárias para atribuir aos accionistas da Vista Alegre – Sociedade de Controlo, SGPS, S.A. e da Cristais Atlantis, SGPS, S.A. em virtude da incorporação destas sociedades na VAA e para satisfação das relações de troca oportunamente fixadas passaram a integrar uma categoria autónoma, em cumprimento do disposto na alínea b) do artigo 25.º do CódVM. As acções em causa são as 67.730.158 acções com o código ISIN PTVAA9AE0002 (após a redução de capital e renominalização das acções aprovadas na Assembleia Geral de 10 de Março de 2006).

Outras acções

A Sociedade de Porcelanas, S.A. moveu contra empresa Faianças da Capôa uma acção judicial que originou o registo legal de uma hipoteca sobre o seu imóvel no valor de €1.670.196,00, valor este, que é única e exclusivamente da responsabilidade do credor.

Existem diversos processos legais nomeadamente na área do direito do trabalho os quais a serem considerados cem por cento procedentes, o que não se concede, implicariam custos no montante de cerca de 200 mil Euros. Não se espera que existam passivos significativos decorrentes destas acções.

10.17. Seguros

A VAA contratou as coberturas de seguro nos montantes que considera adequados dada a estrutura da sua actividade e dados os riscos específicos inerentes às actividades desenvolvidas pelas empresas do Grupo. A VAA não pode garantir que as suas apólices vão garantir todos os riscos e perdas que venham a surgir no futuro, ou que os montantes das coberturas que tem ao abrigo de diversas apólices serão suficientes para evitar quaisquer perdas e danos materiais em todas as circunstâncias. Ver “Factores de Risco”.

A cobertura de seguros geralmente inclui acidentes de trabalho, multiriscos, transportes, responsabilidade civil, perda de lucros por avaria de máquinas ou incêndios, seguro automóvel e outros que se considerem relevantes para a actividade desenvolvida pela VAA.

10.18. Interrupções de actividade

Não ocorreram nem se prevê que ocorram interrupções de actividade susceptíveis de terem tido ou virem a ter, uma incidência importante sobre a situação económico-financeira do Emitente.

CAPÍTULO 11 – ANÁLISE DA EXPLORAÇÃO E DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO EMITENTE E OFERENTE

A informação financeira e operacional consolidada que se apresenta nesta secção, relativa ao primeiro trimestre de 2010 e 2009 e aos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2007, 2008 e 2009, foi preparada a partir das demonstrações financeiras consolidadas da VAA e da informação complementar às Demonstrações Financeiras Consolidadas por referência a 31 de Dezembro de 2009, inseridas por remissão.

As demonstrações financeiras consolidadas da VAA são apresentadas em Euros (moeda funcional). A informação relativa aos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2007, 2008 e 2009 e relativa aos períodos findos em 31 de Março de 2009 e 2010 foi preparada de acordo as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adoptadas na União Europeia ("*International Financial Reporting Standards*" ou "IFRS"). As demonstrações financeiras trimestrais não se encontram auditadas.

A análise da informação financeira e operacional consolidada apresentada nesta secção deverá ser feita conjuntamente com a demais informação financeira constante do presente Prospecto, bem como com a informação financeira inserida por remissão.

A VAA – Vista Alegre Atlantis, SGPS, S.A. era, em 31 de Março de 2010, a empresa mãe de um grupo de seis empresas:

- Vista Alegre Atlantis, S.A.;
- VA – Vista Alegre España, S.A.;
- V.A. Grupo – Vista Alegre Participações, S.A.;
- Faianças da Capôa – Indústria de Cerâmica, S.A.;
- Cerexport – Cerâmica de Exportação, S.A.; e
- VA Renting, Lda.

Para uma descrição das áreas de negócio da Empresa, *vide* a secção 10. "Descrição da Actividade do Emitente e Oferente" *supra*.

11.1. Factores Significativos que Afectam os Resultados Operacionais do Grupo VAA

Preço dos Factores de Produção

A indústria da Cerâmica utiliza argila, sendo que alguns tipos são encontrados a céu aberto e outros em minas subterrâneas ou jazidas, para cada categoria da produção cerâmica. A produção das massas argilosas necessita do acréscimo ou da retirada de elementos da sua composição, de acordo com a sua aplicação de forma a evitar rachaduras e esfacelamento. Tratando-se de um subsector que utiliza mão-de-obra intensiva e apresenta elevados consumos de energia, os resultados da Sociedade passam pelo controlo do custo dos factores de produção, designadamente, do custo das matérias-primas, aumento da produtividade e do trabalho qualificado e pela diminuição dos custos energéticos.

Situação Macroeconómica

As vendas de produtos pela VAA são influenciadas pela situação macroeconómica das zonas geográficas onde actua, nomeadamente em Portugal, que representa o seu principal mercado.

Concorrência

A evolução da actividade da VAA nos segmentos de mercado em que actua, designadamente em Portugal, encontra-se extremamente dependente dos mercados externos, na medida em que a mesma é determinada pela sua capacidade de concorrer nos mercados internacionais em termos de qualidade, design e marca, de forma a ser possível fazer face aos produtos

oriundos dos países do extremo oriente e do leste europeu, caracterizados pelo seu baixo preço.

Desenvolvimento Tecnológico e Capacidade de Inovação

A adaptação a mudanças tecnológicas, nomeadamente ao nível de inovação e design de modo a satisfazer as novas necessidades e hábitos de consumo dos consumidores, são determinantes para a competitividade da Sociedade, pelo que o investimento nestas áreas é fundamental para manter e incrementar o valor da marca.

Taxas de Câmbio

A variação das taxas de câmbio poderá ter impacto nos resultados operacionais da VAA decorrentes da sua actividade de exportação para outros países.

Taxas de Juro

A evolução das taxas de juro tem impacto directo nos resultados da VAA, nomeadamente ao nível dos custos financeiros atendendo ao significativo endividamento da Sociedade.

11.2. Factores que Afectam a Comparabilidade dos Resultados Históricos e Futuros e Situação Financeira

Não existem factores materialmente relevantes que afectem a comparabilidade das demonstrações financeiras consolidadas para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2007, 2008 e 2009, bem como para os trimestres findos em 31 de Março de 2009 e 2010.

11.3. Principais elementos da Demonstração de Resultados nos termos das IFRS

Vendas e Prestação de Serviços

As vendas e prestações de serviços correspondem ao reconhecimento do rédito pela venda de bens e prestações de serviços, líquido de impostos e descontos e após a eliminação das vendas internas. Esta rubrica inclui vendas de bens por grosso, onde poderá existir uma percentagem de rappel dependente do volume de compras e diferentes prazos de pagamento acordados com os clientes, e a retalho, onde as vendas são efectuadas a dinheiro ou cartão de crédito, reconhecendo-se o valor bruto da venda e as despesas da utilização de cartões.

A produção da VAA é vendida através de três canais de distribuição principais: as vendas directas (armazenistas, retalhistas independentes, lojas parceiro, empresas fornecedoras do canal horeca, etc.), o retalho próprio (Lojas Vista Alegre, Atlantis e Outlets) e as subsidiárias em Espanha e França.

As vendas da VAA incluem produtos de várias categorias, dependendo das diferentes áreas de negócio onde estão presentes: a porcelana, a faiança, a louça de forno, o cristal e o vidro manual.

Custo das Mercadorias Vendidas

O custo das mercadorias vendidas representa custos dos diferentes produtos comercializados pela VAA e ajustamentos em inventários.

Margem Bruta

A margem bruta reflecte a diferença entre as vendas e prestações de serviços, outros proveitos e o custo das mercadorias vendidas.

Custos Operacionais

Os custos operacionais incluem:

Fornecimentos e Serviços Externos: Incluem custos não relacionados com o pessoal, nomeadamente trabalhos especializados, deslocações e estadas, rendas e alugueres, transportes de mercadorias, conservação e reparação, combustíveis, seguros e ferramentas e utensílios.

Custos com o Pessoal: Incluem todos os custos relacionados com o pessoal, principalmente ordenados, salários, segurança social e benefícios pós emprego.

Amortizações: Estão relacionadas com a depreciação do activo imobilizado corpóreo e incorpóreo com uma vida útil limitada.

Ajustamentos do Exercício: Correspondem a ajustamentos diversos que não dão origem a movimentos de tesouraria, à semelhança das amortizações e provisões do exercício.

Provisões: Esta rubrica representa a variação das provisões operacionais, nomeadamente processos judiciais em curso.

Imparidade de Activos não Amortizáveis: Corresponde ao reconhecimento de uma perda em termos de *Goodwill* sempre que o montante pelo qual o activo se encontra registado é superior à quantia recuperável.

Outros Custos Operacionais: Incluem custos diversos, designadamente dívidas incobráveis, perdas com imobilizado, multas e penalidades, comissões sobre as cobranças nas lojas, entre outros.

EBITDA

O “EBITDA” corresponde ao resultado antes de juros, impostos, depreciações e amortizações, sendo este utilizado como indicador complementar do desempenho da Sociedade. No entanto, o EBITDA não constitui um item reconhecido pelas IFRS e pode ser calculado pelas empresas de forma diferente, podendo a apresentação do EBITDA aqui apresentada não ser comparável a um indicador com a mesma denominação de outras empresas. A VAA calcula o EBITDA como o somatório dos resultados operacionais, amortizações e imparidades de activos não amortizáveis.

Resultados Financeiros

Consistem essencialmente nos proveitos financeiros provenientes de juros resultantes de empréstimos concedidos, descontos de pronto pagamento obtidos e diferenças de câmbio favoráveis deduzidos dos custos financeiros com juros resultantes de empréstimos obtidos e garantias bancárias.

Imposto sobre o Rendimento

Os montantes das provisões para impostos baseiam-se no cálculo do resultado antes do imposto, de acordo com as normas fiscais em vigor em Portugal e nos outros países nos quais a Sociedade possui actividade, ajustado de impostos diferidos.

Interesses Minoritários

Estes montantes reflectem os interesses minoritários detidos por terceiros nas subsidiárias que a VAA consolida mas que não controla a 100% e que diminuem a participação da Empresa nos resultados destas sociedades.

11.4. Comparação entre os períodos findos em 31 de Março de 2010 e 2009 e os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2007, 2008 e 2009

11.4.1. Análise de Resultados

Demonstração de Resultados Consolidados

<i>(valores em milhares de euros)</i>	31 de Dezembro (auditadas)			31 de Março (não auditadas)	
	2007	2008	2009	2009	2010
Vendas e Prestação de Serviços	68.324	59.707	54.362	12.413	11.822
Custo das Mercadorias Vendidas	19.616	16.564	14.999	4.035	3.739
Variação da Produção	-230	-434	-5.467	1.122	1.148
Margem Bruta	48.479	42.709	33.897	9.501	9.231
Outros Proveitos e Ganhos Operacionais	6.542	6.171	2.773	361	441
Trabalhos para a Própria Empresa	3				
Aumentos / Redução de Justo Valor	480		634		
Proveitos Operacionais Totais	55.504	48.880	37.304	9.862	9.672
Fornecimentos e Serviços Externos	15.794	14.950	14.095	3.864	3.285
Custos com o Pessoal	30.992	30.001	28.891	8.059	6.938
Amortizações do Exercício	7.671	7.555	5.799	1.877	819
Ajustamentos do Exercício (perdas/reversões)	3.196	1.350	1.664		-10
Provisões do Exercício (perdas/reversões)	406	2.516	3.339		-157
Outros Custos e Perdas Operacionais	3.697	2.786	941	241	283
Imparidade de Activos não Amortizáveis	825	1.785	0		
Custos Operacionais Totais	62.581	60.943	54.729	14.041	11.158
Resultados Operacionais	-7.077	-12.064	-17.424	-4.180	-1.486
Resultados Financeiros	-4.538	-6.711	-4.499	-1.204	-805
Resultados antes de Impostos	-11.615	-18.775	-21.923	-5.384	-2.291
Imposto sobre o Rendimento	752	-377	-3.971	-1	27
Resultados Consolidados do Exercício	-12.367	-18.397	-17.951	-5.383	-2.318
Interesses Minoritários		3	-3		
Resultado por Acção (valores em euros)	-0,085	-0,127	-0,127	-0,037	-0,016

Indicadores Económico-Financeiros

<i>(valores em milhares de euros)</i>	31 de Dezembro (auditadas)			31 de Março (não auditadas)	
	2007	2008	2009	2009	2010
EBITDA Ajustado ¹ / Vendas e Prestação de Serviços	6,6%	1,9%	-13,3%	-18,5%	-7,1%
Resultado Operacional / Proveitos Operacionais Totais	-12,8%	-24,7%	-46,7%	-42,4%	-15,4%
EBITDA Ajustado / Resultados Financeiros	100,1%	17,0%	-161,3%	-191,2%	-103,6%
Dívida Financeira Líquida ² / EBITDA Ajustado	19,8x	86,9x	-15,6x	n.d.	n.d.
Dívida Financeira ³ / Activo Total	75,9%	90,6%	110,3%	96,3%	112,7%
Capital Próprio / Activo Total	-8,8%	-25,5%	-44,9%	-30,8%	-48,1%
Passivo Total / Activo Total	108,8%	125,5%	144,9%	130,7%	148,0%

(1) EBITDA Ajustado = Resultados Operacionais + Amortizações + Ajustamentos + Provisões + Imparidade de Activos não Amortizáveis - Aumentos/Reduções de Justo Valor

(2) Dívida Financeira Líquida = Empréstimos e Descobertos Bancários + Instituições de Crédito + Outros Empréstimos Accionistas - Caixa e Equivalentes

(3) Dívida Financeira = Empréstimos e Descobertos Bancários + Instituições de Crédito + Outros Empréstimos Accionistas

Vendas e Prestação de Serviços

As vendas e prestações de serviços diminuíram 8.617 milhares de Euros, i.e. -12,6%, de 68.324 milhares de Euros em 2007 para 59.707 milhares de Euros em 2008. Esta variação resultou, essencialmente, da diminuição das vendas em Portugal (-17,5%) e outros países fora da Europa. Em 2008 verificou-se também um aumento do peso da louça de forno no portfolio

de produtos vendidos, de 10,3% para cerca de 12,6% em detrimento do cristal/vidro manual, de 27,6% para 25,7%.

Em 2009, as vendas e prestações de serviços diminuíram cerca de 5.345 milhares de euros, i.e., -9,0%, de 59.707 milhares de Euros em 2008 para 54.362 milhares de euros em 2009. Esta variação resultou essencialmente de uma diminuição das vendas quer em Portugal, quer no mercado externo (-9,7% e -8,0% respectivamente). Adicionalmente, importa também referir o aumento do peso da faiança e do cristal/vidro manual no mix de vendas, que passaram de 4,9% para 6,7% e de 25,7% para 28,8%, respectivamente. Por outro lado, verificou-se uma diminuição de 56,8% para 53% do peso das vendas de porcelana nas vendas totais da VAA.

No primeiro trimestre de 2010 verificou-se uma diminuição de 4,8% face ao período homólogo de 2009 nas vendas e prestações de serviços, i.e., de 12.413 milhares de Euros, para 11.822 milhares de Euros. Esta diminuição do volume de negócios ocorreu sobretudo nas vendas em Portugal (-6,9%) e em outros países fora da Europa (-15,3%). A gama de produtos que registou um pior comportamento foi a louça de forno, cujas vendas diminuíram 38,8%, seguida do cristal/ vidro manual, com um decréscimo de 3,7%. Em contrapartida, as vendas de faiança registaram um crescimento significativo de 45,6%. Consequentemente, o mix de vendas alterou-se de forma significativa, quando comparado com os períodos analisados anteriormente, verificando-se uma diminuição do peso da louça de forno nas vendas totais, de 20,1% no primeiro trimestre de 2009 para 12,9% no primeiro trimestre de 2010 e um aumento do peso da faiança de 6,9% para 10,6%.

Custo das Mercadorias Vendidas

O custo das mercadorias vendidas diminuiu 3.052 milhares de Euros, i.e. -15,6%, de 19.616 milhares de Euros em 2007 para 16.564 milhares de Euros em 2008, evidenciando essencialmente a redução da actividade do grupo.

Em 2009 verificou-se uma redução de 1.565 milhares de Euros, i.e. -9,4%, de 16.564 milhares de Euros em 2008 para 14.999 milhares de Euros em 2009, demonstrando a redução da actividade verificada no último ano.

No primeiro trimestre de 2010 os custos das mercadorias vendidas diminuíram relativamente ao período homólogo do ano anterior, de 4.035 milhares de Euros para 3.739 milhares de Euros.

Margem Bruta

A margem bruta diminuiu 5.770 milhares de Euros, i.e. -11,9%, de 48.479 milhares de Euros em 2007 para 42.709 milhares de Euros em 2008. Estas variações da margem bruta ficaram a dever-se fundamentalmente à diminuição do volume de negócios. Importa ainda referir que apesar destas reduções ao nível do valor absoluto, entre 2007 e 2008, a margem bruta em percentagem das vendas e prestações de serviços manteve-se estabilizada entre os 71,0% em 2007 e os 71,5% em 2008.

Em 2009, a margem bruta diminuiu 8.812 milhares de Euros, i.e., -20,6%, de 42.709 milhares de Euros em 2008 para 33.897 milhares de Euros em 2009. A quebra nas vendas e a redução da actividade industrial contribuíram para a diminuição da margem bruta, no entanto, é importante referir o efeito negativo da rubrica Variação de Produção que reflecte custos não recorrentes resultantes de um acerto na valorização standard dos produtos.

No primeiro trimestre de 2010 verificou-se um decréscimo de 270 milhares de Euros na margem bruta, de 9.501 milhares de Euros para 9.231 milhares de Euros. A margem bruta em percentagem das vendas e prestações de serviços apresentou um aumento no primeiro trimestre de 2010 face ao período homólogo de 2009, passando de 76,5% para 78,1%.

Custos Operacionais

Os custos operacionais no seu conjunto diminuíram 1.638 milhares de Euros, i.e., -2,6%, de 62.581 milhares de Euros em 2007 para 60.943 milhares de Euros em 2008. No que toca a custos com fornecimentos e serviços externos e pessoal, esta variação ficou a dever-se ao corte de custos não considerados essenciais para o negócio, nomeadamente honorários, serviços externos de limpeza e deslocações e à redução do número de pessoas. Por outro lado, as provisões do exercício registaram um aumento de 519,7% face ao ano de 2007 devido à constituição de uma provisão no montante de cerca de 1.888 milhares de Euros para fazer face a responsabilidades passadas por pensões de reforma futuras dos actuais membros do Conselho de Administração. A rubrica de perdas por imparidade de activos não amortizáveis, aumentou em 960 milhares de Euros, (+116,4%), devido ao registo de imparidade no montante do Goodwill dos negócios Cristal e Faiança.

Em 2009, os custos operacionais diminuíram 6.214 milhares de Euros, i.e., -10,2%, de 60.943 milhares de Euros em 2008 para 54.729 milhares de Euros em 2009. Para esta redução contribuíram essencialmente a diminuição das rubricas de fornecimento e serviços externos, custos com pessoal, amortizações, outros custos e perdas operacionais e imparidades por activos não amortizáveis. No que toca a custos com fornecimentos e serviços externos e pessoal, esta variação ficou a dever-se à redução dos custos variáveis devido à quebra de vendas, nomeadamente custos de transporte, à redução do número de pessoas e ao corte de custos que não se consideram prioritários no momento, como medida de poupança interna. A diminuição nas amortizações deve-se à incorporação do prolongamento da vida útil dos bens do activo imobilizado. Por outro lado, os ajustamentos e as provisões do exercício registaram aumentos de 23,3% e de 32,7%, respectivamente, face ao ano de 2008, referindo-se essencialmente a existências, imparidade de negócios e activos (faiança e vidro), processos judiciais e processo de reestruturação.

No primeiro trimestre de 2010, os custos operacionais evidenciaram um decréscimo face ao período homólogo de 2009, i.e., 20,5%, de 14.041 milhares de Euros para 11.158 milhares de Euros, o que resulta da diminuição simultânea das rubricas de fornecimentos e serviços externos (-15,0%), custos com o pessoal (-13,9%) e amortizações/ ajustamentos/ provisões do exercício (-65,3%). Na base destas evoluções estão a redução do número de pessoas, a contenção das despesas de deslocação, a racionalização nos custos de transporte de mercadorias e de electricidade, entre outras. A VAA tem tido sempre o objectivo claro de poupança nas despesas e controlo dos preços de compra, por forma a melhorar a sua performance operacional.

Resultado Operacional

Em consequência do exposto, o prejuízo operacional aumentou 4.986 milhares de Euros, passando de -7.077 milhares de Euros em 2007 para -12.064 milhares de Euros em 2008. Esta evolução resulta do facto de a diminuição da actividade registada ao nível dos proveitos operacionais totais não ter sido acompanhada por uma redução, na mesma ordem de grandeza, dos custos operacionais totais.

Em 2009, o prejuízo operacional regista um aumento de 6.631 milhares de Euros, passando de -12.064 milhares de Euros em 2008 para -17.424 milhares de Euros em 2009. Uma vez mais a diminuição da actividade registada ao nível dos proveitos operacionais totais não foi acompanhada por uma redução, na mesma ordem de grandeza, dos custos operacionais totais, provocando um aumento do prejuízo operacional.

No primeiro trimestre de 2010, assistiu-se a uma melhoria significativa dos resultados operacionais (+64,4%) face ao período homólogo de 2009, devido a uma melhor performance operacional ao nível dos custos, resultante do processo de reorganização interna em curso.

Resultados Financeiros

Em 2008 os resultados financeiros deterioraram-se em cerca de 2.173 milhares de Euros para os 6.711 milhares de Euros negativos, o que se ficou a dever, principalmente, ao aumento do

endividamento médio da VAA e da relevante influência que a subida das taxas de juro teve no custo médio da dívida.

Em 2009 verificou-se uma melhoria nos resultados financeiros em cerca de 2.212 milhares de Euros para os 4.499 milhares de Euros negativos, que se ficou a dever à diminuição dos custos financeiros, resultado da baixa do indexante das taxas de juro e ao benefício da renegociação do prazo de maturidade da dívida.

No período findo em 31 de Março de 2010 quando comparado com 31 de Março do ano anterior, os prejuízos financeiros evoluíram dos 1.204 milhares de Euros para os 805 milhares de euros, beneficiando da redução das taxas de referência para o cálculo dos juros dos financiamentos neste trimestre.

Imposto sobre o Rendimento

O imposto sobre o rendimento diminuiu 1.129 milhares de Euros, de 752 milhares de Euros a pagar em 2007 para 377 milhares de Euros a receber em 2008. Embora se tenha verificado um aumento do imposto corrente a pagar, os impostos diferidos passaram de 715 milhares de Euros negativos em 2007 para 453 milhares de Euros positivos em 2008, resultado do cálculo, em 2008, de impostos diferidos activos sobre a provisão acima mencionada para pensões de reforma futuras dos actuais membros do Conselho de Administração. Por outro lado a desactivação das lojas Casa Alegre geraram impostos diferidos passivos em 2007 em consequência da utilização da provisão que tinha sido constituída no exercício de 2006.

Em 2009, o imposto sobre o rendimento ascendeu a 3.971 milhares de Euros a receber, em consequência da VAA ter reconhecido nas suas contas os efeitos decorrentes da aplicação da IAS 12, relativa ao tratamento dos impostos diferidos. Assim tendo em consideração o atraso que se tem verificado na inversão dos resultados do Grupo, situação esta que poderá ocorrer no âmbito da reestruturação em curso, mas não tão rápido como se poderia prever devido à crise existente nos mercados de destino dos nossos produtos, decidiu-se não contabilizar qualquer activo por imposto diferido devido a reporte fiscal, para além da sua concorrência com os passivos por impostos diferidos.

As estimativas para os três primeiros meses de 2010 relativamente ao imposto sobre o rendimento ascendem a cerca de 27 milhares de Euros a pagar, evidenciando um incremento significativo face aos cerca de mil Euros a receber estimados para o primeiro trimestre de 2009. Esta variação resulta do ajustamento do imposto diferido proveniente da utilização da provisão para reestruturação.

Resultado Líquido Consolidado do Exercício

Considerando as evoluções acima descritas, em 2008 o resultado consolidado do exercício deteriorou-se em 6.030 milhares de Euros, passando dos -12.367 milhares de Euros registados em 2007 para os -18.397 milhares de Euros em 2008, o que se reflectiu no agravamento da situação económica do Grupo.

Embora se tenham registado algumas melhorias ao nível dos resultados financeiros, estas não foram acompanhadas por uma melhoria da actividade da VAA e dos seus resultados operacionais em 2009, tendo-se registado um resultado líquido de 17.951 milhares de euros, em linha com o verificado no ano anterior.

Após as respectivas estimativas para o imposto sobre o rendimento, nos três primeiros meses de 2010 o resultado consolidado cifrou-se em -2.318 milhares de Euros, o que representa um crescimento de 56,9% em relação ao mesmo período do exercício anterior, no qual se registou uma estimativa de -5.383 milhares de Euros.

11.4.2. Análise da Situação Financeira

Balanço Consolidado

(valores em milhares de euros)	31 de Dezembro (auditadas)			31 de Março *
	2007	2008	2009	2010
ACTIVO				
Activo Não Corrente				
Activos Fixos Tangíveis	50.836	46.174	37.555	36.839
Propriedades de Investimento	18.073	18.252	21.651	21.585
Activos Fixos Intangíveis	7.534	5.730	5.663	5.663
Investimentos Financeiros	266	272	266	267
Activos por Impostos Diferidos	5.222	5.762	10.522	10.098
Total dos Activos Não Correntes	81.931	76.190	75.656	74.451
Activo Corrente				
Inventários	22.496	22.084	15.018	16.148
Cientes e Acréscimos de Proveitos	13.330	10.444	11.037	9.907
Devedores e Despesas Antecipadas	786	610	796	1.292
Estado e Outros Entes Públicos	258	278	10	47
Caixa e seus Equivalentes	239	328	1.394	316
Total dos Activos Correntes	37.108	33.743	28.255	27.710
TOTAL DO ACTIVO	119.039	109.933	103.911	102.161
CAPITAL PRÓPRIO				
Capital	29.008	29.008	29.008	29.008
Prestações Suplementares e Outros Instrumentos de Capital	38.182	38.182	38.182	38.182
Acções Próprias	-2	-2	-2	-2
Reservas e Resultados Transitados	-65.422	-76.965	-96.010	-114.060
Resultado Líquido Consolidado	-12.367	-18.397	-17.948	-2.318
Interesses Minoritários	101	102	102	102
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO	-10.501	-28.073	-46.670	-49.089
PASSIVO				
Passivo Não Corrente				
Instituições de Crédito	76.188	74.954	5.336	5.315
Outros Empréstimos - Accionistas			65.786	64.223
Credores e Acréscimos de Custos	1.167	733	28	25
Provisões para Outros Riscos e Encargos	199	520	950	836
Provisões para Pensões de Reforma	2.471	4.154	4.405	4.325
Passivos por Impostos Diferidos	8.201	9.725	11.102	10.898
Total dos Passivos Não Correntes	88.226	90.086	87.607	85.622
Passivo Corrente				
Instituições de Crédito	14.153	24.620	14.335	14.338
Outros Empréstimos - Accionistas			29.206	31.235
Fornecedores	12.797	10.597	8.176	7.913
Credores e Acréscimos de Custos	11.017	10.181	6.556	9.261
Estado e Outros Entes Públicos	2.973	2.295	2.593	904
Provisões			1.964	1.837
Proveitos Diferidos	373	226	143	141
Total dos Passivos Correntes	41.313	47.919	62.974	65.628
TOTAL DO PASSIVO	129.540	138.006	150.581	151.250
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO	119.039	109.933	103.911	102.161

(*) Não Auditadas

Activo

O valor do activo líquido total ascendia, em finais de 2007, a 119.039 milhares de Euros, repartido entre 81.931 milhares de Euros de activos não correntes (68,8% do total) e 37.108 milhares de Euros de activos correntes (31,2% do total).

Em 2008, o valor do activo líquido total reduziu-se em cerca de 7,6%, para 109.933 milhares de Euros, repartido entre 76.190 milhares de Euros de activos não correntes (69,3% do total) e 33.743 milhares de Euros de activos correntes (30,7% do total). Esta redução deve-se essencialmente ao valor das amortizações acumuladas que contribuiu para o decréscimo do imobilizado líquido, já que a VAA manteve a restrição aos seus investimentos iniciada em 2005, realizando apenas aqueles que foram considerados imprescindíveis.

De igual modo, o activo líquido total voltou a reduzir-se 5,5% em 2009, para 103.911 milhares de Euros, o que decorre, em grande parte, do decréscimo do valor do activo líquido por via das do aumento das amortizações acumuladas associado e da restrição de concretização de investimentos. Neste ano, os activos não correntes ascendiam a 75.656 milhares de Euros (72,8% do total) e os activos correntes totalizavam 28.255 milhares de Euros (27,2% do total), evidenciando também estes últimos, uma tendência decrescente em termos de valor absoluto, nomeadamente devido à redução dos créditos concedidos a clientes.

Em 31 de Março de 2010, o activo líquido totalizava 102.161 milhares de Euros, repartidos entre 74.451 milhares de Euros de activos não correntes (72,9% do total) e 27.710 milhares de Euros de activos correntes (27,1% do total). Durante este período o activo líquido reduziu-se 1,7%, fruto do decréscimo de 1,6% do activo não corrente e de 1,9% do activo corrente, sendo este último explicado pela queda de 77,3% do valor de caixa e seus equivalentes e de 10,2% do valor de clientes e acréscimos de proveitos. Esta redução durante o 1º trimestre decorre da actividade normal da VAA, sendo habitual haver utilização de recursos financeiros no início do ano por força do elevado volume de facturação alcançado no mês de Dezembro (época de Natal) que origina elevados montantes de impostos a pagar, nomeadamente IVA.

Capital Próprio

O capital social da VAA a 31 de Dezembro de 2009 era de 29.008 milhares de Euros, sendo representado por 145.039.990 acções escriturais ao portador, com o valor nominal de € 0,20 cada uma, todas com os mesmos direitos e obrigações. Destas acções, 85.948.255 encontravam-se admitidas à negociação em mercado regulamentado na Euronext Lisbon, enquanto as restantes 59.091.735 acções, que resultaram da conversão de dívidas em capital em Maio de 2006, encontravam-se em processo de admissão à negociação na Euronext Lisbon, esperando-se que esta venha a ocorrer na sequência da aprovação deste Prospecto.

Os capitais próprios da empresa têm vindo a deteriorar-se ao longo dos últimos exercícios, apresentando um valor negativo de 46.670 milhares de Euros em 31 de Dezembro de 2009. Para esta situação contribuíram os prejuízos registados de 12.367 milhares de Euros em 2007, 18.400 milhares de Euros em 2008 e 17.948 milhares de Euros em 2009, os quais acresceram ao valor negativo de Reservas e Resultados Transitados de 51.391 milhares de Euros que já se encontrava registado no final de 2006, perfazendo esta rubrica um valor total negativo de 96.010 milhares de Euros em 2009.

Em 31 de Março de 2010, o valor dos capitais próprios diminuiu para -49.089 milhares de Euros, na sequência dos resultados líquidos negativos de 2.318 milhares de Euros.

Passivo

Os sucessivos resultados líquidos negativos acumulados, que levaram a Sociedade a apresentar capitais próprios negativos nos exercícios de 2007, 2008 e 2009, foram responsáveis por um aumento do endividamento bancário de 90.341 milhares de Euros em 2007 para 99.574 milhares de Euros em 2008 (+10,2%) e 114.663 milhares de Euros em 2009 (+15,2%). Deste modo, o Passivo Total passou a superar o valor do Activo Total (108,8% em 2007, 125,5% em 2008 e 144,9% em 2009).

Na composição do passivo total destaca-se o peso dos passivos não correntes, que passou de 68,1% em 2007 para 65,3% em 2008 e 58,2% em 2009, o que revela a dependência da empresa em relação a capitais alheios de médio-longo prazo. Paralelamente, a Sociedade revelou uma menor capacidade de financiar as suas necessidades de fundo de maneo através do recurso a crédito de fornecedores, uma vez que esta rubrica perdeu peso, tanto em termos absolutos, como em termos relativos.

Importa também salientar as alterações ocorridas em 2009 ao nível do passivo, onde se verificou uma redução de empréstimos bancários e descobertos pela contrapartida das rubricas de Empréstimos de Accionistas (não corrente e corrente), as quais ascendiam a um total de 94.992 milhares de Euros em 31 de Dezembro de 2009, na sequência da cedência de créditos à Visabeira Indústria por parte de bancos credores (para mais informação consultar secção 10.8. Principais Acontecimentos do presente Prospecto).

No final do 1º trimestre de 2010 o Passivo Total representava 148,0% do valor do Activo Total, sendo 110,3% deste financiado por dívida financeira.

11.5. Sazonalidade

A actividade da VAA está sujeita a alguma sazonalidade, a qual tem lugar ao nível das vendas realizadas nas lojas próprias. Efectivamente verifica-se um acréscimo significativo das vendas nos meses de Dezembro, sendo que nos anos de 2008 e 2009, as vendas de Dezembro corresponderam, respectivamente, a cerca de 3,24 e 3,41 vezes as vendas médias efectuadas pelo mesmo canal nos restantes meses do ano.

11.6. Acções Próprias

À data do presente Prospecto, a VAA detém 1.099 acções próprias.

11.7. Situações Fora do Balanço de acordo com as IFRS

Garantias Prestadas

O montante de garantias e cauções prestadas ascendiam a 864 milhares de Euros a 31 de Março de 2010, 874 milhares de Euros em 2009 e 1.276 milhares de Euros em 2008.

Garantias Reais

Em 31 de Março de 2010 encontravam-se hipotecados a favor de várias entidades os seguintes imóveis:

Imóvel	Empréstimo (valor inicial)	Garantia Máxima (hipoteca)	Valor Líquido Contabilístico
Nova Ixima	4.150	4.150	1.835
Urbanização	1.439	1.439	1.361
Urbanização II Pinhais do Casal da Areia	3.000	3.930	3.790
R. Neves Ferreira	841	841	350
L. Barão Quintela	3.000	3.000	3.310
Palácio Cerexport I	13.377	13.377	7.580
Ex-Quinta Nova	11.920	7.297	6.192
Fábrica de Porcelana da V. Alegre Ihavo		16.186	15.135
Fábrica da Atlantis em Alcobaça	29.295	9.048	9.325
Fábrica Faianças da Capoa em Aveiro		3.820	820

Valores em milhares de euros

Adicionalmente foram dados em penhor:

- Equipamentos industriais, cujo valor líquido contabilístico a 31 de Março de 2010 ascende a 534 milhares de Euros;
- Os seguintes estabelecimentos comerciais:
 - Loja VA Chiado – Largo do Chiado, 20/23 Lisboa
 - Loja VA Cascais – Av. 25 de Abril, 475, Cascais
 - Loja VA Porto – Rua Cândido dos Reis, 6, Porto
 - Loja Atlantis Braga – Praceta, St^a Bárbara, nº1-A, Braga
 - Loja Atlantis Porto – Rua Eugénio de Castro, 301 Porto
 - Loja Atlantis Cascais – AV. Valbom, 28-B, Cascais
- As marcas “Vista Alegre” e “Atlantis”.

Instrumentos Financeiros Derivados

A VAA não recorre a instrumentos financeiros derivados.

11.8. Gestão de Risco

Risco de Preço

A VAA enfrenta um aumento da concorrência, enfrentando os *players* tradicionais de Portugal e do resto da Europa, bem como a entrada de produtores asiáticos que competem essencialmente nos segmentos mais baixos. A Sociedade terá de implementar medidas de dinamização da actividade comercial nos diversos segmentos e mercados em que actua.

Risco de Taxa de Câmbio

A VAA opera internacionalmente, mas não está exposta de forma significativa ao risco de câmbio, na medida em que grande parte das suas receitas são expressas em Euros, bem como os passivos financeiros. O risco cambial surge em transacções comerciais futuras, reconhecimento de activos e passivos e investimentos líquidos em operações externas. Dada a pouca relevância das operações em moeda externa a Sociedade não recorre a instrumentos financeiros derivados de taxa de câmbio no sentido de gerir a sua exposição a alterações nas taxas de câmbio vigentes nos seus contratos comerciais.

Risco de Taxa de Juro

Dado que a VAA não tem activos remunerados com juros significativos, os juros obtidos são pouco sensíveis a alterações da taxa de juro de mercado. No entanto, dado que a Empresa apresenta um valor elevado de empréstimos concedidos por terceiros, e o custo da dívida está indexado a taxas de referência de curto prazo acrescidas de prémios de risco, revistas com uma periodicidade inferior a um ano, os seus resultados líquidos podem ser significativamente afectados por variações das taxas de juro de mercado e prémio de risco que se reflectem ao nível dos custos financeiros suportados. A Sociedade não recorre a instrumentos financeiros derivados de taxa de juro no sentido de gerir a sua exposição a alterações nas taxas de juro vigentes nos seus contratos de financiamento, nomeadamente swaps de taxa de juro, o que significa que toda a dívida financeira está exposta a variações de taxa de juro.

Risco de Liquidez

O risco de liquidez corresponde ao risco que a VAA venha a encontrar para satisfazer compromissos associados aos instrumentos financeiros, e face aos prejuízos significativos incorridos nos últimos anos, é o maior risco a que a VAA tem vindo a ser exposta.

A Sociedade contratou com os bancos credores os princípios gerais referentes à reestruturação do seu passivo bancário em 2006. No início de 2009, os bancos credores cederam estes créditos à Visabeira Indústria, empresa esta do grupo a que pertence a Cerutil, a qual detém o controlo da VAA, reduzindo o risco de liquidez, o qual será ainda mais reduzido pela concretização do presente aumento de capital.

O incumprimento do pagamento pontual da dívida, não motivou quaisquer perdas adicionais para a VAA, face à débil situação financeira com que se tem debatido.

A concretização da operação de aumento de capital, a qual visa o reforço da estrutura de capitais próprios, dotará a VAA de uma estrutura de capital mais adequada, que reponha o seu equilíbrio financeiro e que lhe proporcione condições para solver os seus compromissos, para além de permitir a realização do necessário investimento para a recuperação dos resultados consolidados.

Risco de Crédito

A VAA não tem concentrações de risco de crédito significativas e tem políticas que asseguram que as vendas por grosso são efectuadas a clientes com um histórico de crédito apropriado. As vendas a retalho são efectuadas em dinheiro ou por meios de pagamento electrónico (cartão de crédito).

O acesso da VAA ao crédito é realizado com instituições financeiras credíveis. O Grupo tem políticas que limitam o montante de crédito a que as sociedades dependentes da VAA têm acesso.

CAPÍTULO 12 – LIQUIDEZ E RECURSOS DE CAPITAL

12.1. Descrição dos Fluxos de Tesouraria

Os quadros que se seguem apresentam as Demonstrações dos Fluxos de Caixa Consolidadas auditadas relativamente aos períodos findos 31 de Dezembro de 2007, 2008 e 2009 e não auditadas relativamente aos períodos findos em 31 de Março de 2009 e 31 de Março de 2010, elaboradas de acordo com as IFRS:

<i>(valores em milhares de euros)</i>	31 de Dezembro (auditadas)		
	2007	2008	2009
1. Actividades Operacionais			
Recebimentos de Clientes	76.817	70.160	60.464
Pagamentos a Fornecedores	-40.163	-37.672	-33.070
Pagamentos ao Pessoal	-31.086	-29.708	-29.587
Fluxos Gerados pelas Operações	5.568	2.779	-2.193
Pagamentos / Recebimentos de IRC	-97	-94	-156
Outros pagamentos / recebimentos operacionais	-5.156	-3.103	-3.181
Fluxos gerados antes das rubricas extraordinárias	315	-418	-5.530
Recebimentos de rubricas extraordinárias	9	20	
Pagamentos de rubricas extraordinárias	-35	-41	
Fluxos gerados pelas actividades operacionais	289	-439	-5.530
2. Actividades de Investimento			
Recebimentos provenientes de:			
Investimentos Financeiros	247	225	
Imobilizações Incorpóreas	750		
Imobilizações Corpóreas	771		
Juros e Proveitos similares			
Subsídios ao Investimento			191
Pagamentos respeitantes a:			
Investimentos Financeiros		-5	
Imobilizações Incorpóreas		-15	
Imobilizações Corpóreas	-2.097	-1.676	-1.176
Fluxos gerados pelas actividades de investimento	-329	-1.471	-985
3. Actividades de Financiamento			
Recebimentos provenientes de:			
Empréstimos obtidos	4.995	11.257	
Aumentos de capital, prestações suplementares			11.486
Pagamentos respeitantes a:			
Empréstimos obtidos	-1.263	-2.101	-2.806
Amortizações de contratos de locação financeira		-447	-545
Juros e Similares	-3.805	-6.709	-555
Fluxos gerados pelas actividades de financiamento	-74	1.999	7.581
4. Variação de Caixa e seus Equivalentes	-114	89	1.067
5. Efeito das Diferenças Cambiais			
6. Caixa e seus Equivalentes Iniciais	426	239	328
7. Alteração do Universo da Consolidação	-74		
8. Caixa e seu Equivalentes Finais	239	328	1.394

<i>(valores em milhares de euros)</i>	31 de Março (não auditadas)	
	2009	2010
1. Actividades Operacionais		
Recebimentos de Clientes	13.828	14.990
Pagamentos a Fornecedores	-8.148	-7.755
Pagamentos ao Pessoal	-7.268	-6.368
Fluxos Gerados pelas Operações	-1.588	867
Pagamentos / Recebimentos de IRC	-37	-37
Pagamentos Operacionais - IVA	-909	-1.160
Outros pagamentos / recebimentos operacionais	-54	-47
Fluxos gerados pelas actividades operacionais	-2.588	-377
2. Actividades de Investimento		
Recebimentos provenientes de:		
Subsídios ao Investimento		
Pagamentos respeitantes a:		
Investimentos Financeiros		
Imobilizações Incorpóreas		
Imobilizações Corpóreas	-260	-122
Fluxos gerados pelas actividades de investimento	-260	-122
3. Actividades de Financiamento		
Recebimentos provenientes de:		
Empréstimos obtidos		
Bancários	3.611	
Outros Accionistas		
Aumentos de capital, prestações suplementares		
Pagamentos respeitantes a:		
Empréstimos obtidos		-46
Amortizações de contratos de locação financeira	-336	-51
Juros e Similares	-75	-482
Fluxos gerados pelas actividades de financiamento	3.200	-579
4. Variação de Caixa e seus Equivalentes	351	-1.078
5. Efeito das Diferenças Cambiais		
6. Caixa e seus Equivalentes Iniciais	328	1.394
7. Alteração do Universo da Consolidação		
8. Caixa e seu Equivalentes Finais	679	316

Fluxos das actividades operacionais

Os fluxos de caixa das actividades operacionais decorrem, nomeadamente, dos recebimentos de clientes provenientes das vendas e das prestações de serviços, dos pagamentos a fornecedores correntes e ao pessoal e dos pagamentos, ou recebimentos, do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) e do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas (IRC).

No triénio 2007/2009, os fluxos (líquidos) das actividades operacionais regrediram significativamente passando de 289 milhares de Euros positivos para 5.530 milhares de Euros negativos. O decréscimo resulta, maioritariamente, da variação dos fluxos gerados pelas operações, nomeadamente dos efeitos combinados da maior redução dos recebimentos de clientes (-21,3%), face aos pagamentos a fornecedores (-17,7%) e ao pessoal (-4,8%).

Quando comparados com os do período homólogo de 2009, os fluxos (líquidos) das actividades operacionais gerados nos três primeiros meses de 2010 passaram de 2.588 milhares de Euros negativos para 377 milhares de Euros negativos, decorrendo a variação do efeito do crescimento dos fluxos gerados pelas operações (+154,6%), resultante do incremento dos recebimentos de clientes (+8,4%), juntamente com o decréscimo dos pagamentos a fornecedores (-4,8%) e dos pagamentos a pessoal (-12,4%).

Fluxos das actividades de investimento

Os fluxos das actividades de investimento consistem em recebimentos referentes à alienação de activos tangíveis (propriedades, instalações e equipamentos), subsídios de investimento e

descontos de pronto pagamento obtidos, deduzidos dos pagamentos correspondentes à aquisição de investimentos financeiros (partes de capital e empréstimos de financiamento) e activos fixos (instalações, equipamentos e direitos contratuais).

No decurso do triénio, os fluxos (líquidos) das actividades de investimento evidenciaram uma tendência negativa, passando dos -329 milhares de Euros para os -985 milhares de Euros. Esta evolução decorre não só da diminuição dos recebimentos provenientes de investimentos financeiros e imobilizações relacionados com a venda de terrenos e outros imóveis, mas sobretudo da diminuição dos investimentos em imobilizado corpóreo no âmbito do ciclo restritivo na política de investimentos iniciado em 2005, cuja tendência se tem revelado decrescente (-43,9%).

Em relação ao mesmo período de 2009, os fluxos (líquidos) das actividades de investimento despendidos no primeiro trimestre de 2010 registaram um crescimento de -260 milhares de Euros para -122 milhares de Euros em resultado da política de restrição de investimento que tem sido levada a cabo pela Sociedade.

Fluxos das actividades de financiamento

Os fluxos das actividades de financiamento têm origem no serviço da dívida suportado e na amortização de contratos de locação financeira de activos tangíveis.

No triénio, os fluxos (líquidos) das actividades de financiamento evidenciaram um aumento muito significativo, passando de -74 milhares de Euros em 2007 para 7.581 milhares de Euros em 2009. Esta evolução deve-se aos empréstimos de accionistas contraídos em 2009, gerando uma entrada de dinheiro na ordem dos 11.486 milhares de euros. Adicionalmente verificou-se também uma diminuição dos juros e custos similares na ordem dos 85,4%, dos 3.805 milhares de Euros em 2007 para os 555 milhares de Euros em 2009 e um aumento dos pagamentos respeitantes a empréstimo obtidos de 1.263 milhares de Euros em 2007 para 2.806 milhares de Euros em 2009.

Em termos líquidos homólogos, os fluxos das actividades de financiamento do período de três meses findo em 31 de Março de 2010 passaram de 3.200 milhares de Euros para -579 milhares de Euros (-118,1%), consequência dos recebimentos provenientes de empréstimos bancários durante o período homólogo de 2009, que não se voltaram a realizar durante o primeiro trimestre de 2010, e do crescimento dos pagamentos respeitantes a juros e similares de 75 milhares de Euros para 482 milhares de Euros.

12.2. Recursos Financeiros

As necessidades de liquidez da VAA prendem-se, fundamentalmente, com o serviço da dívida, necessidades de capital circulante e com actividade de investimentos. As principais fontes de liquidez da Empresa são as disponibilidades em balanço, geração de fundos através da própria actividade, dívida de longo prazo e linhas de crédito bancário de curto prazo.

O financiamento da actividade da VAA, quer de curto, quer de médio e longo prazo é centralizado ao nível da VAA.

O financiamento dos investimentos de expansão e substituição preconizados nas linhas de orientação para a reestruturação serão preferencialmente financiados com recurso às receitas geradas no âmbito do processo de aumento de capital.

O montante de endividamento bancário e equiparado consolidado da VAA a 31 de Dezembro de 2009 e 31 de Março de 2010 é o que se apresenta de seguida:

<i>(valores em milhares de euros)</i>	31 de Dezembro de 2009	31 de Março de 2010
Passivo Não Corrente	71.123	69.538
Empréstimos Bancários	318	272
Outros Empréstimos	5.019	5.043
Outros Empréstimos (Accionistas)*	65.786	64.223
Passivo Corrente	43.541	45.573
Descobertos Bancários	0	2
Empréstimos Bancários	14.335	14.335
Outros Empréstimos	0	0
Outros Empréstimos (Accionistas)*	29.206	31.235
Total	114.664	115.111

*A dívida bancária e leasings, tal como mencionado no relatório e contas de 2008, foram cedidos a favor do Grupo Visabeira.

Os subsídios reembolsáveis, incluídos em outros empréstimos, resultam de contratos de projectos de investimento financiados por fundos comunitários e nacionais. Neste caso, o valor está repartido por várias empresas do Grupo, tendo vários prazos de reembolso previstos.

A alteração mais significativa ao nível dos passivos, tal como referenciado no relatório e contas de 2008, foi a cedência dos empréstimos bancários e descobertos à Visabeira Indústria, passando assim o valor de 92.137 milhares de Euros para a rubrica de Outros Empréstimos – Empresas Associadas, actualmente Outros Empréstimos – Accionistas. Em 2009 ocorreu novamente um reforço desta rubrica como forma de suprir as necessidades de financiamento da VAA. As outras variações de activos e passivos são decorrentes da actividade normal da empresa.

Os empréstimos obtidos, e não amortizados até 31 de Março de 2010, apresentavam os seguintes prazos de reembolso e taxas de juro (valores em milhares de Euros):

Instituição de Crédito	Total	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
BCP	7.143	7.143								
CGD	7.143	7.143								
CGD	321	49	58	57	36	55	65			
BP (Popular)	2	2								
API IAPMEI	3.409	0	0	0	0	682	682	682	682	682
API PRIME	1.634	0	0	0	0	344	335	327	318	310
Grupo Visabeira	95.458	31.235	4.691	6.037	3.775	5.708	44.012			
Total Geral	115.111	45.572	4.749	6.094	3.811	6.789	45.094	1.008	1.000	992

12.3. Declaração do Emitente Relativa à Suficiência do Fundo de Maneio

O Emitente e Oferente declara que, na sua opinião, a liquidez gerada pelo presente aumento de capital, pela sua actividade, a sua capacidade de captação de capitais próprios e a sua capacidade de endividamento de curto prazo e de médio e longo prazo são suficientes para fazer face às necessidades de fundo de maneio da VAA, nos próximos 12 meses.

De acordo com o plano de negócios definido pela Empresa, a VAA tem previsto efectuar diversos investimentos imprescindíveis e, para esse fim, contrair financiamentos externos específicos ou, eventualmente, recorrer a capitais próprios de acordo com o que considerar mais adequado.

CAPÍTULO 13 – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO, QUADROS SUPERIORES E PESSOAL

13.1. Órgão de Administração – Composição, elementos curriculares e cargos desempenhados

De acordo com os estatutos da VAA – Vista Alegre Atlantis, SGPS, S.A., o Conselho de Administração é composto por um número ímpar de membros, num mínimo de cinco e máximo de onze, eleitos pela Assembleia Geral.

O Conselho de Administração da VAA actualmente em funções, é composto pelos seguintes 9 membros:

Presidente: Paulo José Lopes Varela
Vogais: Luís Manuel Gonçalves de Paiva
Álvaro Manuel Carvalhas da Silva Tavares
Lázaro Ferreira de Sousa
Pedro Manuel Nogueira Reis
Ana Mafalda de Almeida Loureiro de Jesus
José Filipe Antunes da Silva
Luís António Macedo Pinto de Vasconcelos
Rui Emanuel Agapito Silva

Por deliberação tomada em 7 de Janeiro de 2010, o Conselho de Administração deliberou delegar, com salvaguarda dos limites estabelecidos na lei, a gestão corrente da Sociedade numa Comissão Executiva composta pelos seguintes Administradores:

Presidente: Luís Manuel Gonçalves de Paiva
Vogais: Álvaro Manuel Carvalhas da Silva Tavares
Pedro Manuel Nogueira Reis
Lázaro Ferreira de Sousa
Luís António Macedo Pinto de Vasconcelos
Ana Mafalda de Almeida Loureiro de Jesus

As datas da primeira designação e do termo do mandato em curso dos actuais membros do Conselho de Administração são as seguintes:

Nome	Primeira Designação		Termo do Mandato
	Modo	Data	
Paulo José Lopes Varela	Eleição	Maio/2009	Dez/2012
Luís Manuel Gonçalves de Paiva	Eleição	Maio/2009	Dez/2012
Álvaro Manuel Carvalhas da Silva Tavares	Eleição	Maio/2009	Dez/2012
Lázaro Ferreira de Sousa	Cooptação	Out/2005	Dez/2012
Pedro Manuel Nogueira Reis	Eleição	Maio/2009	Dez/2012
Ana Mafalda de Almeida Loureiro de Jesus	Eleição	Maio/2009	Dez/2012
José Filipe Antunes da Silva	Eleição	Maio/2009	Dez/2012
Luís António Macedo Pinto de Vasconcelos	Eleição	Maio/2009	Dez/2012
Rui Emanuel Agapito Silva	Eleição	Maio/2009	Dez/2012

Para os efeitos decorrentes do exercício das funções dos membros do Conselho de Administração, o seu domicílio profissional é a sede social, sita na Rua Nova da Trindade, n.º 1 – r/c – esqº, em Lisboa.

Os elementos curriculares dos membros do Conselho de Administração são os que em seguida se apresentam:

Paulo José Lopes Varela

É licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Desde sempre ligado ao Grupo Visabeira – onde iniciou as suas funções em 1992 – residiu durante alguns anos em Moçambique e Angola, onde na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Visabeira Moçambique e Visabeira Angola, tinha por missão a representação Institucional, coordenação geral de todas as actividades das empresas participadas pelo Grupo Visabeira nesses mercados, bem como representar a sócia Grupo Visabeira nos órgãos de administração das suas participadas (Televisa, Comatel, Tvcabo, Turvisa, Eletrotec, Imovisa, Sogitel, Visaconstrói, Autovisa, Payshop Moçambique, entre outras) e planeamento e definição estratégica dos negócios do Grupo, incluindo a sua gestão financeira integrada. Em 2007 assumiu a função de Presidente do Conselho de Administração da Visabeira Global, SGPS, S.A., responsável pela gestão integrada das unidades de negócios de telecomunicações, energia, tecnologia e construção civil, acumulando com a Vice-Presidência do Grupo Visabeira SGPS S.A., onde lidera o Pelouro das Operações Internacionais com a responsabilidade de coordenação de todas as actividades das empresas participadas pelo Grupo nos mercados externos, com especial incidência em África, Europa e América Central. Mais recentemente, na sequência da alteração do modelo de “corporate governance” do Grupo Visabeira, que consistiu na criação de uma Comissão Executiva encarregue da coordenação e gestão corrente das diversas actividades da empresa, tendo assumido a função de Presidente da Comissão Executiva. É também, desde Abril do corrente ano, membro não executivo do Conselho de Administração da Portugal Telecom SGPS S.A. Em Assembleia Geral de 28 de Maio de 2009, foi eleito membro do Conselho de Administração da VAA para completar o mandato em curso (2007/2009). Em Assembleia Geral de 18 de Dezembro de 2009, foi eleito membro do Conselho de Administração da VAA para o triénio 2010/2012.

Luís Manuel Gonçalves de Paiva

É licenciado em Engenharia Mecânica pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, engenheiro técnico em Electrotecnia e Máquinas pelo ITMPE e possui uma Pós-Graduação em Gestão Industrial pela Universidade Católica e um MBA - Mestre em Ciências Empresariais, pelo ISCTE. A sua actividade profissional, ao longo de 32 anos, foi sempre desenvolvida no sector industrial, com funções de director técnico e director fabril em empresas do sector da celulose e papel (Pextrafil, Visidão, Grupo Portucel e LSM), e como gestor industrial em áreas associadas à indústria cerâmica, rochas ornamentais, madeiras e mobiliário, no universo da sub-holding Visabeira Indústria (Cerútil, Granbeira e Mob). Exerce ainda a função de docente, como Professor Adjunto no Departamento de Eng^a Mecânica e Gestão Industrial da Escola Superior de Tecnologia - IPViseu. Foi Presidente de Direcção e exerce a presidência da Assembleia Geral da AIRV-Associação Empresarial da Região de Viseu. Actualmente, é membro do Conselho de Administração do Grupo Visabeira SGPS, com o pelouro da Área Indústria, dirigindo e coordenando as operações das unidades industriais e de serviços de engenharia do Grupo Visabeira, em Portugal, Angola e Moçambique. Em Assembleia Geral de 28 de Maio de 2009, foi eleito membro do Conselho de Administração da VAA para completar o mandato em curso (2007/2009). Em Assembleia Geral de 18 de Dezembro de 2009, foi eleito membro do Conselho de Administração da VAA para o triénio 2010/2012.

Álvaro Manuel Carvalhas da Silva Tavares

É licenciado em Engenharia Mecânica, Ramo Produção, pelo Instituto Superior Técnico de Lisboa (1979) e possui uma Pós-graduação em Gestão Empresarial para Engenheiros, pelo Instituto Superior do Trabalho e da Empresa e Ordem dos Engenheiros de Lisboa (1984) e um Curso de Gestão para Executivos, pela Escola de Estudos Avançados das Beiras (2008). Em 1978, iniciou a sua vida profissional na Ana, EP – Aeroportos e Navegação Aérea, onde desempenhou as seguintes funções: Agente de Planeamento na Direcção de Planeamento (até 1980), Técnico Superior na Direcção de Planeamento (1980-1984) e Técnico Superior na Direcção de Planeamento da Navegação Aérea (1984-1990). Em 1992, ingressou no Grupo Visabeira onde desempenhou as seguintes funções: Técnico Superior na área das Telecomunicações do Grupo Visabeira SGPS com responsabilidade de desenvolvimento de software de resposta automática a concursos, desenvolvimento de software de facturação e

responsável pela facturação e controlo de produção da área de telecomunicações (1990-1992), Director Geral da Cerutil, Cerâmicas Utilitárias, Lda., responsável pelo arranque da empresa, seu desenvolvimento e estabelecimento no mercado mundial da louça utilitária em grés uma vez que a empresa sempre foi 100% exportadora (1992-2001), Director Comercial da Value Ceramic, As, com responsabilidade de estabelecimento de toda a política comercial, formulação de preços, criação da rede de agentes e canais comerciais e lançamento de novos produtos (2001-2003), Administrador e posteriormente como Presidente do Conselho de Administração da Cerutil, Cerâmicas Utilitárias, S.A., responsável pela gestão global da empresa sobretudo pelas áreas da produção e comercial (2003-2009), Vogal do Conselho de Administração no Grupo Visabeira na Sub-holding Industria, tem a responsabilidade da gestão das empresas de cerâmica e do cristal (desde 2009). Em Assembleia Geral de 28 de Maio de 2009, foi eleito membro do Conselho de Administração da VAA para completar o mandato em curso (2007/2009). Em Assembleia Geral de 18 de Dezembro de 2009, foi eleito membro do Conselho de Administração da VAA para o triénio 2010/2012.

Lázaro Ferreira de Sousa

É licenciado em Engenharia mecânica pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (1985). Em 1986 frequentou o curso de Gestão Industrial INEGI, e em 1988/9, na Universidade Católica, PAGE. Trabalhou na Electro-Cerâmica S.A. como Director de Produção e responsável pelo Departamento de Métodos e na GE Power Control, como "Plant Manager" Em 1997 ingressou no Grupo Vista Alegre como responsável industrial pela unidade de porcelana. Em Outubro de 2005 foi cooptado para o cargo de vogal do Conselho de Administração da VAA para o mandato em curso (2004/2006), cooptação essa ratificada na Assembleia Geral de 10 de Março de 2006. Foi reeleito, para o mandato de 2007 a 2009, em Junho de 2007. Em Assembleia Geral de 28 de Maio de 2009, foi eleito membro do Conselho de Administração da VAA para completar o mandato em curso (2007/2009). Em Assembleia Geral de 18 de Dezembro de 2009, foi eleito membro do Conselho de Administração da VAA para o triénio 2010/2012.

Pedro Manuel Nogueira Reis

É Licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (1993), possuindo pós-graduações em Finanças, pela Universidade Católica Portuguesa em Lisboa (1996) e em Finanças Empresarias pela Faculdade de Economia de Coimbra (2001), um Mestrado em Ciências Empresarias pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (2005), Doutorando em Gestão de Empresas, pela Escola de Estudos Avançados da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, possuindo ainda Cursos de Especialização em Opções, Futuros e Swaps, em Gestão Financeira, em Gestão Financeira Internacional. Em 1992, iniciou a sua carreira no Banco Pinto e Sotto Mayor, como Técnico. Nesse mesmo ano, ingressou no Grupo Visabeira, onde tem vindo a desempenhar, nomeadamente, as seguintes funções: Técnico Financeiro, Director Financeiro da Holding do Grupo, Director Financeiro da Holding do Grupo e Director da Área do Turismo, Comércio e Serviços, C.F.O da Holding do Grupo e das Sub-Holdings Visabeira Telecomunicações e Construções, SGPS, S.A., Visabeira Indústria, SGPS, S.A., Visabeira Turismo, SGPS, S.A., Visabeira Imobiliária, SGPS, S.A. e Visabeira Serviços, S.A., Administrador da Constructel e Construccions et Telecommunication France e da Constructel e Construccions et Telecommunication Belgique, Presidente do Conselho de Administração da Urbanização Quinta do Bosque, S.A., Presidente da PTC – Projectos de Telecomunicações, S.A. e da PTC Dois – Serviços de Telecomunicações, S.A., Administrador da Viatel – Tecnologia de Comunicações, S.A., Vice-presidente e C.F.O do Grupo Visabeira (Holding), Presidente da Visasales Serviços Comerciais S.A., da Visabeira Saúde, S.A., da Visabeira Estudos e Investimentos S.A. e da Visabeira Investimentos Financeiros, S.G.P.S S.A. e Administrador da Visabeira Investigação e Desenvolvimento Tecnológico S.A. Em Assembleia Geral de 28 de Maio de 2009, foi eleito membro do Conselho de Administração da VAA para completar o mandato em curso (2007/2009). Em Assembleia Geral de 28 de Maio de 2009, foi eleito membro do Conselho de Administração da VAA para completar o mandato em curso (2007/2009). Em Assembleia Geral de 18 de Dezembro de 2009, foi eleito membro do Conselho de Administração da VAA para o triénio 2010/2012.

Ana Mafalda de Almeida Loureiro de Jesus

É licenciada em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (1997). Iniciou a sua carreira profissional em 1997 como Delegada Comercial da Saeco – Por, Lda. Nesse ano ingressou no Grupo Visabeira, onde exerceu funções de: Assessora do Director para a Área de Turismo (até 1998), Assistente Financeiro da Sub-Holding para as Telecomunicações (até 1999), Assistente da Direcção Financeira (até 2001), Assessora da Direcção Financeira (até 2003), Responsável Administrativo Financeira para a Sub-Holding para a Indústria (desde 2003). Em Assembleia Geral de 28 de Maio de 2009, foi eleita membro do Conselho de Administração da VAA para completar o mandato em curso (2007/2009). Em Assembleia Geral de 18 de Dezembro de 2009, foi eleito membro do Conselho de Administração da VAA para o triénio 2010/2012.

José Filipe Antunes da Silva

É licenciado em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto de Ciências do Trabalho e da Empresa (1986) e Revisor Oficial de Contas (1994). Em 1987 iniciou a sua carreira profissional como Estagiário no Departamento Financeiro da Setenave – Estaleiros de Setúbal. Entre 1987 e 1999, exerceu, na qualidade de Senior Manager, funções no âmbito da actividade de auditoria contabilística e financeira na BDO bdc & Associados. Em 1999 ingressou no Grupo Visabeira, onde, até 2008, exerceu funções na Direcção Financeira e Direcção de Controlo de Gestão em diversas participadas do Grupo. Desde 2008 é Administrador do Grupo Visabeira, com responsabilidades na Área Financeira e de Controlo de Gestão. Em Assembleia Geral de 28 de Maio de 2009, foi eleito membro do Conselho de Administração da VAA para completar o mandato em curso (2007/2009). Em Assembleia Geral de 18 de Dezembro de 2009, foi eleito membro do Conselho de Administração da VAA para o triénio 2010/2012.

Luís António Macedo Pinto de Vasconcelos

É licenciado em Engenharia Electrotécnica pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (1966). Em 1970 ingressou na Sorefame, S.A. onde exerceu funções no Gabinete de Estudos de Electromecânica (até 1973) e de Director do Gabinete de Estudos de Alternadores (até 1980). De 1983 a 1984, foi Chefe de Gabinete do Ministro do Mar e, de 1984 a 1985, Chefe de Gabinete do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações. Foi Vogal dos Conselhos de Administração da Acta, S.A. (1985-1986) e da Dialap, S.A. (1986-1987). Entre 1987 e 1991 exerceu funções no Governo de Macau, nomeadamente nos Grandes Empreendimentos, S.A. e nas Obras Públicas, Transportes e Comunicações, S.A. Foi Presidente dos Conselhos de Administração da Cometna, S.A. (1991-1993), da Finangra, S.A. (1991-1995), da Fábricas Triunfo, S.A. (1993-1994) e da Marcepor, S.^a (1994-1995). Em 1995, exerceu funções de Consultor no INAC – Instituto Nacional de Navegação Aérea e, entre 1996 e 1997, foi Director Coordenador do Projecto do Seguro de Saúde Multicare. Desde Março de 1998, exerceu as seguintes funções na HPP – Hospitais Privados de Portugal: Vogal do Conselho de Administração da HPP, S.A., Presidente do Conselho de Administração de várias empresas do Grupo HPP, Vogal do Conselho de Administração da HPP, SGPS, Membro da Equipa do Projecto do Agrupamento Hospitais Privados de Portugal -SGPS, SA /Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, SA, para o desenvolvimento em Parceria Publico/Privada dos Hospitais de Loures, Cascais, Braga e Vila Franca de Xira, Líder da Equipa de Negociações do Contrato de Cascais em PPP do Hospital de Cascais e Vice-Presidente do Conselho de Administração da HPP SGPS desde 2007. Em Assembleia Geral de 28 de Maio de 2009, foi eleita membro do Conselho de Administração da VAA para completar o mandato em curso (2007/2009). Em Assembleia Geral de 18 de Dezembro de 2009, foi eleito membro do Conselho de Administração da VAA para o triénio 2010/2012.

Rui Emanuel Agapito Silva

É licenciado em Engenharia Mecânica pelo Instituto Superior Técnico e possui um M.B.A. em Finanças pela Universidade Católica Portuguesa. Entre 1991 e 1996, foi docente de disciplinas da Licenciatura em Engenharia de Produção Industrial na Universidade Autónoma de Lisboa. Em 1992 iniciou a sua actividade profissional na SM - Companhia Portuguesa de Distribuição de Combustíveis, SA, tendo, entre 1995 e 1998, sido vogal do Conselho de Administração daquela sociedade. Em 1998 ingressou no Banco Comercial Português, onde desempenhou funções em áreas Corporativas e de Banca de Investimento do Grupo em Portugal e em Moçambique. Actualmente é Director-Adjunto do BCP, desempenhando funções na Direcção de Participações Financeiras. Em representação do BCP exerceu igualmente os

seguintes cargos: Vogal dos Conselhos de Administração da BlueDigit, SA, da Singer Europa – S.G.P.S., S.A. e da Singer - Produtos Eléctricos, S.A. (2005-2007), da BCP Capital – Sociedade de Capital de Risco, S.A. (2005-2006), da Inapa – Investimentos, Participações e Gestão, S.A. (2005-2006), da Brisal - Auto-Estradas do Litoral, S.A. (desde Março de 2009) e Vogal do Conselho de Remunerações da SICIT - Sociedade de Investimentos e Consultoria em Infra-Estruturas e Transportes, S.A. (desde Março de 2009). Em Assembleia Geral de 28 de Maio de 2009, foi eleito membro do Conselho de Administração da VAA para completar o mandato em curso (2007/2009). Em Assembleia Geral de 18 de Dezembro de 2009, foi eleito membro do Conselho de Administração da VAA para o triénio 2010/2012.

Os membros do Conselho de Administração da VAA desempenharam igualmente, durante os últimos cinco anos, funções de administração, de direcção ou de fiscalização nas seguintes sociedades, assinalando-se as pertencentes ao Grupo VAA e as sociedades em que actualmente exercem essas funções.

Paulo José Lopes Varela

Presidente do Conselho de Administração:

Visabeira Global SGPS, S.A.^(b)

Visabeira Participações Financeiras SGPS, S.A.^(b)

Visabeira Investimentos Financeiros SGPS, S.A.^(b)

Visabeira Estudos e Investimentos, S.A.^(b)

V.A.Grupo – Vista Alegre Participações, S.A.^(a)

Natureenergia, Agro - Energias S.A.^(b)

Visagreen, S.A.^(b)

Real Life, Tecnologias de Comunicação S.A.^(b)

VIDT – Visabeira Investigação e Desenvolvimento Tecnológico, S.A.

Benetrónica – International Commerce Importação e Exportação, S.A.

PDT -Projectos de Telecomunicações, S.A.

Administrador:

Grupo Visabeira SGPS, S.A.^(b)

Visabeira Indústria, SGPS, S.A.

Visabeira Imobiliária, SGPS, S.A.

Visabeira Global SGPS, S.A.

Visabeira Participações Financeiras SGPS, S.A.

Visabeira Turismo, SGPS

Visabeira Investimentos Financeiros SGPS, S.A.

Visabeira Estudos e Investimentos, S.A.

Ambitermo - Engenharia e Equipamentos Térmicos S.A.^(b)

Pinewells, S.A.

Gerente:

1101Solutions Unipessoal, Lda

(a) sociedades que pertencem ao grupo da VAA.

(b) sociedades em que actualmente exercem funções

Luís Manuel Gonçalves de Paiva

Presidente do Conselho de Administração:

Visabeira Indústria, SGPS, S.A.^(b)

Granbeira II- Rochas Ornamentais, S.A.^(b)

Granbeira, S.A.^(b)

Pinewells, S.A.^(b)

Cerutil - Cerâmicas Utilitárias, S.A.^(b)

MOB – Indústria de Mobiliário, S.A.^(b)

Bordalgest, S.A.^(b)

Faianças da Capoa – Indústria de Cerâmica, S.A.^{(a) (b)}

Cerexport - Cerâmica de Exportação, SA^(a)

VA Espanha, S.A.^(a)

(a) sociedades que pertencem ao grupo da VAA.

(b) sociedades em que actualmente exercem funções

Administrador:

Grupo Visabeira SGPS, S.A. ^(b)
Visabeira Indústria, SGPS, S.A.
Visabeira Participações Financeiras SGPS, S.A.
Visabeira Investimentos Financeiros SGPS, S.A.
Cerutil- Cerâmicas Utilitárias, S.A
Ambitermo- Engenharia e Equipamentos Térmicos S.A. ^(b).
Visabeira Estudos e Investimentos, S.A.
V.A.Grupo – Vista Alegre Participações, S.A. ^{(a) (b)}.
Vista Alegre Atlantis, SA ^(a)
Faianças da Capoa – Indústria de Cerâmica SA ^(a)
Cerexport - Cerâmica de Exportação, SA ^(a)

Gerente:

Digispirit- Gestão e Exploração de Espaços Comerciais, Lda
Termogás. ^(b).
Faianças da Capoa – Indústria de Cerâmica, S.A. ^{(a) (b)}
Faianças Artísticas Bordalo Pinheiro, Turismo ACE ^(b)
VA Renting, Lda. ^{(a) (b)}
(a) sociedades que pertencem ao grupo da VAA.
(b) sociedades em que actualmente exercem funções

Álvaro Manuel Carvalhas da Silva Tavares

Presidente do Conselho de Administração:

Cerutil - Cerâmicas Utilitárias, S.A.
Bordalgest, S.A.
Vista Alegre Atlantis, SA ^(a) Faianças da Capoa – Indústria de Cerâmica SA ^(a)
Cerexport - Cerâmica de Exportação, SA ^(a)
VA Espanha, SA ^(a)

Administrador:

Grupo Visabeira SGPS, S.A.
Visabeira Indústria, SGPS, S.A. ^(b).
V.A. Grupo - Vista Alegre Participações, S.A. ^{(a) (b)}.
Cerutil – Cerâmicas Utilitárias, S.A. ^{(a) (b)}.
Bordalgest, S.A. ^{(a) (b)}.
Faianças da Capoa – Indústria de Cerâmica, S.A. ^{(a) (b)}.
VA, Espanha, S.A. ^{(a) (b)}.
Cerexport – Cerâmica de Exportação, S.A. ^{(a) (b)}.

Gerente:

Faianças Artísticas Bordalo Pinheiro, Lda ^(b).
Faianças Artísticas Bordalo Pinheiro, Turismo ACE ^(b).
VA Renting, Lda ^{(a) (b)}.
(a) sociedades que pertencem ao grupo da VAA.
(b) sociedades em que actualmente exercem funções

Lázaro Ferreira de Sousa

Administrador:

Vista Alegre Atlantis, S.A. ^(a)
Faianças da Capoa – Indústria de Cerâmica S.A. ^{(a) (b)}.
V.A. Grupo - Vista Alegre Participações, S.A. ^{(a) (b)}.
Cerexport - Cerâmica de Exportação, S.A. ^{(a) (b)}.

Gerente:

VA Renting, Lda ^{(a) (b)}.
(a) sociedades que pertencem ao Grupo VAA
(b) sociedades em que actualmente exercem funções

Pedro Manuel Nogueira Reis

Presidente do Conselho de Administração:

Visabeira Imobiliária SGPS, S.A.
Visabeira Investimentos Financeiros, S.A.

Visabeira Imobiliária, S.A
PTC - Projectos de Telecomunicações, S.A.
Visabeira Saúde - Serviços de Saúde S.A. ^(b).
Visasales, Serviços Comerciais, S.A.
Naturenergia, Agro - Energias S.A.
Visagreen, S.A.
Visabeira Estudos e Investimentos, S.A
Vice-Presidente do Conselho de Administração:
Iutel, Infocomunicações S.A.
Administrador:
Grupo Visabeira SGPS, S.A. ^(b).
Visabeira Indústria, SGPS, S.A.
Visabeira Imobiliária SGPS, S.A.
Visabeira Global SGPS, S.A. ^(b).
Visabeira Participações Financeiras SGPS, S.A. ^(b).
Visabeira Turismo SGPS, S.A. ^(b).
Real Life, Tecnologias de Comunicação S.A. ^(b).
Visabeira Estudos e Investimentos, S.A. ^(b).
Visabeira Investimentos Financeiros, S.A. ^(b).
V.A Grupo – Vista Alegre Participações, S.A. ^{(a),(b)}. Bordalgest, S.A
VIDT – Visabeira Investigação e Desenvolvimento Tecnológico, S.A.
Pinewells, S.A.
PDA- Parque Desportivo de Aveiro S.A.
Vista Alegre Atlantis, SA ^(a)
Faianças da Capoa – Indústria de Cerâmica SA ^(a)
V.A. Grupo - Vista Alegre Participações, S.A ^(a)
Cerexport-Cerâmica de Exportação, SA ^(a)
Gerente:
Sem Amarras- Empreendimentos Turísticos, S.A.
Doutibelo- Empreendimentos Turísticos, S.A.
(a) sociedades que pertencem ao grupo da VAA.
(b) sociedades em que actualmente exercem funções

Ana Mafalda de Almeida Loureiro de Jesus

Administrador:
Vista Alegre Atlantis, SA ^(a)
Faianças da Capoa – Indústria de Cerâmica SA ^{(a) (b)}
V.A. Grupo - Vista Alegre Participações, S.A ^{(a) (b)}
Cerexport - Cerâmica de Exportação, SA ^{(a) (b)}
VA Espanha, SA ^{(a) (b)}
Gerente:
VA Renting, Lda ^{(a) (b)}
Faianças Artísticas Bordalo Pinheiro, Lda ^(b)
Faianças Artísticas Bordalo Piheiro, Turismo, ACE ^(b)
(a) sociedades que pertencem ao grupo da VAA.
(b) sociedades em que actualmente exercem funções

José Filipe Antunes da Silva

Administrador:
Grupo Visabeira SGPS, S.A. ^(b)
Visabeira Indústria, SGPS, S.A. ^(b)
Visabeira Imobiliárias, SGPS, S.A. ^(b)
Visabeira global, SGPS, S.A. ^(b)
Visabeira Participações Financeiras, SGPS, S.A. ^(b)
Visabeira Turismo, SGPS, S.A. ^(b)
Granbeira - Sociedade de Exploração e Comercio de Granitos, S.A.
Cerutil- Cerâmicas Utilitárias, S.A
Viatel- Tecnologia de Telecomunicações, S.A ^(b)
Naturenergia- Agro- Energias, S.A. ^(b)

Visagreen, S.A. ^(b)
Benetrónica- International Commerce Importação e Exportação, S.A.
Edivisa- Empresa de Construções, S.A. ^(b)
Mob- Indústria de Mobiliário, S.A
Vista Alegre Atlantis, SA ^(a)
Pinewells, S.A. ^(b)
Real Life, Tecnologias de Comunicação, S.A. ^(b)
Fibrogal Comunicações electrónicas, S.A. ^{(a) (b)}
Faianças da Capoa – Indústria de Cerâmica SA ^(a)
V.A. Grupo - Vista Alegre Participações, S.A ^{(a) (b)}
Cerexport - Cerâmica de Exportação, SA ^(a)
VA Espanha, SA ^(a)

Gerente:

Visabeira- Sociedade Técnica de Obras e Projectos, Lda ^(b)
Predibeira- Compra e Venda de Propriedades, Lda
Arte e Cena- Projectos, Obras e Construções Cenográficas, Lda
Ciclorama-Estudios, Projectos e Produções, Lda ^(b)
VA Renting, Lda ^(a)

- (a) sociedades que pertencem ao grupo da VAA.
(b) sociedades em que actualmente exercem funções

Luís António Macedo Pinto de Vasconcelos

Presidente do Conselho de Administração:

HPP Centro
HPP Sul
HPP Algarve
HPP Norte
HPP - Imagiologia

Vice-Presidente do Conselho de Administração:

HPP, S.G.P.S.

Administrador:

HPP, S.G.P.S.

Rui Emanuel Agapito Silva

Administrador:

BlueDigit, S.A.
Singer Europa – S.G.P.S., S.A.
Singer - Produtos Eléctricos, S.A.
BCP Capital – Sociedade de Capital de Risco, S.A.
Inapa – Investimentos, Participações e Gestão, S.A.
Brisal - Auto-Estradas do Litoral, S.A.
Vista Alegre Atlantis, S.A. ^(a)

Considera-se que não existem quadros superiores relevantes para efeitos da informação no presente capítulo.

13.2. Composição do órgão de fiscalização – Composição, elementos curriculares e cargos desempenhados

A fiscalização dos negócios sociais é confiada a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas ou uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas que não seja membro daquele órgão, eleitos pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal é composto por três membros efectivos e por um suplente, cabendo à Assembleia Geral designar aquele dos membros efectivos que servirá como Presidente, ao qual é atribuído voto de qualidade.

Actualmente, o Conselho Fiscal da VAA, eleito em Assembleia Geral de 18 de Dezembro de 2009 para o triénio 2010/2012 e em funções desde 1 de Janeiro de 2010, tem a seguinte composição:

Presidente: João Carlos Monteiro de Macedo
Vogal: Pedro Miguel Alão Cabrita
Hernâni João Dias Bento
Maria José Nogueira de Albuquerque Vaz Caldas(suplente)

Para os efeitos decorrentes do exercício das funções dos membros do Conselho Fiscal, o seu domicílio profissional é a sede social, sita na Rua Poeta Bocage, nº 2, 1º G, 1600-233 Lisboa.

Os elementos curriculares dos membros do Conselho Fiscal são os que em seguida se apresentam:

João Carlos Monteiro de Macedo

É licenciado em Gestão (opção económico-financeira) pelo Instituto Superior de Gestão (1987) e Revisor Oficial de Contas(1992). Iniciou a sua carreira profissional em 1987, como docente no Instituto Superior de Gestão, onde leccionou as disciplinas de Contabilidade Geral, Gestão Financeira e Contabilidade Analítica. No ano de 1988 acumulou com as funções de adjunto do Director Comercial do grupo Manuel F. Monteiro (Jan-Jun). De 1989 a 1993 foi auditor na sociedade António Borges & Azevedo Rodrigues, SROC. Nos anos compreendidos entre 1988 e 2004 foi ainda monitor de diversos cursos no domínio da Contabilidade, Fiscalidade e Finanças em variados organismos, nomeadamente, ISCTE, IEFP, CIDEF, INDEG/ISCTE, OVERGEST/ISCTE. De 1996 a 2000 foi membro efectivo do Conselho Pedagógico no ISCTE e membro suplente da Comissão Distrital de Revisão do Distrito de Santarém. Foi co-autor das seguintes publicações – “Práticas de Contabilidade Financeira” e “Sociedades Gestoras de Participações Sociais”, para além de outros textos de apoio a cursos de mestrado e especialização de que foi monitor. Actualmente é assistente convidado no ISCTE na disciplina de Contabilidade Financeira I e II e Práticas de Gestão Empresarial, é sócio-administrador na sociedade Macedo, Caldas e Bento, SROC e consultor da empresa MA&J-Consultoria, SA. Em Assembleia Geral de 28 de Maio de 2009, foi eleito presidente do Conselho Fiscal da VAA para completar o mandato em curso (2007/2009). Em Assembleia Geral de 18 de Dezembro de 2009, foi eleito membro do Conselho Fiscal da VAA para o triénio 2010/2012.

Pedro Miguel Alão Cabrita

É licenciado em Organização e Gestão de Empresas (opção financeira) pelo Instituto Superior de Gestão (1996), Mestre em Contabilidade pelo ISCTE (2009) e Revisor Oficial de Contas. Iniciou a sua carreira profissional na empresa António Borges – Consultores Associados, S.A., onde desempenhou as funções de consultor e auditor. Foi ainda docente do programa de Homogeneização do MBA da Univ. Lusófona de Humanidades e Tecnologia e formador no Overgest/ISCTE. Foi co-autor das seguintes publicações – “Mais e menos valias – Tributação e Reinvestimento”, “Lançamentos Contabilísticos de A a Z” e colaborador da obra “Fiscalidade de A a Z”. Actualmente, para além do exercício da profissão de ROC é docente na Univ. Lusófona de Humanidades e Tecnologia das disciplinas de Contabilidade Financeira I e II dos Cursos de Gestão, Contabilidade, Fiscalidade e Auditoria; do Módulo de Contabilidade e Gestão Orçamental e Financeira do Curso em Ciências da Comunicação e Cultura e da Pós-Graduação em Gestão Cultural e colaborador da APOTEC (Assoc. Port. Técn. Contabilidade). Em Assembleia Geral de 28 de Maio de 2009, foi eleito vogal do Conselho Fiscal da VAA para completar o mandato em curso (2007/2009). Em Assembleia Geral de 18 de Dezembro de 2009, foi eleito membro do Conselho Fiscal da VAA para o triénio 2010/2012.

Hernâni João Dias Bento

É licenciado em Gestão, pelo Instituto Superior de Gestão (2004) e Revisor Oficial de Contas. Iniciou a sua carreira profissional em 1992 como consultor financeiro e fiscal da sociedade Bento & Dias, Lda., actividade que desempenhou até 1995. Nesse mesmo ano e até 1997 foi director financeiro e fiscal da Associação SCALE. Desde então e até 2004 foi Gerente da sociedade António Borges - Técnicos Oficiais de Contas, Lda. e Consultor da sociedade António Borges – Consultoria e Investimentos, S.A. Em 2004 é eleito administrador da Macedo, Caldas & Bento, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas. Cumulativamente, desde Janeiro de 1995, é consultor contabilístico, financeiro e fiscal de diversas sociedades. Em Assembleia Geral de 28 de Maio de 2009, foi eleito suplente do Conselho Fiscal da VAA para completar o mandato em curso (2007/2009). Em Assembleia Geral de 18 de Dezembro de 2009, foi eleito membro do Conselho Fiscal da VAA para o triénio 2010/2012.

Maria José Nogueira de Albuquerque Vaz Caldas

É licenciada em Gestão (1987) e possui o curso de Formação na Área Económico-Financeira da Partex (1988). Foi docente e coordenadora de várias disciplinas em diversos cursos e pós-graduações, nomeadamente de Contabilidade Analítica, Investigação Operacional, Análise de Projectos de Investimento e Matemática Financeira no Instituto Superior de Gestão e docente e regente de Contabilidade Financeira I e II na Faculdade de Economia da Universidade Nova. Exerceu funções de gestão e financeiras em várias empresas, sendo actualmente Sócia Administradora da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Macedo, Caldas & Bento, desde 2004, Revisor Oficial de Contas em representação da sociedade em 125 empresas das quais se destacam: Dan Cake (Portugal), S.A., Lusotur - Empreendimentos Imobiliários e Turísticos, S.A., Marina Vilamoura, S.A., Nova Forum – Instituto de Formação de Executivos da Universidade Nova de Lisboa, SOV - Serv. de Operação e Vigilância, S.A. e Energizer Group Portugal Unipessoal, Lda (Wilkinson). É também docente na Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa da disciplina de Contabilidade Financeira, desde 2000. Em Assembleia Geral de 18 de Dezembro de 2009, foi eleito membro do Conselho Fiscal da VAA para o triénio 2010/2012.

O Revisor Oficial de Contas é a Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A., representada por Rui Manuel da Cunha Vieira (ROC 1154).

Não existem relações de parentesco entre os membros do Conselho de Administração, entre os membros dos Órgãos de Fiscalização, nem entre membros do Conselho de Administração e membros dos Órgãos de Fiscalização.

Os membros do órgão de fiscalização da VAA desempenharam igualmente, durante os últimos cinco anos, funções de administração, de direcção ou de fiscalização nas seguintes sociedades.

João Carlos Monteiro de Macedo:

Conselho Fiscal:

Fundação Visabeira (Vogal)

Revisor Oficial de Contas:

Lipizzaner SGPS, SA

Administrador:

Macedo, Caldas e Bento, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Pedro Miguel Alão Cabrita (a):

Fiscal Único:

Bysat, S.A.

Charcas – Empreendimentos Imobiliários, S.A.

Redtel – Consultoria e Engenharia em Telecomunicações, S.A.

RIS – Sociedade de Reconstruções e Investimentos Imobiliários, S.A.

RISINV Investments – SGPS, S.A.

New Commerce, SGPS, S.A.

GOPONTO TV, S.A.

Rimopower, S.A.

CIL, S.A.

Cilnet, S.A.

NG5, S.A.

LMP, S.A.

Sem Sentido, S.A.

Helder Santos Torres Herd., Lda.

Soc. Construções PULRODRIGUES S.A.

Cristina Farinha & Nunes Farinha, S.A.

Gotamira – Investimentos Imobiliários, S.A.

Quinta Sonhos – Hotelaria e Turismo, S.A.

MAEJ – Consultores, Lda.

Cardafone, S.A.

Moongest – SGPS, S.A.

Ecofitness, S.A.
Midinvest, SGPS
(a) Na presente data, não exerce funções em mais do que 5 sociedades.

Hernâni João Dias Bento:

Fiscal Único:

Emotions Lands – Compra e Venda de Bens Imóveis, SA

Ziberman Construção, Investimentos e Gestão, SA

Ware Concepts – Design e Trading, SA

Administrador:

Macedo, Caldas e Bento, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Maria José Nogueira de Albuquerque Vaz Caldas

Administradora:

Macedo, Caldas e Bento, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

13.3. Remunerações e outros benefícios

Os membros dos órgãos sociais terão as remunerações fixas e/ou variáveis que lhe forem fixadas pela Assembleia Geral ou por uma comissão de remunerações composta por 3 (três) membros, eleita conjuntamente com os demais órgãos sociais.

De todos os membros dos órgãos sociais, só os membros executivos do Conselho de Administração e o Revisor Oficial de Contas auferem remuneração, a qual em todos os casos não tem sofrido alterações nos últimos anos.

13.3.1 Remunerações do Conselho de Administração

A totalidade da remuneração dos membros do Conselho de Administração está a ser paga directamente pela VAA Vista Alegre Atlantis, SGPS, S.A., embora exerçam, também, funções de administração nas restantes sociedades do Grupo.

As remunerações variáveis do Conselho de Administração podem ser constituídas por uma participação, globalmente não superior a 25% (vinte e cinco por cento), dos lucros líquidos do exercício.

A remuneração dos membros do Conselho de Administração não está directamente dependente da evolução da cotação das acções da Sociedade.

Além da legislação aplicável e do contrato social, não existem quaisquer contratos entre a sociedade ou as suas subsidiárias e os membros do órgão de administração. Do mesmo modo, não se encontra definida nenhuma política de compensações a atribuir aos membros do Conselho de Administração, em caso de destituição ou cessação antecipada de funções, além da legislação geral e os estatutos da sociedade, conforme detalhado no ponto 15.3.4 do Prospecto.

As remunerações ilíquidas dos membros do Conselho de Administração, processadas no exercício 2009 por todas as sociedades do Grupo Vista Alegre Atlantis, foram as seguintes:

Administradores	760 Milhares de Euros
Ex-Membros (Pensões)	237 Milhares de Euros

Os montantes anuais das remunerações auferidas pelos Membros do Conselho de Administração em 2009, de forma individual foram os seguintes:

Administrador	Comissão Executiva	Remuneração Fixa (€)
Eng.º Bernardo Luís de Azevedo de Vasconcellos e Souza (*)	Não (a partir 07 Julho 2009)	308.151,81
Dr. José Fernandes Baeta (*)	Sim	155.167,49
Eng.º Lázaro Ferreira de Sousa	Sim	153.272,26
Eng.º Álvaro Manuel Carvalhas da Silva Tavares	Sim	56.000,00
Eng.º Luís António Macedo Pinto Vasconcelos	Sim	35.000,00
Dr. Pedro Manuel Nogueira Reis	Sim	17.500,00
Dr. José Filipe Antunes da Silva	Não	17.500,00
Dr.ª Ana Mafalda de Almeida Loureiro de Jesus	Sim	16.923,07
Dr. Paulo José Lopes Varela	Não	0,00
Eng.º Rui Emanuel Agapito Silva	Não	0,00
Eng.º Luís Manuel Gonçalves Paiva	Sim	0,00

(*) Não são actualmente Membros do Conselho de Administração da VAA.

Tal como vem acontecendo desde 2003, no exercício de 2009 não foram pagas remunerações variáveis.

Importa referir que não existem:

- Planos de sistemas de incentivos relacionados com a atribuição de acções aos membros do Conselho de Administração;
- Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores relativamente à cessão de funções durante o exercício de 2009;
- Benefícios não pecuniários considerados como remuneração.

13.3.2 Remunerações do Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal não auferem quaisquer remunerações nem lhes foi atribuída qualquer remuneração ou compensação pelos serviços prestados durante o período coberto pelas demonstrações financeiras.

13.4. Detenção de Acções por parte dos órgãos de Administração e de Fiscalização

À data do presente prospecto nem os membros dos órgãos de administração e fiscalização da VAA nem os respectivos cônjuges detinham quaisquer acções da Sociedade.

13.5. Prazos dos mandatos dos órgãos de Administração e de Fiscalização

Conforme previsto no artigo 22º dos Estatutos da VAA, os membros dos órgãos sociais são eleitos a cada três anos, sendo permitida a sua reeleição, nos termos previstos na lei. Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados logo que sejam eleitos e permanecerão no exercício das suas funções até à eleição dos que os vierem a substituir.

O mandato em curso respeita ao triénio de 2010 a 2012.

Sem prejuízo do disposto no referido n.º 1 do artigo 24.º dos estatutos, os membros dos órgãos de administração e fiscalização não estão vinculados à Sociedade ou a qualquer das suas subsidiárias por contrato de trabalho, desempenhando apenas as funções para as quais foram eleitos pela Assembleia Geral da Sociedade, nem está prevista a atribuição de qualquer benefício no final dos respectivos mandatos.

13.6. Informações sobre a comissão de remunerações

A comissão de remunerações, composta por três membros, é eleita pela Assembleia Geral, conjuntamente com os demais órgãos sociais, e tem como principais funções fixar o estatuto

remuneratório dos diversos membros dos órgãos sociais. O Presidente, escolhido pela Assembleia Geral, tem voto de qualidade.

A Comissão de Remunerações, eleita em Assembleia Geral de 18 de Dezembro de 2009 para o triénio 2010/2012, é composta pelos seguintes Membros:

- Presidente: Cerutil –Cerâmicas Utilitárias, S.A., representada por Carlos Manuel Mafra Valverde
Vogal: Banco Comercial Português, S.A., representado por Rui Manuel Alexandre Lopes
Vogal: Caixa Geral de Depósitos, S.A., representada por José Manuel Carreiras Carrilho

O Conselho de Administração considera que os Membros da Comissão de Remunerações da Sociedade são independentes relativamente aos membros do Conselho de Administração, uma vez que nenhuma das Sociedades (ou seus representantes) que integram a Comissão de Remunerações foi eleita Administrador da Sociedade, nem existe qualquer relação familiar, de parentesco ou de afinidade em linha recta até ao 3º grau, inclusive, entre os membros dos referidos órgãos.

13.7. Declarações relativas aos membros dos órgãos de administração e fiscalização

Em relação às pessoas mencionadas nos pontos 13.1.e 13.2, identificadas como membros dos órgãos de administração e de fiscalização do Emitente, e tanto quanto é do conhecimento do Emitente, são prestadas as seguintes declarações:

- Não existem condenações relacionadas com conduta fraudulenta, nos últimos 5 anos;
- Não existem quaisquer processos de falência, de insolvência ou liquidação em que qualquer das pessoas *supra* referidas ocupando uma das posições enunciadas tenham estado associadas nos últimos 5 anos;
- Não existem acusações formais e/ou sanções de que tenham sido objecto por parte de autoridades legais ou reguladoras (incluindo organismos profissionais), nem essas pessoas foram impedidas por um tribunal de actuar como membros de um órgão de administração, de direcção ou de fiscalização de um emitente ou de gerir ou dirigir as actividades de um emitente nos últimos 5 anos

Tanto quanto é do conhecimento do Emitente, e no seu entendimento, não existem conflitos de interesse potenciais entre as obrigações de qualquer das pessoas que integram os órgãos de administração e de fiscalização para com o Emitente ou para com outra sociedade do Grupo e os seus interesses privados ou outras obrigações.

13.8. Cumprimento das obrigações previstas no regime do governo das sociedades comerciais

A VAA adoptou, no que se refere ao Relatório sobre o Governo da Sociedade relativo ao exercício de 2009, o modelo previsto no Regulamento da CMVM n.º 1/2007 (e não o modelo previsto no Regulamento da CMVM n.º 1/2010, o que foi expressamente aceite pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, em virtude das dificuldades de se conseguir, em tempo útil, reportar um conjunto de novas informações previstas no referido Regulamento da CMVM n.º 1/2010).

O regime vinculativo do Governo das Sociedades Cotadas é aplicável às sociedades sujeitas a lei pessoal portuguesa que sejam emitentes de acções admitidas à negociação em mercado regulamentado.

Além das boas práticas de gestão, amplamente divulgadas e conhecidas nos meios empresariais prudentes, no governo da VAA é seguida a legislação aplicável, nomeadamente o Código Civil, o Código das Sociedades Comerciais, o Código do IRC, o Código dos Valores Mobiliários e, sem prejuízo do referido *infra*, o Código do Governo das Sociedades da CMVM. São seguidas, escrupulosamente, as disposições constantes do Contrato Social aprovado pelos Senhores Accionistas, bem como as deliberações, as recomendações e as observações por estes expressas nas reuniões da Assembleia Geral. São também de extrema importância as observações, conselhos e recomendações emanadas do Conselho Fiscal e do Revisor Oficial de Contas, nesta qualidade e na de Auditor Externo.

A VAA cumpre com a maioria das recomendações da CMVM relativas ao Governo das Sociedades, constantes do Código do Governo das Sociedades da CMVM, à excepção das seguintes:

Recomendação I.2.1:

Os estatutos da VAA definem algumas limitações ao exercício do direito de voto, nomeadamente por impor um prazo de antecedência do depósito ou bloqueio das acções para a participação na reunião da Assembleia Geral superior a cinco dias úteis. Porém, a VAA entende que os prazos definidos estatutariamente não limitam substancialmente o exercício activo do direito de voto por parte dos accionistas. Não obstante isso, está previsto a VAA alterar os seus estatutos por forma a acolher a recomendação existente sobre esta matéria.

Recomendação I.5.1:

Esta recomendação não foi integralmente seguida em 2009, não obstante constar do sítio da internet da sociedade a principal informação institucional, designadamente em matéria de contas e órgãos sociais.

Recomendação II.1.1.3:

Não existe regulamento formal referente ao funcionamento dos órgãos de administração e de fiscalização. Tendo em conta a dimensão e complexidade do Grupo, considera-se que as disposições estatutárias e a legislação existente são suficientes nesta matéria.

Recomendação II.1.2.2:

Dos onze administradores que estavam em exercício em 31.12.2009, sete eram executivos e quatro eram não executivos, não podendo nenhum destes ser considerado independente, nos termos definidos no Regulamento da CMVM nº 7/2001, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Regulamentos da CMVM nºs 11/2003, 10/2005 e 1/2007.

Recomendação II.1.4.1 e II.1.4.2:

No Grupo VAA, não se encontra definida uma política de comunicação de irregularidades alegadamente ocorridas no seio da Empresa. Todas as comunicações são, naturalmente, recebidas pelas respectivas hierarquias e encaminhadas para o responsável da área a que respeitam garantindo-se, nos casos pedidos, a necessária confidencialidade.

Recomendação II.1.5.2:

Não obstante esta recomendação não ter sido seguida em 2009, a Comissão de Remunerações irá submeter à Assembleia Geral anual a realizar em 2010 a aprovação da política de remuneração aplicável aos órgãos sociais eleitos para o triénio de 2010-2012.

Recomendação II.5.1:

Não obstante não existirem comissões de controlo interno formais com a atribuição de competências na avaliação da estrutura e governo societários, o Conselho de Administração entende que tais funções têm sido garantidas pelo próprio Conselho, pelo Conselho Fiscal, pelo Revisor Oficial de Contas e pelos Auditores Externos ao nível da VAA e das restantes empresas do Grupo, sendo as mesmas funções exercidas, também, pelo Departamento de Controlo de Gestão.

Recomendação III.1.3:

Tendo em conta o universo dos accionistas conhecidos e a dimensão da sociedade, também não foi seguida esta recomendação em 2009.

13.9. Órgãos Sociais e Outros

13.9.1 Assembleia Geral

A Mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente e um Secretário, eleitos pela Assembleia Geral, de entre Accionistas ou não Accionistas, sendo permitida a sua reeleição, nos termos previstos na lei.

Na sequência da renúncia da Dra. Maria Isabel Couto Fernandes ao cargo de Secretário da Mesa da Assembleia Geral, em 22 de Junho de 2010, a actual composição deste órgão é a seguinte:

Presidente: Leopoldo Sousa Camarinha

Tal como comunicado ao mercado, a VAA irá diligenciar para promover oportunamente o preenchimento da vaga para o cargo de Secretário da Mesa da Assembleia Geral.

13.9.2 Secretário da Sociedade

Secretário: Bernardo Miguel Carrilho da Silva Malha
Suplente: Marta Sofia Cunha Albuquerque Santos Temudo

13.10. Representante para as Relações com o Mercado

O Representante para as Relações com o Mercado é o Dr. Pedro Manuel Nogueira Reis, Vogal do Conselho de Administração.

Para os efeitos decorrentes do exercício das funções, a morada, o número de telefone, de telefax e o endereço de e-mail do representante para as relações com o mercado são os seguintes:

Endereço: Repeses
3504-511 Viseu
Telefone: 232 483 050
Telefax: 232 483 062
E-mail: pedroreis@vaa.pt

13.11. Pessoal

13.11.1. Número de efectivos e sua decomposição

No ano de 2009, o Grupo VAA empregou, em média, um total de 1.667 trabalhadores, o que representou um decréscimo de cerca de 11% face ao seu número médio de trabalhadores em 2008. O Grupo VAA não emprega um número significativo de pessoal temporário.

Incluimos, de seguida, um quadro que reflecte o número médio anual de trabalhadores do Emitente repartidos por localização geográfica em função das empresas onde exercem a sua actividade, entre 2007 a 2009.

Nº médio de trabalhadores			
País / Empresa	2007	2008	2009
Portugal	1.912	1.826	1.622
Vista Alegre Atlantis, SA	1.910	1.825	1.615
VAA - Vista Alegre Atlantis SGPS	1	0	6
VA Grupo- Vista Alegre Participações, SA	1	1	1
Espanha	40	44	45
VA - Vista Alegre España, SA	40	44	45
Total	1.952	1.870	1.667

Para além das sociedades referidas no quadro, o Grupo VAA integra ainda duas participadas, a Faianças de Capôa e a Cerexport que durante este período não empregaram qualquer trabalhador, sendo apenas detentoras de alguns imóveis.

Nos exercícios de 2007 a 2009, a distribuição do número de trabalhadores do Grupo VAA, por área de negócio, foi a seguinte:

N.º de trabalhadores (médio anual)	2007	2008	2009
Unidades Produtivas	1.661	1.586	1.408
Porcelana	830	789	697
Cristal e vidro manual	483	443	394
Forno	202	223	201
Faiança	146	131	116
Lojas	207	196	166
Retalho próprio sem Casa Alegre	207	196	166
Casa Alegre			
Sociedades Internacionais	40	44	45
VA – Vista Alegre España, SA	40	44	45
Serviços Centrais	44	44	48
Total	1.952	1.870	1.667

13.11.2. Esquemas de participação dos trabalhadores

Não existe qualquer sistema de participação dos trabalhadores no capital da VAA.

13.11.3. Pensões e encargos associados

O Grupo VAA tem em vigor vários planos de benefício de reforma definidos, uns a cargo do Fundo de Pensões (BPI Pensões) e outros a cargo do próprio Grupo.

Um dos fundos é denominado Fundo de Pensões Aberto BPI Valorização e tem duração indeterminada. São participantes deste fundo todos os empregados do quadro de pessoal efectivo da Vista Alegre Atlantis, S.A, oriundos da ex-Atlantis – Cristais de Alcobça, S.A, admitidos ao serviço da Associada até 31/12/2003, inclusive, e que reúnam as exigências de

elegibilidade previstas no próprio Plano de Pensões, ou seja todos os participantes que completem 65 anos, e que tenham no mínimo dez anos de serviço na associada, têm direito a uma pensão complementar por velhice calculada nos termos do Plano de Pensões.

Existe também o Fundo de Pensões Grupo Vista Alegre, igualmente de duração indeterminada, que integra os trabalhadores do quadro de pessoal efectivo da Vista Alegre Atlantis SA, oriundos da ex-Fábrica de Porcelana da Vista Alegre, S.A. que tenham estabelecido contrato individual de trabalho antes de 20 de Dezembro de 1976 e que estejam abrangidos pelos CCT para a Indústria Cerâmica.

Plano de benefício definido a cargo do Grupo:

A responsabilidade decorrente destes planos é assegurada directamente pelo Grupo, sendo actuarialmente estimada, à data do encerramento das contas, por uma entidade especializada (BPI Pensões). À data de 31 de Dezembro de 2009, a responsabilidade ascendia a 4.405 milhares de Euros e encontrava-se totalmente registada no Passivo na rubrica de Provisões para pensões de reforma.

Plano de benefício definido com fundo constituído:

As responsabilidades decorrentes destes planos encontram-se cobertas por fundos de pensões autónomos geridos por uma entidade especializada (BPI Pensões). Os Valores reconhecidos em balanço à data de 31 de Dezembro de 2009 são os seguintes:

milhares de euros	31-Dez-09
<u>Fundo ex – Vista Alegre</u>	
Valor presente das obrigações	-1.674
Valor de mercado do fundo	<u>3.180</u>
	1.506
<u>Fundo ex - Atlantis</u>	
Valor presente das obrigações	-689
Valor de mercado do fundo	<u>582</u>
	<u>-107</u>
Activo reconhecido no balanço	1.399

Benefícios dos Órgãos Sociais:

Em 2008 existiam responsabilidades com futuras e antigas pensões de reforma dos membros do Conselho de Administração que reuniam as condições, estatutariamente exigidas, para beneficiarem dessas mesmas pensões, encontrando-se constituída, nesse exercício, uma provisão para lhes fazer face que totalizava os 4.154 milhares de Euros e que foi actualizada para os 4.405 milhares de Euros em 2009.

Para o cálculo desta verba, foram consideradas as responsabilidades passadas, bem como o valor actual da totalidade das responsabilidades futuras e admitiu-se, por outro lado, que esse valor deveria ser repartido uniformemente, em anuidades, pelo número de anos que medeiam entre o momento em que o beneficiário obtém o direito à pensão e a data em que perfaz os 65 anos de idade. Foram considerados os proveitos médios anuais auferidos pelos beneficiários nos últimos três exercícios, as suas antiguidades ao serviço do Grupo Vista Alegre Atlantis quando atingirem 65 anos de idade, bem como os parâmetros actuariais utilizados pela sociedade gestora dos Fundos de Pensões do Grupo VAA.

Em reunião de Assembleia Geral realizada em 24 de Novembro de 2009, foi deliberado eliminar dos estatutos da VAA, SGPS, SA o artigo vigésimo quarto do Estatuto das Sociedades: “ Os membros do Conselho de Administração que, seguida ou interpoladamente, tenham exercido funções na sociedade ou em empresas do grupo, durante pelo menos 10 anos, no decurso dos quais tenham desempenhado pelo menos três mandatos como Administradores, terão direito a uma pensão de reforma equivalente a três por cento (3%) por cada ano de serviço, calculada na base média dos proveitos auferidos nos últimos três anos, não podendo em caso algum a pensão exceder a última remuneração anual.”, não estando,

pois, prevista, para o futuro, a criação de um novo sistema de benefícios de reforma de que beneficiem os membros do órgão de administração da Sociedade.

CAPÍTULO 14 – PRINCIPAIS ACCIONISTAS E TRANSACÇÕES COM ENTIDADES TERCEIRAS ESPECIALMENTE RELACIONADAS

14.1. Principais Accionistas

14.1.1. Principais Accionistas antes da Oferta

Accionistas	Acções admitidas à negociação		Acções não admitidas à negociação	N.º Total de Acções	% Capital	% Direitos de Voto
	N.º Acções VAA Fusão	N.º Acções VAA Admitidas	Nº Acções VAA Não Admitidas			
Visabeira Indústria (1)	38.829.607	7.298.370	45.921.683	92.049.660	63,465%	63,466%
<i>Cerutil</i>	37.379.207	7.298.370	45.921.683	90.599.260	62,465%	62,465%
<i>Visabeira Indústria (1)</i>	1.450.400	0	0	1.450.400	1,000%	1,000%
Banco Comercial Português, S.A.	-	-	7.279.311	7.279.311	5,02%	5,02%
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	1.388.535	32	5.890.741	7.279.308	5,02%	5,02%
<i>Directamente (carteira própria)</i>		32	5.890.741	5.890.773	4,06%	4,06%
<i>Fundo de Capital de Risco - Caixa Capital</i>	1.388.535	-	-	1.388.535	0,96%	0,96%
Total Participações Qualificadas	40.218.142	7.298.402	59.091.735	106.608.279	73,50%	73,50%

Fonte: Relatório e Contas 2009 da VAA e comunicação de accionistas, disponíveis em www.cmvvm.pt; informação da Cerutil

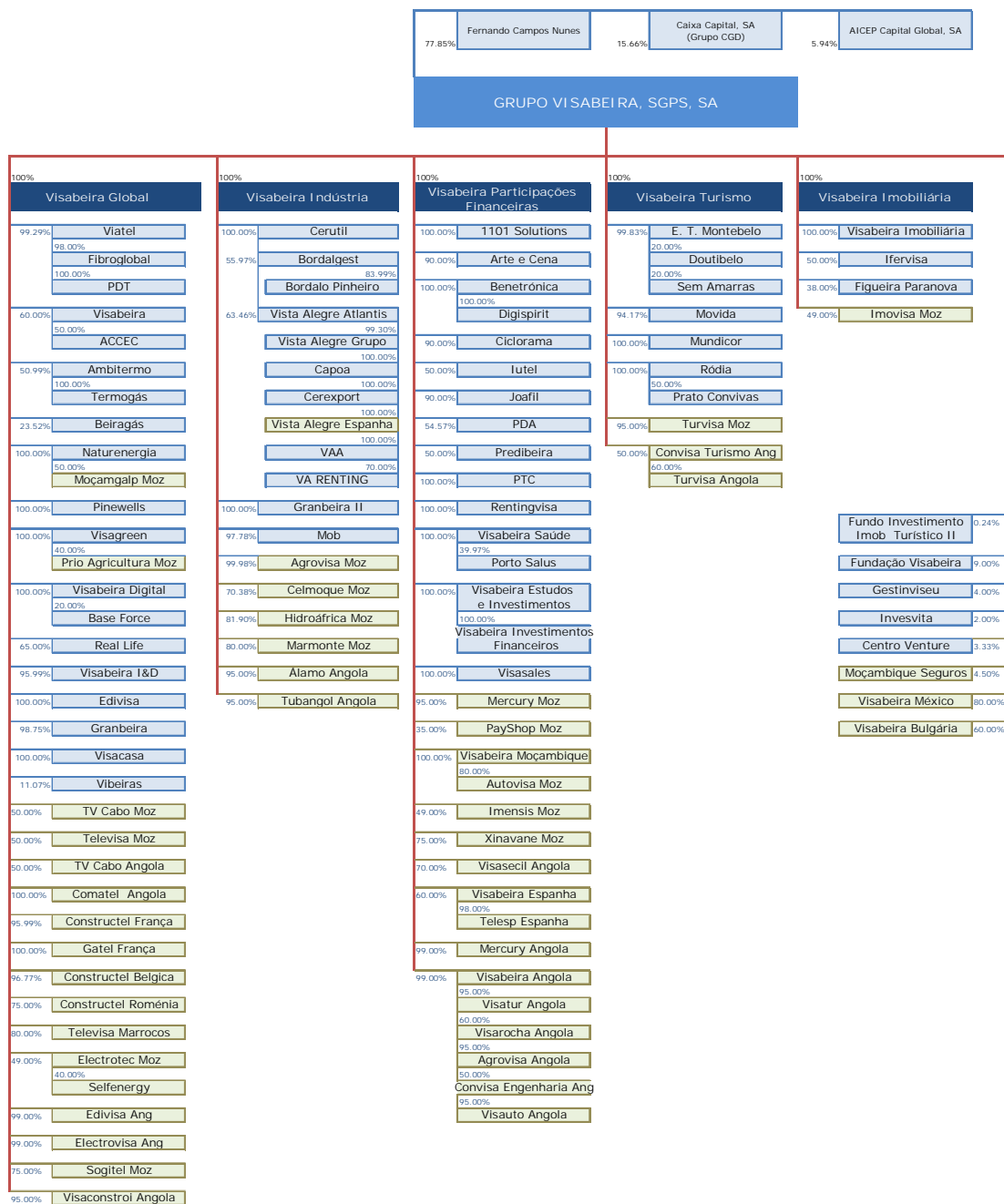
(1) A Visabeira Indústria é accionista única da Cerutil

Tendo em conta que a Cerutil é uma sociedade totalmente detida pela Visabeira Indústria, sociedade comercial anónima com sede em Repeses, Viseu, com o capital social de €13.357.690,00, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Viseu sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa colectiva 505 234 793, que por sua vez é integralmente detida pelo Grupo Visabeira, SGPS, S.A., sociedade comercial anónima com sede em Repeses, Viseu, com o capital social de €115.125.630,00, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Viseu sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa colectiva 502 263 628, os direitos de voto são também imputáveis a estas sociedades.

Importa ainda referir que Fernando Campos Nunes detém directa e indirectamente 77,85% dos direitos de voto do Grupo Visabeira, SGPS, S.A., sendo-lhe desta forma imputáveis os 63,46% dos direitos de voto representativos do capital social da VAA.

Visando assegurar a independência do Emitente face aos accionistas e procurar garantir que o eventual controlo destes sobre a VAA não seja exercido de uma forma abusiva, encontram-se implementadas medidas tal como a total transparência nas relações mútuas e o estrito cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, em particular as normas relativas a transacções com entidades terceiras ligadas e salvaguarda de potenciais conflitos de interesses.

O organograma completo do Grupo Visabeira é o que se apresenta em seguida:



14.1.2. Principais Accionistas depois da Oferta

Assumindo que todos os accionistas exercem os seus direitos de subscrição, isto é, que a subscrição será completa sem que a Cerutil venha a proceder à subscrição de acções sobranes, os principais accionistas da VAA depois da Oferta serão os seguintes:

Accionistas	Acções admitidas à negociação		N.º Total de Acções	% Capital	% Direitos de Voto
	N.º Acções VAA Fusão	N.º Acções VAA Admitidas			
Visabeira Indústria (1)	38.829.607	615.720.053	654.549.660	56,60%	56,60%
<i>Cerutil</i>	37.379.207	615.720.053	653.099.260	56,48%	56,48%
<i>Visabeira Indústria (1)</i>	1.450.400	0	1.450.400	0,13%	0,13%
Fundo AICEP Capital Global	-	125.000.000	125.000.000	10,81%	10,81%
Banco Comercial Português, S.A.	-	51.761.957	51.761.957	4,48%	4,48%
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	9.873.639	41.888.296	51.761.935	4,48%	4,48%
<i>Directamente (carteira própria)</i>		41.888.296	41.888.296	3,63%	3,63%
<i>Fundo de Capital de Risco - Caixa Capital</i>	9.873.639		9.873.639	0,85%	0,85%
Total Participações Qualificadas	48.703.246	834.370.306	883.073.552	76,37%	76,37%

14.2. Transacções com Entidades Terceiras Ligadas

Mil €		31-12-2009
Grupo BPI	Aquisições	
Grupo CGD	Aquisições de bens/serviços	39
Grupo CGD	Vendas	22
Grupo BCP	Vendas	2
Grupo Visabeira	Juros líquidos	2.855
Grupo Visabeira	Aquisições de bens/serviços	101
Grupo Visabeira	Vendas	747

14.3. Acordos para alteração do controlo do Emitente e Oferente

Sem prejuízo do descrito no ponto 14.1.2, a VAA não tem conhecimento, à data do presente prospecto, de quaisquer acordos que possam dar origem a uma mudança da actual estrutura accionista após a realização da Oferta nem de quaisquer outros acordos relativamente ao exercício de direitos sociais inerentes a acções representativas do capital social do Emitente.

A Sociedade não tem conhecimento de quaisquer acordos parassociais celebrados entre os seus accionistas.

Os Estatutos da VAA não incluem quaisquer disposições relativas à transmissão de participações qualificadas, disposições que tenham por efeito adiar, diferir ou impedir uma alteração do controlo accionista, nomeadamente, mas não se limitando a, disposições que determinem uma quantidade máxima de acções a deter por um accionista.

CAPÍTULO 15 – INFORMAÇÃO ADICIONAL

15.1. Identificação do Emitente

A Sociedade foi constituída em 1980, sob a forma de sociedade por quotas, com a firma Fábrica de Porcelana da Vista Alegre, Lda., que tinha por objecto o exercício da indústria de porcelanas e outros produtos cerâmicos. Posteriormente, a referida sociedade foi transformada e actualmente corresponde à denominação VAA – Vista Alegre Atlantis, SGPS, S.A., que, sendo uma sociedade gestora de participações sociais, tem como objecto social a gestão de participações sociais noutras sociedades como forma indirecta de exercícios de actividades económicas, e respectivas subsidiárias. As suas participadas desenvolvem as actividades de produção, distribuição e venda de artigos de porcelana, faiança, louça de forno, cristal e vidro manual, através de uma rede própria de retalho, de retalhistas e distribuidores independentes.

O Emitente é uma sociedade anónima com o capital aberto ao investimento público (sociedade aberta) e desenvolve a sua actividade a partir da sua sede social sita na Rua Nova da Trindade nº 1 r/c Esq., em Lisboa, com o telefone nº 21 232 26 04.

A VAA encontra-se registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa colectiva 500.978.654.

15.2. Capital social

15.2.1. Valor e representação

À data do presente prospecto, o capital social da VAA é de 11.603.199,20 Euros, totalmente realizado e representado por 145.039.990 acções ordinárias e escriturais, com o valor nominal de 0,08 Euros cada.

15.2.2. Evolução recente do capital social

A Assembleia Geral de Accionistas realizada em 10 de Março de 2006 aprovou as seguintes alterações no capital social da VAA, as quais foram registadas na competente Conservatória do Registo Comercial no próprio dia:

- redução do capital social da Sociedade no montante de 36.765.094,00 Euros, de 53.954.745,00 Euros para 17.189.651,00 Euros, destinada exclusivamente à cobertura de perdas, a efectuar mediante a extinção de 36.765.094,00 acções, cada uma no valor nominal de um Euro;
- alteração do valor nominal de cada acção representativa do capital social, passando este a ser representado por acções com o valor nominal unitário de 0,20 Euros cada uma e subsequente renominalização das acções, passando o capital social a estar dividido em 85.948.255 acções com o valor nominal unitário de 0,20 Euros cada uma.

Subsequentemente, em Assembleia Geral realizada em 31 de Maio de 2006, foi deliberado o aumento de capital de 17.189.651 Euros para 29.007.998 Euros, a subscrever integralmente pelos bancos Caixa Geral de Depósitos, SA., Banco BPI, SA. e Banco Comercial Português, SA, sendo o aumento de € 11.818.347 realizado por entradas em espécie, mediante a conversão de créditos em capital. Na sequência desta operação, o capital social da VAA passou a estar representado por 145.039.990 acções, com o valor nominal de 0,20 Euros cada.

Em 8 de Junho de 2010, a Assembleia Geral da VAA deliberou a redução do capital social de 29.007.998 Euros para 11.603.199,20 Euros através da redução do valor nominal da totalidade das acções representativas do capital social de 0,20 Euros para 0,08 Euros e correspondente constituição de uma reserva especial com restrições similares às de reserva legal, no montante de 17.404.798,8 de Euros, com a finalidade especial de viabilizar um aumento de capital

através de novas entradas em dinheiro e em espécie. Esta redução de capital foi registada na competente Conservatória do Registo Comercial no dia 11 de Junho de 2010.

Não existem quaisquer valores mobiliários convertíveis, passíveis de troca ou acompanhados de cupões de subscrição (warrants), nem tão pouco quaisquer valores mobiliários emitidos por sociedades participadas pela VAA ou cuja emissão esteja aprovada, que confirmem o direito à atribuição ou à subscrição de acções representativas do capital social da VAA.

15.3. Estatutos

Nos pontos seguintes encontram-se descritas as principais disposições dos estatutos da VAA, os quais podem ser consultados, mediante solicitação e sem encargos, na sede da Sociedade, sita na Rua Nova da Trindade n.º 1 r/c Esq, em Lisboa e no site www.vaa.pt.

15.3.1. Descrição dos principais direitos e restrições inerentes às Acções

Os detentores das Acções têm, designadamente, como direitos principais, o direito à informação, o direito à participação nos lucros, o direito à participação em Assembleia Geral e direito de voto e o direito à partilha do património em caso de liquidação, nos termos da lei e dos estatutos da VAA.

A. Direito à informação

Os artigos 288º a 293º do CSC contêm regulação do direito de acesso a informação dos accionistas e outros titulares do direito à informação sobre os negócios da sociedade e a sua situação financeira. Este envolve, no caso de detenção de mais de 1% do capital social, o direito de consulta de certos documentos societários relativos à gestão e fiscalização da sociedade, designadamente actas das reuniões das assembleias gerais, montantes de remuneração pagos aos membros dos órgãos sociais e aos empregados com remunerações mais elevadas e ainda o documento de registo de acções.

Devem ser facultadas à consulta dos accionistas, na sede da sociedade, informações preparatórias da Assembleia Geral, devendo igualmente, no decurso desta, ser prestadas informações sobre os assuntos sujeitos a deliberação.

Os accionistas que detenham pelo menos 10% do capital social podem solicitar informações sobre assuntos sociais, as quais, em princípio, não poderão ser recusadas.

Caso seja indevidamente recusado a qualquer accionista o exercício do direito a informação, este poderá requerer ao Tribunal a realização de inquérito à sociedade.

Por o Emitente ser uma sociedade aberta, os seus accionistas gozam ainda dos direitos de informação regulados nos artigos 244º a 251º do CódVM e no Regulamento da CMVM n.º 5/2008.

B. Direito à participação nos lucros

A alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º do CSC consagra o direito dos sócios a quinhão nos lucros da sociedade.

De acordo com o artigo 294.º do referido Código:

“1 Salvo diferente cláusula contratual ou deliberação tomada por maioria de três quartos dos votos correspondentes ao capital social em Assembleia Geral para o efeito convocada, não pode deixar de ser distribuída aos accionistas metade do lucro do exercício que, nos termos desta lei, seja distribuível.

2 O crédito do accionista à sua parte nos lucros vence-se decorridos que sejam 30 dias sobre a deliberação de atribuição de lucros, salvo diferimento consentido pelo sócio e sem

prejuízo de disposições legais que proibam o pagamento antes de observadas certas formalidades, podendo ser deliberada, com fundamento em situação excepcional da sociedade, a extensão daquele prazo até mais 60 dias, se as acções não estiverem admitidas à negociação em mercado regulamentado.

- 3 *Se, pelo contrato de sociedade, membros dos respectivos órgãos tiverem direito a participação nos lucros, esta só pode ser paga depois de postos a pagamento os lucros dos accionistas.”*

De harmonia com o artigo 21 ° dos estatutos do Emitente:

“Um – Os lucros líquidos apurados em cada exercício terão a seguinte aplicação:

- a) cobertura de prejuízos transitados;*
- b) formação ou reconstituição de reserva legal;*
- c) formação ou reconstituição de reservas especiais;*
- d) pagamento do dividendo prioritário que for devido às acções privilegiadas, nomeadamente preferenciais sem voto, que a Sociedade porventura haja emitido;*
- e) pagamento da remuneração variável do Conselho de Administração, se a ela houver lugar;*
- f) distribuição a todos os Accionistas, salvo se a Assembleia Geral deliberar, por simples maioria, afectar, no todo ou em parte, a parcela dos lucros líquidos a distribuir pelos Accionistas à constituição e/ou reforço de quaisquer reservas, ou à realização de quaisquer outras aplicações específicas de interesse da Sociedade.*

Dois - No decurso do exercício, a Assembleia Geral, depois de obter o parecer favorável do Conselho Fiscal da Sociedade e com observância das demais prescrições legais, pode deliberar fazer adiantamentos sobre os lucros aos Accionistas.”

C. Direito à participação na Assembleia Geral e Direito de Voto

Nos termos do número 1 do artigo 379 ° do Código das Sociedades Comerciais, têm direito de estar presentes na Assembleia Geral e aí votar os accionistas que, segundo a lei e o contrato, tiverem direito a, pelo menos, um voto.

De harmonia com o artigo 12 ° dos estatutos do Emitente:

“Um - Têm direito a estar presentes na Assembleia Geral e nela discutir e votar os Accionistas que possuam um número de acções não inferior a cem, registadas em seu nome em conta de valores mobiliários, se escriturais, ou depositadas em seu nome junto da Sociedade ou numa Instituição financeira, se tituladas, pelo menos vinte dias antes da data designada para a reunião da Assembleia Geral ou na data designada para a realização de qualquer uma das sessões, em caso de suspensão da reunião por um período superior a cinco dias úteis.

Dois - Os Accionistas que, face ao estabelecido no número anterior, não possuam o número de acções necessário para estar presentes, participar e votar na Assembleia Geral poderão agrupar-se por forma a perfazê-lo, devendo designar por acordo um só de entre eles para os representar na Assembleia Geral.

Três - Os Accionistas sem direito de voto e os obrigacionistas não poderão estar presentes nas reuniões da Assembleia Geral, sendo nela representados pelos seus representantes comuns.

Quatro - Os Accionistas que forem pessoas singulares poderão fazer-se representar na Assembleia Geral por outro Accionista ou pelas pessoas a quem a lei imperativa o permitir.

Cinco - Os Accionistas que forem pessoas colectivas far-se-ão representar na Assembleia Geral pela pessoa que designarem para o efeito.

Seis - Os instrumentos de representação previstos nos números anteriores deverão ser dirigidos ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e entregues na Sociedade pelo menos cinco dias úteis antes da data designada para a reunião da Assembleia Geral.

Sete – É permitido o voto por correspondência.

Oito – Os votos por correspondência contam para a formação do quorum constitutivo da Assembleia Geral, e valem igualmente para a segunda convocação da Assembleia Geral para a qual foram emitidos, cabendo ao Presidente da Mesa, ou ao seu substituto, verificar a sua autenticidade e regularidade, nos termos que forem publicitados na convocatória para a Assembleia Geral, bem como assegurar a sua confidencialidade até ao momento da votação.

Nove - Considera-se revogado o voto por correspondência emitido, no caso de presença do Accionista ou do seu representante na Assembleia Geral.

Dez – Os votos exercidos por correspondência valem como votos negativos relativamente a propostas de deliberação apresentadas ulteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos.”⁵

Nada sendo especificamente dito nos estatutos, os accionistas individuais poderão apresentar-se, no início da reunião, munidos de documento comprovativo do registo em seu nome em conta de valores mobiliários, se escriturais, ou depositadas em seu nome junto da Sociedade ou numa instituição financeira, se tituladas, pelo menos vinte dias antes da data da reunião da Assembleia Geral, e participar validamente nos trabalhos. Na prática, as instituições onde os accionistas têm as acções depositadas, na própria carta pela qual identificam o accionista e a quantidade de acções por este detidas informam, também, que as mesmas ficam bloqueadas até à data de realização da reunião da Assembleia Geral, tendo em vista evitar que, entre a comunicação e a data da reunião da Assembleia Geral, o accionista perca essa qualidade e participe na reunião não sendo já accionista. Os Estatutos não indicam os procedimentos a aplicar ao bloqueio de acções em caso de suspensão da reunião da Assembleia Geral.

De acordo com o artigo 13.º dos estatutos do Emitente:

“Um - Sem prejuízo do disposto em disposição legal imperativa e nos presentes Estatutos, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos emitidos.

Dois - As deliberações sobre alteração dos estatutos, transformação, fusão, cisão e dissolução da Sociedade, devem ser tomadas por maioria qualificada de pelo menos dois terços dos votos emitidos.

Três - A deliberação de eleição do Conselho de Administração deve ser aprovada por votos correspondentes a pelo menos 90% do capital social;

Quatro - Cessa o disposto no número anterior, considerando-se aprovada a proposta de eleição do Conselho de Administração que recolha a maioria dos votos emitidos, ou, havendo várias propostas, o maior número de votos, se:

a) tal proposta incluir as pessoas que tiverem sido indigitadas como administradores, nos termos referidos no número seguinte; ou

b) não tiverem existido indigitações, nos termos do número seguinte.

Cinco: Para efeitos do número anterior, apenas se considerarão relevantes as indigitações feitas por accionista titular de, pelo menos, 10% do capital, mediante carta dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral nos dez dias posteriores à publicação do aviso convocatório da assembleia eleitoral, acompanhadas de documento idóneo comprovativo da aludida participação em data não anterior à da publicação desse aviso, bem como dos elementos exigidos pelo art. 289.º, n.º 1, al. d), do Código das Sociedades Comerciais. Devem ser facultados à consulta dos accionistas, na sede da sociedade, as cartas enviadas nos termos deste artigo, a partir do 10.º dia posterior ao da publicação do aviso convocatório e até à data da Assembleia Geral.

Seis - A cada cem acções corresponde um voto.”

Estatutariamente, é permitido o voto por correspondência.

Na própria convocatória da reunião da Assembleia Geral tem sido comunicado aos accionistas que:

- a. Só serão considerados os votos por correspondência, desde que recebidos até 24 horas antes da Assembleia Geral, na sede da sociedade, em subscrito fechado, expedido por correio registado com aviso de recepção, dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, sem prejuízo da prova da qualidade de accionista, nos termos previstos.
- b. A declaração de voto será assinada pelo titular das acções, devendo o accionista, se pessoa singular, acompanhar a declaração de cópia autenticada do seu Bilhete de Identidade; se pessoa colectiva deverá a assinatura estar reconhecida notarialmente na qualidade e com poderes para o acto.

⁵ Deverá ainda ser tido em consideração que, na sequência do aditamento do artigo 23.º-C ao Código dos Valores Mobiliários, que veio introduzir a regra da “data de registo”, têm direito a participar e votar na assembleia Geral os accionistas que, às 0 horas (GMT) do 5.º dia de negociação anterior ao da realização da assembleia, sejam titulares de acções que lhes confirmam o direito a, pelo menos, um voto, independentemente de eventual alienação posterior das suas acções

- c. Só serão consideradas válidas as declarações de voto de onde conste, de forma expressa e inequívoca: a indicação do ponto ou pontos da ordem de trabalhos a que respeita; a indicação precisa e incondicional do sentido de voto para cada proposta.
- d. Os votos por correspondência contam para a formação do quórum constitutivo da Assembleia Geral, e valem igualmente para a segunda convocação da Assembleia Geral para a qual foram emitidos, cabendo ao Presidente da Mesa, ou ao seu substituto, verificar a sua autenticidade e regularidade, bem como assegurar a sua confidencialidade até ao momento da votação, valendo como não emitidos os votos correspondentes às declarações não aceites.
- e. Considera-se revogado o voto por correspondência emitido, no caso de presença do Accionista ou do seu representante na Assembleia Geral.
- f. Os votos exercidos por correspondência valem como votos negativos relativamente a propostas de deliberação apresentadas posteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos;
- g. O escrutínio dos votos por correspondência será efectuado pela Mesa da Assembleia Geral, por adição aos votos expressos na Assembleia.

Embora os Estatutos não prevejam um prazo que medeie entre a recepção da declaração de voto por correspondência e a data da realização da Assembleia Geral esta questão, tem sido comunicado na convocatória da reunião da Assembleia Geral e prática da Sociedade, quando existem votos por correspondência, que serão considerados os votos por correspondência desde que recebidos até 24 horas antes da Assembleia Geral, na sede da sociedade, em subscrito fechado, expedido por correio registado com aviso de recepção, dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, sem prejuízo da prova da qualidade de accionista.

Não está previsto estatutariamente, nem tem sido exercido, o direito de voto por meios electrónicos.

D. Dissolução e liquidação da sociedade

Nos termos do n.º 2 do artigo 13.º dos estatutos do Emitente, as deliberações sobre a dissolução da Sociedade devem ser tomadas por maioria qualificada de pelo menos dois terços dos votos emitidos.

Nos termos da lei, os sócios terão direito a quinhão no remanescente da liquidação da sociedade, proporcionalmente às acções detidas.

15.3.2. Objecto social e objectivos e metas do Emitente

Conforme estabelecido nos seus estatutos, o objecto social da VAA é a gestão de participações sociais como forma indirecta de exercício de actividades económicas. A sociedade pode ainda exercer as actividades que, nos termos das disposições legais que lhe forem aplicáveis, possam ser exercidas cumulativamente com a actividade atrás mencionada. Por deliberação do conselho de administração, a Sociedade pode associar-se com outras pessoas jurídicas, nomeadamente para formar novas sociedades, agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, consórcios e associações em participação.

Para maior detalhe relativamente aos objectivos e metas do Emitente, consultar ponto 10.10. Estratégia e Pontos Fortes.

15.3.3. Capital social, outros valores mobiliários, direito de preferência e direito a receber novas acções emitidas no âmbito de aumento de capital por incorporação de reservas

O Estatutos da VAA prevêem que as acções representativas do capital da Sociedade serão nominativas ou ao portador, e reciprocamente convertíveis, representadas por títulos ou por registos em conta. No caso de serem tituladas, as acções poderão ser representadas por títulos de 1, 10, 100, 1000, 10 000 ou 100 000 acções, devendo os mesmos ser assinados por um ou dois administradores, podendo as assinaturas destes ser de chancela por eles

autorizada, ou por mandatários da sociedade designados para o efeito. (cf artigo 6º dos Estatutos)

A VAA pode emitir acções que beneficiem de algum privilégio patrimonial, fixo ou variável, nomeadamente acções preferenciais sem voto, podendo a deliberação determinar que tais acções fiquem sujeitas a remissão, em data fixa ou quando a assembleia geral o deliberar, podendo a remissão ser feita pelo respectivo valor nominal ou por este valor acrescido de um prémio, que será fixado pela deliberação de emissão ou remissão. (cf artigo 7º dos Estatutos)

A Sociedade poderá emitir warrants autónomos, nos termos previstos na lei e nas condições estabelecidas por deliberação dos accionistas ou do Conselho de Administração. (cf artigo 8º dos Estatutos)

A VAA pode ainda emitir qualquer tipo de dívida legalmente permitido, designadamente obrigações convertíveis em acções e obrigações com direito a subscrever acções, cabendo a deliberação de emissão ao Conselho de Administração, com prévio parecer favorável do Conselho Fiscal, salvo se se tratar de obrigações convertíveis em acções e de obrigações com direito a subscrever acções, cuja emissão é da competência exclusiva da Assembleia Geral. (cf artigo 9º dos Estatutos)

15.3.4. Principais disposições estatutárias relativas aos órgãos de Administração e Fiscalização

O Conselho de Administração é composto por um número impar de membros, que pode variar entre cinco e onze, consoante o que for deliberado em Assembleia Geral. Compete também à Assembleia Geral a eleição dos membros do Conselho de Administração e a escolha do respectivo Presidente. (cf artigos 13º, 14º e 15º dos Estatutos)

No que diz respeito aos poderes do Conselho de Administração, o artigo 16º dos Estatutos determina:

“Um – O Conselho de Administração tem os mais amplos poderes de gestão e representação da sociedade, competindo-lhe a prática de todos os actos necessários ou convenientes à prossecução do objecto social.

Dois – O Conselho de Administração pode:

- a) delegar em um ou mais dos seus membros poderes e competências para a prática de determinados actos ou categorias de actos de gestão dos negócios sociais;*
- b) delegar em um ou mais dos seus membros ou numa Comissão Executiva, composta por dois terços ou menos dos seus membros, a gestão corrente da Sociedade;*
- c) nomear mandatários para a prática de determinados actos ou categorias de actos, no âmbito dos respectivos instrumentos de mandato.*

Três – Em caso de delegação da gestão corrente da Sociedade numa Comissão Executiva, o Conselho de Administração ou os Membros da Comissão Executiva devem designar o Presidente desta, ao qual é atribuído voto de qualidade.”

Quanto às deliberações e reuniões do Conselho de Administração, o artigo 17º dos Estatutos dispõe:

“Um – O Conselho de Administração só pode deliberar validamente se estiverem presentes ou representados, pelo menos, dois terços dos seus membros.

Dois – As deliberações do Conselho de Administração são tomadas por maioria dos votos emitidos, tendo o Presidente voto de qualidade.

Três – Qualquer membro do Conselho de Administração pode votar por correspondência e fazer-se representar por outro Administrador.

Quatro – Cada membro do Conselho de Administração não pode representar mais de um Administrador.

Cinco – Os votos por correspondência serão exercidos e os poderes de representação serão conferidos por carta, ou por qualquer outro meio de comunicação escrita, dirigida ao Presidente do Conselho de Administração.

Seis – O Conselho de Administração reúne sempre que for convocado pelo seu Presidente ou por dois Administradores, devendo reunir, pelo menos, uma vez em cada mês.

Sete – A falta de um Administrador a três reuniões, seguidas ou interpoladas, sem justificação aceite pelo Conselho de Administração, conduz à sua falta definitiva.

Oito – A falta definitiva de Administrador deve ser declarada pelo Conselho de Administração.”

De harmonia com o artigo 18.º dos Estatutos:

“A Sociedade fica obrigada:

a) se o Conselho de Administração não houver exercido a faculdade prevista na alínea b) do artigo décimo sexto, (i) pela assinatura de dois administradores, (ii) pela assinatura de um ou mais mandatários, Administradores ou não, em conformidade com os respectivos instrumentos de mandato; (iii) pela assinatura de um Administrador e um mandatário, este último em conformidade com o respectivo instrumento de mandato; e (iv) pela assinatura de um só Administrador quando o Conselho de Administração, em acta, para tal lhe confira poderes;

b) se o Conselho de Administração houver exercido a referida faculdade, (i) nos termos da alínea anterior e ainda (ii) pela assinatura de um ou dois Administradores-executivos, consoante exista um ou mais do que um, (iii) pela assinatura de dois membros da Comissão Executiva, (iv) pela assinatura de um Administrador - executivo ou membro da Comissão Executiva e de um mandatário, este último de acordo com o respectivo instrumento de mandato, ou, em alternativa a este, de um administrador não executivo.”

Estatutariamente não está consignada qualquer restrição em matéria de designação ou de substituição dos membros do órgão de administração fixando-se apenas que o mandato é de três anos. Deste modo são seguidas as normas gerais reguladoras desta matéria, nomeadamente no que respeita eleições e cooptações, tendo-se especialmente em conta as incompatibilidades previstas no n.º 1 do artigo 414.º-A do Código das Sociedades Comerciais.

Os membros dos órgãos sociais terão as remunerações fixas e/ou variáveis que lhe forem fixadas pela Assembleia Geral ou por uma comissão de remunerações composta por 3 (três) membros, eleita conjuntamente com os demais órgãos sociais.

As remunerações variáveis do Conselho de Administração podem ser constituídas por uma participação, globalmente não superior a 25% (vinte e cinco por cento) dos lucros líquidos do exercício, sendo que não é paga qualquer parcela variável da remuneração desde 2003. Os membros remunerados do Conselho de Administração estão a auferir remuneração directamente pela VAA.

A remuneração dos membros do Conselho de Administração não está directamente dependente da evolução da cotação das acções da Sociedade. Não se encontra definida nenhuma política de compensações a atribuir aos membros do Conselho de Administração em caso de destituição ou cessação antecipada de contrato.

No que diz respeito ao Órgão de Fiscalização, o artigo 19.º dos Estatutos dispõe o seguinte:

“Um - A fiscalização dos negócios sociais é confiada a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas ou uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas que não seja membro daquele órgão, eleitos pela Assembleia Geral.

Dois – O Conselho Fiscal é composto por três membros efectivos e por um suplente, cabendo à Assembleia Geral designar aquele dos membros efectivos que servirá como Presidente, ao qual é atribuído voto de qualidade.”

15.4. Contratos significativos

Para além dos contratos celebrados no decurso regular da sua actividade, a VAA considera que não existem outros contratos com fornecedores ou clientes que condicionem de forma relevante a sua actividade operacional.

CAPÍTULO 16 – INFORMAÇÕES SOBRE A DETENÇÃO DE PARTICIPAÇÕES

Nos quadros seguintes apresenta-se informação sobre as empresas actualmente detidas pela VAA, directa ou indirectamente, as quais estão incluídas no perímetro de consolidação do Emitente, e que são susceptíveis de ter um efeito significativo na avaliação do próprio activo e passivo, situação financeira ou lucros e prejuízos da VAA. Os valores constantes dos quadros estão reportados a 31 de Dezembro de 2009.

VISTA ALEGRE ATLANTIS, S.A.	
Sede	Ílhavo
Actividade	Produção e distribuição de artigos de porcelana, cristal, vidro manual, louça de forno e faiança
Capital Social	EUR 7.000.000,00
Capital Subscrito	100,00%
% Participação Directa	100,00%
% Participação Directa e Indirecta	100,00%
Valor Contabilístico da Participação	EUR 47.717.902,18
Reservas + Resultados Transitados	EUR (71.407.637,15)
Resultado Líquido	EUR (20.815.479,65)
Créditos ao Emitente	EUR 69.639.567,2
Débitos ao Emitente	EUR 9.966,09
Dividendos recebidos	EUR 0,00

VA - VISTA ALEGRE ESPAÑA, S.A.	
Sede	Madrid
Actividade	Distribuição e comércio a retalho
Capital Social	EUR 493.875,62
Capital Subscrito	100,00%
% Participação Directa	100,00%
% Participação Directa e Indirecta	100,00%
Valor Contabilístico da Participação	EUR 4.830.974,00
Reservas + Resultados Transitados	EUR (507.465,54)
Resultado Líquido	EUR (484.485,69)
Créditos ao Emitente	EUR 1.289.454,07
Débitos ao Emitente	EUR 0,00
Dividendos recebidos	EUR 0,00

VA GRUPO – VISTA ALEGRE PARTICIPAÇÕES, S.A.

Sede	Lisboa
Área de actividade	Detentora de diversos imóveis
Capital Social	EUR 249.500,00
Capital Subscrito	100,00%
% Participação Directa	99,272%
% Participação Directa e Indirecta	99,272%
Valor Contabilístico da Participação	EUR 4.495.227,81
Reservas + Resultados Transitados	EUR 14.376.439,15
Resultado Líquido	EUR (133.777,48)
Créditos ao Emitente	EUR 1.120,54
Débitos ao Emitente	EUR 7.334.644,49
Dividendos recebidos	EUR 0,00

FAIANÇAS DA CAPÔA – INDÚSTRIA DE CERÂMICA, S.A.

Sede	Aradas Aveiro
Área de actividade	Detentora da fábrica de Aradas / Aveiro onde a VAA exerce a actividade industrial de produção de faiança
Capital Social	EUR 650.000,00
Capital Subscrito	100,00%
% Participação Directa	100,00%
% Participação Directa e Indirecta	100,00%
Valor Contabilístico da Participação	EUR 930.486,04
Reservas + Resultados Transitados	EUR (5.187.229,33)
Resultado Líquido	EUR (361.756,55)
Créditos ao Emitente	EUR 2.867.079,23
Débitos ao Emitente	EUR 20.404,32
Dividendos recebidos	EUR 0,00

CEREXPORT – CERÂMICA DE EXPORTAÇÃO, S.A.

Sede	Tabueira Aveiro
Área de actividade	Detentora do edifício da Esgueira / Aveiro, no qual a VAA exerce a actividade industrial de produção de louça de forno
Capital Social	EUR 1.290.000,00
Capital Subscrito	100,00%
% Participação Directa	100,00%
% Participação Directa e Indirecta	100,00%
Valor Contabilístico da Participação	EUR 4.013.727,00
Reservas + Resultados Transitados	EUR 2.718.553,97
Resultado Líquido	EUR 5.173,72
Créditos ao Emitente	EUR 463.669,16
Débitos ao Emitente	EUR 0,00
Dividendos recebidos	EUR 0,00

VA Renting Lda.

Sede	Ílhavo
Área de actividade	Renting
Capital Social	EUR 5.000,00
Capital Subscrito	100,00%
% Participação Directa	70,00%
% Participação Directa e Indirecta	100,00%
Valor Contabilístico da Participação	EUR 3.500,00
Reservas + Resultados Transitados	EUR 7.322,20
Resultado Líquido	EUR 11.695,32
Créditos ao Emitente	EUR 4.216,68
Débitos ao Emitente	EUR 0,00
Dividendos recebidos	EUR 0,00

CAPÍTULO 17 – INFORMAÇÕES SOBRE TERCEIROS, DECLARAÇÕES DE PERITOS E CONSULTORES E DECLARAÇÕES DE EVENTUAIS INTERESSES

Não aplicável.

CAPÍTULO 18 – DOCUMENTAÇÃO ACESSÍVEL AO PÚBLICO

18.1. Locais de Consulta

Durante o período da Oferta, encontram-se à disposição do público, para consulta, mediante solicitação e sem encargos, na sede da VAA e no site www.vaa.pt, os seguintes documentos:

- Os Estatutos da VAA;
- Os Relatórios e Contas da VAA, incluindo as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, auditadas, para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2007, em 31 de Dezembro de 2008 e em 31 de Dezembro de 2009, acompanhadas pela certificação legal de contas e relatório de auditoria, pelos relatórios do órgão de fiscalização e pelas notas às demonstrações financeiras;
- O Relatório Financeiro Intercalar Trimestral da VAA, incluindo as demonstrações financeiras consolidadas e respectivas notas, para o trimestre findo em 31 de Março de 2010;
- Cópia do prospecto.

Estes documentos, à excepção dos estatutos do Emitente estão também disponíveis no sítio da Internet da CMVM, em www.cmvm.pt.

O presente prospecto encontra-se disponível para consulta, mediante solicitação e sem encargos, nos seguintes locais:

- Sede da VAA, sita na Rua Nova da Trindade, n.º 1, rés-do-chão esquerdo, em Lisboa;
- Euronext Lisbon, sita na Av. da Liberdade, n.º 196 - 7º, 1250-147 Lisboa;
- Sede do Millennium investment banking, sita na Praça D. João I, 28, 4000-295 Porto e no seu estabelecimento, sito na Av. José Malhoa, n.º 27, 1099-010 Lisboa;
- Sede do Caixa - Banco de Investimento, S.A., com sede na Rua Barata Salgueiro, n.º 33, 1269-057 Lisboa;
- Sítio da VAA na Internet em www.vaa.pt;
- Sítio oficial da CMVM na Internet em www.cmvm.pt.

18.2. Informação Inserida por Remissão

- Os Relatórios e Contas da VAA, incluindo as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, auditadas, para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2007, em 31 de Dezembro de 2008 e em 31 de Dezembro de 2009, acompanhadas pela certificação legal de contas e relatório de auditoria, pelos relatórios do órgão de fiscalização e pelas notas às demonstrações financeiras;
- O Relatório Financeiro Intercalar Trimestral da VAA, incluindo as demonstrações financeiras consolidadas e respectivas notas, para o trimestre findo em 31 de Março de 2010;
- A informação complementar às Demonstrações Financeiras Consolidadas por referência a 31 de Dezembro de 2009.

18.3. Comunicações

Todas as comunicações à Sociedade deverão ser dirigidas para VAA – Vista Alegre Atlantis, SGPS, S.A., ao cuidado de Dr. Pedro Manuel Nogueira Reis, Rua Nova da Trindade, n.º 1, rés-do-chão esquerdo, em Lisboa (tel. 21 323 26 04, fax: 21 347 01 69 e email: pedroreis@vaa.pt).